DIÁRIO OFICIAL
do Distrito Federal

ANO XX Nº 108 | QUARTA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 1996 | PRECO: R$ 0,78

SUMÁRIO

SEÇÃO I — PÁGINA

ATOS DO PODER EXECUTIVO 4549
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 4553
SECRETARIA DE GOVERNO 4553
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 4553
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4555
SECRETARIA DE SAÚDE 4558
SECRETARIA DE OBRAS 4558
SECRETARIA DE TRANSPORTES 4558
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 4558
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 4559
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 4559

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 4580
SECRETARIA DE GOVERNO 4580
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4581
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 4583
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4584
SECRETARIA DE SAÚDE 4586
SECRETARIA DE OBRAS 4596
SECRETARIA DE TRANSPORTES 4596
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 4597
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 4597
SECRETARIA DE TRABALHO 4597
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 4597
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 4597
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 4598

SEÇÃO III

ATOS DO PODER EXECUTIVO 4599
ATOS DO PODER LEGISLATIVO 4599
SECRETARIA DE GOVERNO 4600
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 4601
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 4602
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4603
SECRETARIA DE SAÚDE 4603
SECRETARIA DE OBRAS 4603
SECRETARIA DE TRANSPORTES 4604
SECRETARIA DE AGRICULTURA 4604
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA 4604
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL 4606
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL 4606
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 4607
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO 4607
SECRETARIA DE TRABALHO 4607
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 4607
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL 4607
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL 4608
INEDITORIAIS 4609
ÍNDICE 4610

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.097, DE 4 DE JUNHO DE 1996

(Autora do Projeto: Deputada Distrital Lúcia Carvalho)

Dispõe sobre a realização de exames de DNA para instruir processos de reconhecimento de paternidade e de maternidade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1° - A Secretaria de Segurança Pública, por intermédio da Polícia Civil do Distrito Federal, realizará exame de código genético (DNA) para instruir processos de investigação de paternidade e de maternidade.

Art. 2° - O Distrito Federal poderá celebrar convênios com os Estados para o fim de que trata o art. 1°.

Art. 3° - Fica assegurada a realização gratuita de exames de código genético (DNA) de que trata o artigo 1° às pessoas reconhecidamente necessitadas, assim consideradas aquelas mencionadas no parágrafo único do art. 2° da Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que "estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados".

Parágrafo único - Os exames de código genético serão solicitados por determinação do juízo de família do Distrito Federal, por intermédio de ofício da autoridade judiciária competente.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual do Distrito Federal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.404, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alínea "b", da Lei n° 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1° Fica aberto à Secretaria de Obras - Entidades Supervisionadas, em favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, crédito suplementar, no valor de R$ 3.780.000,00 (três milhões, setecentos e oitenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				3.780.000
(190193/00001)	22.193	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP				1.890.000
10007002I.2859		ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.890.000
10007002I.2859.0001		COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	45.13.65	004	1.890.000	1.890.000
(000000/00000)	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				3.780.000
10007002I.2044		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.890.000

100070021.2044.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	004	1.890.000	1.890.000
150810486.2141	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				1.890.000
150810486.2141.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	050	1.890.000	1.890.000
00395/001 -200035				TOTAL	3.780.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				3.780.000
(190193/00001) 22.193	SECRETARIA DE OBRAS - ENT. SUP. NOVACAP				1.890.000
150810486.2863	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.890.000
150810486.2863.0001	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	34.13.44	004	1.890.000	1.890.000 *
(000000/00000) 22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL				3.780.000
100070021.2044	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.890.000
100070021.2044.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	050	1.890.000	1.890.000
150810486.2141	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				1.890.000
150810486.2141.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	34.90.39	004	1.890.000	1.890.000
00395/002 -200042				TOTAL	3.780.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 17.405, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 5.110.000,00 (cinco milhões e cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1°, da Lei n° 1.093, de 29 de maio de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 030.001.824/96, decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento de investimentos em favor da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda crédito suplementar, no valor de R$ 5.110.000,00 (cinco milhões e cento e dez mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2° Os recursos de que trata o artigo anterior, serão utilizados para aumento de capital, na forma do Anexo I.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS

26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB

ESPECIFICACAO	VALOR
GERACAO PROPRIA	0
OPERACOES DE CREDITO	0
- INTERNAS	0
- EXTERNAS	0
RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	5.110.000
- TESOURO	5.110.000
- DEMAIS	0
CONVENIOS	0
- ORGAOS DO GDF	0
- DEMAIS	0
TOTAL	5.110.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

SUPLEMENTACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

ORCAMENTO DE INVESTIMENTOS

26000 - SECRETARIA DE TRANSPORTES
26201 - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA - TCB

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TRANSPORTE	5.110.000		5.110.000
	TRANSPORTE URBANO	5.110.000		5.110.000
	SERVICOS DE TRANSPORTE URBANO	5.110.000		5.110.000
160910571.3004	0000 RENOVACAO DA FROTA DE ONIBUS DA TCB	5.110.000		5.110.000
	0001 RENOVACAO DA FROTA DA TCB	5.110.000		5.110.000
	NATUREZA DA DESPESA			
	INVESTIMENTOS	5.110.000		5.110.000
	TOTAL	5.110.000		

DECRETO Nº 17.406, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alínea "b", da Lei n° 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo n° 113.001.355/96, decreta:

Art. 1° Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				75.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				75.000

GDF

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones:(061) 225-7803
316-4137
213-6312
Impressão: IMPRENSA NACIONAL

160070021.2049	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				75.000
160070021.2049.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	050	75.000	75.000
00392/001 -200035				TOTAL	75.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

FISCAL

RECURSOS DE OUTRAS FONTES

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
26.000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				75.000
(200202/20202) 26.202	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL				75.000
160880538.1264	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS				75.000
160880538.1264.0001	RECUPERACAO, CONSERVACAO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS	34.90.39	050	75.000	75.000
00392/002 -200042				TOTAL	75.000

DECRETO Nº 17.407, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 25.214,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7°, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei n° 993, de 28 de dezembro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, o que consta dos procesos n°s 150.000.161/96 e 011.000.364/95, decreta:

Art. 1° Fica aberto a diversas Unidades Orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 25.214,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2° O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado:

I - pela anulação parcial das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo IV; e

II - pelo excesso de arrecadação proveniente do saldo de aplicação financeira de recursos oriundos dos Convênios n°s 019/93 e 027/93, firmado entre a Secretaria de Desportos do Ministério da Educação e do Desporto e o Governo do Distrito Federal, através do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 3° Em função do artigo 2°, inciso II, a receita do Distrito Federal fica acrescida do valor constante do Anexo I.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996
108° da República e 37° de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

TESOURO

ESPECIFICACAO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			214
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		214	
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		214	
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	214		
00400/001			TOTAL	214

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				214
(230104/00001) 16.104	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO FISICA, ESPORTES E RECREACAO				214
080070021.2006	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				34
080070021.2006.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	34.90.93	021	34	34
080460224.2237	PROMOCAO, COORDENACAO, APOIO E INCENTIVO AS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA, ESPORTE, LAZER E RECREACAO				180
080460224.2237.0001	DESENVOLVIMENTO, APOIO E REALIZACAO DE PROGRAMAS NA AREA DE ESPORTE, LAZER E RECREACAO	34.90.93	021	180	180
00400/001 -200032				TOTAL	214

ANEXO III EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTACAO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.000
(230101/00001) 16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.000
080480246.2105	PRESERVACAO E DIFUSAO DE ACERVOS CULTURAIS				25.000
080480246.2105.0001	COORDENACAO E ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DO DISTRITO FEDERAL	45.90.51	000	25.000	25.000
00404/001 -200035				TOTAL	25.000

ANEXO IV EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR

CANCELAMENTO

FISCAL

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
16.000	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.000
(230101/00001) 16.101	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE				25.000
080480246.2105	PRESERVACAO E DIFUSAO DE ACERVOS CULTURAIS				25.000
080480246.2105.0001	COORDENACAO E ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DO DISTRITO FEDERAL	34.90.30	000	15.000	
		34.90.36	000	6.000	
		34.90.39	000	4.000	25.000
00404/002 -200042				TOTAL	25.000

DECRETO Nº 17.408, DE 4 DE JUNHO DE 1996

Abre crédito adicional no montante de R$ 28.918.950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e cinqüenta reais)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal. combinado com a Lei nº 1.092, de 29 de maio de 1996, e com o art. 41, incisos I e II, das Normas Gerais do Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias crédito adicional, no valor de R$ 28.918.950,00 (vinte e oito milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e cinqüenta reais), sendo:

I - crédito suplementar no valor de R$ 28.729.305,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais), conforme Anexos II e III;

II - crédito especial no valor de R$ 189.645,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme Anexo IV.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito adicional decorrerão:

I - Produto de Operação de Crédito proveniente dos contratos nºs 23.891-30, 23.892-56, 23.893-71, 22.034-55, 391-87, 23.889-99, 23.257-95, 23.260-52 e 23.263-16, firmados entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal, com a interveniência da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB no valor de R$ 189.645,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 28.729.305,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil, trezentos e cinco reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei constante do inciso anterior, conforme Anexo V.

Art. 3° Em função do disposto no artigo anterior, inciso I, a receita da unidade fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4° A despesa decorrente de Operação de Crédito será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 04 de junho de 1996
108° da República e 37° de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

FISCAL

RECEITA

TESOURO

ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL			189.645
2100.00.00 OPERACOES DE CREDITO		189.645	
2110.00.00 OPERACOES DE CREDITO INTERNAS		189.645	
00120/001		TOTAL	189.645

ANEXO II — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				28.429.305
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				28.429.305
100070025.1187 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DO PODER PUBLICO				2.527.095
100070025.1187.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS (*)	45.90.51	000	700.000	
	45.90.51	004	1.827.095	2.527.095
100580021.2050 MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DF				4.500.000
100580021.2050.0001 CONSERVACAO E MANUTENCAO DA INFRA-ESTRUTURA URBANISTICA DO DF (*)	34.90.39	002	4.500.000	4.500.000
160910575.1101 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO				21.402.210
160910575.1101.0001 IMPLANTACAO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZACAO (*)	45.90.51	000	540.000	
	45.90.51	001	18.105.210	
	45.90.51	002	2.757.000	21.402.210
00092/001 -200035		TOTAL		28.429.305

ANEXO III — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SEGURIDADE

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
01.000 CAMARA LEGISLATIVA				300.000
(010101/00001) 01.101 CAMARA LEGISLATIVA				300.000
150820495.2373 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				300.000
150820495.2373.0001 PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO	31.90.01	000	230.000	
	31.90.03	000	70.000	300.000
00092/002 -200035		TOTAL		300.000

ANEXO IV — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO ESPECIAL — FISCAL

SUPLEMENTACAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				189.645
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				189.645
030080035.1109 SUBSCRICAO DE CAPITAL				49.854
030080035.1109.0001 SUBSCRICAO DE CAPITAL	32.90.22	035	48.700	
	32.90.92	035	1.154	49.854
130760448.1001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL				139.791
130760448.1001.0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (*) (ENDERECO LIMPO)	32.90.22	035	139.791	139.791
00120/002 -200039		TOTAL		189.645

ANEXO V — EXERCICIO DE 1996 — R$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR — FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO				1.827.095
(160193/00001) 18.193 SECRETARIA DE EDUCACAO - ENT. SUP. FEDF				1.827.095
080420190.1825 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.827.095
080420190.1825.0001 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	45.11.42	004	1.827.095	1.827.095 *
(160201/16201) 18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				1.827.095
080420190.1066 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.827.095
080420190.1066.0001 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL (*)	45.90.51	004	1.827.095	1.827.095
22.000 SECRETARIA DE OBRAS				26.902.210
(190101/00001) 22.101 SECRETARIA DE OBRAS				26.902.210
130760448.1001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL				26.902.210
130760448.1001.0001 AMPLIACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA POTAVEL E DE ESGOTO DO DISTRITO FEDERAL (*) (ENDERECO LIMPO)	45.90.51	001	2.689.000	
	45.90.51	002	7.257.000	9.946.000
130760448.1001.0011 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO PIPIRIPAU.	45.90.51	001	6.993.210	6.993.210
130760448.1001.0012 COMPLEMENTACAO DO SISTEMA DE ESGOTO CONDOMINIAL DO SRL BURITI III	45.90.51	001	440.000	440.000
130760448.1001.0013 IMPLANTACAO DO SISTEMA DE ESGOTOS DO LAGO SUL	45.90.51	001	3.993.000	3.993.000
130760448.1001.0014 IMPLANTACAO E MELHORAMENTO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO EM SAO SEBASTIAO	45.90.51	001	3.990.000	3.990.000
130760448.1001.0016 CONSTRUCAO DA ESTACAO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.	45.90.51	000	1.540.000	1.540.000
00092/003 -200042		TOTAL		28.729.305

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 4 de junho de 1996

PROCESSO Nº 030.010.669/95
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal
ASSUNTO: Aquisição de Combustíveis

Ratifico os atos praticados pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal relativos ao ajuste firmado entre o Distrito Federal e a firma Recapagem Royal Ltda, assinado em 02 de janeiro de 1996, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes, nos termos da Concorrência nº 10/95, assegurando ao Contrato plena validade e eficácia.

PROCESSO Nº 050.000.065/95
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal
ASSUNTO: Prestação de Serviços

Ratifico os atos praticados pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal relativos ao ajuste firmado entre o Distrito Federal e a PETROBRÁS Distribuidora S.A., assinado em 10 de janeiro de 1996, objetivando o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, mediante contratação direta, com respaldo no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, assegurando ao Contrato plena validade e eficácia.

PROCESSO Nº 050.003.047/95
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal
ASSUNTO: Prestação de Serviços

Ratifico os atos praticados pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal relativos ao ajuste firmado entre o Distrito Federal e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, assinado em 02 de janeiro de 1996, objetivando a prestação de serviços de informática, durante o exercício financeiro de 1996, assegurando ao Contrato plena validade e eficácia.

PROCESSO Nº 050.003.305/95
INTERESSADO: Polícia Civil do Distrito Federal
ASSUNTO: Prestação de Serviços

Ratifico os atos praticados pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal relativos ao ajuste firmado entre o Distrito Federal e a firma MOBITEL S.A. Telecomunicações, assinado em 02 de janeiro de 1996, objetivando a locação, com manutenção preventiva e corretiva, de 130 aparelhos receptores de rádio-chamada, assegurando ao Contrato plena validade e eficácia.

PROCESSO Nº : 082.007.723/96 - **INTERESSADO**: FEDF / Instituto Pichon - **ASSUNTO:** Prestação de serviços - Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o artigo 1º do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a contratação de serviços prestados pelo Instituto Pichon - Revière de Psicologia Social, destinados à aplicação do curso "Gestão Escolar Democrática", de que trata o presente processo. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Educação, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 113.000.717/95 - **INTERESSADO**: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) - **ASSUNTO:** Concorrência Pública nº 005/95 - HOMOLOGO a presente Concorrência, promovida pelo DER/DF com vistas à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de trânsito, consistindo em controle eletrônico de velocidade, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes, para as medidas complementares.

PROCESSO Nº : 030.003.461/96 - **INTERESSADO:** Secretaria de Trabalho - **ASSUNTO :** Abertura Convênio/DEPEN/STB - Nos termos do parágrafo 1º do artigo 22, do Decreto nº 10.897, de 27 de outubro de 1987, autorizo, em caráter excepcional, a aquisição dos veículos inclusos no Programa de Trabalho, anexo ao Convênio MTb/SPES/CODEFAT/Nº 008/96-SINE-DF. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALARES. FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES. JUSTIFICATIVA: POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 29.05.96. ORDENADOR DE DESPESA: JOSÉ ANTÔNIO GUIMARÃES CAMPOS. RATIFICAÇÃO: DEP. GERALDO MAGELA.

Processo: 01-000578.96, Contratado: Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital PRONTONORTE, C.G.C.: 26.988.501/0001-11; Processo: 01-000600.96, Contratado: LTN - Centro de Orientação Fonoaudiológica Ltda., C.G.C.: 00.532.745/0001-00; Processo: 01-000595.96, Contratado: Laboratório Independência Ltda., C.G.C.: 00.329.309/0001-07; Processo: 01-000571.96, Contratado: Centro Clínico Cirúrgico de Dermatologia Ltda., C.G.C.: 32.929.614/0001-49; Processo: 01-000567.96, Contratado: Centro Oftalmológico de Brasília Ltda., C.G.C.: 33.431.651/0001-95; Processo: 01-000593.96, Contratado: Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas Ltda., G.G.C.: 00.437.715/0001-06; Processo: 01-000577.96, Contratado: Balya Clínica Psicológica, C.G.C.: 00.751.191/0001-23; Processo: 01-000935.96, Contratado: IBED Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva Ltda., C.G.C.: 38.076.139/0001-91; Processo: 01-000573.96, Contratado: CARDIOLIFE Clínica Cardiológica Ltda., C.G.C.: 37.167.087/0001-04; Processo: 01-000603.96, Contratado: Oftalmoclínica Leizer Ltda., C.G.C.: 02.715.399/0001-12; Processo: 01-000566.96, Contratado: Centro Ortopédico de Taguatinga S/C Ltda., C.G.C.: 01.720.242/0001-12; Processo: 01-000557.96, Contratado: Clínica de Doenças Renais de Taguatinga Ltda., C.G.C.: 38.033.882/0001-64; Processo: 01-000606.96, Contratado: Policlínica Gabriela Ltda., C.G.C.: 26.977.645/0001-72; Processo: 01-000534.96, Contratado: Clínica Otorrino Oswaldo Nascimento S/C, C.G.C.: 37.160.645/0001-00. Processo: 01-000542.96, Contratado: CLINIGAMA Laboratório de Análises Ltda., C.G.G.: 32.904.955/0001-60.

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata os presentes processos, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante dos mesmos. Publique-se para as providências complementares.

Deputado GERALDO MAGELA

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 29 de maio de 1996

PROCESSO Nº : **030-008.243/95**
INTERESSADO : **INSS**
ASSUNTO : **RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 017 - SEG, de 22 de novembro de 1995, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de **R$ 695,52 (seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, em favor do **INSS**, referente ao pagamento de ressarcimento de salários e encargos sociais de servidora, CARMEN CALDEIRA BARBOSA DE BARROS, requisitada daquele orgão, relativo ao mês de julho de 1995. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Orçamento e Finanças/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.003 - Funcionamento da Secretaria de Governo.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 4 de junho de 1996

PROCESSO Nº : 142.000.932/95
INTERESSADO : RINALDO PACELI FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO : PAGAMENTO AJUDA DE CUSTO
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 172/96 no valor de R$ 998,75 (novecentos e noventa e oito reais setenta e cinco centavos).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 139.000.403/96
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO RECREATIVA BANDA DO CRUZEIRO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL
Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 232/96 no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RETIFICAÇÃO

No despacho do Administrador Regional de Samambaia, publicado na Seção I, página 4449, DODF nº 105, de 31.05.96, referente ao processo nº 142.000.119/96, da Administração Regional de Samambaia - ONDE SE LÊ: "...no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)" - LEIA-SE: "... no valor de R$ 525,90 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)"

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 417, DE 4 DE JUNHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.004.883/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da

Despesa do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				21.000
(190205/19205)	22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				21.000
100070021.2339		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				21.000
100070021.2339.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.92	000	21.000	21.000
00403/001 -200080					TOTAL	21.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	22.000	SECRETARIA DE OBRAS				21.000
(190205/19205)	22.205	INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				21.000
100070021.2339		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				21.000
100070021.2339.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.35	000	21.000	21.000
00403/002 -200081					TOTAL	21.000

PORTARIA Nº 418, DE 4 DE JUNHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa do Gabinete do Vice-Governador, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

FISCAL

ACRESCIMO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	10.000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				4.000
(100101/00001)	10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				4.000
030070021.2199		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000
030070021.2199.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.52	000	4.000	4.000
00410/001 -200080					TOTAL	4.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1996 R$ 1,00

FISCAL

REDUCAO

RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO			NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
	10.000	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				4.000
(100101/00001)	10.101	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				4.000
030070021.2199		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				4.000
030070021.2199.0002		MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	45.90.92	000	4.000	4.000
00410/002 -200081					TOTAL	4.000

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 199/96-DAT/SR/SEFP, DE 3 DE JUNHO DE 1996

Imunidade quanto ao IPVA para instituição de assistência social.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11.9.95, e fundamentada no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal combinado com o artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional - e considerando ainda o que consta do processo nº 040.003436/96, declara:

A CONGREGAÇÃO DAS IRMAS PASSIONISTAS DE SÃO PAULO DA CRUZ - PROVÍNCIA MARIA RAINHA DA PAZ imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, no exercício de 1996, em relação aos veículos placas: BS 5724, BY 7057, GNC 7659 e BI 2421, integrantes de seu patrimônio, lembrando que o benefício deverá anualmente ser renovado mediante requerimento do interessado (parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 16.099/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

ATO DECLARATÓRIO Nº 347-DAT/SUREC/SEFP, DE 3 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 15.765, de 13/07/94 e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95. DECLARA que o contribuinte abaixo relacionado obteve o deferimento do pedido de compensação do Adicional do Imposto Sobre a Renda de Proventos de Qualquer Natureza - AIR, conforme a seguir especificado:

01- INTERBRÁS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA, CF/DF nº 07.310.528/001-77, autorizado a compensar. 3,6195 UPDF's em 01 (uma) parcela, com o ICMS, a partir de 01/06/96 (processo nº 134.000.832/94);
(Republicado por haver saído com erro no original publicado no DODF de nº 43 de 04/03/96).

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 24 de maio de 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 4º, da Lei nº 860/95 e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, indefere o pedido de parcelamento constante do processo abaixo, por falta de pagamento da parcela inicial:

PROCESSO Nº : 042.000.346/96
INTERESSADO : SATELITE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ASSUNTO : PARCELAMENTO DE DÉBITO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 8º, da Lei nº 860/95 e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, indefere o pedido de parcelamento constante do processo abaixo, por ser o débito oriundo de parcelamento cancelado.

PROCESSO Nº : 040.003.645/96
INTERESSADO : SLC COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA
ASSUNTO : PARCELAMENTO DE DÉBITO

Em 30 de maio de 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 4º, da Lei nº 860/95 e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, indefere o pedido de parcelamento constante do processo abaixo, por falta de pagamento da parcela inicial:

PROCESSO Nº : 044.000.107/96
INTERESSADO : MENDES & ROCHA LTDA
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Em 31 de maio de 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 4º, da Lei nº 860/95 e a Ordem de Serviço nº 096 de 14/09/95, indefere o pedido de parcelamento constante do processo abaixo, por falta de pagamento da parcela inicial:

PROCESSO Nº : 042.000.390/96
INTERESSADO : IRMÃOS SIQUEIRA LTDA
ASSUNTO : PARCELAMENTO

Em 3 de junho de 1996

PROCESSO Nº : 040.003436/96
INTERESSADO : CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS PASSIONISTAS DE SÃO PAULO DA CRUZ PROVÍNCIA MARIA RAINHA DA PAZ
ASSUNTO : IMUNIDADE IPVA PARA INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I, alínea "a", item 3 da Ordem de Serviço nº 096/95 - SUREC/SEFP, de 11.9.95, decide:

Indeferir o pedido do interessado referente ao reconhecimento de imunidade quanto ao IPVA, relativo ao exercício de 1996, para os veículos placas KAX 2902 e JYB 3962, integrantes do seu patrimônio, em razão de os referidos veículos ser licenciados em outras unidades da federação.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 77, DE 22 DE MAIO DE 1996 (*)

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Ofício nº 025/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.000083/96, resolve:

I- Autorizar a suspensão de atividades, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 1996, do INEI Lago Sul - Centro Educacional, localizado no SHIS QI 05, Lote "D", Brasília-Distrito Federal, mantido pelo Educacional SC Ltda.

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 100, de 24-5-96, pág. 4235.

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

CENTRO EDUCACIONAL ATENEU

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 53 DE 22.12.1983 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REG. Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Técnico em Contabilidade(Relação nº 06/96)			
Antonio Coêlho Rocha	610	041	03
Aloísio Rodrigues da Silva	727	081	03
Auxiliar de Contabilidade(Relação nº 07/96)			
Aluizio de Araújo Cergueira	726	080	03

Nerzeni Teodoro do Amaral — Glaucia Rodrigues Martins
Secretária Aut. 420/DIE — Diretora Reg. 95/00343 MEC/DF

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA/SEÇÃO DE EXAMES

Ato de Reconhecimento: Decreto nº3547/77-GDF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO	FOLHA	LIVRO Nº
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação nº 91/96)			
Acácio Bento de Carvalho	1941	059	04
Manoel Candido Lepe	1942	059	04
Rosemary Borges de Freitas Morais	1943	060	04
Habilitação Profissional em Transações Imobiliárias (Relação nº 92/96)			
Mário Pereira da Costa	1944	060	04
Ronaldo Miguel Vieira	1945	061	04
Sidnei Rggio da Silva	1946	061	04
Técnico Secretário Escolar de 1º e 2º Graus (Relação nº 93/96)			
Ediram José Oliveira Silva	1947	061	04
Elissônia Ribeiro Pereira	1948	062	04
Domingas Ramos Maciel Nascimento	1949	062	04
Jacilene dos Santos Sales	1950	062	04
Lourenço Paulo Vicente Sol	1951	063	04
Maria Marlene da Silva Leitão	1952	063	04
Técnico em Higiene Dental (Relação nº 94/96)			
Angela do Socorro Rocha Freitas	1953	063	04
Leila Cristina Moraes	1954	064	04
Valéria de Brito Siqueira	1955	064	04
Habilitação Profissional em Higiene Dental (Relação nº 95/96)			
Abadia Pereira Saldanha	1956	064	04
Técnico em Histologia (Relação nº 96/96)			
Paulo Roberto de Faria	1957	065	04

Olgamir Francisco de Carvalho — Jorge Cursino Passos
Diretora — Reg. 370 DIE/SE

CENTRO EDUCACIONAL 07 DE TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 47 DE 23/05/95 SE/DF

NOME DO CONCLUINTE	REGISTRO	FOLHA	LIVRO
Ensino de 2º grau - Lei nº 7.044/82 (Relação nº 01/96)			
Lucivânia Alves de Sousa	041	014	01
Gilberto G. de Almeida	042	014	01
Maria Bernadete C. Andrade	043	015	01
Alessandro Rodrigues dos Reis	045	015	01
Patrícia da Silva Maciel	046	016	01
Iolanda Pereira de Matos	047	016	01
Thasmane dos Santos Rodrigues	048	016	01
Adson Pereira do Nascimento	049	017	01
Walter Vargas de Oliveira	050	017	01
Rosileide Soares Mota	051	017	01
Adriana Lins de Araújo Siqueira	052	018	01
Maria José do Nascimento Silva	053	018	01
Joana D'arc da Rocha Melo	054	018	01
Gilvana Maria Barros Souza	055	019	01
Elizete Pereira Coelho	056	019	01
Delzuita Santos Souza	057	019	01
Ana Paula Israel Damasceno	058	020	01
Sérgio Rodrigues dos Reis	059	020	01
Rogério Costa Neri	060	020	01
Virgínia Maria de Sousa	061	021	01
Neide Rodrigues Vidal	062	021	01
Luis Alberto de Oliveira de Carvalho	063	021	01
Cleber Rodrigues de Arruda	064	022	01
Ivanildo Antônio dos Santos	065	022	01
Edielcio dos Santos Alves	066	022	01
Francisco Cezariano dos Santos	067	023	01
Angela Cristina Sampaio de Farias	068	023	01
Maria Jaqueline Marinho Lopes	069	023	01
Idalena Martins Neres	070	024	01
Hélio Bezerra Alves Silva	071	024	01
Noemia Camelo Souza	072	024	01
Luciene Medeiros Alves	073	025	01
Kelly de Oliveira Carneiro	074	025	01
Heloisa Helena de Melo Franco	075	025	01
Elizandra Adriana V. de Sousa	076	026	01
Marcos Antonio da Silva	077	026	01
Anderson Santana Rosa	078	026	01
Ricardo Albuquerque Craveiro	079	027	01
Marcelo Neres da Silva	080	027	01
Ricardo Santana Rosa	081	027	01
Vonailton Rodrigues Tavares	082	028	01
Valdson Tolentino de Queiroz	083	028	01
Witer Dantas da Costa	084	028	01
Ednalva Alves Costa	085	029	01
Cleusa de Lourdes da Silva	086	029	01
Cleusimar Anacleto Torres	087	029	01
Enisete Goes Rodrigues	088	030	01
Anselmo Diniz Luna	089	030	01
Raimunda Alves Pinto	090	030	01
Andreia da Silva Ferreira	091	031	01
Marcos das Mercês Farias	092	031	01
Marcos Aurélio Barbosa Santos	093	031	01
Márcio Ferreira Cruz	094	032	01
Inácio Félix dos Santos	095	032	01
Ademir Pereira de Carvalho	096	032	01
José Maria Marques de Oliveira	097	033	01
Elson Machado Corrêa	098	033	01
Antônio Alexandre de Araújo	099	033	01
Alessandro Dias de Jesus	100	034	01
Alisson Pereira do Nascimento	101	034	01
Ana Luiza Souza Barros	102	034	01
Cristiane Pereira da Rocha	103	035	01

Leonardo Torres de Lima — Mª do E. Santo B. Takahashi
Diretor Dec. 02/01/96 DODF 04 05/01/96 — Secretária Reg. 776 DIE/SE

Centro Educacional 02 de Ceil. Norte

Ato de Reconhecimento: Portaria no. 17/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Educação Geral 2ºGrau (Relação no. 01/96)			
Alzenir de Sousa Vieira	1396	065	03
Ana Alice Silva de Araújo	1397	066	03
Adriana Batista Dantas	1398	066	03
Alexandre Cavalcante de Medeiros	1399	066	03
Adriano Damiel Andrade	1400	067	03
Arinalva Ferreira de Menezes	1401	067	03
Alessandra Joaquina de Oliveira	1402	067	03
Alex de Jesus Pereira	1403	068	03
Ana Lucia Almeida dos Santos	1404	068	03
Alzemir Lopes Ribeiro	1405	068	03
Ana Lucia Souza e Silva	1406	069	03
Alexandra Mylle da Costa Andrade	1407	069	03
Andreia Marques de Oliveira	1408	069	03
Adriano Monteiro Reis	1409	070	03
Alessandra Neves da Cunha	1410	070	03
Antonia Nilda Goncalves Martins	1411	070	03
Adelina da Penha Ribeiro Mendes	1412	071	03
Almir Reis de Souza	1413	071	03
Alexandra Saraiva de Oliveira	1414	071	03
Alessandra de Sousa dos Santos	1415	072	03
Alessandra Santana da Silva	1416	072	03
Alex Viano Batista	1417	072	03
Andreia Viana Pires	1418	073	03
Benedita Lima do Nascimento	1419	073	03
Bernardete Moraes Albuquerque	1420	073	03

Bartira Oliveira de Souza	1421	074	03
Bruno Soares da Silva	1422	074	03
Clarice Afonco Silva	1423	074	03
Celia Aparecida de Souza de Oliveira	1424	075	03
Catiana Araujo dos Santos	1425	075	03
Cristiane Barbosa dos Santos	1426	075	03
Cintya Camargo Ipiranga Pinto	1427	076	03
Celiane Damascena	1428	076	03
Claudia Elizabeth Alves Ribeiro	1429	076	03
Clebson Freitas Carneiro	1430	077	03
Cleber Fernandes da Rocha Lima	1431	077	03
Cristophe Henrique Dias	1432	077	03
Cirlene de Jesus Souza	1433	078	03
Creuzenice Maria de Jesus	1434	078	03
Colber Nunes Bonifacio da Silva	1435	078	03
Cristiano Oliveira da Silva	1436	079	03
Cirlene Pereira de Andrade	1437	079	03
Celso Ricardo dos Santos Nascimento	1438	079	03
Claudirene de Sousa Silva	1439	080	03
Cleonice dos Santos Silva	1440	080	03
Claudinete Tavares Firmino	1441	080	03
Debora Batista Fernandes	1442	081	03
Deyse Carnauba Santos	1443	081	03
Dilcimar Gomes Ferreira Leal	1444	081	03
Dina de Jesus Silva	1445	082	03
Daniel Nunes da Silva	1446	082	03
Daniela Andrade Dias	1447	082	03
Dulcilene Ribeiro de Miranda	1448	083	03
Euracy Alexandre da Silva	1449	083	03
Elisangela Batista Fernandes	1450	083	03
Edileusa Simplicio de Santana	1451	084	03
Elen Barbosa da Silva	1452	084	03
Eronilde Costa Silva	1453	084	03
Eduardo Ferreira dos Santos	1454	085	03
Eugenia de Jesus Bizerra da Silva	1455	085	03
Eliane Marques Pimentel	1456	085	03
Edival Marques da Silva	1457	086	03
Edla de Paiva Pereira	1458	086	03
Edson Pereira de Souza	1459	086	03
Elaine Pereira da Silva	1460	087	03
Francisco Alvimar Lopes	1461	087	03
Francisca Borges Pinto	1462	087	03
Francisco das Chagas Gomes da Silva	1463	088	03
Francisco Freire de Oliveira	1464	088	03
Fernando Marinho do Nascimento	1465	088	03
Flavia Regina Pereira dos Santos	1466	089	03
Gisely Albuquerque Martins	1467	089	03
Genuina Pereira Gomes de Jesus	1468	089	03
Gildete Pereira Ribeiro	1469	090	03
Genesis dos Santos Perim	1470	090	03
Isabel Cristina Rodrigues Chaves	1471	090	03
Jose Costa Barbosa Filho	1472	091	03
Jusimar Fernandes da Rocha	1473	091	03
Janduir Inacio da Silva	1474	091	03
Jaqueline Julia de Queiros Machado	1475	092	03
Joelma Maria Santana	1476	092	03
Janne Silva Costa	1477	092	03
Katia Regina Camelo da Silva	1478	093	03
Keilla de Souza Barbosa	1479	093	03
Karla Soares dos Santos	1480	093	03
Luis Andre Barbosa dos Santos	1481	094	03
Leonardo Alves da Silva	1482	094	03
Luciana de Cassia Agapito	1483	094	03
Luciano Chrisostomo Cardoso	1484	095	03
Leila Caetano Lopes	1485	095	03
Lucimeyre Joaquina de Jesus	1486	095	03
Leandro Lima de Moraes	1487	096	03
Luciano Moreira Rodrigues	1488	096	03
Leonardo Nery de Medeiros	1489	096	03
Livio Ribeiro de Sousa	1490	097	03
Ledislene da Silva Pereira	1491	097	03
Lucimario de Souza Lacerda	1492	097	03
Marcio Alves Melo	1493	098	03
Marco Aurelio de Albuquerque	1494	098	03
Margarete Concebida de Lima	1495	098	03
Marcia Cristina de Souza Santana	1496	099	03
Maria Evaneide Alves	1497	099	03
Marcia de Fatima Martins Patricio	1498	099	03
Mauricelia Ferreira dos Santos	1499	100	03
Marcondes Martins dos Santos	1500	100	03
Michelle Martins de Souza	1501	100	03
Marcelo de Oliveira Soares	1502	101	03
Marcia Pereira da Silva	1503	101	03
Merielen Pereira dos Santos	1504	101	03
Marcia Pereira da Silva	1505	102	03
Marcia Rodrigues	1506	102	03
Monica dos Reis	1507	102	03
Magdonalva Ribeiro de Sousa	1508	103	03
Maria Telma Ferreira de Souza	1509	103	03
Maria Zuila Albuquerque de Souza	1510	103	03
Patricia Araujo de Freitas	1511	104	03
Patricia Cardoso dos Santos	1512	104	03
Patricia Farias de Brito	1513	104	03
Rita de Cassia Gontijo	1514	105	03
Rosimar Duarte dos Santos	1515	105	03
Ribamar Firmino da Guarda	1516	105	03
Rony Jose da Silva	1517	106	03
Rute de Jesus Silva	1518	106	03
Ruth Lea Carneiro Pereira	1519	106	03
Regina Lucia Gomes de Carvalho	1520	107	03
Rosangela Lavrista Salmi	1521	107	03
Roberto Miranda Martins	1522	107	03
Renato Marques Nunes	1523	108	03
Regina Simoes da Costa	1524	108	03
Ronaldo da Silva Pereira	1525	108	03
Rosimeire de Souza Pereira Pinho	1526	109	03
Rosemeire Socorro Silva	1527	109	03
Rosimar Vieira de Sousa	1528	109	03
Sandra Alves Carneiro	1529	110	03
Sonia Aparecida Faustina	1530	110	03
Silvany Inacio da Silva	1531	110	03
Simone Pinto da Costa	1532	111	03
Sueli Pereira do Nascimento	1533	111	03
Silvio Rubio Fernandes	1534	111	03
Solange Souza Queiroz	1535	112	03
Thelysse Barros de Oliveira	1536	112	03
Tereza Cristina Alvarez	1537	112	03
Telma da Conceicao Melo Reboucas	1538	113	03
Telmelita Vieira da Silva	1539	113	03
Veronica Franca Neres	1540	113	03
Valtercia Gomes Leandro	1541	114	03
Valcineide do Nascimento	1542	114	03
Valeria Pereira do Nascimento	1543	114	03
Vania dos Reis Sousa	1544	115	03
Valdenia Soares de Souza	1545	115	03
Vanio Tavares Camara	1546	115	03
Wilma Goncalves dos Santos	1547	116	03
Wesley de Oliveira Sousa	1548	116	03
Walmir Pereira de Magalhaes	1549	116	03

Técnico em Administração (Relação no. 02/96)

Alfredo Alves Xavier Junior	1550	117	03
Antonio Ferreira da Silva	1551	117	03
Antonia Jucirlandia da Silva	1552	117	03
Albino Pereira Lima	1553	118	03
Ana Maria de Sales Souza	1554	118	03
Adilson Pinho da Silva	1555	118	03
Antonio Pereira da Silva	1556	119	03
Adailton Rodrigues Duarte	1557	119	03
Adriano Rodrigo de Oliveira David	1558	119	03
Andreia Rodrigues da Silva	1559	120	03
Alexandre dos Reis de Souza	1560	120	03
Adriana Ribeiro Soares	1561	120	03
Aurea dos Santos Candido	1562	121	03
Adriana Soares Macedo	1563	121	03
Andrea de Souza Sardeiro	1564	121	03
Beatriz Mendes Paixao Espirito Santo	1565	122	03
Carlos Andre Borges Monteiro	1566	122	03
Cristiane Alves de Lima	1567	122	03
Claudeon Amancio de Oliveira	1568	123	03
Clemildo Ernesto Diogo	1569	123	03
Claudia Ferreira Damasceno	1570	123	03
Cleber da Guarda Marques	1571	124	03
Carmozina Jose Martins	1572	124	03
Claudia Maria Nunes dos Santos	1573	124	03
Claudio Marcio Pereira dos Santos	1574	125	03
Cleia Soraia Vilas Boas Souza Magalhaes	1575	125	03
Deuzeni Faria de Almeida	1576	125	03
Djalma Ferreira Ribeiro	1577	126	03
Davi Ferreira Tavares	1578	126	03
Divino Oliveira da Silva	1579	126	03
Deusiane Resplandes da Silva	1580	127	03
Edna Alves Ferreira	1581	127	03
Elisangela de Araujo Lima	1582	127	03
Ednamar Alves Rezende	1583	128	03
Elaine de Araujo Silva	1584	128	03
Edilson Barbosa da Silva	1585	128	03
Eunice Ferreira Gomes	1586	129	03
Eliane Fernandes de Oliveira	1587	129	03
Ednaldo Francisco de Souza	1588	129	03
Elivania Gomes Vieira	1589	130	03
Edimar Luiz Brandao	1590	130	03
Elenita Maria Barbosa	1591	130	03
Edna Mara Correa Miranda	1592	131	03
Elaine Maria da Fonseca	1593	131	03
Eneas Melo Marques	1594	131	03
Erisleide Maria de Oliveira Lima	1595	132	03
Edilene Martins de Souza	1596	132	03
Eliete Pereira de Azevedo	1597	132	03
Eliene Pereira de Azevedo	1598	133	03
Edilemar de Queiróz Monteiro	1599	133	03
Eucilany Sousa Pessoa	1600	133	03
Eliane Vieira de Souza	1601	134	03
Francisco de Assis Guedes de Araújo	1602	134	03
Francisca Barbosa da Silva	1603	134	03
Florinda de Jesus Santos	1604	135	03
Flávio Medeiros de Lima	1605	135	03
Francisca Neilza de Aquino	1606	135	03
Francione das Neves Gabriel	1607	136	03
Flávio Rodrigues de Souza	1608	136	03

Flávia Silva Azevedo	1609	136	03
Francisco dos Santos Pessoa	1610	138	03
Francisca Zildete de Carvalho	1611	138	03
Gerson Campos de Oliveira	1612	138	03
Georgina Gomes de Lira	1613	139	03
Gilmar Moura da Silva	1627	143	03
Gilian Marcônia Lima da Silva	1614	139	03
Geovanicio da Nobrega Lima	1615	139	03
Genivaldo Ribeiro de Lacerda	1616	140	03
Gilson Ribeiro de Lima	1617	140	03
Ivinete Alves da Silva	1618	140	03
Ivan da Costa Silva	1619	141	03
Ivana Gomes Nogueira	1620	141	03
Iara Monteiro da Silva	1621	141	03
Irandiaia dos Santos Zorante	1622	142	03
Jeane Maria dos Santos	1636	146	03
Juarez Alves Damião	1623	142	03
June Aparecido de Souza	1624	142	03
José Carvalho de Aguiar	1625	143	03
Júlio Cesar Gonçalves Alves	1626	143	03
Josefa Firmino	1628	144	03
Josimar Luiz de Almeida	1629	144	03
José Leão Aureliano Silva	1630	144	03
Jocicleide Martins Angelo	1631	145	03
Joselena Maia Madureira	1632	145	03
José Ribamar de Aguiar	1633	145	03
Kátia Pereira de Jesus	1634	146	03
Leila Cardoso Cavalcante	1635	146	03
Lindzey Carneiro	1637	147	03
Leuzeny Ferreira da Silva	1638	147	03
Luciene Ferreira da Silva Moura	1639	147	03
Luciene Maria da Silva	1640	148	03
Lúcia Policena de Jesus	1641	148	03
Luzinéia Rodrigues Conceição	1642	148	03
Lucimara de Souza Ramos	1643	149	03
Luciene Silva Xavier	1644	149	03
Liliane Tomé Alves	1645	149	03
Maria Adriana Beserra Rodrigues	1646	150	03
Maria Aparecida Célia da Costa	1647	150	03
Maria Angela Martins da Silva	1648	150	03
Mauro Cesar Alves dos Santos	1649	151	03
Marilangen Cordeiro Baldez	1650	151	03
Maria Cleonides Costa da Silva	1651	151	03
Maxwell Cosmo Gonçalves	1652	152	03
Miria Estevão de Assis	1653	152	03
Márcia Eugênia Firmino	1654	152	03
Maria Eliane da Silva	1655	153	03
Marcela Ferreira Almada	1656	153	03
Marcos Freire da Rocha	1657	153	03
Maria da Glória Silva Reis	1658	154	03
Maria José Silva do Nascimento	1659	154	03
Márcio Lopes de Assis	1660	154	03
Maria Luiza Fernandes de Barros	1661	155	03
Maria Lúcia Leocádio dos Santos	1662	155	03
Manoel Messias Soares da Silva	1663	155	03
Margarida Pereira da Silva	1664	156	03
Maria Pereira da Silva	1665	156	03
Marcos Rodrigues Lima	1666	156	03
Márcio Roberto de Sousa	1667	157	03
Marluce Rodrigues Silva	1668	157	03
Maria Raimunda Vasconcelos Santana	1669	157	03
Mauro de Souza Lima	1670	158	03
Mônica Silveria Machado	1671	158	03
Marcelo da Silva Mendonça	1672	158	03
Marcelo Silva de Souza	1673	159	03
Márcio Vieira Simaan	1674	159	03
Maria Salvador Alves	1722	175	03
Maria Aparecida Celia da Costa	1723	175	03
Noelia Alves de Jesus	1675	159	03
Nilson José Alves	1676	160	03
Nerideusa de Medeiros Ribeiro	1677	160	03
Neuza Monteiro da Silva	1678	160	03
Nilson Pereira da Rocha	1679	161	03
Nilton Silva de Andrade	1680	161	03
Nilma de Souza Paulino	1681	161	03
Nemias Teixeira Silva	1682	162	03
Orlando Costa de Almeida	1683	162	03
Orozino Luiz Brandão	1684	162	03
Peralso Alves de Miranda	1685	163	03
Patrícia Pereira Muniz	1686	163	03
Paulo Roberto de Castro	1687	163	03
Paulo Sérgio Bembém Borges	1688	164	03
Ricardo Andrade do Couto	1689	164	03
Roosevelt Alves Viana	1690	164	03
Rita de Cássia Cardoso Cavalcante	1691	165	03
Roberto Diontzio dos Santos	1692	165	03
Roberto Fonseca Melo	1693	165	03
Rosilene Luciana do Nascimento	1694	166	03
Rubia Lima Soares	1695	166	03
Rogério Martins Magalhães	1696	166	03
Robson Mendes Rodrigues	1697	167	03
Rômulo do Nascimento Souza	1698	167	03
Romildo de Oliveira Correa	1699	167	03
René Oliveira Santos	1700	168	03
Rivaneide Pereira de Souza	1701	168	03
Rogério Rocha de Cerqueira	1702	168	03
Ricardo Rodrigues Ferreira	1703	169	03
Rosângela Rodrigues de Sousa	1704	169	03
Rogério Ramos Santo da Silva	1705	169	03
Ricardo da Silva Aguiar	1706	170	03
Raimundo Soares de Araujo Filho	1707	170	03
Rebeca Sanches Leonel de Sousa	1708	170	03
Rivelino Silva Sena	1709	171	03
Rubem da Silva Santos	1710	171	03
Sheyla Araújo Oliveira	1711	171	03
Sônia Castro dos Santos	1712	172	03
Silvania Dias dos Santos	1713	172	03
Selma Francisca Alves	1714	172	03
Sandra Gonçalves da Silva	1715	173	03
Sirlei Izidro da Silva	1716	173	03
Sandra Mota Fernandes	1717	173	03
Silvania de Oliveira Silva	1718	174	03
Silvon de Oliveira Silva	1719	174	03
Silvana Soares da Silva	1720	174	03
Sirlene Ferreira Silva	1724	176	03
Selma Rodrigues da Silva	1725	176	03
Terezinha Nobre de Jesus	1721	175	03
Tatiana Pereira de Carvalho	1726	176	03
Vanildo José Alves	1728	177	03
Veraci Moreira de Sena	1729	177	03
Valdirene Pereira de Couto	1730	178	03
Valdemir Evangelista Chagas	1731	178	03
Vaucilene Freire de Brito	1732	178	03
Vera Lúcia Barros	1733	179	03
Vilmar Nunes Cordeiro	1734	179	03
William Antunes de Lacerda	1735	179	03
Waglene Batista Lopes	1736	180	03
Walter de Castro dos Santos	1737	180	03
Walter França dos Reis	1738	180	03
Walterson Luiz Souza Silva	1739	181	03
Wendel Moreira Bezerra	1740	181	03
Welton Oliveira Alves	1741	181	03
Wilson Rodrigues da Silva	1742	182	03
Wellyngton Soares Coimbra	1743	182	03
Wilker Tatiano Freitas Andrade	1744	182	03
Walter Welington Barbosa da Silva	1745	183	03
Zionora Vigani Rangel	1746	183	03

Antonio Carlos Chaul
Dec. 02/01/96-DODF no. 04 de 04/01/96 Diretor

Jurandi Miguel Santana
Reg. no. 717/DIE Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 3 de junho de 1996

PROCESSO Nº: 082.006523/96
INTERESSADO: Divisão de Apoio Escolar
RATIFICO, fulcrado no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMa, no valor de R$ 180.912,00 (cento e oitenta mil, novecentos e doze reais), em favor da FUNAP - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal.
A aludida dispensabilidade encontra amparo no inciso XIII, artigo 24 do referido diploma legal.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal para as demais providências.

Em 4 de junho de 1996

PROCESSO Nº: 082.007798/96 - SCS
INTERESSADO: Divisão de Ensino Fundamental
RATIFICO, fulcrado no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma proposta pelo Departamento Geral de Administração/DMa, em favor dos participantes e nos valores abaixo discriminados, cujos recursos correrão à conta do Convênio 5216/95- MEC/FNDE/GDF/SE, elemento de despesa 3.4.90.30.

INTERESSADO	VALOR R$
TARCÍSIO EUSTÁQUIO BORGES	2.284,80
ARCO IRIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	7.140,00
LIVRARIA E PAPELARIA GOLD LTDA	2.337,84
MODERNA BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	2.839,68
PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO	3.712,80
L & PM EDITORES S/A	2.341,92
RHJ LIVROS LTDA	1.109,76

A aludida dispensabilidade encontra amparo no inciso IV, artigo 43 do referido diploma legal.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal para as demais providências.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 29 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17-item V, 41-item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do artigo 149 do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal aprovado pelo Parecer nº 68/95-CEDF, resolve:

I- Aprovar as normas de verificação do rendimento escolar do CENTRO EDUCACIONAL 02 DE BRAZLÂNDIA, localizado na Área Especial-Praça do Laço, Brazlândia-Distrito Federal, autorizado a funcionar através da Portaria nº 02/87-SE de 19/04/87, mantido pela Fundação Educacional do Distrito Federal, situada no SGAN 607, Projeção "D", Brasília-Distrito Federal;
II- Validar os atos escolares praticados até a presente data com base nas citadas normas;
III- Determinar que a escola cumpra, rigorosamente, o Regimento Escolar dos Estabelecimentos do Ensino da Rede Pública do Distrito Federal, no que se refere aos dispositivos não integrantes das normas ora aprovadas, até que disponha de Regimento Escolar próprio aprovado;
IV- Alertar a escola de que deverá apresentar, posteriormente, proposta de Regimento Escolar próprio, nos termos do artigo 149 do Regimento Escolar dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal;
V- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino dê ampla divulgação das normas ora aprovadas entre os membros da comunidade escolar, conforme Parecer nº 33/75-CEDF;
VI- Encaminhar ao Estabelecimento de Ensino o original das supracitadas normas para que as faça cumprir e constar de seus arquivos;
VII- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1996 (*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, **resolve:**

Prorrogar com fundamento no Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da C.P.A.D., instituída pela Ordem de Serviço de 29.02.96, publicado no DODF do dia 04.03.96, que apura os fatos constantes do Processo Administrativo No. 061.042438/94.

MARCIO PALIS HORTA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 21-5-96, pág. 4105.

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE MAIO DE 1996 (*)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **resolve:**

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da C.P.A.D., instituída pela Ordem de Serviço de 14.03.96, publicada no DODF de 18.03.96, que apura os fatos constantes no processo No. 061.042.119/94.

MÁRCIO PALIS HORTA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF de 28-5-96, pág. 4329.

ORDENS DE SERVIÇOS DE 3 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **resolve:**

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da C.P.A.D., instituida pela Ordem de Serviço de 27.03.96, publicada no DODF de 28.03.96, que apura os fatos constantes no processo No. 061.027.710/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do sub-item 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, **resolve:**

Prorrogar, consoante o que dispõe o Artigo 152 (caput) da Lei 8.112/90, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da C.P.A.D., instituida pela Ordem de Serviço de 27.03.96, publicada no DODF de 28.03.96, que apura os fatos constantes no processo No. 061.006.707/95.

MÁRCIO PALIS HORTA

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 28 de maio de 1996

PROCESSO Nº : 030.000.529/96
INTERESSADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto do artigo 26, combinado com o CAPUT do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e diante do que consta nos autos do processo, RATIFICO a inexigibilidade de licitação a favor da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais de servidor requisitado por este Instituto.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 30 de maio de 1996

Processo: 113.000.113/96
Interessado: GERAP/DER-DF
Assunto: Emissão Nota Empenho - INSS
Autorizo a realização da licitação com base no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexilibidade da licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R$ 4.464,94 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), a favor do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 31 de maio de 1996

PROCESSO Nº: 160.000.269/96
INTERESSADO: VARIG
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE PASSAGENS

Com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE para atender despesas com aquisição de passagens aéreas para servidores desta Secretaria quando os deslocamentos se fizerem necessários.

PROCESSO Nº: 160.000.267/96
INTERESSADO: NOVACAP
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTE

Com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP para ressarcimento de despesas com aquisição de vales transporte para servidores daquela companhia a serviço nesta Secretaria.

INTERESSADO: CORREIO BRASILIENSE S/A
ASSUNTO : ASSINATURA DE PERIÓDICOS

Conforme dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fulcro no art. 25, caput da citada lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor do CORREIO BRAZILIENSE S/A, destinado a assinatura do Jornal **CORREIO BRAZILIENSE** no período de 01/06/96 a 27/05/97.

PROCESSO Nº : 160.000.185/96
INTERESSADO : CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA TECSOFT
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

De acordo com os art. 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida, autorizo a despesa e emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) a favor do CENTRO DE TECNOLOGIA DE SOFTWARE DE BRASÍLIA - TECSOFT, a conta do elemento da despesa 3.4.90.92 - Despesa de Exercícios Anteriores da Atividade 2270 - Manutenção do Tecsoft, da Subatividade 0001 - Manutenção do Tecsoft.

Em 3 de junho de 1996

Com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN para atender despesas com convênio para elaboração de pesquisa de informações relativas a entidades, Órgãos, empresas e instituições que desenvolvam atividades com alto nível de agregação tecnológica e desembolvimento de uma base de dados que contenha estas infromações.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº : 094.001.119/95
INTERESSADO : DIRETORIA DE MANUTENÇÃO - SLU/DF
ASSUNTO : Locação de ônibus

Considerando o contido no Ofício nº 063/96-CEL/SLU/DF, da Comissão Especial de Licitação;
Considerando o pronunciamento do Diretor Administrativo-Financeiro constante de fls. 1338 do processo em referência;
Considerando que a Administração Pública a qualquer momento pode rever seus atos;
Considerando estar caracterizado que houve um erro na adjudicação da linha 09 da Concorrência nº 001/96-CEL/SLU/DF, DECIDO:
I - RETIFICAR o Ato Homologatório da Concorrência nº 001/96-CEL/SLU/DF, constante às fls. 1293/1294 dos autos, para adjudicar a linha 09 ao licitante Sr. ELIOSMAR PEREIRA DE QUEIROZ, CPF nº 184.784.921-00, em detrimento do Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, CPF nº 290.050.271-34, por ter cotado o primeiro menor preço do quilômetro rodado trabalhado.
II - Publique-se.

Brasília, 3 de junho de 1996.
LUCIANO SALES OLIVEIRA
Diretor-Geral.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3164

Aos 23 dias do mês de maio de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e MARLI VINHADELI, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.
Ausentes, com causa participada, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA e o Auditor OSVALDO RODRIGUES e, por motivo de férias, o Conselheiro MAURÍLIO SILVA.

Inicialmente, o Senhor Presidente convocou, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS para substituir o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3163, de 21.05.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário que recebeu documentos relativos à proposta preliminar para elaboração do Orçamento para o exercício de 1997 (Ofício Circular nº 011/96-SEFP, de 17.05.96), informando que dará continuidade à política implementada anteriormente, mantendo, além do montante de recursos necessários à manutenção do Tribunal, a prioridade para os projetos de Saúde, Informatização e Auxílio Alimentação. A Presidência teve o apoio dos demais membros do Tribunal.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 3957/84 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ISRAEL CARLOS DE PAIVA-SEA. -- DECISÃO No. 4173/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - julgar ilegal a revisão de proventos em apreço, em vista do entendimento adotado em 22/7/94 no Processo nº 1898/90; II - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do DF para a adoção das seguintes providências: a) juntar aos autos demonstrativo do cálculo da parcela Gratificação Especial da Lei nº 1991/82, integrante do abono provisório (fl. 56); b) retificar o ato revisório de fl. 55 para excluir de sua fundamentação as vantagens do art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6732/79; c) adequar a vigência do abono provisório (fl. 56) à da Portaria de fl. 55 (1º/2/93); d) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 56, corrigindo a parcela do ATS para 32%, visto que, conforme certidão de tempo de serviço (fl. 5), o inativo faz jus tão-somente a 32%; e) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1491/87 -- Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 4174/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste os seguintes esclarecimentos: I - qual a origem da gratificação a que se refere a declaração de fl. 20; II - se a referida gratificação era concedida a todos os servidores em exercício na SEPLAN/PR, no período ali especificado, ou apenas aos que exerciam cargos ou funções comissionados; III - de qual tabela foram extraídos os valores que aparecem no mencionado documento, já que não correspondem à tabela de fl. 51.

PROCESSO No. 1171/92 -- Aposentadoria da servidora LAURA WERNECK XAVIER-FEDF. -- DECISÃO No. 4175/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 54, considerando a proporcionalidade de 26/30 para as parcelas relativas à "opção 55%" e à "representação DFG/DFA/EST".

PROCESSO No. 5260/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA TENEUSA BONFIM-SEA. -- DECISÃO No. 4176/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; II - determinar à SEA/DF que, no prazo de sessenta dias, adote as seguintes providências: a) retifique o percentual do adicional do tempo de serviço para 28%, e não 29%, como se apresenta no documento de fl. 28; b) apure as parcelas indevidamente creditadas à interessada, sobre o adicional de tempo de serviço, a partir de 11/6/92, compensando os valores em folha de pagamento, nos termos do artigo 46, da Lei nº 8.112/90, juntando aos autos os documentos comprobatórios; c) torne sem efeito o documento substituído; III - autorizar a inclusão do processo em roteiro de auditoria programada.

PROCESSO No. 0427/93 (anexos 05 volumes) -- Auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para examinar a execução do Convênio nº 066/92, pelo qual o GDF, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social, incumbiu aquela Companhia da prestação dos serviços de implantação e estruturação do Projeto Polo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4177/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 2154/94-AUD/PRES, de 8/11/95, e documentação correlata (fls. 108/111 e 118/127), recebidos do Diretor-Presidente da NOVACAP; II - receber as justificativas apresentadas pelo Sr. FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA, fls. 112/117, para futura apreciação; III - determinar à NOVACAP que promova a audiência do Sr. CELSO CERCHI BONATTI, substituto, à época, do Sr. PEDRO ALCÂNTARA COSTA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa para efeito de aplicação da multa prevista no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 038/90, tendo em vista as seguintes irregularidades verificadas em auditoria sobre o Processo nº 112.002013/93: a) expedição de ordem de serviço para iniciar obras ou serviços de engenharia com base em cronograma físico-financeiro provisório, irreal e inadequado (art. 13 do Decreto nº 14.554, de 30/12/92); b) abertura de processo de licitação sem a juntada do orçamento da obra, serviço ou fornecimento (art. 46, inciso II, do Decreto nº 10.996, de 26/1/88); c) insuficiente caracterização do objeto da licitação (art. 48, inciso III, do Decreto citado); IV - solicitar à TERRACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações acerca da regularização da titularidade do terreno da Serra da Canastra-DF 330, km 17, no que tange à edificação do Polo de Cinema e Vídeo e para efeito de prévio licenciamento junto à Região Administrativa competente; V - determinar ao Presidente da NOVACAP o cumprimento, no prazo de 15 (quinze) dias, do item II, letra "d", da Decisão nº 2658/94, de 9/6/94, comunicada pelo OF GP nº 687/94, de 16/6/94, ou apresente justificativas por não o fazer, sob pena de aplicação das sanções previstas no inciso IV, artigo 57, da Lei Complementar nº 01/94, de 9/5/94.

PROCESSO No. 2159/93 -- Aposentadoria do servidor FRANCISCO COELHO PERPÉTUO-SEA. -- DECISÃO No. 4178/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexe documento que demonstre inequivocamente em que padrão posicionava-se o servidor no momento da aposentadoria; II - caso o interessado se posicionasse no "padrão I", a) torne sem efeito a Portaria de fls. 44/46; b) elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 49, a fim de corrigir o valor da parcela "R.A.V. Auditor 300%", que, conforme tabela salarial de dezembro/92, deve ser de Cr$ 13.312.822,47 (treze milhões, trezentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta e sete centavos) e recalcule o "total dos proventos", que é de Cr$ 27.064.184,99 (vinte e sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e noventa e nove centavos); c) torne sem efeito o documento de fl. 49; III - posicionando-se o servidor no "padrão II": a) elabore novo abono que substituirá o de fl. 49, para corrigir o valor do vencimento, que deve corresponder ao da 1ª classe, padrão II, e alterar as parcelas correspondentes ao ATS, no valor da R.A.V. e ao total de proventos; b) torne sem efeito o documento de fl. 49.

PROCESSO No. 7669/93 (apenso o de nº 053.000265/93) -- Tomada de contas anual dos agentes de material e patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4179/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação anexada às fls. 245/271 do Processo nº 053.000265/93, apenso; II - considerar cumpridas as diligências determinadas na Decisão nº 4508/95, de 27/4/95; III - relevar os atrasos apontados, fl. 52, letra "b", da instrução; IV - julgar regulares, com ressalvas, as contas dos Agentes responsáveis pelo Centro de Suprimento e Material e pela Seção de Intendência do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no exercício de 1992, autorizando a expedição de provisão de quitação aos

servidores arrolados à fl. 15; V - recomendar ao CBMDF que adote as medidas preventivas ainda cabíveis com relação às seguintes ressalvas feitas pelo Departamento de Auditoria da Secretaria de Fazenda e Planejamento (art. 19 da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94): a) realizar o controle de estoque do Centro de Suprimento e Material de acordo com o inciso III, do art. 106, da Lei nº 4.320/64; b) tomar as devidas cautelas quanto às garantias na hipótese de insolvência, caso fortuito ou força maior, no que concerne ao termo de contrato de depósito voluntário, avençado com empresa privada; c) preparar e encaminhar a registro as requisições de material do Almoxarifado, nos momentos próprios.

PROCESSO No. 0693/94 (anexo volume I) -- Contrato nº 526/93, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda. -- DECISÃO No. 4180/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - converter o processo em tomada de contas especial, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº 1/94, para apurar as responsabilidades e danos em razão da celebração, em 25/11/93, do termo de rerratificação do Contrato de empreitada SERJU/PRES 526/93, realizado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP e a empresa URBRÁS-Urbanização e Premoldados Ltda., considerado ilegal nos autos do Processo nº 0694/94; II - deliberar pela citação dos responsáveis signatários indicados às fls. 14/16 do processo, para que, por intermédio da NOVACAP, apresentem defesa ou recolham o acréscimo de valores representado pelo referido termo de rerratificação aos cofres daquela empresa pública, por constituir indevida alteração do valor base previsto no edital; III - assinar prazo de 60 (sessenta) dias à NOVACAP para que faça novo cálculo dos reajustamentos do Contrato SERJU/PRES 526/93 e aos ajustes e demonstrações indicados nos subitens c.1, c.2, c.3 e c.4, do relatório de auditoria, fls. 220/225, indicando os responsáveis pela sua elaboração na época da liquidação da despesa e oferecendo-lhes, desde logo, oportunidade de apresentar justificativas ao Tribunal, em 30 (trinta) dias, para efeito de aplicação da sanção prevista no artigo 52 da Lei nº 91/90.

PROCESSO No. 1742/94 -- Aposentadoria do servidor PEDRO COUTINHO DA SILVA-FHDF. -- DECISÃO No. 4181/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça a divergência concernente ao posicionamento do servidor, vez que no documento de fl. 5 está enquadrado no cargo de Artífice Especializado, classe especial, padrão II, e no documento de fl. 10-verso está classificado na 1ª classe, padrão I.

PROCESSO No. 3012/94 (apensos 4 volumes) -- Ofício GMD/617/94, de 16/6/94, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encaminhando moção aprovada pelo Plenário daquela Casa, da autoria do Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO, solicitando a esta Corte que verifique a consistência ou abuso nos aumentos de preços de passagens de transporte coletivo no Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4182/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3848/94 -- Pensão civil concedida a DOSÍLIA DE SOUZA RIBEIRO e outra-SEA. -- DECISÃO No. 4183/96.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 0689/95 (apenso o de nº 040.000010/95) -- Relatório de Auditoria nº 001/94-DACON/SUAUD, realizada pelo órgão próprio da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a finalidade de avaliar a concessão e aplicação de suprimentos de fundos. -- DECISÃO No. 4184/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - excepcionalmente, tomar conhecimento dos OI's nºs 205, 366 e 522/96-SE, tendo em vista o seu ingresso nesta Casa com o prazo fixado para cumprimento da Decisão nº 13.657/95 já vencido, contrariando o que preconiza o parágrafo primeiro, do artigo 200, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 38/90; II - de consequência, autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Secretaria de Educação do DF; III - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta decisão, encaminhe a esta Corte as informações requeridas na Decisão nº 13.657/95, observando o disposto no parágrafo 4º, do artigo 200, do Regimento Interno; IV - restituir o feito à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3159/95 (apensos os de nºs 030.008984/93 e 030.001778/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal à Associação Nacional de Equoterapia. -- DECISÃO No. 4185/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No 3311/95 (anexo volume I) -- Convênio nº 13/95, firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 4186/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do convênio em apreço, fls. 3/5; b) dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º termos aditivos ao convênio; II - recomendar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, ao celebrar convênios e respectivos aditivos: a) observe o disposto no parágrafo único, do artigo 38, e no parágrafo segundo, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a ausência de pronunciamento da Assessoria Jurídica, verificada na celebração do 4º e do 5º termos aditivos, bem assim a não apresentação dos planos de trabalho concernentes aos 3º, 4º e 5º aditamentos; b) na estrita observância dos incisos previstos no parágrafo primeiro, do artigo 116, da citada lei, sempre que celebrar termo aditivo alterando as condições pactuais, elabore o competente plano de trabalho contendo os dados indicados no dispositivo mencionado; III - solicitar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a inclusão da taxa de administração de 8% a partir do 4º termo aditivo ao Convênio 13/95-FEDF/NOVACAP; IV - recomendar à NOVACAP que, ao emitir notas de empenho, defina com clareza seu objeto, a fim de possibilitar a transferência da despesa efetuada, em razão da indefinição observada nas notas de empenho nºs. 003, 006 e 024/95; V - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4513/95 -- Contrato nº 515/95, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a ENGRENAGEM Construção e Urbanização Ltda. -- DECISÃO No. 4187/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento a) do Contrato nº 515/95-NOVACAP/Engrenagem Construção e Urbanização Ltda. (fls. 3/10), bem assim do seu termo de aditamento "A", fls. 97/98; b) dos resultados obtidos na auditoria realizada, concernente à fiscalização e controle do ajuste; II - relevar a falha decorrente da não observância do artigo 71, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, alterado pelo artigo 4º da Lei nº 9.032/95; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5162/95 -- Contrato nº 3366/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma MC - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 4188/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do 1º e do 2º Termos Aditivos ao contrato em exame, fls. 30/33; II - devolver o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5216/95 (apensos os de nºs 030.006269/95 e 030.008473/95) -- Prestação de contas de subvenção social concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal ao Centro Espírita Pai Urubatam. -- DECISÃO No. 4189/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0692/96 -- Contrato nº 088/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a CONECTA Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 4190/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato em apreço; II - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO No. 0728/96 -- Contrato nº 051/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Província Camiliana Brasileira. -- DECISÃO No. 4191/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 051/95-PJ-FHDF, assinado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 0734/96 -- Contrato nº 117/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a VIAMAR Viagens e Turismo Ltda. -- DECISÃO No. 4192/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 117/95-PJ-FHDF, assinado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de trinta dias, encaminhe ao Tribunal o ato que autorizou a formalização do Contrato nº 117/95-PJ-FHDF, conforme prescreve o artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e o artigo 14, letra "j", do estatuto da entidade.

PROCESSO No. 1159/96 -- Contrato nº 087/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a ZETHA Comunicação de Dados Ltda. -- DECISÃO No. 4193/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do contrato em apreço; II - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que, no prazo de trinta dias, encaminhe ao Tribunal o ato autorizativo para celebração do contrato em apreço - art. 61 da Lei nº 8.666/93.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 0493/89 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ODETE MONTEIRO NOLETO VASCONCELOS-SEA. -- DECISÃO No. 4194/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3789/92 -- Aposentadoria da servidora ODILIA RAMOS DE TORRES SILVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 4195/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2045/93 -- Convênios nºs 02/93 e 41/95, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Departamento de Educação Física, Esporte e Recreação. -- DECISÃO No. 4196/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3491/93 -- Aposentadoria do servidor JOÃO VICENTE DA SILVA-SLU. -- DECISÃO No. 4197/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4414/93 -- Convênios nºs 20/93 e 15/95, celebrados entre a Fundação Educacional do DF e a Fundação Cultural do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4198/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora,

tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4419/93 -- Convênio nº 33/93, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Desafio Jovem de Brasília. -- DECISÃO No. 4199/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do ajuste em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7138/93 -- Convênios nºs 38/93 e 47/95, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CENTRO MIGUEL MAGONE - CEMIM.-- DECISÃO No. 4200/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento dos ajustes em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1486/94 -- Convênio nº 55/93 e outros ajustes, celebrados entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4201/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tomou conhecimento do ajuste em apreço e autorizou a devolução dos autos à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0703/95 -- Aposentadoria do servidor LINDOMAR ALVARES DE MOURA E BRITO-FEDF. -- DECISÃO No. 4202/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior das falhas apontadas pela 4a. ICE, no sentido de incluir, na sua fundamentação legal, a legislação que permite a incorporação da vantagem pessoal denominada "incentivos funcionais".

PROCESSO No. 1008/95 -- Comunicação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 073.004163/94. -- DECISÃO No. 4203/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1876/95 -- Aposentadoria do servidor LÚCIO FERNANDO ALVES DE LIMA-FHDF. -- DECISÃO No. 4204/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1879/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA ALVES DE ALMEIDA-FHDF. -- DECISÃO No. 4205/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2874/95 -- Aposentadoria da servidora MARIA JESUS DIAS DE HOLANDA NERIS-FHDF. -- DECISÃO No. 4206/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3362/95 -- Aposentadoria do servidor CÍCERO RAULINO DE SOUZA-FZDF. -- DECISÃO No. 4207/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5415/95 (anexos volumes I e II) -- Representação apresentada por servidor desta Corte, lotado na 2ª ICE, em obediência ao art. 127 do RI/TCDF e ao art. 78, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, em razão das graves irregularidades constatadas no decorrer da auditoria especial objeto dos Processos nºs 3582 e 1350/94. -- DECISÃO No. 4208/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5982/95 -- Aposentadoria do servidor ABDIAS JOSÉ DOS SANTOS-SEA.-- DECISÃO No. 4209/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5988/95 -- Aposentadoria do servidor ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA-SEA.-- DECISÃO No. 4210/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6387/95 -- Relatório de Auditoria Programada, realizada na Secretaria de Agricultura, objetivando a análise dos atos de admissão de pessoal, compreendendo os anos de **1988**, a contar da data da promulgação da Constituição Federal (05.10.88), **1989** e **1996.** -- DECISÃO No. 4211/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3833/96 -- Ofício nº 1045/96-GAB/SEA e outros, mediante os quais a Secretaria de Administração do Distrito Federal formula pedidos de prorrogação de prazo para atendimento de determinações da Corte. -- DECISÃO No. 4212/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção aos OEs de nºs 1045/96, 969/96 e 965/96, considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências a que se reportam os Processos de aposentadoria de nºs: NA FEDF - NO TCDF - INTERESSADO - 138.001.073/92, 6167/93, OTACÍLIO PEREIRA DOS SANTOS; 030.018.103/91, 2717/92, JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA; 030.006.305/91, 4406/91, VALMIRO FERREIRA FREITA; 030.013.399/86, 1410/86, EDITE RIBEIRO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSé ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0044/91 -- Aposentadoria do servidor JOÃO FRANCISCO PORTO-SEA. -- DECISÃO No. 4213/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão am apreço, diante da inexistência do indispensável requisito temporal.

PROCESSO No. 0940/92 (apensos os de nºs. 094.000548/93-SLU e 061.042650/91-FHDF) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4214/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1993/92 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a motor de veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4215/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2685/92 -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades pelo pagamento de multas aplicadas àquela Empresa. -- DECISÃO No. 4216/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2895/92 (apenso o de nº 040.000531/92) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de 03 (três) faróis do "trailler" instalado no Posto Fiscal da BR-070. -- DECISÃO No. 4217/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3871/92 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por irregularidades cometidas na utilização de passagens aéreas. -- DECISÃO No. 4218/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4385/92 -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento de horas extras que não foram efetivamente prestadas pelos empregados beneficiados. -- DECISÃO No. 4219/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5251/92 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4220/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1777/93 -- Aposentadoria da servidora DENIZA MARIA DA SILVA BARROS-FHDF. -- DECISÃO No. 4221/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar a apreciação dos autos, até a decisão da questão suscitada no Processo nº 5035/94.

PROCESSO No. 2561/93 (apenso o de nº 112.001599/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4222/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2830/93 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados ao Palco Móvel daquele órgão. -- DECISÃO No. 4223/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6488/93 (apenso o de nº 054.000576/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4224/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6572/93 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, que se encontrava à disposição do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4225/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7104/93 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4226/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0915/94 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4227/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1384/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4228/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1385/94 (apenso o de nº 030.014198/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de

sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4229/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2272/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4230/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2938/94 (apenso o de nº 055.001714/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4231/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3193/94 (apenso o de nº 030.006400/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4232/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3463/94 (apenso o de nº 030.006995/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4233/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3746/94 (apensos os de nºs. 055.001639/91 e 055.005510/90) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes do recebimento de veículos em desacordo com as especificações contidas em edital. -- DECISÃO No. 4234/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4195/94 (apenso o de nº 055.003029/94) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4235/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4381/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4236/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5144/94 (apenso o de nº 054.001046/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 4237/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5178/94 (apenso o de nº 082.011691/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 4238/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0174/95 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.014759/94. -- DECISÃO No. 4239/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0178/95 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.012974/94. -- DECISÃO No. 4240/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0179/95 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.011704/94. -- DECISÃO No. 4241/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0192/95 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.011519/94. -- DECISÃO No. 4242/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0195/95 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 030.013764/94. -- DECISÃO No. 4243/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0694/95 (apenso o de nº 082.009174/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo depósito irregular de FGTS na conta de outros servidores que não o beneficiado. -- DECISÃO No. 4244/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1158/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículos de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4245/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 10/12 e dar por cumprida a diligência ordenada; II - recomendar à CEASA fiel observância das disposições contidas no art. 156, parágrafos 1º ao 5º, do RI/TCDF; III - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1440/95 (apenso o de nº 160.000146/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Indústria e Comércio do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo causado ao erário do DF, em decorrência da não localização de bens, quando da realização do Inventário Físico, relativo ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4246/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1756/95 (apenso o de nº 082.003083/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 4247/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço; b) determinar a citação do responsável, servidor ADONIAS BATISTA RIBEIRO.

PROCESSO No. 1795/95 (apenso o de nº 075.000021/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por danos decorrentes de roubo, ocorrido na Unidade de Venda denominada MM-15, localizada no Setor "J" Norte - Taguatinga. -- DECISÃO No. 4248/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das referidas contas, considerando-as irregulares, sem imputação de débito; b) relevar o atraso apontado; c) recomendar à SAB a observância dos prazos regimentais nos procedimentos de Tomada de Contas Especial; d) recomendar à SAB que tome as providências sugeridas pelo seu Conselho Fiscal, constantes do Parecer nº 011/95, de 14.07.95, daquele órgão; e) determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 2456/95 -- Comunicação da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 050.001417/95. -- DECISÃO No. 4249/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2573/95 (apenso o de nº 054.000611/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4250/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2775/95 (apenso o de nº 075.000219/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque, constatada em inventário realizado no MM-15. -- DECISÃO No. 4251/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3198/95 (apenso o de nº 075.000016/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pela quebra de estoque, constatada em inventário realizado no PV-41. -- DECISÃO No. 4252/96. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3664/95 (apenso o de nº 041.000171/95) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelo recebimento de cheque sem cobertura. -- DECISÃO No. 4253/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da TCE em apreço; b) relevar o atraso apontado; c) determinar a citação das servidoras responsáveis: MARIA INÊS DE ABREU e MAGDA REGINA MIRANDA DE CASTRO; d) recomendar ao BRB a observância dos prazos regimentais nos procedimentos de tomada de contas especial.

PROCESSO No. 2665/96 -- Consulta formulada pela empresa COMABEM - Alimentação Ltda. sobre a aplicabilidade das disposições contidas no inciso II do art. 57, c/c as prescrições do art. 121, ambos da Lei nº 8.666/93, com as alterações produzidas pela Lei nº 8.883/94. -- DECISÃO No. 4254/96.- Havendo a Conselheira MARLI VINHADELI pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente apresentou os atos abaixo relacionados, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94:

Portaria nº 179/96, nomeando SOAD SAAD PORTOLAN para exercer o cargo em comissão de Inspetor da 4ª Inspetoria de Controle Externo;

Portaria nº 182/96, nomeando CAIO CÉSAR ALVES TIBÚRCIO SILVA para exercer o cargo de Inspetor da 2ª Inspetoria de Controle Externo;

Portaria nº 184/96, nomeando ELAINE MARINS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Apoio Assistencial.

- Foi adiada a apreciação da matéria, devido a falta de **quorum** qualificado.

Na oportunidade, o Senhor Presidente enfatizou seu reconhecimento pelos bons serviços prestados pelos servidores RENATO VALÉRIO DOS SANTOS, MÁRCIO NUNES MOREIRA e JOSÉ FERRÚCIO DA SILVA, como titulares dos cargos acima mencionados, na certeza de que continuarão desempenhando,

com a mesma dedicação e competência, suas funções nesta Corte de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às 12h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3165

Aos 28 dias do mês de maio de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3164, de 23.05.96.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que reassumiu, ontem, as suas funções na Corte, após o gozo de férias. O Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 08/96-GAB/FAB, mediante o qual o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS comunica que, a partir de 27.5.96, reassumiu as suas funções na Corte, após o gozo de férias.

- Telegrama do Senhor Presidente em exercício do Tribunal Superior Eleitoral, Ministro MARCO AURÉLIO, convidando o Senhor Presidente e demais Membros desta Corte de Contas para a Sessão solene de posse do Ministro FRANCISCO REZEK, no cargo de Ministro efetivo daquele Tribunal, a realizar-se no dia 28.5.96, às 19 horas, no Plenário daquela Corte.

- Convite formulado pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILAÇA, convidando o Senhor Presidente e os demais membros do Plenário para a Sessão Extraordinária, a ser realizada no dia 30.5.96, às 10 horas, para apreciação das Contas do Governo, relativas ao exercício de 1995.

Finalmente, o Senhor Presidente apresentou os atos abaixo relacionados, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94:

Portaria nº 179/96, nomeando SOAD SAAD PORTOLAN para exercer o cargo em comissão de Inspetor da 4ª Inspetoria de Controle Externo;

Portaria nº 182/96, nomeando CAIO CÉSAR ALVES TIBÚRCIO SILVA para exercer o cargo de Inspetor da 2ª Inspetoria de Controle Externo;

Portaria nº 184/96, nomeando ELAINE MARINS DE ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Serviço de Apoio Assistencial.

- O Tribunal referendou os mencionados atos.

J U L G A M E N T O S

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

PROCESSO No. 4419/95 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (Revisor). O processo trata do Contrato nº 1/95, celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. Juntou-se aos autos, nesta fase, acórdão decorrente do Mandado de Segurança nº 4.759/95, impetrado por DENILSON RIO COMUNICAÇÕES DE MARKETING LTDA. e outros. Inicialmente, o Senhor Presidente consultou o Relator do processo sobre a oportunidade de dar prosseguimento à apreciação da matéria, tendo o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA manifestado sua concordância. -- DECISÃO No. 4258/96.- O Tribunal decidiu: I - enviar, acolhendo voto do Revisor, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, os autos ao Gabinete do Relator, por ter sido juntado ao feito o documento acima mencionado, nos termos do art. 64, parágrafo 4º, do Regimento Interno; II - em relação ao voto do Relator: a) tomar conhecimento dos resultados da inspeção especial realizada, nos termos do Relatório de fls. 168/199; b) solicitar à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal que se manifeste acerca das irregularidades apontadas - fls. 218/9 -, no sentido de oferecer os esclarecimentos e as justificativas que julgar cabíveis, fixando, por voto de desempate do Senhor Presidente, que acompanhou os votos dos Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e MARLI VINHADELI, o prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da diligência. Vencidos os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA e JOSÉ MILTON FERREIRA, que votaram pela concessão do prazo de 30 (trinta) dias; III) mandar publicar, em anexo à presente ata, os votos do Relator, fls. 210/230, e do Revisor, fls. 264/268; IV) encaminhar aos Gabinetes dos membros do Plenário cópia dos referidos votos e do Acórdão de fls. 242/263.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2801/88 -- Aposentadoria da servidora HELENA DE OLIVEIRA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 4259/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) determinar o sobrestamento do processo, até a conclusão dos estudos desenvolvidos no Proc. nº 3069/96; b) restituir os autos à 4ª ICE, para nova instrução, na época oportuna.

PROCESSO No. 4822/95 -- NE nº 486/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4260/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - reiterar à CLDF a solicitação no sentido de que sejam encaminhadas a esta Corte as notas de empenho emitidas por aquela unidade orçamentária, nos termos do artigo 112, inciso II, da Resolução nº 38/90 (RI/TCDF); 2 - reiterar à CLDF a recomendação para que seja devidamente explicitado nos empenhos, o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade de licitação, fazendo-se consignar os incisos e alíneas correspondentes; 3 - abrir o prazo de 30 (dias), a fim de que os ordenadores de despesa nominados no item 30, de fl. 23, prestem circunstanciados esclarecimentos a respeito da dispensa de licitação a que se referem as NE's 486, 488 e 244/95.

PROCESSO No. 1046/96 -- Resultado da primeira etapa da auditoria programada realizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para obtenção de dados a serem utilizados na análise das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1995. -- DECISÃO No. 4261/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da 1a. etapa da auditoria realizada na Secretaria de Fazenda e Planejamento, com vistas a obtenção de elementos e informações referentes às Contas do Governador do Distrito Federal - exercício de 1995; b) determinar à SEFP que adote, com a urgência que o caso requer, as providências necessárias para: b.1) implantação de sistemas que permitam o controle da execução orçamentária das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do GDF, considerando o que dispõem os arts 7º, 9º e 11 do Anexo I ao Decreto nº 15.600, de 28.04.94, e art. 36 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, ainda válido para 1996; b.2) realizar um efetivo acompanhamento e avalição das ações governamentais, conforme competência estabelecida nos arts. 17 e 18 do Anexo I ao Decreto nº 15.600, de 28.04.94, e na Lei nº 830, de 27.12.94, de forma a atender ao disposto no art. 80, incisos I e II, da LODF, e art. 138, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90; c) esclarecer à SEFP que a determinação constante do item b.2 acima originou-se do fato de os dados que irão compor o Relatório de Eficácia, a ser apresentado nas Contas do Governador de 1995, não terem sido conferidos e atestados pelo setor competente, no caso, a Subsecretaria de Auditoria; d) devolver os autos à 5a. ICE, para que seja dado continuidade aos procedimentos de auditoria.

PROCESSO No. 2102/96 -- Resultado de inspeção realizada na Câmara Legislativa do Distrito Federal com o objetivo de verificar a forma de atualização monetária das Propostas Orçamentárias para os exercícios de 1995 e 1996. -- DECISÃO No. 4262/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção; b) solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que informe as razões pelas quais os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para 1996 não foram atualizados, quando de sua aprovação, conforme dispõe o art. 11, § 2º, da Lei nº 895, de 01.08.95 (LDO).

PROCESSO No. 2455/96 -- Inspeção realizada na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando suprir de informações sobre a amortização da dívida, contratos de empréstimos e participação acionária da Jurisdicionada, para elaboração das contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1995. -- DECISÃO No. 4263/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados da citada inspeção; b) determinar a CAESB que: b.1) faça um levantamento do total dos valores ingressados na Companhia, por contrato de empréstimo, encaminhando o resultado a esta Corte em 90 (noventa) dias; b.2) estabeleça, em 30 (trinta) dias, métodos de controle que permitam quantificar o valor dos ingressos financeiros por contrato, até para que se evite a possibilidade de pagamento de dívidas não existentes; c) encaminhar o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento do cumprimento das determinações acima sugeridas, bem como para a adoção de outros procedimentos de fiscalização que se fizerem necessários.

PROCESSO No. 2468/96 -- Solicitação de informações formulada pelo Deputado Federal ELIAS ABRAHÃO, Presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Emenda Constitucional nº 233-A, de 1995, dispondo sobre educação, em especial, aplicação de mínimo em manutenção e desenvolvimento do ensino. -- DECISÃO No. 4264/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do expediente de fls. 01/02; b) determinar a remessa da Informação nº 05/96, de fls. 03/07, ao ilustre Deputado Federal Elias Abrahão, Presidente da Comissão Especial incumbida da EC nº 233-A/95, acompanhada da Representação nº 06/94-CF (cópia apensada aos autos); c) restituir o processo à 5a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2697/96 -- Ofícios nºs 221 e 222/96, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4265/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 01/05 e prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes Processos: **nº TCDF - nº FEDF - INTERESSADO** - 6050/92, 082.010.641/92, EDINALVA A. DE QUEIROZ; 5158/92, 082.101.915/92, ANDRELINA S. RODRIGUES; 0023/93, 082.011.999/92, MARIA VESPER V. C. LIMA; 5056/93, 082.019.010/92, IDALVA MARIA MEDEIROS BRITO; 0350/93, 082.012.070/92, MARIA CONCEIÇÃO FILHA; 6900/93, 082.010.827/92, LEDA A. C. RAVAGNI; 7208/93, 082.003.767/93, JOANA JOSÉ M. FREITAS; 6616/93, 082.003.926/93, MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA; 6185/93, 082.010.895/93, HUDDA P. CORRÊA; 6163/93, 082.018.098/92, MARIA DAS GRAÇAS N. ANDRADE; 6190/93, 082.008.253/93, ALDINEZ B. NEVES; 6107/93, 082.003.537/93, MARIA ZEFERINA R. V. PERRONI; 3027/93, 082.000.801/93, GLÓRIA M. N. MAGALHÃES; 3899/93, 082.017.507/92, ELZA A. G. CAMPOS; 7575/93, 082.008.339/93, MARLENE M. M. TAVEIRA; 2843/94, 082.001.098/94, JOSÉ PLÍNIO DA CUNHA; 1470/91, 082.009.660/90, DOMINGOS DE J. M. GUIMARÃES; 2018/91, 082.009.049/90, ELENA MAGALHÃES; 1465/91, 082.009.658/90, IRIS M. DE MEDEIROS; 2016/91, 082.008.695/90, ADALGISA F. DE A. RODRIGUES; 1864/94, 082.019.432/93, DIVINA MARIA CORREA; 4545/94, 082.005.871/94, GILVANETE C. DOS SANTOS; 1431/93, 082.017.293/92, MARIA CELESTE SOEIRO; 1957/94, 082.017.453/93, RAIMUNDO

A. DA COSTA; 1928/94, 082.018.356/93, MARIA HELENA DE O. SILVA; 1554/94, 082.018.502/93, MARIA JOSÉ NOGUEIRA; 4100/94, 082.005.867/94, JUDITH G. GARROTE; 3479/92, 082.0006.65/92, MARIA I. D. MAGALHÃES; 2208/93, 082.016.199/92, IZOLINA C. COELHO; 4210/94, 082.006.068/94, AURINO F. BARROS; 1756/94, 082.018.503/93, MARIA ETELVINA B. GUIMARÃES; 1503/94, 082.017.700/93, BRÁULIO F. DA SILVA; 1927/94, 082.018.777/93, FLORÍPES DOS S. SOUSA; 1443/91, 082.009.430/90, ANA REIS MEIRELES; 4421/94, 082.005.869/94, ALTOLFO F. R. PEREIRA; 2687/94, 082.000.377/94, ANA LÚCIA A. SAKURAI; 1631/94, 082.019.719/93, OLAVO C. PEREIRA; 1547/91, 082.007.342/90, ARAKEN B. DIAS; 1841/94, 082.018.949/93, MARIA ARLETE DE G. PEREIRA; 1236/91, 082.007.341/90, MARIA IVANISE P. E. DANTAS; 1612/91, 082.009.784/90, EDILICE S. M. DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2712/96 -- Ofício nº 309/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências ordenadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4266/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes Processos: **nº TCDF - nº FEDF - INTERESSADO** - 1826/93, 082.010.605/92, SÔNIA MARIA T. RODRIGUES; 2113/93, 082.016.331/92, SOLANJE P. BARBOSA; 4715/93, 082.012.999/92, JULMAR R. L. DE BARROS; 1508/93, 082.013.122/92, ELSA PINTO; 4256/93, 082.013.358/92, MARIA LÚCIA Q. DA CRUZ; 1608/93, 082.011.566/92, IRACY G. NUNES; 1391/93, 082.011.525/92, MARISA MULLER; 1852/93, 082.013.548/92, DILMA P. P. COUTINHO; 0017/93, 082.011.904/92, MARIA DAS GRAÇAS N. DE CARVALHO; 1829/91, 082.010.559/90, NEUSA ALDO ABIAJAUDI; 5052/93, 082.002.268/93, MARIA JOSÉ D. MAGALHÃES; 4262/93, 082.002.862/93, MARIA DA GLÓRIA NEVES; 2109/93, 082.013.975/92, VILMA D. F. ASSIS; 2215/93, 082.013.737/92, MARIA DE LOURDES A. COSTA; 2333/93, 082.016.230/92, SEBASTIANA MARIA C. A. DE MELO; 1687/93, 082.008.056/92, ISA DA SILVA GOMES; 4716/93, 082.014.899/92, MARIA JOSÉ DE F. MADUREIRA; 2111/93, 082.015.325/92, VANILDA D. DOURADO; 1505/94, 082.019.715/93, ANTÔNIO JOSÉ B. PENNA; 5038/93, 082.005.499/93, ESTER TEIXEIRA DA FONSECA; 5547/92, 082.005.586/92, NORMA S. A. D. COELHO; 2105/93, 082.012.022/92, JOSEFA B. DE FRANÇA; 1723/93, 082.012.755/92, RAIMUNDA A. ARANTES; 1617/93, 082.012.783/92, TÂNIA C. DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2736/96 -- Ofício nº 208/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 4267/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência ordenada no Proc. 7432/93 (082.010.018/93), de Doraci M. Silva.

PROCESSO No. 2746/96 -- Ofício nº 219/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 4268/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência ordenada no Proc. 3238/87 (030.010.721/87), de Maria Lúcia Ismael Nunes Moriconi.

PROCESSO No. 2758/96 -- Ofício nº 258/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4269/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01/02 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes Processos: **nº TCDF - nº FEDF - INTERESSADO** - 3855/93, 082.015.878/92, ELDY F. C. MENDES; 6943/93, 082.011.959/93, ANA MARIA B. SALES; 6235/93, 082.007.296/93, ZILENE DAS GRAÇAS MORALE; 6912/93, 082.009.875/93, DULCIRENE VEIL DE C. RABELO.

PROCESSO No. 2775/96 -- Ofício nº 335/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4270/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes Processos: **nº TCDF - nº FEDF - INTERESSADO** - 1865/93, 082.015.268/92, CACILDA MARIA GUIMARÃES; 3863/93, 082.018.219/92, ROSA DE JESUS SANTOS; 2739/94, 082.012.019/92, ADOZINA B. FERRAZ; 6242/93, 082.011.794/92, EVANILDA T. DA SILVA COSTA; 2713/93, 082.010.676/92, MARIA DAS VITÓRIAS L. OLIVEIRA; 1516/93, 082.005.974/92, MARINEVE V. LEITE; 1044/92, 082.012.048/91, BENJAMIN DE S. MIRANDA; 5022/93, 082.011.910/92, MARIA DE JESUS A. MATOS; 1641/93, 082.015.358/92, ANTÔNIA S. SILVA; 3857/93, 082.015.923/92, DORCAS G. DE M. RIBEIRO; 1162/92, 082.001.129/91, MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE; 4380/93, 082.015.022/92, ABIGAIL DE C. L. DE OLIVEIRA.

PROCESSO No. 2781/96 -- Ofício nº 268/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 4271/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento da diligência ordenada no Proc. 6641/93 (082.012.074/93), de Euclides Elpedro da Silva.

PROCESSO No. 2784/96 -- Ofício nº 296/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4272/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes Processos: **nº TCDF - nº FEDF - INTERESSADO** - 0148/92, 082.011.321/91, ISABEL P. DE S. GOMES, 5024/93, 082.003.586/93, MARIZETE LEAL L. DA SILVA; 2219/93, 082.012.396/92, MARIA RITA ALMEIDA O. RIBEIRO; 0683/93, 082.011.820/92, MARIA CÉLIA F. TEIXEIRA; 3206/93, 082.016.930/92, MARIA LIMA RIOS; 1201/92, 082.016.191/91, NARCÍSIO F. DE SOUZA; 1642/93, 082.015.684/92, TEREZA M. DE JESUS.

PROCESSO No. 2786/96 -- Ofício nº 266/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências ordenadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4273/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do expediente de fl. 01 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes Processos: **nº TCDF - nº FEDF - INTERESSADO** - 6187/93, 082.011.541/93, ARACY CARVALHO; 4162/92, 082.005.031/92, ANA LÚCIA C. A. P. LEITE; 2209/93, 082.016.081/92, GICÉLIA MARIA DE LIMA; 4300/93, 082.014.843/92, WILSON TAVARES; 4394/93, 082.004.877/93, VALDEMIRO J. DE CARVALHO; 5039/93, 082.005.235/93, GABRIEL A. MARINHO; 2611/94, 082.020.449/93, JOANA D'ARC A. DA SILVA.

PROCESSO No. 2806/96 -- Inspeção realizada pela 5a. ICE, na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., com o objetivo de obter esclarecimentos e informações necessárias a elaboração do Relatório Analítico das Contas do Governador, referentes ao exercício de 1995. -- DECISÃO No. 4274/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento da referida inspeção e dos documentos de fls. 6 à 17; II- considerar corretas as reformulações orçamentárias efetuadas pela jurisdicionada.

PROCESSO No. 3067/96 -- Ofício nº 256/96 e outros, mediante os quais a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências ordenadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4275/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 01, 05, 06, 07, 09 e 11 e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos processos neles relacionados.

PROCESSO No. 3141/96 -- Ofício nº 811/96 e outros, mediante os quais a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para cumprimento de diligências ordenadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4276/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 01/05, e considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos seguintes processos: **nº TCDF - nº SEA - INTERESSADO** - 2256/92, 030.011.470/91, BRAULINA MENDES C. LEAL; 3018/83, 030.008.799/92, MARIA ALBERTINA F. DO CARMO; 2190/84, 030.012.402/85, HERMANO CORREIA FERRAZ; 4649/83, 030.009.444/85, THOMAS ÁLVARO FIGUEIREDO; 4492/82, 030.004.583/85, JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

PROCESSO No. 3508/96 -- Representação da 5ª Inspetoria de Controle Externo, objetivando obter cópia do relatório referido no art. 1º do Decreto nº 17.256, de 28.03.96, que instituiu Grupo de Trabalho para viabilizar cumprimento de dispositivo constitucional e, de idêntica finalidade, da LODF (25% dos gastos com a Educação). -- DECISÃO No. 4277/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Representação nº 06/96, da 5a. ICE (fl. 1); b) solicitar ao Gabinete do Governador do Distrito Federal cópia do relatório previsto no art. 1º do Decreto nº 17.256, de 28.03.96, tão logo concluído, com fulcro no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94 (LOTCDF).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2594/90 (anexo volume I) -- Contendo o Ofício nº 273/96-PRESI, mediante o qual a Companhia Imobiliária de Brasília solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência determinada pela Corte. -- DECISÃO No. 4278/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 273/96-PRESI, datado de 25.04.96 (fl. 412); II - relevar a falha apontada; III - autorizar a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta decisão, para o cumprimento da determinação contida na letra "b" da Decisão nº 8151/95 (fl. 387).

PROCESSO No. 0776/91 -- Aposentadoria do servidor BELCHIOR CARLOS DE GODOY-SEA. -- DECISÃO No. 4279/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que efetue a exclusão das parcelas correspondentes à "Opção 55% CNE + Representação Mensal CNE" do abono provisório de fl. 52, substituindo-as pelo equivalente à DAS-3, e juntando cópia do contracheque resultante dessa alteração dos proventos.

PROCESSO No. 2310/91 -- Aposentadoria do servidor ANTÔNIO SEVERO DAS NEVES-SEA. -- DECISÃO No. 4280/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que substitua o abono provisório de fl. 37, para dele excluir a parcela correspondente à "Opção 55% - DAI-3", juntando cópia do contracheque resultante da alteração providenciada.

PROCESSO No. 3574/92 -- Aposentadoria da servidora MARGARIDA AUXILIADORA SOARES-SEA. -- DECISÃO No. 4281/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que substitua o abono provisório de fl. 66, para dele excluir a parcela correspondente à "Opção + Representação Mensal DF-11", juntando cópia do contracheque resultante da alteração providenciada.

PROCESSO No. 4760/92 -- Aposentadoria do servidor FLORÊNCIO RODRIGUES DA LUZ-SEA. -- DECISÃO No. 4282/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que substitua o abono provisório de fl. 35, por outro que exclua a parcela relativa à "Opção + Representação Mensal DF-13".

PROCESSO No. 7746/93 -- Contrato nº 119/92, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A. -- DECISÃO No. 4283/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 425/96-AUD/PRES, de 10/4/96, e do documento que o acompanha (fls. 20/21); II - considerar não

cumprida a diligência ordenada na Decisão nº 1106/96, S.O. nº 3142, de 5/3/96 (fl. 18); III - reiterar os termos da decisão plenária a que alude o item anterior; IV - alertar a Jurisdicionada para as sanções capituladas no artigo 57, inciso VII, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94.

PROCESSO No. 5096/94 -- Convênio nº 014/94, celebrado entre a Secretaria de Turismo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 4284/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 220/96-SETOR/GAB e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a diligência expressa na Decisão nº 943/96, comunicada via OF GP nº 224/96; II - determinar o retorno dos autos à 3a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1339/95 -- Aviso nº 005/95 DEx/DPe, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal informa a abertura das inscrições para a contratação temporária de professores, no período de 13 a 17/03/95. -- DECISÃO No. 4285/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1755/95 (anexos volumes I a V e apenso o de nº 4317/94) -- Auditoria programada levada a efeito pela 3a. Inspetoria de Controle Externo em diversos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal, objetivando verificar a situação dominial do seu patrimônio imobiliário e os controles existentes para essa finalidade. -- DECISÃO No. 4286/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado das auditorias realizadas em órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal objetivando verificar a situação dominial do seu patrimônio imobiliário e os respectivos controles, incluindo a documentação reunida nos anexos I, II, III, IV e V do processo em apreço; II - assinar prazo de 120 (cento e vinte) dias: **a)** à TERRACAP para que adote providências necessárias à transferência ao Distrito Federal dos terrenos de propriedade da Companhia, cujas edificações pertençam a órgãos ou entidades do complexo administrativo, dando conhecimento ao Tribunal; **b)** à Secretaria de Fazenda e Planejamento para que providencie a transferência dos terrenos de propriedade do Governo do Distrito Federal às entidades do complexo administrativo que os detêm, dando conhecimento a esta Corte; III - oficiar ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, **a)** comunicando que os resultados de auditorias realizadas em 1995 revelam que a maioria das edificações pertencentes às autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas do Distrito Federal foram construídas em terrenos irregulares; **b)** sugerindo, a título de colaboração, o reestudo do Decreto nº 16.109, de 1/12/94, que disciplina a administração e o controle dos bens patrimoniais do Distrito Federal, em especial do seu artigo 7º, com vistas à proposição de normas capazes de facilitar os procedimentos necessários à efetiva incorporação das antigas edificações; **c)** reiterando a solicitação feita no item III da Decisão nº 14.918/95, encaminhada pelo OF GP nº 2525, de 13/12/95, com recomendação no sentido de que procedimentos daquela espécie sejam estendidos aos demais órgãos e entidades do GDF, sob a supervisão da Procuradoria Geral do DF (art. 111, incisos III e VI, da LODF) e do órgão Central do Sistema de Controle Interno (arts. 2º, incisos II e VI, e 10, da Lei nº 830, de 27/12/94); **d)** transmitindo a relação dos tipos de irregularidades apuradas e suas consequências, pelo inteiro teor dos subitens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, do relatório de auditoria, fls. 23 e 24; IV - restituir os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3001/95 -- Ofício nº 1086/95, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, objeto do Processo nº 030.004721/95. -- DECISÃO No. 4287/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3262/95 -- Ofício nº 1286/95, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, objeto do Processo nº 030.005376/95. -- DECISÃO No. 4288/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4481/95 -- Contrato nº 047/94, celebrado entre a Região Administrativa V - Sobradinho e a Construtora Guariento Ltda. -- DECISÃO No. 4289/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do contrato em apreço; b) da auditoria realizada pela 3a. ICE e dos documentos juntados às fls. 7/130; II - determinar o arquivamento dos autos sem prejuízo de possíveis averiguações futuras; III - restituir o feito à 3a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0678/96 -- Contrato nº 082/95-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a BRASMÉDICA HOSPITALAR E ORTOPÉDICA LTDA. -- DECISÃO No. 4290/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 082/95-PJ-FHDF, firmado pela FHDF; II - determinar à Fundação Hospitalar do DF que, no prazo de trinta dias, encaminhe ao Tribunal a) justificativas pelas quais optou pelo critério de inexigibilidade de licitação para a formalização do ajuste tratado nos autos; b) os elementos a que se refere o art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - ratificação e publicação do ato da autoridade superior, confirmando a inexigibilidade de licitação.

PROCESSO No. 0730/96 -- Contrato nº 063/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a SIEMENS S.A. -- DECISÃO No. 4291/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 063/95-PJ-FHDF, firmado pela FHDF; II - autorizar a restituição dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 0735/96 -- Contrato nº 116/95-PJ-FHDF, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e o Centro Integrado de Saúde de Brasília-CISB. -- DECISÃO No. 4292/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 116/95-PJ-FHDF, firmado pela FHDF; II - autorizar a restituição dos autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 0949/96 -- NE nº 119/95 e outras, da Procuradoria Geral do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4293/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das dez notas de empenho constantes do processo (fls. 2 a 11); II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas, com exceção das NsE nºs 295 e 349, de 1995; III - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 0963/96 -- NE nº 05/95 e outras, da Região Administrativa III - Taguatinga. -- DECISÃO No. 4294/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho constantes nas fls. 2 a 7; II - relevar os atrasos apontados; III - considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas; IV - autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 4028/96 -- Relatórios das atividades trimestrais e anual desta Corte de Contas, referentes ao exercício de 1996. -- DECISÃO No. 4295/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do relatório das atividades deste Tribunal, pertinentes ao 1º trimestre de 1996; II - relevar o atraso apontado, fl. 2; III - determinar o seu encaminhamento à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 78, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1128/96 -- NE nº 15/95 e outras, da Região Administrativa XVIII - Lago Norte. -- DECISÃO No. 4296/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das notas de empenho constantes às fls. 2 a 39; II - considerar correta a classificação orçamentária das despesas nelas representadas, excetuando as notas de empenho nºs 202 e 204, de 1995; III - determinar à Região Administrativa XVIII - Lago Norte que, no prazo de trinta dias, preste esclarecimentos a respeito do quantitativo de copos plásticos para água - capacidade 200 ml, em caixa de 2.500 unidades, adquiridos de fornecedores diversos, em um mesmo procedimento licitatório, conforme demonstram as NsE nºs 202 e 204, de 1995, apresentando cópias das respectivas propostas.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 5077/82 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LYGIA VAZ DE ANDRADE-SEA. -- DECISÃO No. 4297/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das medidas levadas a efeito pela Administração; II - determinar que a Secretaria de Administração-SEA/DF proceda o recadastramento da servidora, buscando evitar prejuízos aos cofres distritais, e que a 4ª ICE inclua o processo em apreço e aquele de nº 2.631/84, em roteiro de futuras auditorias naquela jurisdicionada, com vistas a verificar o exato cumprimento desta decisão e as providências adotadas, no tocante ao recadastramento dos beneficiários das pensões.

PROCESSO No. 2880/87 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora PETRINA VILAS BÔA RIBEIRO-SEA. -- DECISÃO No. 4298/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2499/88 (anexos 02 volumes) -- Denúncia formulada sobre irregularidades na conduta dos advogados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, no acompanhamento das reclamatórias trabalhistas movidas pelos empregados daquela Instituição. -- DECISÃO No. 4299/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0504/89 -- Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor MILTON NUNES COELHO-SEA. -- DECISÃO No. 4300/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1805/90 -- Aposentadoria da servidora ODILÉA BRAGA ARANHA DE ARAÚJO-SEA. -- DECISÃO No. 4301/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) comprove, mediante declaração, a carga horária semanal a que esteve submetida a servidora ao aposentar-se; 2) ratifique ou não o posicionamento da servidora no padrão XXV, adotando as correções pertinentes.

PROCESSO No. 4199/90 -- Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor DOMINGOS TIÓFILO DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 4302/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu pela legalidade dos atos revisórios em apreço, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, no sentido de modificar a denominação da carreira que pertence o servidor para "Apoio às Atividades Jurídicas", bem como alterar o percentual da parcela adicional por tempo de serviço para 33%, em função da vigência da Lei nº 8.112/90 no DF (Lei nº 197/91).

PROCESSO No. 4348/90 -- Aposentadoria do servidor CÉLIO MACHADO COELHO-SEA. -- DECISÃO No. 4303/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu pela baixa do processo em diligência, para que a SEA/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) reitere o solicitado no item "3" (fls.32), S.O. nº 2944, de 21.09.93, no tocante a ser anexado aos autos os atos de designação e dispensa das funções exercidas pelo servidor nos períodos de 05.09.77 a 05.10.77 e 21.06.78 a 19.08.78, bem como o ato de dispensa da função DAI-03, cuja designação ocorreu em 02.07.81 (fls. 14); b) proceda a inclusão das funções exercidas em caráter de substituição (fls. 15 e 16) em novo mapa demonstrativo da incorporação de quintos; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1400/91 -- Aposentadoria do servidor IDELSON SIMAS CAVALCANTE-SEA. -- DECISÃO No. 4304/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2244/91 -- Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados àquela empresa em decorrência da falta de ajuizamento de ação de retomada de imóveis.-- DECISÃO No. 4305/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6618/91 (anexos 07 volumes) -- Convênio nº 036/91, celebrado entre o Distrito Federal e diversas entidades da Administração Indireta. -- DECISÃO No. 4306/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 7826/91 -- Aposentadoria do servidor ANTONIO MARTINS ROCHA-DER. -- DECISÃO No. 4307/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de inativação, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, às fls. 43, visando ajustar o abono provisório ao valor do vencimento e demais parcelas à tabela do mês de outubro/91, observada a DN-02/93-TCDF.

PROCESSO No. 7878/91 -- Aposentadoria da servidora LUZELI MOURA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 4308/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0620/92 -- Aposentadoria da servidora SIZUKO KONO-SEA. -- DECISÃO No. 4309/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, no sentido de incluir na certidão de tempo de serviço da servidora as licenças médicas concedidas no ano de 1966.

PROCESSO No. 0622/92 -- Aposentadoria da servidora ALDA NOGUEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 4310/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, no sentido de ser elaborada nova Certidão de Tempo de Serviço em face da contagem em dobro do período de 01.02.61 a 20.04.62, nos termos da Lei nº 22/89.

PROCESSO No. 1594/92 (anexos 19 volumes) -- Contrato nº 01/92-MC-NOVACAP, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por meio da Coordenadoria Especial do Metrô-DF, e o Consórcio BRASMETRÔ. -- DECISÃO No. 4311/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3655/92 -- Aposentadoria da servidora PRICILLA PEREIRA VILAR-FEDF. -- DECISÃO No. 4312/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4731/92 (apenso o de nº 040.004043/92) -- Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. -- DECISÃO No. 4313/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4733/92 (apenso o de nº 040.013515/95) -- Tomada de contas anual do Ordenador de Despesa da Secretaria de Administração do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991. -- DECISÃO No. 4314/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1847/94 -- Aposentadoria do servidor MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA-FZDF. -- DECISÃO No. 4315/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) anexe aos autos cópia autenticada da decisão judicial que fundamenta a percepção pelo inativo da parcela do abono provisório intitulada "PLANO B.V. 58,90%"; b) elabore novo abono provisório, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, de forma a considerar como 140% o percentual da parcela relativa à gratificação de atividade executiva, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 15.160, de 29.10.93; c) torne sem efeito o documento de fl. 11.

PROCESSO No. 4742/94 -- Aposentadoria do servidor OTAVIANO DA SILVA-DER. -- DECISÃO No. 4316/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6598/94 -- Aposentadoria do servidor VITACIR BACEGA-FEDF. -- DECISÃO No. 4317/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em diligência, para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) incluir na Instrução de 27.09.94 - DODF de 28.09.94 o direito do servidor aos incentivos funcionais (art. 13, parágrafo único, da Lei nº 66/89); 2) anexar aos autos cópia autenticada do termo de opção do servidor pela TIDEM (Leis 356/92 e 695/94), de forma a comprovar-se o período em que este esteve sob dedicação exclusiva ao magistério; 3) tornar sem efeito o documento de fl. 18, estranho aos autos; 4) elaborar novo abono provisório, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, de forma a calcular integralmente a parcela intitulada TIDEM (55%), consoante decisão desta Corte proferida no Processo nº 0564/94 (S.O. nº 3153, de 16.04.96).

PROCESSO No. 1269/95 -- Contrato nº 95/008, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma DESTAK - Gráfica e Editora Ltda. -- DECISÃO No. 4318/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do contrato em apreço, decidiu autorizar a 2a. ICE a realizar inspeção especial no BRB S.A. com a máxima urgência possível, de modo a verificar a ocorrência de prorrogação do ajuste, oportunidade em que deverá obter os esclarecimentos a respeito da hipótese de dilação pelo período de até cinco anos, bem assim da previsão do reajuste, à luz dos dispositivos legais invocados na instrução.

PROCESSO No. 2134/95 (apenso o de nº 081.001639/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, envolvido em acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4319/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2349/95 -- Contendo o Ofício nº 228/95-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, a contar de 18.05.95, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000434/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 161/95-PR. -- DECISÃO No. 4320/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2939/95 -- Aposentadoria da servidora CONSUELO FERREIRA SOARES DE LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 4321/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, para incluir na fundamentação legal do ato de fls. 12, a legislação que permite a incorporação aos proventos da vantagem pessoal denominada "incentivos funcionais".

PROCESSO No. 3263/95 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos constantes do Processo nº 030.004439/95. -- DECISÃO No. 4322/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3284/95 (apenso o de nº 030.004012/95) -- Tomada de contas anual do agente de material e patrimônio da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4323/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3713/95 -- Aposentadoria do servidor ORESTES ANTONIO DE MENDONÇA-SEA. -- DECISÃO No. 4324/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3928/95 (apenso o de nº 133.000672/94) -- Tomada de contas anual do agente de material da Região Administrativa IV - Brazlândia. -- DECISÃO No. 4325/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5783/95 -- Aposentadoria da servidora LEONIDIA FRANCISCA DO CARMO-FEDF. -- DECISÃO No. 4326/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 4077/90 -- Aposentadoria do servidor VALDOMIRO BEZERRA DOS REIS-SEA. -- DECISÃO No. 4327/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6036/91 (anexo 01 volume) -- Convênio nº 2/90, celebrado entre a então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 4328/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do O.I. nº 2063/95-AUD/PRES, considerou atendida a determinação constante da Decisão nº 819/96 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1196/92 -- Aposentadoria da servidora ÂNGELA MARIA OLIVEIRA GARCIA LELLIS-FEDF. -- DECISÃO No. 4329/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4401/93 -- Contrato nº 33/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma ADVANCED Produtos Tecnológicos e Teleinformática Ltda. -- DECISÃO No. 4330/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 33/95; 2) determinar ao DETRAN que, em trinta dias, altere o Contrato nº 33/95, mediante aditivo, para: a) incluir as cláusulas obrigatórias descritas nos incisos VII e XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, fixando, na relativa às penalidades, os percentuais exatos de multas; b) indicar o número do processo de licitação (art. 61 da Lei nº 8.666/93); c) excluir a Cláusula 3.1, visto que prevê situação de excepcionalidade.

PROCESSO No. 4410/93 -- Contrato nº 030/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma RADIOTEL-Instalações Manutenção e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 4331/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 030/95; b) relevar a falha apontada no tocante à ausência das cláusulas necessárias exigidas pelo artigo 55 da Lei nº 8.666/93, pela expiração do prazo de vigência e por ter sido a matéria objeto de orientação normativa (OF GP nº 02-Circular, de 28/2/94); c) autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0094/94 -- Pensão civil concedida a DENIS MARIA FERNANDES RODRIGUES-SSP. -- DECISÃO No. 4332/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento do pedido de reconsideração apresentado às fls. 125/127, dando-lhe provimento para o fim de determinar à

Secretaria de Segurança Pública que, no prazo de 30 dias, ao exame da documentação e demais provas oferecidas, adote as providências de sua alçada.

PROCESSO No. 0739/94 -- Contrato nº 026/95, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Ultracentro Comércio e Representações Ltda. -- DECISÃO No. 4333/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 026/95; b) reiterar ao DETRAN que não é admissível a prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, de acordo com a Decisão nº 7032/94, encaminhada pelo OF. GP - Circular nº 009, de 22/12/94.

PROCESSO No. 2572/94 (apenso o de nº 031.000034/94) -- Tomada de contas anual do agente de material do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, relativa ao exercício de 1993. -- DECISÃO No. 4334/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2577/94 -- Aposentadoria do servidor JOSÉ LOPES TEIXEIRA-DEFER. -- DECISÃO No. 4335/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2969/94 -- Contrato nº 95/99, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma UNISYS Brasil Ltda. -- DECISÃO No. 4336/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato DIRAD/COMAP nº 95/99 e de seu aditivo; 2) determinar ao BRB que passe a observar o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 4397/94 -- Contratos nºs. 41 e 42/94, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 4337/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar irregulares os segundos termos aditivos aos Contratos nºs 41 e 42/94, que prorrogaram o prazo contratado por período superior ao fixado na licitação e na legislação, determinando ao DETRAN que, em 30 dias, apresente as justificativas do procedimento e indique o responsável pelos atos para que ofereça, de logo, suas razões de defesa.

PROCESSO No. 4400/94 -- Contratos nºs 43 e 44/94, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 4338/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu considerar irregular o segundo termo aditivo ao Contrato nº 43/94, que prorrogou o prazo contratado por período superior ao fixado na licitação e na legislação, determinando ao DETRAN que, em 30 dias, apresente as justificativas do procedimento e indique o responsável pelo ato para que ofereça, de logo, suas razões de defesa.

PROCESSO No. 4948/94 -- Aposentadoria da servidora RENILDES DE BRITO GONÇALVES-FHDF. -- DECISÃO No. 4339/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias: 1) afira junto ao INSS a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 9, tendo em vista determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93 (tempo de serviço rural); 2) esclareça o cômputo do tempo de serviço prestado pela interessada, entre 15/7/57 a 9/7/59, quando menor de 14 anos, em aparente desacordo com o dispositivo constitucional vigente à época; 3) justifique o pagamento da parcela denominada adiantamento pecuniário-PCCS, em período anterior à edição da Lei nº 373/92, providenciando, se for o caso, o ressarcimento da importância percebida.

PROCESSO No. 5152/94 -- Contrato nº 23/94 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e terceiros. -- DECISÃO No. 4340/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Contratos nºs 23/94, 8, 22, 24, 25, 43, 44 e 66/95, como, também, dos aditivos aos de nºs 8 e 22/95, relevando o atraso observado em relação ao encaminhamento dos termos nºs 23/94, 8, 24, 25/95 e do aditivo ao Contrato nº 8/95 a esta Corte; 2) recomendar à CEB que inclua na redação de seus ajustes a cláusula essencial descrita no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, bem como informe, quando do encaminhamento à Corte, as datas de publicação dos extratos.

PROCESSO No. 6190/94 -- Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 3º trimestre de 1994. -- DECISÃO No. 4341/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF. nº 1174/95-GDG/DER/DF e dos documentos que o acompanham; b) considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 8677/95; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0768/95 -- Contrato nº 007/95, celebrado entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal e a firma ENLACE-Telecomunicações Ltda. -- DECISÃO No. 4342/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 007/95, relevando o atraso no seu encaminhamento; b) determinar ao DMTU que, no prazo de 30 dias, elabore Termo Aditivo ao Contrato nº 007/95, inserindo a cláusula necessária atinente à fixação de multas, requerida no artigo 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 4453/95 (apenso o de nº 030.004015/95) -- Tomada de contas anual das agentes de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4343/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4454/95 (apenso o de nº 030.004253/95) -- Tomada de contas anual do Chefe do Almoxarifado Central da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4344/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4496/95 (apenso o de nº 030.004014/95) -- Tomada de contas anual do agente de material da Secretaria de Administração do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4345/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 2865/81 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora MARYBERG LUNA PAES PEREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 4346/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: I - em relação à primeira revisão (ato de f. 81): a) a elaboração de novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição aos de fs. 83 e 171, para corrigir o tempo apurado, considerando-o desde a data da admissão do servidor, conforme registrado às fs. 13-v e 38; b) a anexação do demonstrativo dos proventos decorrentes dessa revisão, com efeitos financeiros a contar de 28.11.85, data de início da vigência da Emenda Constitucional nº 26/85, observando-se, na elaboração, o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; c) justificativa da alteração, **de 1 para 3**, do nível funcional em que se deu a aposentadoria (fs. 84, 88 - **in fine** e 89-verso), procedendo, se a data dessa alteração for anterior à do ato de f. 81, à retificação deste documento, substituindo para 3 o nível nele indicado (1), atentando-se para as implicações no demonstrativo dos proventos respectivos; d) a autenticação dos documentos de fs. 74 a 77 e 81; II - em relação à segunda revisão: a) a retificação do respectivo ato (f. 59), no tocante à classificação funcional (cargo, nível, classe e padrão), para considerar a vigente em 5.10.88, data a partir da qual a revisão tem efeitos financeiros; b) elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 61, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para retificar os valores das parcelas, considerando, para o cálculo, a classificação funcional (cargo e nível) e o respectivo vencimento vigentes em 5.10.88, e, ainda, no caso do adicional por tempo de serviço, o percentual de 20%; III - a alteração, mediante apostilamento, do adicional por tempo de serviço, considerando o percentual de 25%, a partir de 12.6.89, em decorrência da contagem em dobro do tempo de serviço correspondente ao período de 3.3.61 a 20.4.62 (Lei nº 22/89).

PROCESSO No. 0266/90 (apenso o de nº 054.000245/90) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 4347/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerando insatisfatórios os esclarecimentos constantes do documento de f. 94, aplicar, com base no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), a multa no valor equivalente a 01 (uma) UPDF ao ex-Comandante-Geral da PMDF, Coronel PM FRANCISCO CAVALCANTE NEVES NETO, por não ter cumprido, no prazo fixado, a Decisão nº 7046/94, reiterada pela de nº 5152/95, o qual deverá apresentar à Corte, no prazo de 30 dias, após a formal notificação, o comprovante do recolhimento; b) determinar a devolução do apenso à PMDF, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias, recalcule, por intermédio da CTCE, o débito apurado, com base no valor de mercado dos bens desaparecidos, considerando o estado em que eles se encontravam, e, na impossibilidade de proceder nessa conformidade, por motivo devidamente justificado, a atualização deverá ser feita observada a regra prevista no art. 154, parágrafo único, do mencionado regimento; c) determinar, ainda, à PMDF que adote as necessárias providências no sentido de que as eventuais insubsistências patrimoniais sejam imediatamente comunicadas à autoridade competente, com vistas à pronta instauração da respectiva tomada de contas especial.

PROCESSO No. 5356/93 (apenso o de nº 054.000217/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4348/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 61 do apenso, decidiu solicitar à Procuradoria Geral do DF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte o estágio atual das medidas porventura adotadas com relação à cobrança do débito do Sr. CLAUDIVINO NASCIMENTO MOURA, de que trata o Processo nº 054.000365/93-PMDF.

PROCESSO No. 6737/93 (apenso o de nº 054.000649/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4349/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a devolução do apenso à Polícia Militar do Distrito Federal, para que aquele órgão, no prazo de 30 dias, providencie o desconto, nos vencimentos do 2º Tenente AGRÍCIO DA SILVA, em parcelas, no limite legal, do valor equivalente a 29,30 UPDF's, disso dando-lhe conhecimento, devendo, dentro do prazo acima, informar à Corte as medidas adotadas.

PROCESSO No. 6920/93 (apenso o de nº 054.000737/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4350/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público,ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 64 e seguintes do apenso, decidiu: a) relevar o atraso apontado; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de auditorias programadas a serem realizadas na Procuradoria Geral do DF, para verificar o desfecho da ação de reparação de danos movida contra o Sr. JOAQUIM SABINO, referente ao débito apurado no Processo nº 054.000908/93-PMDF; c) determinar às Inspetorias a observância da solução contida na alínea anterior, dispensada a movimentação do processo respectivo antes do conhecimento do desfecho da ação judicial intentada.

PROCESSO No. 3167/94 -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial, envolvido em acidente de tráfego. -- DECISÃO No. 4351/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator,

ao tomar conhecimento do documento de f. 28, decidiu: a) solicitar à Procuradoria Geral do DF que, no prazo de 30 dias, informe à Corte o estágio atual das medidas porventura adotadas com vistas à cobrança do débito do Sr. ADÃO PEREIRA DA SILVA, apurado no Processo nº 054.000727/94-PMDF; b) reiterar à PMDF os termos da Decisão nº 11.965/95 (Ofício GP nº 1916/95), para imediato atendimento, na parte referente à apresentação de justificativa e indicação do nome do responsável pelo atraso.

PROCESSO No. 3175/94 -- Comunicação da Secretaria de Administração do Distrito Federal sobre instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados e veículo oficial, envolvido em acidente de tráfego. -- DECISÃO No. 4352/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 32 e 33, determinou, por economia processual, o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6329/94 (apenso o de nº 082.012394/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4353/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 9, preliminarmente, decidiu solicitar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, no prazo de 20 dias, remeta à Corte o comprovante (original ou cópia autenticada) do ressarcimento do débito do Sr. JEFFERSON CARVALHO MANFREDO, apurado no Processo nº 082.012394/94-FE.

PROCESSO No. 4046/95 (apenso o de nº 054.000983/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4354/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, preliminarmente, decidiu determinar a devolução do apenso à origem para que a PMDF, no prazo de 30 dias: a) esclareça, à vista da informação constante à f. 45 de que "o mesmo ter doado o material necessário para a recuperação da viatura (f. 31)", quem efetivamente realizou os serviços de lanternagem e pintura da viatura em tela, se o Centro de Suprimento e Manutenção da Corporação ou a firma LUT, conforme a NF acostada à f. 47; b) justifique a existência das Notas Fiscais nºs 033, 043 (fs. 41 e 48), ambas referentes à aquisição de um vidro para porta de veículo; c) justifique, finalmente, a divergência com relação ao orçamento de f. 20, fornecido pela Oficina Roma, e a NF de f. 47, emitida pela firma LUT - Lanternagem e Pintura Ltda.

PROCESSO No. 4777/95 -- Contendo pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000898/95. -- DECISÃO No. 4355/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 19, relevou o atraso apontado e concedeu à FSS/DF novo prazo de 60 dias para a entrega da referida tomada de contas.

PROCESSO No. 0989/96 -- Ofício nº 089/96-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 101.001518/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 579/95-PR. -- DECISÃO No. 4356/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 8 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 0992/96 -- Ofício nº 100/96-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial, objeto do Processo nº 101.001350/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 539/95-PR. -- DECISÃO No. 4357/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de f. 7 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 0995/96 -- Ofício nº 99/96-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, solicita nova prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial de que trata o Processo nº 101.001313/95. -- DECISÃO No. 4358/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 13, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 2469/96 -- Ofício nº 116/96-GMD, mediante o qual a Câmara Legislativa do Distrito Federal, atendendo a Requerimento da Deputada Distrital MARIA JOSÉ (MANINHA), solicita à Corte documentos e informações sobre as obras dos hospitais das cidades satélites do Paranoá e Samambaia. -- DECISÃO No. 4359/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente e de seu anexo, decidiu: a) informar à Presidência da CLDF, com vista à nobre Deputada MARIA JOSÉ, que as obras de construção dos Hospitais de Samambaia e Paranoá, objeto dos Convênios nºs 001/90 e 165/91, respectivamente, o primeiro celebrado entre a Secretaria de Saúde e o antigo INAMPS e o segundo, entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde, com a participação da Fundação Hospitalar, não deram origem a processos específicos no âmbito desta Corte de Contas, daí não poder fornecer a cópia de que se cogita. A obra do Hospital de Samambaia será auditada ainda neste semestre e tão logo disponha do resultado da auditoria prestará ao órgão as informações requeridas. Quanto ao Hospital do Paranoá, a sua construção foi objeto de recente auditoria, cujo resultado revela que sua obra acha-se paralisada desde outubro de 1992, com apenas 16% do projeto executado, tendo a Corte, na sessão de 21.5.96, requisitado da Fundação Hospitalar informações sobre a existência de gestões objetivando a continuidade das obras; b) devolver os autos à 3ª Inspetoria, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2598/96 -- Ofício nº 269/96-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000264/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 160/96-CPTCE. -- DECISÃO No. 4360/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 2615/96 -- Ofício nº 669/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000266/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 0335/96. -- DECISÃO No. 4361/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 2623/96 -- Ofício nº 656/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000255/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 343/96. -- DECISÃO No. 4362/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 2630/96 -- Ofício nº 658/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000252/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 345/96. -- DECISÃO No. 4363/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 2631/96 -- Ofício nº 657/96, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000253/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 344/96. -- DECISÃO No. 4364/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 2728/96 -- Ofício-Circular nº 005/96-GP, do Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, solicitando informações sobre procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade no Governo do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4365/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 1, decidiu prestar ao Ministério Público do Estado de Goiás as seguintes informações: a) a estrutura orgânica do Governo do Distrito Federal não dispõe de unidade administrativa incumbida da realização direta de serviços de produção, divulgação e publicidade de material relativo às atividades de seus órgãos e entidades; b) as despesas com publicidade, propaganda e campanhas educativas são administradas centralizadamente pela Secretaria de Comunicação Social, encarregada, entre outras funções, da supervisão, coordenação e controle da publicidade dos órgãos e entidades do Distrito Federal, conforme dispõem o Decreto nº 13.095, de 27.03.91, Portaria nº 001/91 - SCS, de 22.04.91, e as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF - aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29.11.94; c) a Secretaria de Comunicação Social, no exercício de suas atribuições, instaura procedimento licitatório, na modalidade de concorrência, para fins de contratação de agências de publicidade, com o objetivo de estudar, planejar, criar, produzir, distribuir para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas e campanhas promocionais sobre as atividades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 0568/90 -- Aposentadoria do servidor HENRIQUE PEREIRA GOMES-SEA. -- DECISÃO No. 4366/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2380/90 -- Aposentadoria da servidora VANDETE QUEIROZ DE FREITAS-SEA. -- DECISÃO No. 4367/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2617/90 -- Aposentadoria do servidor REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 4368/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2907/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 4369/96.-

O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo, contudo, ser posteriormente corrigida a data da validade do ato concessório de abono provisório, para 06.04.92.

PROCESSO No. 1341/92 -- Aposentadoria da servidora VÂNIA MOREIRA MARQUES-FEDF.-- DECISÃO No. 4370/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1403/92 -- Contrato nº 2610/92, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa TELEPRON - Equipamentos para Telecomunicações Ltda. -- DECISÃO No. 4371/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3920/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA NEVES GUIMARÃES-FEDF. -- DECISÃO No. 4372/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4164/92 -- Aposentadoria da servidora DORACI DE ALMEIDA RAMOS BAYMA SOUSA-FEDF. -- DECISÃO No. 4373/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, confeccione novo abono provisório, cujas parcelas devem obedecer à tabela de remuneração vigente em julho de 1992, bem como calcule corretamente a parcela denominada Gratificação de Titularidade e torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5193/92 -- Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE DEUS OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 4374/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo Ato Concessório de Proventos, indicando corretamente a parcela correspondente à vantagem prevista no inciso II do art. 184 da Lei nº 1.711/52; e retificando o percentual do Adicional por tempo de Serviço excluindo do cômputo para esse fim o tempo de serviço prestado ao IPASE, sob o regime da CLT, certificado às fls. 10.

PROCESSO No. 0492/93 -- Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA FONSECA-SEA. -- DECISÃO No. 4375/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios.

PROCESSO No. 7204/93 (apenso o de nº 101.001543/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4376/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a citação dos servidores nominados à fl. 75.

PROCESSO No. 0524/94 -- Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA OLIVEIRA-FZDF. -- DECISÃO No. 4377/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0916/94 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4378/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1458/94 (apensos os de nºs 139.000.024/94, 139.000.266/92 e 139.000.187/93) -- Tomada de contas especial instaurada pela Região Administrativa XI - Cruzeiro para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos causados ao erário, em decorrência de falhas em procedimentos licitatórios. -- DECISÃO No. 4379/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3635/94 -- Aposentadoria do servidor ARLINDO MARTINS DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 4380/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, determinando, contudo, que a Secretaria de Administração, posteriormente, proceda a correção do demonstrativo de fls. 34, para consignar, separadamente, 5.619 dias, referentes ao tempo de serviço averbado, e 131 dias, contados em dobro, nos termos da Lei nº 22/89.

PROCESSO No. 6058/94 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pelo Serviço de Limpeza Urbana, no 3º trimestre de 1994, em cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo 4º, art. 65, do RI/TCDF. -- DECISÃO No. 4381/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fls. 15; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0175/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4382/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0177/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4383/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0271/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4384/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1145/95 (apenso o de nº 082.028547/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4385/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2098/95 -- Sindicância instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por ligações telefônicas efetuadas para o prefixo 900, nos telefones diretos e PABX's dos Hospitais de Base, de Taguatinga e da Asa Norte. -- DECISÃO No. 4386/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2324/95 -- Ofício nº 326/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.001713/95 -- DECISÃO No. 4387/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 36 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2333/95 -- Ofício nº 203/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.002282/95. -- DECISÃO No. 4388/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu, em caráter excepcional, conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2572/95 (apenso o de nº 054.000605/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4389/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2806/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Banco de Brasília S.A. para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. -- DECISÃO No. 4390/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3257/95 (apenso o de nº 030.005664/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 4391/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 12 e determinou a restituição do processo apenso à SEFP, concedendo-lhe novo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento do citado processo, para conclusão dos trabalhos e remessa à Corte.

PROCESSO No. 3965/95 -- Aposentadoria do servidor JOAQUIM AMORIM-SEA. -- DECISÃO No. 4392/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4027/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 4393/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4611/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 4394/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4896/95 -- Prestação de contas do Convênio nº 34/89 e aditivos, firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Vila São Bento Cottolengo. -- DECISÃO No. 4395/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6038/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4396/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0061/96 -- Aposentadoria do servidor ADÃO DA SILVA MENEZES-SEA. -- DECISÃO No. 4397/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0476/96 -- NE nº 001/95 e outras, do Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4398/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1009/96 -- Ofício nº 319/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.046201/95.-- DECISÃO No. 4399/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 16 e concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1028/96 -- Sindicância instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4400/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1047/96 -- Ofício nº 364/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.033875/95. -- DECISÃO No. 4401/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 19/20; II - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1422/96 -- Ofício nº 404/96-GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial, instaurada para apurar responsabilidades pelo fatos constantes do Processo nº 055.005768/88, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 168/96-GAB. -- DECISÃO No. 4402/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/3; II - relevar a falha apontada pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2706/96 -- Ofício nº 206/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4403/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/5; II - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3090/96 -- Ofício nº 067/96, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000180/96, instaurada para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4404/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/5; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que fez o seguinte pronunciamento: "informo aos dignos Membros do Egrégio Plenário que não me foi possível, ainda, passar às mãos de Vossas Excelências a primeira versão do Parecer das Contas do Governo, relativas ao exercício financeiro de 1995, para a qual fui honradamente designado Relator, eis que o Relatório final ainda não me foi entregue, em que pese os esforços empreendidos pela 5ª Inspetoria de Controle Externo. Tão logo o receba, procederei ao devido exame, após o que enviarei cópia do mesmo aos ilustres Conselheiros, objetivando a sempre competente apreciação. Ressalto que, em princípio, segundo informações colhidas recentemente junto à equipe técnica, a distribuição do referido Relatório poderia vir a ser feita na próxima terça-feria, dia 04.06.96".

Prosseguindo, passou a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, que propôs, com base no disposto no artigo 42, parágrafo único, do Regimento Interno, a antecipação, para o próximo dia 31, sexta-feira, a partir das 10 horas, da Sessão Ordinária prevista para 04.06.96.- O Tribunal aprovou a proposição.

Finalmente, concedeu a palavra a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto a esta Corte, Doutora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, que comunicou aos membros do Colegiado o recebimento do OF014PG96, pelo qual a Procuradoria Geral da República no Distrito Federal solicitou informações àquele órgão, mencionando a Portaria PR-DF nº 13, de 17 de maio de 1996.

Às 18h20, de conformidade com o artigo 77 do Regimento Interno, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO DA ATA 3165

Sessão Ordinária de 28.05.96

PROCESSO Nº (D): 4419/95

ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria de Comunicação Social (425-7)

ASSUNTO : Contrato (3010-8)

EMENTA : Contrato nº 1/95. Divulgação e publicidade. Aditamentos. Vigência estabelecida em desacordo com a legislação. Decisão nº 15.379/95. Pedido de Reconsideração. Conhecimento. Desprovimento. Inspeção Especial sobre o procedimento licitatório. Audiência da Secretaria de Comunicação Social sobre as irregularidades apuradas.

Tratam os autos do Contrato nº 01/95 e de seus aditamentos, celebrados pelo Distrito Federal (Secretaria de Comunicação Social) com a PROPEG Brasil Propaganda Ltda., tendo por objeto a execução de serviços de divulgação e publicidade.

Ao examinar os ajustes, esta Corte proferiu, na Sessão Ordinária nº 3131, de 7.12.95, a Decisão nº 15.379/95, cujo teor vai transcrito:

"I - tomar conhecimento do Contrato nº 1/95, dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos e do Edital de Concorrência nº 1/95;

II - determinar à Secretaria de Comunicação Social que se abstenha de levar a efeito a prorrogação de prazo prevista no contrato; III - determinar à 1ª TCE que realize inspeção especial, no prazo de 15 dias, junto à Secretaria de Comunicação Social, com o fim de verificar a correção do procedimento licitatório em referência (Concorrência nº 1/95), examinando, inclusive, se ocorreu a propositura de ações judiciais e o respectivo andamento".

O Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, inconformado com a decisão, apresentou o pedido de reconsideração visto às fls. 142/147, assim concluindo, após deduzir farta argumentação:

"Ante o exposto, é a presente para requerer desta Corte a Reconsideração Parcial da Decisão proferida nos autos epigrafados, para permitir a prorrogação do Contrato em tela, devido eficácia à Lei de Licitações que adota para os serviços de natureza contínua a conceituação de duração dos contratos na sua totalidade temporal, de até cinco anos, devendo sim, a estipulação do prazo total estar claramente disposta no Edital, como ocorreu **in casu.**"

Em suma, o subscritor do pleito sustenta a regularidade do contrato, insistindo em que o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, limitada a duração do ajuste a 60 meses, autoriza as prorrogações sucessivas.

Aduz que a norma editalícia contempla as prorrogações e que nenhuma impugnação de seu teor ocorreu, quer seja por eventuais interessados na licitação, quer seja por esta Corte, que, a teor do artigo 113 da Lei nº 8.666/93, poderia fazê-lo.

Os argumentos oferecidos se alongam mas não afloram qualquer novidade em relação à matéria já discutida nos autos.

Quanto à inspeção determinada, seu resultado vem às fls. 168/199, conforme Relatório nº 06/96.

Trata-se de trabalho desenvolvido com esmero e competência em que a comissão designada, além de evidenciar as falhas havidas no procedimento licitatório, oferece, com espiríto pedagógico, sugestões valiosas a serem transmitidas à Pasta que realizou o certame.

As irregularidades levantadas, que não são poucas, vem classificadas em dois grupos: falhas formais e falhas graves.

Permito-me fazer a transcrição, como a seguir:

FALHAS FORMAIS

"I - A licitação foi intitulada de "Melhor Técnica", em vários pontos do processo, entretanto, o rito processual adotado e os critérios estabelecidos no próprio Edital caracterizaram licitação do tipo "Técnica e Preço". A falha, todavia, não prejudicou o resultado da licitação.

II - A exigência prevista no item 4.1.2 e do Edital (fl. 16), relativa à apresentação de atestados de 2 (dois) veículos de cada especialidade (jornal, rádio e televisão) sobre idoneidade financeira da agência, não encontra amparo na legislação de licitações, quer no item que trata da Regularidade Fiscal quer no que se refere à Qualificação Econômica-financeira.

III - Não consta do processo exame e aprovação prévia da minuta do Edital pelo órgão jurídico da Administração, conforme recomenda o art. 38 parágrafo único da Lei 8.666/93.

IV - Não figuraram expressamente no edital os prazos e condições para assinatura dos contratos ou retirada do instrumento equivalente, conforme recomenda o art. 40, inciso II e o "caput" do art. 64 da Lei 8.666/93, entretanto, o fato não ocasionou conseqüências negativas para a Administração, uma vez que a homologação se deu em 22.06.95 e já em 06.07.95 os contratos foram assinados.

V - O Consórcio DQV/DENISON, formado pelas firmas DQV PUBLICIDADE LTDA. E DENISON RIO COMUNICAÇÃO DE MARKETING LTDA., apresentou conjuntamente sua equipe de trabalho quando deveria apresentá-la separadamente (item 2.1.1 do Edital, fl. 13). A empresa RATTO PROPAGANDA LTDA. deixou de apresentar a qualificação técnica de seus profissionais, em desconformidade com o item 4.1.4.d do Edital (fl. 17), o que implicaria na inabilitação das empresas citadas. O ocorrido não alterou o resultado final da licitação, pois essas firmas não se sagraram vencedoras em nenhum grupo.

VI - A Comissão de Licitação estabeleceu o limite de 50% como desconto máximo para os custos internos constantes da Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda, sem, contudo, demonstrar no processo o critério utilizado para se chegar a este percentual. O limite citado de 50% foi estabelecido após a abertura das propostas, conforme permite o art. 44, § 3º da Lei 8.666/93. Refeitos todos os cálculos, como se esse limite não tivesse sido adotado, ficou demonstrado que não houve alteração nos vencedores dos quatro grupos (fls. 126 a 129, Anexo I)."

FALHAS GRAVES

"I - Para a presente Concorrência não foi apresentado o Projeto Básico na forma prescrita no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/93, contrariando a cordição fundamental para a licitação de quaisquer serviços de acordo com o art. 7º, § 2º, inciso I, do citado diploma legal.

II - Deixaram de ser observados os ditames do mesmo artigo e parágrafo, relativos à apresentação de planilhas de custos destinadas a demonstrar a estimativa global da despesa (inciso II), e à indicação dos recursos orçamentários suficientes para assegurar o pagamento dos serviços (inciso III).

III - As propostas ténicas não foram juntadas ao processo 030.001.330/95, infringindo o que dispõe o art. 38 inciso IV da multicitada Lei de Licitações, fato que não proporciona a devida legitimidade à Concorrência 01/95, como se autuadas estivessem, para se proceder todas as averiguações possíveis. As referidas propostas encontram-se sob a guarda do Departamento de Publicidade da SCS.

IV - No julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão Especial de Licitação não aplicou o necessário rigor nas avaliações, em detrimento do que determina o Princípio do Julgamento Objetivo, pelo fato de:

a) terem sido aplicadas notas com casas centesimais (1,87; 3,12; 1,03; 1,63) para julgar quesitos do tipo "acuidade da compreensão da natureza, da expressão e da qualidade das relações do GDF...", "originalidade da combinação dos elementos que constituem a idéia criativa", entre outros;

b) serem atribuídas notas superiores ao estabelecido no Edital para o item 7.3.1. e (item 60 deste relatório);

c) terem sido consignadas pontuações diferentes para propostas de mesmo conteúdo, no caso de firmas que participaram em mais de 1 (um) grupo, vindo a beneficiar, como demonstrado nos itens 54 a 59 desta instrução, as empresas PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA (vencedora do Grupo 3) e CONSÓRCIO ALÔ BRASÍLIA (vencedora do Grupo 1).

V - Em desobediência às determinações do Edital e a legislação pertinente às sociedades por cotas de responsabilidade limitada, as firmas CLUB COMUNICAÇÃO LTDA. (integrante do Consórcio D & M CLUB), FORUM PROPAGANDA LTDA e ATUAL PROPAGANDA LTDA. (vencedora do Grupo 2) não apresentaram a Demonstração de Resultado do Exercício. Além disso, a empresa FORUM PROPAGANDA apresentou Balanço Patrimonial incorreto, demonstrando um passivo diferente do ativo. Pelo exposto, as firmas envolvidas deveriam ser desclassificadas, alterando-se, por conseqüência, o resultado final da licitação no grupo 2, com a exclusão da empresa ATUAL PROPAGANDA."

As sugestões oferecidas ao Plenário pela equipe de inspeção, também as transcrevo:

"I) tome conhecimento dos resultados da presente inspeção especial;

II) dê ciência à Secretaria de Comunicação Social das seguintes falhas formais citadas neste Relatório, recomendando evitar suas repetições em licitações futuras:

a) definição incorreta do tipo de licitação;

b) inclusão de cláusula não prevista ou não permitida pela Lei 8.666/93;

c) falta de aprovação prévia da minuta de edital pelo órgão jurídico da Adminsitração;

d) não definição de prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

e) inobservância da necessidade de apresentação de documentação em separado de firmas licitantes quando em consórcio; e

f) não apresentação de estudos ou análises que comprovem a adoção de critérios utilizados na definição de preços irrisórios.

III - determine à SCS anular a Concorrência 01/95-SCS tendo em vista as falhas graves apontadas:

a) falta de Projeto Básico na forma da Lei 8.666/93;

b) falta de orçamento estimativo em Planilha de custos;

c) falta de indicação de recursos orçamentários;

d) falta de juntada e respectiva autuação das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;

e) inobservância do Princípio do Julgamento Objetivo pela não apresentação de critérios objetivos o que ensejou, na pontuação das propostas técnicas:

. notas com precisão centesimal;

. atribuições de notas superiores aos limites expressos no Edital; e

. atribuição de notas diferentes, por um mesmo julgador, a documentações idênticas apresentadas por uma mesma firma nos diferentes grupos;

f) inobservância das normas relativas às Demonstrações Contábeis, na fase de habilitação, e respectiva verificação do seu conteúdo pela Comissão de Licitação.

IV) represente à CLDF sobre a anulação dos contratos decorrentes da anulação do processo licitatório de acordo com o art. 49, § 2º da Lei 8.666/93, na forma do art. 78, inciso XIV, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal;

V) determine audiência dos membros da Comissão especial de Licitação relacionados ao final do item 55 deste Relatório (fl. 183), para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de justificativa das irregularidades apontadas, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei Complementar nº 1, de 09.05.94."

No que tange ao pedido de reconsideração, as sugestões são as seguintes:

"VI) tome conhecimento do referido pedido (fls. 142 a 147);

VII) caso este Egrégio Tribunal não decida pela anulação da Concorrência sugerida acima (quando não haveria do que se falar em prorrogação dos contratos), não acolha o Pedido de Reconsideração, reafirmando os termos da soberana decisão 7032/94 - DF. GP. 09/94 - Circular, sugestão esta, reforçada pelos resultados da presente inspeção especial e, consequentemente, anular o ato de prorrogação dos contratos;

VIII) autorize juntar cópia da Decisão pertinente que vier a ser proferida, nos processos citados no item 88 (fl.190) e em outros semelhantes ainda não relacionados;e

IX) recomende à referida Secretaria que, de acordo com a legislação vigente, nos casos de prestação de serviços de forma continuada, dimensione a duração dos futuros contratos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que baseados em estudos e análises que comprovem as vantagens citadas, de acordo com o determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, inciso II."

Em sua análise, o Inspetor titular da 1ª ICE, após as lúcidas considerações que oferece, acolhe parcialmente as sugestões de fls. 196/199, propondo ao Plenário que:

"I - tome conhecimento dos resultados da presente Auditoria Especial;

II) tome conhecimento, ainda, do Pedido de Reconsideração interposto pela Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, visando a permissão de prorrogação dos contratos de Propaganda e Publicidade;

III) dê ciência à Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal das seguintes falhas, recomendando-a evitar repetições em licitações futuras:

a) falta de Projeto Básico na forma da Lei 8.666/93;

b) falta de orçamento estimativo em Planilha de Custos;

c) falta de indicação de recursos orçamentários;

d) falta de juntada e respectiva autuação das propostas técnicas apresentadas pelos licitantes;

e) inobservância do Princípio do Julgamento Objetivo pela não apresentação de critérios objetivos o que ensejou, na pontuação das propostas técnicas;

. notas com precisão centesimal;

. atribuições de notas superiores aos limites expressos no edital; e

. atribuição de notas diferentes, por um mesmo julgador, a documentações idênticas apresentadas por uma mesma firma nos diferentes grupos;

f) inobservância das normas relativas ás Demonstrações Contábeis, na fase de habilitação, e respectiva verificação do seu conteúdo pela Comissão de Licitação;

g) definição incorreta do tipo de licitação; h) inclusão de cláusula não prevista ou não permitida pela Lei 8.666/93;

i) falta de aprovação prévia da minuta de edital pelo órgão jurídico da Administração;

j) não definição de prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

k) inobservância da necessidade de apresentação de documentação em separado de firmas licitantes quando em consórcio; e

l) não apresentação de estudos ou análises que comprovem a adoção de critérios utilizados na definição de preços irrisórios;

IV - preliminarmente e antes de determinar a citação proposta pela Divisão Técnica, conceda um prazo de 30

(trinta) dias para que a referida Secretaria preste circunstanciados esclarecimentos sobre cada uma das falhas mencionadas no item anterior;

V) acolha, excepcionalmente e parcialmente, o Pedido de Reconsideração, considerando a necessidade dos serviços, o relevante interesse público bem como os termos das Medidas Provisórias nºs 1.207/95, 1.242/95, 1.279/96 e 1.318/96, observando os termos de nosso pronunciamento constante do parágrafo 5 de fls. 206.

VI) recomende à mesma Secretaria que, de acordo com a legislação vigente, nos casos de prestação de serviços de forma continuada, dimensione a duração dos futuros contratos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que, baseados em estudos e análises que comprovem as vantagens citadas, de acordo com o determinado pela Lei 8.666/93, art. 57, inciso II;

VII) autorize juntar cópia da Decisão pertinente que vier a ser proferida, nos processos citados no item 88 (fl. 190) e em outros semelhantes ainda não relacionados; e

VIII) devolva os autos a esta Inspetoria para os devidos fins".

É o relatório.

V O T O

As razões deduzidas pela Secretaria de Comunicação Social no pedido de reconsideração não abalaram meu convencimento em torno da interpretação do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, a qual, na companhia da melhor doutrina, está consolidada pela Corte, a partir da Decisão nº 7032/94, comunicada a todos os jurisdicionados pelo OF.GP. nº 9/94-Circular, de 22 de dezembro de 1994.

Nem mesmo o argumento no sentido de que o Tribunal, à luz do disposto no artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93. poderia examinar o edital e determinar as medidas corretivas há de ser considerado, porquanto esta Corte já havia deliberado sobre a matéria, dando ciência de sua decisão, por ofício circular, aos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal.

O que houve mesmo foi inobservância da Decisão nº 7032/94, a qual era de conhecimento da Secretaria de Comunicação Social.

Impõe-se, ao que entendo, negar provimento ao pedido de reconsideração.

Quanto ao resultado da inspeção, colhe-se que o procedimento licitatório examinado, do qual decorrem o presente contrato e vários outros, se desenvolveu, do início até o final, de forma flagrantemente irregular.

A par das irregularidades formais e de outras que, embora graves, não interferiram no resultado do certame, merecem destaque algumas, que me parecem substanciais, viciando inteiramente o procedimento licitatório.

Segundo ficou evidenciado na inspeção, as empresas Club Comunicação Ltda., Forum Propaganda Ltda e Atual Propaganda Ltda., em razão do descumprimento de exigência editalícia, haveriam de ser desqualificadas, o que alteraria o resultado, tendo em vista que uma delas acabou por se consagrar vencedora de um dos grupos.

Registra-se, também, que, nos casos de empresas que participaram de mais de um lote ou grupo, foram consignadas pontuações diferentes para propostas de mesmo conteúdo.

Esclarece a instrução:

"Por exemplo, para o item 7.2.1 - RACIOCíNIO BÁSICO, foram oferecidas propostas idênticas pela firma PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA. em todos os grupos de que ela participou. O mesmo ocorreu com as firmas ATUAL PROPAGANDA, MPM LINTAS, CONSóRCIO ALô BRASILIA, CONSóRCIO DQV DENISON e CONSóRCIO DENISON + DS. Entretanto, alguns julgadores deram notas diferenciadas para um grupo e outro."

No tocante às propostas técnicas, "não foram inseridas no processo, conforme determina o artigo 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Dada a importância das mesmas (correspondem a 95% da pontuação final)", entendeu a equipe de inspeção que cabia averiguar sua existência e localização.

Verificou-se que "as menciondas propostas permanecem sob a guarda do Departamento de Publicidade da Secretaria de Comunicação Social, embora o item 15.17 (fl. 31) do Edital faculte aos licitantes não-vencedores retirar o material após a homologação da concorrência".

Acrescenta a instrução que, "quanto ao aspecto em que foram apresentadas as propostas, merece alusão o fato de que o envelope da firma vencedora do grupo 3 (PROPEG) não está nos mesmos padrões das propostas por ela apresentadas nos outros grupos. Notamos ainda, que a proposta da firma vencedora do grupo 2 (Atual Propaganda) está acondicionada em invólucro sem identificação, diferentemente das propostas por ela apresentadas nos demais grupos, além da paginação estar fora de ordem".

As irregularidades a que acabo de me referir, somente elas bastam para viciar irremediavelmente o procedimento licitatório, ainda que se possa tolerar algumas outras, de natureza formal.

Com efeito, é de extrema gravidade que as propostas técnicas, instrumento fundamental para a definição dos resultados, não integrassem os autos, como determina o artigo 38, IV, da Lei nº 8.666/93.

Referido dispositivo legal enumera os atos e documentos que devem integrar o procedimento licitatório, tanto na etapa interna quanto na etapa externa, sendo de observância rigorosamente obrigatória, para efeito de documentação e de garantia da lisura do certame.

É o princípio do procedimento formal, do qual não pode se afastar a autoridade administrativa, face à sua natureza vinculante.

No caso dos autos, o processo restou inteiramente capenga, à falta de peças substanciais que não foram autuadas, preferindo a Comissão de Licitação manuseá-las à parte.

Acrescenta-se a essa irregularidade gritante e, porque não dizer, ensejadora de fundadas desconfianças em relação ao resultado da licitação, o fato de que uma das licitantes vencedoras haveria de ser desqualificada na fase de habilitação e some-se, mais, o estranho critério de pontuação, atribuindo-se notas diferentes a propostas com o mesmo conteúdo, apresentadas em grupos diferentes.

Tudo isso e alguns outros pecados aparentemente menores, como, por exemplo, o envelope contendo as propostas da licitante vencedora do grupo 3 apresentar diferença em relação aos envelopes que capearam as propostas por ela apresentadas em outros grupos e, ainda, a ausência de identificação no envelope com as propostas da licitante vencedora do grupo 2, diferentemente das que apresentou em outros grupos, tudo isso, repito, leva a concluir pela falta de credibilidade do procedimento licitatório realizado.

Diante dos vícios que macularam toda a licitação e que a comprometem irremediavelmente, não vejo, em princípio, outro caminho que não seja determinar à autoridade administrativa que promova a sua anulação, observando-se em relação aos contratos a regra do artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Todavia, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, tenho que se deve, antes de se decidir definitivamente sobre a matéria, oferecer oportunidade a que a Secretaria de Comunicação Social se manifeste acerca das irregularidades apuradas.

Pelo exposto, **voto** no sentido de que este Egrégio Plenário:

1) tome conhecimento do pedido de Reconsideração visto às fls. 142/147, negando-lhe provimento;

2) tome conhecimento dos resultados da inspeção especial realizada, nos termos do Relatório de fls. 168/199;

3) considere irregular, em razão dos vícios aflorados na inspeção, o procedimento licitatório de que se cuida;

4) conceda à Secretaria de Comunicação Social o prazo de 30 dias para que se manifeste acerca das irregularidades apontadas, oferecendo esclarecimentos e justificativas que julgar cabíveis;

5) determine o envio àquela Pasta, juntamente com a decisão da Corte, de cópias do Relatório de Inspeção nº 06/96, fls. 168/199 e deste relatório/voto, a título de subsídio e de contribuição pedagógica.

Brasília, 16 de abril de 1996

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro

PROCESSO (A) Nº 4419/95

ÓRGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (425-7)

ASSUNTO: CONTRATO (3010-8)

EMENTA : Ajuste celebrado entre o Distrito Federal - Secretaria de Comunicação Social e a PROPEG BRASIL PROPAGANDA LTDA., para execução de serviços de divulgação e publicidade. Pedido de vista. Mandado de Segurança nº 4759/95. A juntada de documentos exige o retorno dos autos ao Relator, na conformidade com o § 4º do art. 64 do RI da Corte.

Pedi vista para melhor inteirar-me do seu conteúdo, em especial, sobre a possibilidade de prorrogação de contrato, de natureza contínua, de que trata o art. 57, II, da Lei nº 8666/93, com a redação dada pela MP nº 1.108, de 29.08.95, e as demais que se seguiram, de natureza convalidadoras.

Esta é uma questão ainda nebulosa para a Corte que, no primeiro momento, decidiu pela impossibilidade de prorrogação.

Não é este o pensamento unânime dos Membros da Corte, razão da existência de estudos sobre o assunto, Proc. nº 4986/95, do qual sou o Relator, coincidentemente, alvo de pedido de vista do Relator deste feito, ilustre Conselheiro José Milton Ferreira.

A minha preocupação é procedente, na medida em que este processo engloba duas sérias decisões sobre:

a) eventuais irregularidades na licitação; e

b) viabilidade ou não da prorrogação de prazo do ajuste celebrado.

No tocante à letra "a", reservei-me o direito de opinar a respeito, após a apresentação do contraditório, conforme proposta do Relator.

No que se refere à letra "b", senti a necessidade imediata de inteirar-me do tema, na qualidade de Relator do Proc. nº 4986/95, onde estão entranhados estudos que merecem toda atenção possível desta Corte, principalmente no que diz respeito a orientação às jurisdicionadas, pois, como tenho visto, precisam estar seguras para gestão desse procedimento.

Afigura-se-me oportuno, nesse passo, trazer aos autos o recente entendimento que proferi naquele processo, que trata de pedido de prorrogação de contrato pelo DETRAN, quando, acompanhando a instrução a cargo da 2ª ICE e visando dar uma segura orientação às jurisdicionadas, quanto as prorrogações previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, salientei:

> a) os contratos celebrados na vigência da Lei nº 8666/93, art. 57, inciso II, alcançadas pela Lei nº 8883/94, comportam prorrogação de prazo, em até 12 (doze) meses, o mesmo se aplicando àqueles alcançados pela MP nº 1108, de 29.08.95 e suas no art. 57, inc. II, § 4º, c/c o art. 121, da Lei nº 8.666/93, devendo ser contada a prorrogação a partir do prazo inicialmente dimensionado;
>
> b) as prestações de serviços de execução de forma contínua, alcançados pelo inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93 **(II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a duração a sessenta meses;)** referem-se aos serviços cuja falta paralisa ou retarda o trabalho de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade;
>
> c) a duração de até 60 (sessenta) meses facultada às contratações alcançadas pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8666/93, objetiva que a Administração dimensione, dentro desse limite, prazo capaz de proporcionar preços e condições mais vantajosas. Caso advenha circunstância que determine a necessidade de prorrogação, suportada em competentes justificativas em processo, o prazo poderá excepcionalmente ser prorrogado em até 12 (doze) meses".

A minha intervenção nos autos só teve um propósito, de natureza eminentemente técnica, ou seja, o de buscar uniformização de entendimento quanto à prorrogação de contratos, art. 57, II, da Lei nº 8666/93, não pacificado pela Corte.

Quanto às alegadas irregularidades no processo licitatório, como disse, reservei-me para posterior manifestação, em confronto com o contraditório, procedimento este que não veio retardar a tramitação dos autos, em razão da decisão judicial.

Esclareço que este processo foi recebido em meu Gabinete em 03/05/96 e incluído para relato em Sessão de 14/05/96 (prazo regimental), tendo sido adiado em virtude de meu afastamento, por motivo imperioso, de natureza estritamente pessoal, conforme Ofício nº 007/96-GAB/FAB, dirigido ao Senhor Presidente do Tribunal, e registrado na Ata da Sessão Ordinária nº 3.161, de 14.05.96.

Impedido de apreciar o mérito, na qualidade de Revisor, com a inclusão aos autos do Of. nº 177/96-PG, de 03.05.96, do Ministério Público junto à Corte, para anexação de cópia do Acórdão do MS nº 4759/95, cabe-me, além de atender à solicitação ali contida, restituir o processo ao Relator original, em conformidade com o § 4º do art. 64 do RI/TCDF, "verbis":

> **"Art. 64**
> **.....**
> **§ 4º se, durante o pedido de vista, der entrada ao Tribunal documento de interesse para o julgamento do processo, retornarão os autos ao Relator, que os submeterá à apreciação do Plenário."**

é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, **VOTO** por que o Egrégio Plenário determine a remessa do processo à Presidência, para cumprimento do disposto no art. 64, § 4º, do RI/TCDF.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 1996

FREDERICO AUGUSTO BASTOS
Conselheiro-Relator

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3166

Aos 30 dias do mês de maio de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3165 e Administrativa nº 222, ambas de 28.05.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 206/96-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, em exercício, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, comunica que o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES alterou os períodos de fruição de suas férias para: 10/07 a 02/08 e 26/08 a 13/09/96.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 1137/82 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora CLEIRIS ROMUALDO-TCDF. -- DECISÃO No. 4407/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 0657/91 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO JANUÁRIA BERNARDINA-SEA. -- DECISÃO No. 4408/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos atos administrativos praticados, por guardarem conformidade com a decisão judicial; b) determinar o retorno dos autos à SEA/DF, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7799/91 -- Aposentadoria da servidora CARMEM DAHER-FEDF. -- DECISÃO No. 4409/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0799/92 -- Contrato de Comodato nº 1000/92, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a CELACAP. -- DECISÃO No. 4410/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada pela 2a. Inspetoria de Controle Externo, determinando à NOVACAP que: a) instaure, imediatamente, Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as questões pertinentes aos bens cedidos à CELACAP, mediante o Contrato de Comodato nº 1000/92, devolvidos sob a forma de sucata ou desaparecidos; b) providencie a imediata devolução dos bens que se encontram à disposição da CELACAP, incluindo-os na apuração da Comissão, se for o caso; c) encaminhadar àquela empresa as folhas 56/58, 60, 80/83 do processo em apreço, conforme sugerido pelo corpo técnico da Casa.

PROCESSO No. 5166/93 -- Permissões Remuneradas de Uso nºs 005 e 006/92, celebradas entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e terceiros. -- DECISÃO No. 4411/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5682/93 (anexos 03 volumes) -- Representação do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre a gestão de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4412/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do OF GP nº 822/95, de 16.11.95, do Exmo. Sr. Presidente da CLDF, e considerar cumprida a diligência ordenada em Sessão de 17.10.95; II - solicitar à CLDF que promova a extinção dos cargos em comissão de Auxiliar de Administração I, EP-07, e Assessor Técnico I, EP-M, na Estrutura Provisória do FASCAL, que se encontram atualmente vagos; III - recomendar à CLDF que examine a possibilidade de realizar concurso público para provimento dos 7 (sete) cargos da Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica, que se encontram atualmente ocupados por servidores da Estrutura Provisória, devendo aquela Casa Legislativa fixar, no mínimo, um número de vagas no edital de cada cargo equivalente ao quantitativo de servidores da Estrutura Provisória que estejam desempenhando atribuições relacionadas a cada um dos cargos efetivos, de maneira a evitar que os citados servidores da Estrutura Provisória, admitidos em caráter precário, se perpetuem indevidamente naquele órgão Legislativo; IV - retornar os autos à 4a. ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 7045/93 -- Termos de Permissão de Uso, firmados entre a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. e terceiros. -- DECISÃO No. 4413/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos ajustes em exame e decidiu pelo sobrestamento dos autos, até que ocorra decisão final no Processo nº 5.166/93.

PROCESSO No. 7190/94 -- Contrato nº 032/94 e outro, celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. -- DECISÃO No. 4414/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos contratos em apreço; b) determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0829/95 (apenso o de nº 2712/95) -- Resultado de auditoria realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal junto ao Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4415/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2542/95 -- Contrato nº 012/95, celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Biosystems - Comercial, Importadora, Exportadora de Equipamentos para Laboratórios Ltda. -- DECISÃO No. 4416/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 012/95 (fls. 03/11); b) determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2602/95 -- Contrato nº 005/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Gávea - Empresa de Serviços Gerais Ltda. -- DECISÃO No. 4417/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) tomar conhecimento do contrato em apreço (fls. 02/05) e de seu termo aditivo (fls. 06/07); c) determinar o retorno do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2603/95 -- Contrato nº 04/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a firma Soma Auditoria,

Métodos Organizacionais e Sistemas S/C. -- DECISÃO No. 4418/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à FAPDF que justifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a realização do Contrato nº 004/95, quanto ao seu objeto.

PROCESSO No. 2604/95 -- Contrato nº 03/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a Taguauto - Taguatinga Autmóveis e Serviços Ltda. -- DECISÃO No. 4419/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) tomar conhecimento do contrato em apreço (fls. 02/05); c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2605/95 -- Contrato nº 02/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a firma Firenze Turismo Ltda. -- DECISÃO No. 4420/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) tomar conhecimento do contrato em apreço (fls. 02/05); c) recomendar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal que faça constar, sempre, todas as assinaturas pertinentes aos contratos celebrados, exigência não observada no de nº 002/95; d) restituir o processo à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2606/95 -- Contrato nº 001/95, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e a firma Alimenta - Comércio e Distribuição de Produtos Alimentícios Ltda. -- DECISÃO No. 4421/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevar as falhas apontadas; b) tomar conhecimento do contrato em apreço (fls. 02/05); c) recomendar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF que nos ajustes, com o mesmo objeto do Contrato nº 001/95, caracterize-os como de fornecimento e não de prestação de serviços; d) determinar o retorno do processo à 2a. ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4824/95 -- NE nº 377/95, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4422/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu recomendar à CLDF que: 1) planeje e programe calendário de compras, a fim de agilizar e aprimorar os procedimentos licitatórios; 2) utilize a faculdade dada pela Lei para contratações diretas, em casos de emergência, apenas como última alternativa; 3) acoste sempre aos autos, caso tenham sido recebidas inicialmente por FAX, as propostas originais.

PROCESSO No. 4861/95 -- NE nº 01/95 e outras, da Região Administrativa XIX - Candangolândia.-- DECISÃO No. 4423/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) - tomar conhecimento das notas de empenho e anexos relacionados às fls. 02 a 28; II) - fixar à Jurisdicionada prazo de 10 (dez) dias para apresentação de justificativas quanto aos seguintes aspectos: a) ao preço e razão da escolha da ESCOLA DE ARTES POPULAR DE LUZIANIA - GO, para custear as despesas objeto da Nota de Empenho nº 150/95; b) modalidade "por estimativa" utilizada nos Empenhos nºs 172 e 173/95, relativos a assinatura anual do Jornal de Brasília e do Jornal Correio Braziliense. III) - determinar à Administração Regional de Candagolândia que, dentro de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento desta decisão, promova a correção da irregularidade verificada nas despesas a que se referem as NE's nºs 41, 42, 150 e 170/95, quanto ao programa de trabalho, comunicando a esta Corte as medidas adotadas; IV) - recomendar à RA-XIX que cumpra os requesitos dos arts. 25, inciso III, e 26 da Lei nº 8.666/93 e sempre que contratar profissionais do setor artístico, encaminhe junto às Notas de Empenho as justificativas da razão da escolha, ou seja, apresentação de "curriculum" dos profissionais, documentos que possam atestar a consagração pela crítica ou pela opinião pública, bem como a comprovação da compatibilidade aos preços de mercado.

PROCESSO NO. 6002/95 -- NE nº 303/95, da Região Administrativa XII - Samambaia. -- DECISÃO No. 4424/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas, ao tomar conhecimento do resultado de auditoria realizada pela 1a. Inspetoria de Controle Externo, assim como da NE nº 303/95 e dos documentos acostados às fls. 05/14, decidiu: a) recomendar à Administração Regional de Samambaia que observe em futuras contratações de obras e serviços, mesmo quando dispensáveis de licitação, a emissão de Ordem de Serviço para dar início a execução das obras, bem como de Atestado de Execução de Obras e Serviços quando do início do processo de liquidação e pagamento das faturas da contratada, em razão do consignado no Decreto nº 16.098/94, artigos 15 e 16 (parágrafo único) e art. 54, parágrafo 4º; b) determinar à administração Regional de Samambaia que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a este Tribunal o documento de recebimento da obra, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 74 da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 6394/95 -- Auditoria realizada na Região Administrativa XIII - Santa Maria, em cumprimento ao Programa de Auditoria previsto para o 1º trimestre do presente exercício. -- DECISÃO No. 4425/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado da auditoria em exame, decidiu: a) determinar à RA-XIII que providencie a atualização das pastas funcionais dos servidores nela lotados, fazendo constar, nas mesmas, todos os dados relativos às admissões, em especial, as informações relativas aos editais normativos e de resultado final dos concursos públicos, nos quais foram aprovados seus servidores, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, bem como informações referentes as datas de posse e exercício dos mesmos; b) recomendar à Secretaria de Administração fornecer ao órgão de lotação do servidor todos os dados relativos às admissões, especialmente, os citados no item anterior; c) recomendar à Secretaria de Administração a criação do Quadro de Pessoal da RA-XIII.

PROCESSO No. 0176/96 -- NE nº 1375/95, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4426/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada pela 1a. Inspetoria de Controle Externo, considerando cumprida a determinação plenária de fl. 12; b) determinar ao CBMDF que, doravante, faça constar nas notas de empenho, quando concluída a especificação de cada item, seus corretos valores unitários; c) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2117/96 -- Contrato nº 3488/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa Engemasa Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 4427/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do contrato em apreço (fls. 03/08); b) determinar o retorno do processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2727/96 -- Consulta formulada pela Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, relacionada com recolhimentos de seguridade social. -- DECISÃO No. 4428/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 5070/92 (anexos 02 volumes) -- Representação nº 14/92, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre contratação temporária de professores pela Fundação Educacional do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4429/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos O.I's nºs 1236/95-SE e anexos (fls. 374/380), 1312/95-SE e anexo (fls. 381/382) e 1705/95-SE (fls. 383), considerando insubsistentes as informações prestadas; b) do OF. nº 087/96-PG e anexos (fls. 387/398); II - reiterar à Fundação Educacional do Distrito Federal, alertando para a sanção prevista no inciso VII, do art. 57, da Lei Complementar nº 01, de 9/5/94, o atendimento, em 10 (dez) dias, da diligência constante da Decisão nº 5206/95, em seu mérito, que dispõe: "V **a) relação de contratados por intermédio dos Editais nºs 004/92, 007/92 e Aviso 004/93 DEx/DRE, ainda vinculados à entidade, com as datas de término dos respectivos contratos; b) nomes dos responsáveis por essas contratações temporárias, realizadas sem prévia resolução do Conselho de Política de Pessoal nem homologação do Exmo. Sr. Governador; c) razões ou alegações que os responsáveis queiram apresentar, a título de defesa; d) dotações orçamentárias, gastos com pessoal e demais dados de natureza financeira, de acordo com os subitens b.2 e b.3 da instrução de fls. 106/111 deste processo; e) relação das chamadas de concursados nos exercícios de 1992, 1993 e 1994, com a indicação dos restantes, ainda não convocados; ...**" III - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE para acompanhamento.

PROCESSO No. 6252/95 (anexo volume I) -- Ofício nº 1159/95-GMD, do Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encaminhando requerimento de informações sobre contratos de prestação de serviços de vigilância, higienização e conservação e quanto aos órgãos colegiados do Banco de Brasília S.A. e da BRB-Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. -- DECISÃO No. 4430/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios C.PRESI/SEGEP-96/, PRESI-96/163, PRESI-96/172, PRESI-96/177, PRESI-96/180 e dos expedientes que os acompanham; II - relevar o atraso verificado no encaminhamento do Ofício PRESI-96/172, datado de 15/4/96, do Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A.; III - encaminhar à Câmara Legislativa os documentos contendo as informações solicitadas pelo seu Ofício nº 1159/95-GMD, de 30/11/95, em atenção ao requerimento do Sr. Deputado Distrital Odilon Aires Cavalcante; IV - recomendar ao Banco de Brasília S.A. encaminhar aos próprios servidores credenciados, para as fiscalizações determinadas pelo Tribunal, os documentos e informações requisitadas no curso das inspeções ou auditorias.

PROCESSO No. 3275/96 -- Representação nº 001/96-GFAB, do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, propondo que as matérias referentes a servidores públicos distritais, alvo de alterações na esfera Federal após a edição da Lei nº 197, de 4.12.91, não adotadas por medida legislativa local, somente sejam analisadas e decididas por este Tribunal com base na legislação pretérita então vigente. -- DECISÃO No. 4431/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 001/96-GFAB, do Conselheiro Frederico Augusto Bastos, datada de 16 de abril de 1996, com a documentação anexa, fls. 4 a 30; II - encaminhar os autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda ao seguinte: a) levantar os julgados mais importantes desta Corte nas matérias de sua alçada, que tenham pertinência com a presente representação; b) instruir o processo ressaltando as repercussões nos processos em andamento; c) encaminhar os autos diretamente ao Ministério Público junto ao Tribunal, uma vez concluída a sua instrução, para ciência daquele órgão e, querendo, emissão do seu valioso parecer.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 1641/90 -- Aposentadoria da servidora IATIR DA COSTA EIRADO-SEA. -- DECISÃO No. 4432/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove, para efeito de enquadramento nos termos do artigo 6º da Lei nº 66, de 18.12.89, a escolaridade da servidora.

PROCESSO No. 2932/90 -- Aposentadoria da servidora BENILDE CARDOZO ROSA-SES. -- DECISÃO No. 4433/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5165/90 -- Aposentadoria da servidora NILDETE MODESTO DE MOURA-DER. -- DECISÃO No. 4434/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1246/91 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA ALVES CORREIA-FEDF. -- DECISÃO No. 4435/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório.

PROCESSO No. 3060/91 -- Aposentadoria da servidora CARMEN NISE FONSECA FERREIRA-SEA. -- DECISÃO No. 4436/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3071/91 -- Aposentadoria da servidora MARIA SALOMÉ DE FARIA OLIVEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 4437/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) interceda junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, de forma a ter certificada expressa e formalmente a carga horária semanal a que esteve submetida a servidora em questão no período anteriormente prestado àquela jurisdicionada, tendo em vista a exigência do disposto no artigo 3º do Decreto nº12.469/90; 2) caso comprovado o não exercício da carga horária de 40 horas semanais nos 4 anos anteriores à inativação (art. 3º do Decreto nº 12.469/90), proceda: a) a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 36,com vistas a alterar o vencimento e demais parcelas para a carga horária de 20 horas semanais, observando o teor da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; b) o ressarcimento ao Erário distrital das quantias pagas indevidamente à inativa, mediante desconto em folha de pagamento; c) a anulação dos documentos que vierem a ser substituídos; 3) retire dos autos os documentos de fls. 33/35, por serem estranhos ao processo.

PROCESSO No. 3489/92 -- Aposentadoria da servidora EDNA LINS PEREIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 4438/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3918/92 -- Aposentadoria da servidora CÉLIA RABELO PIMENTEL-FEDF. -- DECISÃO No. 4439/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu converter o julgamento em nova diligência para que a gratificação de titularidade seja descriminada separadamente no abono provisório.

PROCESSO No. 4984/92 -- Aposentadoria do servidor LUIZ DE SOUZA LIMA FILHO-DER. -- DECISÃO No. 4440/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0112/93 -- Aposentadoria da servidora MARIA CLARET COUTINHO-SEA. -- DECISÃO No. 4441/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte ao processo as cópias das seguintes portarias, devidamente autenticadas: a) Portarias de revisão datadas de 25.05.82 e de 20.03.90; b) Portaria de transposição para o cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XII; c) Portaria que alterou a fundamentação legal da aposentadoria do servidor, de invalidez simples para invalidez qualificada, nos termos da Lei 1050/50, conforme se infere dos documentos de fls. 01, 07 e 08.

PROCESSO No. 0166/93 -- Aposentadoria do servidor ALÍRIO DE SOUZA FILHO-SEA. -- DECISÃO No. 4442/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5507/93 (apensos os de nºs 094.000359 e 094.000241/93 e anexos volumes I e II) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração orçamentária, financeira e patrimonial, além do efetivo atendimento de determinações e/ou recomendações feitas por esta Corte, de conformidade com o GAPLAN/93. -- DECISÃO No. 4443/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - orientar as Inspetorias de Controle Externo e a Diretoria Geral de Administração que, no caso presente e em outros da mesma natureza, em que os requerentes sejam pessoas diretamente interessadas nos autos e o pedido se destine a defesa de direitos, inclusive nos casos de citação e notificação, as cópias haverão de ser fornecidas sem ônus para os interessados e no prazo estabelecido na legislação aplicável, ressalvada a hipótese de assunto que esteja revestido de caráter sigiloso, observado, nesse caso, o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 53 da Lei Complementar nº 01/94. Nas demais hipóteses, as cópias deverão ser condicionadas ao ressarcimento das despesas; II - que, presente a hipótese indicada no parágrafo 26 do relatório de fls. 481/91, ou seja, pedido indiscriminado de cópias, as Inspetorias de Controle Externo e a Diretoria Geral de Administração haverão de adotar os procedimentos ali indicados, de modo a coibir essa prática; III - devolver o processo à 1ª ICE, para fornecer, de imediato, as cópias ora requeridas, sem ônus para o interessado; IV) encaminhar à Diretoria Geral de Administração desta Casa cópia deste relatório, voto e correspondente decisão plenária, se acolhidos. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto, fls. 481/491.

PROCESSO No. 3567/94 -- Aposentadoria do servidor ÍTALO NOLASCO TEODOZIO DOS SANTOS-SES. -- DECISÃO No. 4444/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5035/94 -- Aposentadoria do servidor EDMUNDO MAASS-FHDF. -- DECISÃO No. 4445/96.- O Tribunal decidiu sobrestar o julgamento da matéria tratada nos autos, tendo a Relatora antecipado o seu voto, fls. 32/41.

PROCESSO No. 7219/94 -- Aposentadoria da servidora RUBIA MARA DE SOUZA-FHDF. -- DECISÃO No. 4446/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0650/95 -- Aposentadoria do servidor REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 4447/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com correção posterior das falhas apontadas pela 4ª ICE, no sentido de alterar-se a data dos efeitos do abono provisório e a totalização da certidão de tempo de serviço para, respectivamente, 26.04.95 e 11.623 dias.

PROCESSO No. 2044/95 -- Aposentadoria da servidora RITA EVANGELISTA NORONHA NUNES-FHDF. -- DECISÃO No. 4448/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2242/95 (apenso o de nº 011.000774/94) -- Tomada de contas anual do Agente de Material do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4449/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2691/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade. -- DECISÃO No. 4450/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3668/95 (apenso o de nº 030.004982/95) -- Tomada de contas anual do Agente de Material da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. -- DECISÃO No. 4451/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3700/95 -- Relatório de Auditoria Programada, realizada no período de 14 a 28 de agosto de 1995, na Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4452/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4528/95 -- Relatório de Auditoria Programada realizada na Fundação Educacional do Distrito Federal, conforme previsto no Plano Geral de Auditoria, referente ao 3º Trimestre de 1995. -- DECISÃO No. 4453/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5021/95 -- NE nº 022/95 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4454/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha ora apresentada na instrução, tomou conhecimento das referidas NEs e, à vista dos dados nelas contidos, considerou correta a classificação orçamentária da despesa, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2251/96 -- NE nº 353/95, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 4455/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha ora apresentada pela instrução, tomou conhecimento da referida NE e, à vista dos dados nela contidos, considerou correta a classificação orçamentária das despesas a que se referem, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2651/96 -- NE nº 100/96, da Região Administrativa XII - Samambaia. -- DECISÃO No. 4456/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, relevando a falha apontada, tomou conhecimento da NE em questão e considerou correta a classificação orçamentária da despesa a que se refere, sem prejuízo de futuras averiguações, determinando o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO No. 3764/96 -- Ofício nº 177/96, mediante o qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega do balancete referente ao 1º trimestre do corrente ano. -- DECISÃO No. 4457/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao tomar conhecimento do referido expediente, decidiu: a) relevar o atraso apontado pela instrução, bem assim a ausência de fundamentação do pedido ora formulado; b) prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para encaminhamento do balancete referente ao 1º trimestre do ano em curso, da Fundação Hemocentro de Brasília; c) recomendar à Entidade que pedidos dessa natureza devem ser acompanhados das razões que os motivaram e deverão ingressar nesta casa antes do vencimento do prazo fixado, sob pena de serem rejeitados liminarmente.

PROCESSO No. 3811/96 -- Ofício nº 510/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência em processos de aposentadoria. -- DECISÃO No. 4458/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento da diligência a que se reporta o processo de aposentadoria nº 082.003905/91 (TCDF nº 5.611/93), de MARIA HELENA DE LANNA TORRES.

PROCESSO No. 3821/96 -- Ofício nº 530/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência em processos de aposentadoria. -- DECISÃO No. 4459/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências a que se reportam os processos de aposentadoria de nºs: NA FEDF - NO TCDF - INTERESSADO - 082.017328/93, 2409/94, VÂNIA RANGEL B. MARCHETTI; 082.005819/92, 0535/93, JULIA DARCI Z. G. VARAS; 082.010372/92, 0155/93, Mª LUIZA DA COSTA SILVA; 082.014492/93, 2806/94, IRENE C. DE SOUZA FALCÃO; 082.018466/93, 1160/94, FRANCISCA GONZALES; 082.000598/94, 2437/94, VALDETE FERREIRA MACHADO; 082.007441/91, 6588/91, LEDA A. LARROYED; 082.011872/91, 1883/92, CELIDA CAIXETA DE MOURA; 082.006395/94, 6449/94, JACI DA CUNHA T. SILVA; 082.002771/91, 5299/91, Mª JOSÉ C. A. FONSECA; 082.005480/94, 4546/94, Mª DAS GRAÇAS C. RESENDE.

PROCESSO No. 3966/96 -- Ofício nº 552/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência em processo de aposentadoria. -- DECISÃO No. 4460/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento da diligência a que se reporta o processo de aposentadoria nº 082.012660/94 (TCDF nº 6096/94), de GERALDO LUIZ DE BARCELOS.

PROCESSO No. 3974/96 -- Ofício nº 548/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligência em processos de aposentadoria. -- DECISÃO No. 4461/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, considerou prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para cumprimento das diligências a que se reportam os processos de aposentadoria de nºs: NA FEDF - NO TCDF - INTERESSADO - 030.010817/90, 4210/90, SHIRLEY DE ALMEIDA; 030.006574/90, 1054/91, MARIA ALBA M. DE MORAIS.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 0697/89 -- Aposentadoria da servidora ALVACELI ALBUQUERQUE LANDIM BRAGA-SEA. -- DECISÃO No. 4462/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2635/90 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora THEREZINHA MARIA GIUNTINI VIANA-SEA. -- DECISÃO No. 4463/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - demonstre a sistemática de cálculo da parcela Bloqueio em cada um dos Abonos Provisórios de fls. 74 e 75; 2 - retifique a Portaria de fls. 71/73, no que se refere à servidora THEREZINHA MARIA GIUNTINI VIANA, para consignar corretamente a classificação funcional da data de seus efeitos, 05/10/88; 3 - elabore, de acordo com a DN-02/93-TCDF, outros Abonos Provisórios, em substituição aos de fls. 74 e 75, caso os valores da parcela Bloqueio estejam incorretos; 4 - torne sem efeito os documentos substituídos; 5 - autentique o ato de fl. 05.

PROCESSO No. 2126/91 -- Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO LUZ-SEA. -- DECISÃO No. 4464/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, junte aos autos o processo da primeira aposentadoria, bem como o do retorno da servidora ao serviço ativo, tendo em vista o consignado no documento de fls. 10/12.

PROCESSO No. 2530/91 -- Aposentadoria da servidora IVONNE GOMES DA SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 4465/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2809/91 -- Aposentadoria da servidora NIZE LIMA LEÃO DA MOTTA-FEDF. -- DECISÃO No. 4466/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - julgar legal, para fins de registro, a presente aposentadoria; 2 - determinar à Fundação Educacional que, posteriormente, retifique o valor do ATS, apurado incorretamente no Abono Provisório de fl. 45.

PROCESSO No. 2857/92 -- Aposentadoria da servidora CINARA CARNEIRO DE LIMA-FEDF. -- DECISÃO No. 4467/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, revendo a Decisão nº 6682/94, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Abono Provisório (fl. 19), corrigindo o percentual do ATS para 23%, em conformidade com a certidão de fl. 6, observando a DN/TCDF nº 2/93; b) elabore nova CTS (fl. 6), incluindo o tempo de serviço da Certidão de fl. 43 (245 dias); c) anexe declaração informando a carga horária da servidora até a véspera da aposentadoria, nos termos do DL nº 12.469/90; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4229/93 (anexos 06 volumes) -- Contrato nº 2856/93, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa Via Engenharia S.A. Juntou-se aos autos o Ofício nº 238/96-PRES, mediante o qual a CAESB formula pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para atendimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 4468/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Ofícios nºs 224/96 e 238/96-PRES, de fls. 749 e 753; 2) conceder a prorrogação de prazo solicitada, por 30 dias.

PROCESSO No. 4458/93 -- Contrato nº 17/93 e outro, celebrados entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma DIGISOFT - Informática e Serviços Ltda. -- DECISÃO No. 4469/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2ª ICE, conforme determinado na Sessão Ordinária nº 3085, de 8/6/95, bem como do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 8/95 e do Contrato nº 5/96, celebrados com a DIGISOFT-Informática e Serviços Ltda.; 2) considerar atendida a diligência determinada no inciso IV da Decisão nº 6.552/95, nos termos das informações constantes do Ofício nº 459/95-PRESI e da documentação ofertada pela Empresa; 3) determinar à EMATER que, em sessenta dias, comprove o cumprimento do determinado ao final do inciso V da Decisão nº 6552/95 (DF GP nº 876/95), em razão da celebração do Contrato nº 5/96.

PROCESSO No. 6178/93 -- Aposentadoria do servidor BENJAMIM SOARES MOREIRA-DER. -- DECISÃO No. 4470/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo o Departamento de Estradas de Rodagem corrigir, posteriormente, no Abono Provisório de fl. 43, a discriminação do posicionamento do cargo para Classe Especial, Padrão III.

PROCESSO No. 6225/93 -- Contrato nº 906/93, celebrado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. Maria Ana de Jesus Valente. -- DECISÃO No. 4471/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Fundação Zoobotânica que, em 30 (trinta) dias, dê à Corte a devida ciência sobre o resultado das medidas adotadas com vista à celebração de convênio com o Estado de Goiás.

PROCESSO No. 7002/93 -- Contrato nº 005/93 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Energética de Brasília e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT. -- DECISÃO No. 4472/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/93 e dos Contratos nºs 011, 015 e 017/95; b) relevar o atraso verificado no encaminhamento do 3º TA e do Contrato 011/95; c) relevar a falha observada no aditamento ao Contrato nº 005/93, à vista da expiração do prazo de vigência.

PROCESSO No. 7469/93 -- Aposentadoria do servidor BENTO GOMES DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 4473/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2785/94 -- Contrato nº 31/95, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a PETROBRÁS Distribuidora S.A. -- DECISÃO No. 4474/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Contrato nº 31/95, de seu termo aditivo, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 15/95.

PROCESSO No 5775/94 -- Contrato nº 542/94, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ENGEMAXI - Engenharia Ltda. -- DECISÃO No. 4475/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 825/95, da TERRACAP, e do Ofício nº 2112/95, da NOVACAP, para considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados em relação ao determinado pela Decisão nº 9928/95, à exceção apenas do requerido no item "3.a", referente à diligência a ser cumprida pela NOVACAP, que deverá ser melhor avaliado quando da realização de nova etapa de fiscalização e controle da execução do Contrato nº 542/94, pela 3ª ICE.

PROCESSO No. 5985/94 -- Reforma do Primeiro Tenente BM GUIMAR FERREIRA DA SILVA. -- DECISÃO No. 4476/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que o Corpo de Bombeiros Militar que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) junte aos autos a certidão emitida pelo INSS referente ao tempo de serviço rural prestado na Fazenda Pé da Serra, em Buritis/MG; 2) se não apresentada referida certidão, exclua o tempo rural averbado e torne sem efeito o ato que transferiu o interessado para a reserva remunerada, à falta do requisito temporal, considerando-o inativado na categoria de reformado, uma vez que foi julgado inapto para qualquer trabalho, a partir de 27/9/94 (data da publicação do ato de fl. 63), adotando as providências decorrentes; 3) justifique a inativação do bombeiro-militar na categoria de reformado, com fundamento nos artigos 98 e 99 da Lei nº 7479/86, visto que referidos dispositivos só se aplicam aos bombeiros militares da ativa, definindo, inclusive, a causa ensejadora da reforma, ou seja, se decorreu de doença especificada em lei ou por contar o interessado trinta anos de serviço.

PROCESSO No. 6767/94 -- Contrato nº 4/95, celebrado entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A. e a firma SINA-Serviços de Informática Ltda. -- DECISÃO No. 4477/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 419/95-PRESI e do Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 004/95 (fls. 26 a 30); II - informar à CEASA/DF que a interpretação dada ao artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, constante do Ofício nº 418/95-PRESI, é incorreta, sendo vedada a prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua, embora possam ser celebrados com período de duração de até 60 meses; III - requisitar à CEASA/DF que esta, no prazo de 30 dias, remeta ao TCDF: a) esclarecimentos sobre a aposição de data no Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 004/95 (Processo nº 071.000065/95-CEASA/DF) posteriormente à assinatura do mesmo; b) o motivo que levou o dirigente da CEASA/DF a alterar a data de término do período de vigência do Contrato nº 004/95, de 31.12.95 para 17.05.96, visto que o procedimento caracteriza prorrogação contratual; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 7260/94 -- Pensão civil concedida a MARIA AMANCIO RODRIGUES-FHDF. -- DECISÃO No. 4478/96.- Houve empate na votação: Os Conselheiros JOSÉ MILTON FERREIRA (Relator) e MARLI VINHADELI votaram pela ilegalidade do ato concessório; os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, considerando que a matéria tratada nos autos requer exame mais aprofundado do Plenário e quorum completo, votaram pelo sobrestamento da apreciação do processo.- O Senhor Presidente avocou o processo, nos termos do art. 84, VI, c/c o art. 73 do Regimento Interno, para proferir seu voto.

PROCESSO No. 2041/95 -- Aposentadoria da servidora ALDERINA RODRIGUES DE CARVALHO-FHDF. -- DECISÃO No. 4479/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2296/95 -- Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IDÊ APARECIDA BITTAR BARRA-SEA. -- DECISÃO No. 4480/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo Abono Provisório (fl. 27), para corrigir o percentual do ATS para 17%, em decorrência da Lei nº 22/89 (período de 11/5/60 a 20/4/62), observando a DN/TCDF nº 02/93; b) demonstre o cálculo do valor consignado a título de adicional da Lei nº 6732/79- 1/5 FG02 - NOVACAP; c) anexe cópia autenticada dos atos de dispensa do exercício das funções comissionadas, símbolos FC-05 (17-10-62) e FC (31-08-64); d) elabore novo Mapa de Apuração de "Quintos" (fl. 19) para considerar o exercício da função comissionada de Assistente da Presidência-FCS, consoante documentos de fl. 6 e o solicitado no item "c"; e) autentique os documentos de fls. 05, 07 a 10, 12/14, 17 e 18; f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4819/95 -- NE nº 383/95 e outras, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 4481/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 189, relevando o atraso observado na remessa ao Tribunal; 2) considerar correta a classificação das respectivas despesas, à exceção das representadas nos empenhos nºs 104, 956, 958,

959, 1062, 1065 e 1066/95, que deverão ter corrigidas a natureza para o código de material permanente (459052); 3) solicitar à Câmara Legislativa esclarecimentos, que deverão ser prestados em vinte dias, sobre a emissão das notas de empenho nºs 1433, 1396, 1386, 1339, 1340, 1388, 1389, 1390, 1395, 1394, 1342, 1432, 1344, 1435 e 1400/95, após 15 de dezembro; 4) recomendar à Câmara Legislativa que observe, na classificação das despesas empenhadas, as tabelas anexas à Portaria SEFP nº 994, de 29/11/94, especialmente no que se refere à aquisição de equipamentos computacionais e livros, que deverão ser anotados no elemento 52 - material permanente; 5) atentar, também, tendo em vista o valor estimado da contratação, para os limites impostos pela Lei nº 8.666/93 na escolha da modalidade de licitação, de tal forma que a majoração do valor, se ocorrida quando da realização efetiva das despesas, não ultrapasse o limite legal.

PROCESSO No. 5535/95 -- Pensão civil concedida a DOMINGAS LOURENÇO DA SILVA e outros-SLU. -- DECISÃO No. 4482/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, em 60 (sessenta) dias: 1) informe as providências adotadas para a recepção das provas oferecidas por meio de justificação judicial, uma vez que o entendimento desta Corte é no sentido de que "as provas testemunhais e documentais trazidas em justificação judicial não devem substituir o processo administrativo destinado a conhecer e apreciar essas provas, pois o fato de terem sido produzidas em juízo não lhes confere eficácia absoluta, apta a dispensar os procedimentos administrativos próprios"; 2) se for o caso, convoque a interessada para que complemente as provas do alegado concubinato com o instituidor, que venham a propiciar o convencimento necessário; 3) após, providencie a juntada de declaração dos beneficiários de não acumulação de pensão ou acumulação lícita, com opção, se for o caso, por uma delas (artigo 225 da Lei nº 8.112/90); 4) edite novo título de pensão, calculando os valores com base na tabela de vencimento referente ao mês de novembro de 1994; 5) promova a reversão da cota do filho DIVINO DA SILVA ALVES MACHADO, a contar de 26/11/94, por ter atingido a maioridade (artigo 223, inciso I, da mesma Lei).

PROCESSO No. 3713/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para o cumprimento das determinações constantes dos Processos nºs 0263 e 2855/92. -- DECISÃO No. 4483/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 509/96-SE, autorizou a prorrogação do prazo, por 60 dias, como solicitado.

PROCESSO No. 3714/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para o cumprimento das determinações constantes do Processo nº 3282/91 e outros. -- DECISÃO No. 4484/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do O.I nº 509/96-SE, autorizou a prorrogação do prazo, por 60 dias, como solicitado.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0578/90 -- Aposentadoria do servidor JOSé FRANCISCO PEREIRA DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 4485/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0969/90 -- Aposentadoria do servidor JOAQUIM LEITE DA COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 4486/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, posteriormente, providenciar a correção da falha apontada pela instrução.

PROCESSO No. 3004/90 -- Aposentadoria da servidora WALDELICE PEREIRA CORTEZ-SEA. -- DECISÃO No. 4487/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 3294/90 -- Aposentadoria do servidor JUAREZ ALVES DE CARVALHO-SEA. -- DECISÃO No. 4488/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0060/91 -- Aposentadoria da servidora MARIZA DE OLIVEIRA BATISTA-SEA. -- DECISÃO No. 4489/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a concessão de que trata o processo, devendo a Secretaria de Administração adotar as providências daí decorrentes, observado o que consta do item 7 da citada proposta; II - determinar ao referido órgão jurisdicionado que providencie, no prazo de 30 (trinta) dias: a) junto à servidora, manifestação sobre o seu interesse em nova aposentadoria, esta também com proventos integrais, tendo por fundamento os arts. 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112/90 e 41, inciso III, alínea a, da Lei Orgânica do Distrito Federal, computando-se o tempo de inatividade (de 9.11.90 até o dia imediatamente anterior ao da publicação do ato referente à nova concessão), não servindo este período para o deferimento de qualquer outro benefício (art. 103, § 1º, da Lei nº 8.112/90, citada); b) se houver a opção pela aposentadoria, na conformidade indicada na alínea anterior, a expedição do ato correspondente, com a conseqüente realização dos demais procedimentos, incluído novo demonstrativo do tempo de serviço, observando-se o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; c) não havendo a opção, o retorno da servidora ao serviço ativo.

PROCESSO No. 0643/92 -- Aposentadoria do servidor SíLVIO DE FRANÇA BARBOSA-SEA. -- DECISÃO No. 4490/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1836/93 -- Aposentadoria da servidora JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA-FEDF. -- DECISÃO No. 4491/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos juntados aos autos, considerando inaceitável, para o fim a que se destina, a justifiação judicial de f. 93, à vista do contido no Enunciado nº 27 da Súmula da Jurisprudência do TCDF, e mantendo a decisão de 4.7.95 (f. 85), determinou à Fundação Educacional que: I - no prazo de 30 dias: a) torne sem efeito o ato visto por cópia à f. 98, na parte relativa à servidora JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA (Matrícula nº 72.525-0); b) cumpra a providência de que trata a alínea **b** da decisão de f. 85; II - abstenha-se de averbar tempo de serviço com base apenas em justificação judicial, sem que tenham ocorrido as circunstâncias de que trata o Enunciado nº 27 da Súmula da Jurisprudência deste Tribunal, e sem a devida avaliação das certidões fornecidas com base em tais justificações, sem prejuízo da revisão de averbações eventualmente já efetuadas, tal como ordenado no Processo nº 0410/95; III - evite o desfazimento de ato baixado em cumprimento à decisão deste Colegiado e sem a sua audiência, como ocorreu no presente caso.

PROCESSO No. 5569/93 -- NE nº 019/92 e outras, da Região Administrativa I - Brasília. -- DECISÃO No. 4492/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento da resultado de inspeção levada a efeito na RA-I, decidiu: I - relevar as falhas indicadas nas alíneas **b** e **c** de fs. 127 e 128; II - determinar à RA I que, no prazo de 30 dias, justifique, de forma circunstanciada, os pagamentos adiantados à firma EBAL - Empresa de Conservação Ltda., mediante as Ordens Bancárias nºs 40553 e 40554/93-RA-I; III - para evitar as falhas constatadas em relação à contratação da firma EBAL-Empresa de Conservação Ltda. (conforme Convite nº 085/92), recomendar à RA-I que adote medidas no sentido de que, de futuro, seja: a) realizada reunião de habilitação dos licitantes, com lavratura da respectiva ata; b) observado o prazo para recurso antes da homologação e adjudicação das licitações; c) designado executor dos contratos celebrados, na forma da legislação aplicável; d) no caso de prorrogação da vigência de contratos, formalizado mediante a assinatura de termo aditivo, registrado e publicado.

PROCESSO No. 0340/96 -- Contendo o Ofício-Presi-96/181, mediante o qual o Banco de Brasília S.A. solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 041.000520/95. -- DECISÃO No. 4493/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 11, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 1005/96 -- Contendo o Ofício nº 400/96-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento à Corte da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.043058/95. -- DECISÃO No. 4494/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 15 e 16, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa.

PROCESSO No. 2422/96 -- Contendo o Ofício nº 225/96-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita prorrogação de prazo para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 075.000117/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 003/96-PRESI. -- DECISÃO No. 4495/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/3, relevando a falha apontada, à vista da justificativa apresentada, concedeu à SAB o prazo de 30 (trinta) dias, para entrega da TCE em causa.

PROCESSO No. 2599/96 -- Contendo o Ofício nº 270/96-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000265/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 161/96-CPTCE. -- DECISÃO No. 4496/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 2601/96 -- Contendo o Ofício nº 273/96-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000268/96, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 164/96-CPTCE. -- DECISÃO No. 4497/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1 e 2, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.

PROCESSO No. 3729/96 -- Ofício nº 692/96-DIPES/PCDF, mediante o qual a Polícia Civil do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento da diligência determinada no Processo nº 6846/93, de interesse de LINDOLFO DE SOUZA FILHO. -- DECISÃO No. 4498/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 1, relevando a falha apontada pela instrução, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3812/96 -- Ofício nº 0967/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para atendimento da diligência determinada no Processo nº 3676/90, de interesse de ALCYR GONÇALVES DE MELO. -- DECISÃO No. 4499/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 1, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3837/96 -- Pedido de Prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Administração do Distrito Federal, por 60 (sessenta) dias, para atendimento de diligências determinadas pela Corte em

processos de aposentadoria. -- DECISÃO No. 4500/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/7, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento das diligências ordenadas nos processos relacionados à f. 8.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4790/91 -- Aposentadoria da servidora CINIRA MARIA NOBREGA HENRIQUES-FEDF. -- DECISÃO No. 4501/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria, postergando-se as providências sugeridas na referida proposta, até a decisão a ser proferida no Processo nº 3069/96.

PROCESSO No. 3807/93 -- Aposentadoria do servidor TRAJANO DE FARIA NETO-SEA. -- DECISÃO No. 4502/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6123/93 -- Aposentadoria da servidora MOIZETINA VIEIRA PINHÃO SOUZA-FEDF. -- DECISÃO No. 4503/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 8041/93 -- Aposentadoria da servidora IRENE BARBOSA DOS SANTOS-SEA. -- DECISÃO No. 4504/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5236/94 -- Aposentadoria do servidor EUDES LUIZ GOMES-FHDF. -- DECISÃO No. 4505/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5247/94 -- Aposentadoria da servidora CÉLIA BRETAS NETTO-FHDF.-- DECISÃO No. 4506/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6196/94 (apenso o de nº 054.001287/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4507/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6818/94 (apenso o de nº 054.001426/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4508/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0711/95 (apenso o de nº 054.000104/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4509/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 0737/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados, em função de acidente de trânsito, a veículo pertencente à sua carga patrimonial. -- DECISÃO No. 4510/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1404/95 (apenso o de nº 054.000330/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4511/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1895/95 -- Relação de tomadas de contas especiais instauradas pelo Serviço de Limpeza Urbana no primeiro trimestre de 1995, de conformidade com o art. 156, parágrafo 4º do RI/TCDF. -- DECISÃO No. 4512/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1945/95 -- Aposentadoria da servidora ANA AMÉLIA MACHADO DE ASSIS-FEDF. -- DECISÃO No. 4513/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2171/95 -- Aposentadoria do servidor CELSO MENDONÇA RESENDE-FEDF. -- DECISÃO No. 4514/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2179/95 (apenso o de nº 054.000500/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4515/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 2218/95 -- Complementação de proventos concedida a LEVI LOPES DE MORAES-SEA, com esteio na Lei nº 701/94, regulamentada pelo Decreto nº 15.902/94. -- DECISÃO No. 4516/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) remeter o processo ao douto Ministério Público, para a devida apreciação; b) determinar à 4ª ICE a realização de minucioso levantamento de todos os processos relacionados à aplicação das Leis nºs 701/94 e 910/95 em tramitação neste Tribunal, julgados ou não, e na Secretaria de Administração tendo em vista sua informação, perante o Supremo Tribunal Federal, na ADIn que cuida da constitucionalidade da Lei nº 910/95 (fls. 59/63).

PROCESSO No. 2771/95 -- Contendo o Ofício nº 177/96-GAB/RA-I, mediante o qual a Região Administrativa I - Brasília formula pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da TCE relativa ao Processo nº 141.000126/95. -- DECISÃO No. 4517/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 14, concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2941/95 -- Aposentadoria da servidora ROSSELENE BARROSO BASTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 4518/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 3059/95 -- Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes dos Processos nºs 102.118438/95 e 102.118448/95. -- DECISÃO No. 4519/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público solicitando parecer.

PROCESSO No. 3441/95 -- Contendo o Ofício nº 1.048/96-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal formula pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para conclusão da TCE objeto do Processo nº 030.005894/95. -- DECISÃO No. 4520/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 21, concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3743/95 (apenso o de nº 054.000893/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 4521/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 4472/95 -- Ofício nº 363/96-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.045194/95. -- DECISÃO No. 4522/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 27 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 4776/95 -- Contendo o Ofício nº 89/96-PR, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 101.000919/95. -- DECISÃO No. 4523/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 10 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 6424/95 -- Ofício nº 522/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.024064/95. -- DECISÃO No. 4524/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 12 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1742/96 -- Ofício nº 114/96-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000154/96. -- DECISÃO No. 4525/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/2; II - relevar o atraso ocorrido na formulação do referido pedido; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1743/96 -- Ofício nº 113/96-CPTCE, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000152/96. -- DECISÃO No. 4526/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/2; II - relevar o atraso ocorrido na formulação do referido pedido; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3590/96 (apenso o de nº 111.000796/96) -- Consulta formulada pela Companhia Imobiliária de Brasília sobre obrigatoriedade de realização de licitação. -- DECISÃO No. 4527/96.- O Tribunal, por maioria, decidiu não conhecer da consulta, por versar sobre caso concreto. Vencido o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA que acompanhou a proposta do Relator.

PROCESSO No. 3715/96 -- Contendo o Ofício nº 509/96-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal formula pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 4528/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do expediente de fl. 1, concedeu a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a extraordinária, de caráter reservado, na forma do disposto no artigo 97, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 01/94, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, com o apoio dos demais membros do Colegiado, ressaltando seus laços afetivos com as famílias CAIXETA e SANTANA, determinou o registro em ata, com as comunicações de praxe, de um voto de congratulações com a Prefeitura Municipal de Patos de Minas - MG, na pessoa do titular do Executivo Municipal, em especial a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pela decisão, no contexto do "Projeto Famílias Tradicionais Patenses", de homenagear, neste ano, as famílias CAIXETA e SANTANA, que muito contribuíram para a

formação e o desenvolvimento da Cidade. Assinalou, na oportunidade, o orgulho desta Corte em ter, como um de seus mais proeminentes membros, o Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, ilustre membro da família SANTANA.

Continuando, a Presidência, a pedido do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, Relator das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício passado, reportando-se ao registro contido na última Sessão Ordinária, informou ao Plenário que a distribuição de cópias do Relatório Analítico e do Projeto de Parecer Prévio sobre as citadas contas será procedida até o próximo dia 04 - terça-feira.

Nada mais havendo a tratar, às 12h15, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

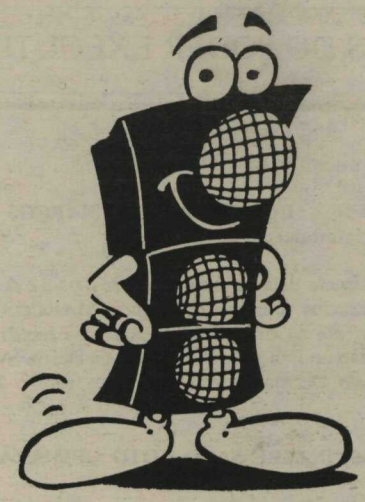
RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

RETIFICAÇÃO

Na ata da Sessão Ordinária nº 3163, de 21.05.96, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, edição de 28.05.96, pág. 4343, as decisões corretas adotadas nos Processos nºs. 3716/96 (Relator: Conselheiro MAURÍLIO SILVA) e 0358/96 (Relator: OSVALDO RODRIGUES), são as seguintes:

PROCESSO No. 3716/96 -- Ofício nº 509/96, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligências determinadas pela Corte. -- DECISÃO No. 4114/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, devolvendo os autos à 4ª ICE.

PROCESSO No. 0358/96 -- Contendo o Ofício nº 175/96-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para encaminhamento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 095.002648/95, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 414/95-PRESI. -- DECISÃO No. 4121/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fs. 1/2 e 15/18, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94.



VAMOS JUNTOS MELHORAR O TRÂNSITO. REDUZA A VELOCIDADE.

GDF

Bolsa Escola. Uma lição de cidadania.

GDF

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 4 de junho de 1996

PROCESSO Nº: 030.004.948/96 INTERESSADO : MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, ASSUNTO : Afastamento do País

DESPACHO: Autorizo o Afastamento do País, no período de 07 a 12 de junho do corrente ano, com destino a Washington D.C, Estados Unidos, do senhor **MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO**, Diretor-Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, para participar de reuniões técnicas junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com vistas ao Projeto de Saneamento Básico do Distrito Federal, com ônus para o Distrito Federal, nos termos constantes do presente Processo,

PROCESSO Nº: 030.004.919/96 INTERESSADO : OTO GUIMARÃES JÚNIOR, ASSUNTO : Afastamento do País

DESPACHO: Autorizo o Afastamento do País, com destino a Washington D.C., Estados Unidos da América, no período de 07 a 12 de junho do corrente ano, do senhor **OTO GUIMARÃES JÚNIOR**, matrícula nº 44.278-4, Diretor do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, para participar de reunião técnica junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no âmbito do Projeto de Saneamento Básico do Distrito Federal, com ônus para o Distrito Federal, nos termos constantes do presente Processo

PROCESSO Nº : 030.005.006/96
INTERESSADO : PAULO CÉSAR DOS SANTOS, Coronel QOPM
ASSUNTO : Afastamento do País - Autorização.

AUTORIZO, nos termos do Art. 1º, do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977 e do constante do processo em referência, o Coronel QOPM PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS, a afastar-se do País, no período de 10 a 14 de junho de 1996, com destino à Madri-Espanha, a fim de participar do VII Comitê de Segurança e Polícia Militar da União das Cidades - Capitais Ibero-Americas - UCCI.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA DE 31 DE MAIO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:
EXONERAR o 3º SGT PM MÁRIO ROSICLAIR BAHIA RIBEIRO, matrícula nº 41.439-5, da função de Agente de Segurança da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como mandar cessar o pagamento da Gratificação de Representação Militar.
NOMEAR o 3º SGT QPPMC EFLEU RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 02.019-2, para exercer a função de Agente de Segurança da Assessoria Militar da Vice-Governadoria do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação de Representação Militar.

ARLETE AVELAR SAMPAIO

PORTARIAS DE 3 DE JUNHO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:

Exonerar, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL, matrícula nº 33.221-6, do Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-05, da Assessoria Jurídica da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a partir de 01 de junho de 1996.

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:
Mandar Cessar, a pedido, a Gratificação por Encargo em Gabinete concedida à servidora DENISE LIMA BARCELLOS, matrícula nº 39.725-3, pelo encargo de Assitente de Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal, a partir de 31 de maio de 1996.

ARLETE AVELAR SAMPAIO



SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 4 de junho de 1996

PROCESSO Nº: 030.004.919/96, INTERESSADO: Oto Guimarães Júnior, ASSUNTO : Afastamento do País

DESPACHO: Considerando haver o Senhor Governador autorizado o afastamento, APROVO a Informação nº 014/96 - DRPI-SEG e, com base no Decreto nº 16,628, de 18 de julho de 1995, c/c o item 1.1, letra "c" da Portaria - SEG nº 017, de 23 de novembro de 1995, AUTORIZO a concessão das diárias internacionais e a emissão de passagens aéreas no trecho BSB/WAS/BSB, na forma especificada na referida Informação, Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Obras do Distrito Federal, para as providências complementares.

PROCESSO Nº: 030.004.948/96, INTERESSADO: Marcos Helano Fernandes Montenegro, ASSUNTO : Afastamento do País.

DESPACHO: Considerando haver o Senhor Governador autorizado o afastamento, APROVO a Informação nº 015/96 - DRPI-SEG e, com base no Decreto nº 16.628, de 18 de julho de 1995, c/c o item 1.1, letra "c" da Portaria - SEG nº 017, de 23 de novembro de 1995, AUTORIZO a concessão das diárias internacionais e a emissão de passagens aéreas na classe econômica, trecho BSB/WAS/BSB, na forma proposta no presente Processo, conforme especificado na referida Informação, Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Água & Esgotos de Brasília - CAESB, para conhecimento e adoção das providências complementares.

JACY AFONSO DE MELO
Adjunto

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 3 DE JUNHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. nº 197, da Lei nº 8.112/90.

NOME: JOSÉ GOMES GARCIA
MATRÍCULA: 44.565-7
DEPENDENTE: JOÃO SOL DE ARAÚJO GARCIA
DATA DE NASCIMENTO: 18.03.96

NOME: MARIA CLARA NASCIMENTO LIMA
MATRÍCULA: 30.924-9
DEPENDENTE: GABRIEL NASCIMENTO LIMA
DATA DE NASCIMENTO: 16.04.96

NOME: ALBERTO LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 39.354-1
DEPENDENTE: BRUNA SANTANA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 13.03.96

NOME: ALBERTO LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 39.354-1
DEPENDENTE: BRENDA SANTANA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 13.03.96

NOME: LUCIANO DA SILVA BARROS
MATRÍCULA: 23.999-2
DEPENDENTE: BEATRIZ SPINDOLA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 10.05.96

NOME: JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
MATRÍCULA: 35.225-X
DEPENDENTE: BRUNO RODRIGUES ALVES
DATA DE NASCIMENTO: 20.03.96

NOME: CARLOS SEVERINO DE MELO
MATRÍCULA: 37.715-5
DEPENDENTE: RONDYNEY GONÇALVES DE MELO
DATA DE NASCIMENTO: 09.08.95

NOME: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 46.620-4
DEPENDENTE: APOEMA AGUIAR FERREIRA
DATA DE NASCIMENTO: 28.09.90

NOME: ADRIANA BATISTA DANTAS
MATRÍCULA: 30.680-0
DEPENDENTE: GABRIELA BATISTA DANTAS
DATA DE NASCIMENTO: 16.07.92

NOME: NIVIA APARECIDA DA COSTA SOUZA
MATRÍCULA: 31.263-0
DEPENDENTE: PEDRO AUGUSTO COSTA SOUZA
DATA DE NASCIMENTO: 10.01.95

MAURO ALVES PINHEIRO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994. resolve:

Conceder auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: JOSÉ GOMES GARCIA
MATRÍCULA: 44.565-7
DEPENDENTE: JOÃO SOL DE ARAÚJO GARCIA
DATA DE NASCIMENTO: 18.03.96

NOME: MARIA CLARA NASCIMENTO LIMA
MATRÍCULA: 30.924-9
DEPENDENTE: GABRIEL NASCIMENTO LIMA
DATA DE NASCIMENTO: 16.04.96

NOME: ALBERTO LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 39.354-1
DEPENDENTE: BRUNA SANTANA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 13.03.96

NOME: ALBERTO LUIZ DA SILVA
MATRÍCULA: 39.354-1
DEPENDENTE: BRENDA SANTANA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 13.03.96

NOME: LUCIANO DA SILVA BARROS
MATRÍCULA: 23.999-2
DEPENDENTE: BEATRIZ SPINDOLA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 10.05.96

NOME: JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
MATRÍCULA: 35.225-X
DEPENDENTE: BRUNO RODRIGUES ALVES
DATA DE NASCIMENTO: 20.03.96

NOME: CARLOS SEVERINO DE MELO
MATRÍCULA: 37.715-5
DEPENDENTE: RONDYNEY GONÇALVES DE MELO
DATA DE NASCIMENTO: 09.08.95

MAURO ALVES PINHEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 29 de maio de 1996

PROCESSO: 137.000387/96
INTERESSADO: SONIA DIRCE BARRETO DOURADO
ASSUNTO: CONCESSAO DE DIARIAS
REQUISICAO DE DIARIAS Nº: 01/96

Autorizo nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 14.649, de 25.03.95, e a vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 04 (quatro) diárias à servidora SONIA DIRCE BARRETO DOURADO, matrícula nº 38.473-9, Diretora da Divisão Regional de Cultura, para participar do II Encontro Intermunicipal na cidade de Vitória - ES, no período de 29.05.96 a 01.06.96.

ALIRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JUNHO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais e face a competência que lhe confere o Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, alterado pelo Decreto nº 16.955 de 12.11.95, resolve:
CESSAR a partir de 01/06/96 o pagamento de Indenização de Transporte a servidora MARIA DAS GRAÇAS A. SANTOS, matr. nº 19.886-2, por ter sido transferida da Seção de Material e Patrimônio desta R.A.

JACQUES DE OLIVEIRA PENA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 30 DE MAIO DE 1996

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423 de 23 de março de 1993, resolve:
Designar a servidora JOSELIA FARIA DA SILVA ROSA, matrícula 41.572-3, Tecnica de Administração Pública, para substituir ROBERTO LOPES DOS SANTOS, matrícula 40.900-6, Chefe da Seção de Promoções, DFG-05, no período de 03/06 a 02/07/96, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANDRE LUIZ PIRES COSTA

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R$ 21,48	R$ 43,93

INFORMAÇÕES E VENDAS:
Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 30 DE MAIO DE 1996

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuida pela Lei 423 de 23 de março de 1993, resolve:
Designar a servidora ANA LUCIA DE ALMEIDA LEANDRO, matrícula 38.433-X, Técnica de Administracão Pùblica, para substituir WILSON MENDES DO NASCIMENTO, matrícula 44.099-X, Chefe da Seçao de Orçamento e Finanças, DFG-05, no período de 03/06 a 02/07/96, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANDRE LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 30 DE MAIO DE 1996

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423 de 23 de março de 1993, resolve:
Designar o servidor JOAO ALFREDO BORGES DA SILVA, matrícula 45.197-5, Encarregado de turma, DFG-01, para substituir WAGNER BOSCO DA SILVA RIBEIRO, matrícula 44.759-5, Chefe da Junta do Serviço Militar, DFG-10, no período de 20 a 29/06, por motivo de férias complementares e regulamentares do titular.

ANDRE LUIZ PIRES COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1996

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, interino, usando das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, **resolve:** designar os servidores Humberto Gomes França, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 35.057-5, Ataliba Feijo de Melo, Encarregado da Seção de Transporte, matrícula nº 45.089-8 e Adilson Teixeira de Sousa, Encarregado da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, matrícula nº 41.510-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata a Ordem de Serviço de 06 de junho de 1995, em Substituição aos atuais membros.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 30 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no artigo 3° do Decreto n° 15.357, de 23 de dezembro de 1993, RESOLVE:
1. Designar, HELENA SABINO SILVA, matrícula n° 40.012-2, 3° Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSILENE TOLENTINO ARANTES, matrícula n° 31.799-3, Encarregada do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da titular estar de Licença Médica no período de 01.12 a 30.12.95.
2. Designar, HELENA SABINO SILVA, matrícula n° 40.012-2, 3° Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ROSILENE TOLENTINO ARANTES, matrícula n° 31.799-3, Encarregada do Serviço de Pessoal, da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da titular estar de Licença Médica no período de 14.05 a 12.06.96.
3. Designar, HELENA SABINO SILVA, matrícula n° 40.012-2, 3° Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ALDENORA PEREIRA DE MEDEIROS, matrícula n° 22.350-6, Encarregada do Serviço de Orçamento e Finanças, da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da titular estar de Férias no período de 13.06 a 12.07.96.
4. Designar, DIRCE NEIVA DA SILVA, matrícula n° 30.873-0, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ANA CLÁUDIA BASTOS, matrícula n° 27.710-X, Encarregada do Serviço de Apoio, da Divisão de Administração Geral, Símbolo DFG-02, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, por motivo da titular estar de Férias no período de 20.05 a 03.06.96.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

PORTARIAS DE 4 DE JUNHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1°, inciso II, do Decreto n° 16.283, de 18 de janeiro de 1995, resolve:
1 - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2°, § 2°, do Decreto n° 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados.
2 - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Portaria retroagem à data de efetivação de cada servidor.
3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.166-X	MARILENE SEBASTIÃO SEGUNDO	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	25.04.96

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.040-3	ADRIANA P. MARQUES	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.062-4	TEODORICO JOSÉ L. DE MOURA	INSP.SAU.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.216-3	ANTÔNIO MARTINS OLIVEIRA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.119-1	ROBINSON PEREIRA VALADÃO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	11.04.96
26.790-2	FRANCISCO MANOEL R. DE QUEIROZ	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.002-0	DANIEL MATEUS DE OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.032-2	MARCILENE BARBOSA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.075-6	JOSÉ WILSON PORTO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.174-4	ANDREA VIEIRA BARROSO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	13.04.96

41.215-5	ZIZIANE CÉSAR DE F. E SILVA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.219-8	MÁRCIO ANTÔNIO M. SOUTO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.234-1	ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	15.04.96
40.971-5	SÉRGIO RICARDO DE B. GADELHA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.068-3	SILESIA DOMINGOS DA SILVA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.073-X	JOILMA GOMES SOARES	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.089-6	LUCI HELENA DA S. CORREA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.112-4	UVILDE F. DA SILVA JÚNIOR	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.116-7	ALLEX DE MELO MORÃES	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.143-4	HÉRCULES GOMES RIBEIRO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.189-2	ANDRIA CARNEIRO VIEIRA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	14.04.96
30.669-X	ZILDA PEREIRA DA SILVA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
40.955-3	ELIENE DE F. RAMOS PARRINI	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	04.04.96
41.060-8	SANDRA MARA F. DE SOUZA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.134-5	GISELLE DE MEDEIROS LIMA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
40.962-6	JADER RIBEIRO G. JÚNIOR	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	04.04.96
41.165-5	GILSON SILVA FILHO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	13.04.96
40.957-X	AGDA CRISTINA DA SILVA TAKADA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	04.04.96
33.225-9	GILMARA SIQUEIRA BORGES	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	20.04.96
41.081-0	ADÃO MARTINS DOS SANTOS	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.142-6	ENRIQUE MAIA ROCHA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.171-X	LUIS MAGNO DE OLIVEIRA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.103-5	JACQUELINE CONDACK BARCELOS	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.315-1	GERALDO RESENDE SANTIAGO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	25.04.96
41.340-2	ANDREA REJANE D. BANCI	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	26.04.96
41.054-3	MARISA ABRANTES DE SOUSA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.149-3	THAIS ANDREA DE A. CARVALHO	INSP.SAUDE	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.025-X	ROSÂNGELA DA PENHA MARTINS	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.017-9	KATHERINE HILDEGARD S. FIUZA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.028-4	DAVI FERREIRA DA SILVA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.111-6	FABIO HONDA UCHIDA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.128-0	JOSÉ ANTÔNIO C. DE A. NETO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.139-6	ARLETE COSTA DO NASCIMENTO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.153-1	TANIA CLAUDIA L. MARTINS	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	12.04.96
30.613-4	JOELITA DE OLIVEIRA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	04.04.96
36.753-2	CAROLINE COUTO CURTY	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	04.04.96
41.057-8	SERGIO EUSTÁQUIO DE LIMA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.078-0	JOSÉ BELARMINO DA G. FILHO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.106-X	PAULO HUMBERTO DE L. ARAUJO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.198-1	MARIA DAS GRAÇAS M. BRITO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	14.04.96
40.952-9	SILÉSIA P. DIAS	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	04.04.96
41.021-7	ADHEMAR RAMIRES	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.051-9	ANGELA CRISTINA A. CRIVELARA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.059-4	LUCIANA DE N. FONSECA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.065-9	RODRIGO DE ASSIS R. SILVA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.070-5	ROSEMARY S. LEITE	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.074-8	LUCIANA M. SAMPAIO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.093-4	DANIEL LINHARES LIM-APO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.096-9	MARIA ACELIS DA S. LEITE	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.109-4	PATRICIA B. DE CARVALHO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.166-3	EVELINE MARTINS BRITO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.178-7	LARA BAUTISTA DE MELO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.181-7	LARISSA LIMA BARBOSA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.212-0	CLAUDIO LÚCIO XAVIER COSTA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.214-7	ADRIANA A. DE REZENDE	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.226-0	MARTA ANTUNES DE OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.243-0	ELIAS DIVINO SABA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	18.04.96
41.264-3	LUIZ ANTONIO MOURA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.269-4	ROGERIO SILVA OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.312-7	RENATO ROGELIN	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	25.04.96
41.338-0	EDUARDO AUGUSTO F. NILSON	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	26.04.96
41.368-2	CLAUDIA ROCHA FERREIRA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	29.04.96
41.009-8	MARCO ANTONIO A. DE LIMA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	05.04.96
40.999-5	WILTON DOS SANTOS JUNIOR	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	05.04.96
40.969-3	CLEBER DE OLIVEIRA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.014-4	JOSE FONSECA JUNIOR	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.179-5	DANTON LUIZ B. SOARES	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.220-1	SORAIA A. SOUTO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.077-2	MARIA AUXILIADORA LOPES	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.067-5	CAIO RAMOS PEIXOTO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.155-8	MARIA BEATRIZ DE A. CARVALHO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.194-9	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.206-6	LUCIANNE CARDOSO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.232-5	GUSTAVO DE LIMA	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.239-2	ILMA RAQUEL F. CAMARGO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	18.04.96
41.246-5	ROBERTO CARLOS S. DA LUZ	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.257-0	SORAYA MACHADO DE L. LUZ	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.271-6	MÁRCIA CRISTINA OLIVÊ	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.202-3	CHARLES K. G. DE AQUINO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.367-4	SIMONE O. DE A. SANTA ROSA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	29.04.96
41.004-7	LINA MARIA DE M. MELO	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.129-9	OSELIA PEREIRA EVANGELISTA	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.066-7	MARCUS EDUARDO C. FILOMENO	INSP.SAN.	3ª	I	3ª	II	07.04.96
40.962-6	JADER RIBEIRO G. JUNIOR	INSP.SAÚDE	3ª	I	3ª	II	04.04.96

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.301-1	MOACY F. DE ANDRADE	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	22.04.96
40.758-5	MANOEL MARINHO DE SENA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	04.04.96

SECRETARIA DE OBRAS

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.364-X	IONE MORAES DE SOUZA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	28.04.96
41.113-2	PÉRCIO S. B. DE MATOS	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	11.04.96

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
33.554-1	ANA CLAUDIA F. MUNIZ	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	22.04.96

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
40.543-4	CHRISTIANE P. ACHILLES	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	19.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
40.998-7	DANILO EDSON HAYAKAWA	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.012-8	ANA CRISTINA T. V. MAGALHÃES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.034-9	JOSÉ REGINALDO V. DE ALENCAR	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.049-7	MICHELLE SOARES DE ANDRADE	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.108-6	JOSÉ DA LUZ ARAÚJO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.229-5	RICARDO AUGUSTO RAMOS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	15.04.96
41.270-8	KARLA REGINA SANTOS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.293-7	AGNUS MODESTO DE SOUSA	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	20.04.96
41.102-7	RAQUEL M. DA SILVEIRA DE REZENDE	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	11.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.035-7	ROBERTO CARLOS DA SILVA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	06.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.186-8	JULIA CRISTINA M. NATAL	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	14.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.018-7	JOSIAS P. MAIA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.154-X	ALEXANDRE G. MACHADO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.342-9	ROBSON C. DE MOREIRA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	26.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
40.700-3	DINALVA CAMPELO TERRÃO	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.164-7	LUIGI SCHIMITH DALMASO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.309-7	KLESST ROBERTO DA S. ARAUJO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	25.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.080-2	GUTEMBERG TOSATTE GOMES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.275-9	GERALDO B. JUNIOR	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.286-4	ANA CLAUDIA ALVES DE MEDEIROS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	20.05.96
41.188-4	BRUNA MARIA PERES PINHEIRO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.185-X	FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.201-5	JACIRA DE ALENCAR ROCHA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.278-3	DAVID AQUINO DOS SANTOS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	19.04.96
41.090-X	RODRIGO PÁDUA R. CHAVES	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	08.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.045-4	JUSCIMAR BARBOSA NEVES	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.011-X	ADILSON SERAFIM DE OLIVEIRA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.346-1	EXPEDITA DE FATIMA A. GOMES	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	26.04.96
40.959-6	VALTERSON DA SILVA	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	04.04.96
41.047-0	GILDO LUIS ALVES OMENA	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	07.04.86
41.245-7	LUCIANA GUIMARÃES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	18.04.96
41.225-2	APARECIDA CLEUDA GUIMARÃES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	15.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
40.770-4	ITAMAR OLIVEIRA E SILVA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.056-X	ALAN GONÇALVES BARBOSA	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.086-1	FABIANA GUTEMBERG PINHEIRO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.136-1	MC ARTHUR DI A. CAMARGO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.145-0	FABIANA BARROS DA SILVEIRA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.180-9	SANDRA DE ALMEIDA VENTURA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.197-3	ANA CLAUDIA R. DE ARAUJO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	14.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.105-1	ADELIO DOS S. MIRANDA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.354-2	ANTÔNIO CEZAR ALMEIDA	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	27.04.96
41.314-3	LUCIANA SILVA RIBEIRO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	25.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
40.966-9	EDILSON V. CARDOSO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	04.04.96
41.037-3	OSIEL OLIVEIRA MARTINS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	06.04.96
41.058-6	WILSON ALVES DA SILVA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.313-5	MARIA DA CONCEIÇÃO C. PERES	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	25.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.055-1	CLEBER L. DE OLIVEIRA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.087-X	WELLINGTON P. GUEDES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	08.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.132-9	ADALBERTO ANTONIO VENTURA	TEC.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	18.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.084-5	JOSÉ CARLOS M. MORAES	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	08.04.96
41.126-4	LUCIANA M. BITTENCOURT	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	11.04.96
41.131-0	MÁRCIA PEREIRA BRANDÃO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	11.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.092-6	ADILSON OLIVEIRA FARIAS	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	10.04.96
40.717-8	DANIELA Mª EPAMINONDAS TORRES	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	25.04.96
41.044-6	ROGÉRIO UNGARELLI BORGES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.006-3	ALESSANDRO TEIXEIRA SANTOS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.294-5	ANA VALERIA BARROS MATIAS	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	20.04.96
41.150-7	CLAUDETE APARECIDA DE BRUM	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	12.04.96
40.679-1	JORGE A. NEVES PEREIRA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	04.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.046-2	MARIA APARECIDA DE REZENDE	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	07.04.96
41.148-5	ERLON REGES DA SILVA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.152-3	FLAVIO A. AMORIM	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	12.04.96
41.190-6	WENDELL F. FELICIANO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.193-0	JOSE CARLOS DOS S. BEZERRA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.203-1	ARETUZA G. DE ASSIS SILVA	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	14.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.003-9	ANTÔNIO DE PADUA A. ARAUJO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	05.04.96
41.175-2	MARCELO BATISTA GOMES	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	13.04.96
41.365-8	JOSE HONORIO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	29.04.96
41.053-5	IONARA PACHECO DE L. GAIOSO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	18.04.96
40.970-7	JOSÉ WILLIAN H. CORDEIRO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	05.04.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

MATRICULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.		SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS.	PAD.	CLAS.	PAD.	DATA VIG.
41.192-2	GERMANA Mª SILVA SERRANO	FISC.OBRAS	3ª	I	3ª	II	14.04.96
41.133-7	CARLOS F. S. MORGADO	FISC.POSTURA	3ª	I	3ª	II	11.04.96
40.593-0	DENISE DE ANDRADE SANT'ANNA	AUX.ADM.PUB.	3ª	I	3ª	II	04.04.96

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo Iº, inciso I, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto no artigo 34, da Lei nº 8.122, de 11 de dezembro de 1990, resolve:
Exonerar, a pedido Sérgio Matos de Andrade, matrícula nº 1043-X, do cargo de Assistênte de Trânsito, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a partir de 12 de abril de 1996.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na portaria de 26 de julho de 1994 , publicado no DODF nº 145 de 27 de julho de 1994, que exonerou o servidor Fábio Luís Correia Lima, matrícula nº 33.297-6

Onde se lê: 5.6.94, leia-se: 6.6.94. e Onde se lê: Fábio Luiz Correia Lima, Leia-se Fábio Luís Correia Lima.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO		
				DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
00031.000334/92	CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO	80.041-4	SPA	30	01.07.96	30.07.96
00031.000065/94	MARIA APARECIDA DE S. MENDONÇA	80.047-3	SRS	30	01.07.96	30.07.96

OTON PEREIRA NEVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas através do art. 27, inciso IV, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve :
I-Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constante desta Ordem de Serviço.

II-Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício dos servidores, na forma desta Ordem de Serviço.

III-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SITUAÇÃO ANTERIOR CLASSE/PADRÃO	SITUAÇÃO NOVA CLASSE/PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.103-8	CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO	AUX.ADM.PÚB.	2ª III	2ª IV	27.06.96
80.102-X	ENILDO DE FARIAS SILVA	AUX.ADM.PÚB.	2ª III	2ª IV	27.06.96
80.074-0	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	TÉC.ADM.PÚB.	1ª I	1ª II	16.06.96

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência e em face do artigo 5º, "caput" do Decreto nº 16.106, e do artigo 486 e §§ do Decreto nº 16.102, ambos de 30 de novembro de 1994, e ainda com respaldo em acordo celebrado entre a Subsecretaria de Receita e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Promotoria dos Crimes Contra a Ordem Tributária, determina:

Que compete à auditora CEJANA DE QUEIROZ VALADÃO, Matrícula 46.210-1, as seguintes atribuições:

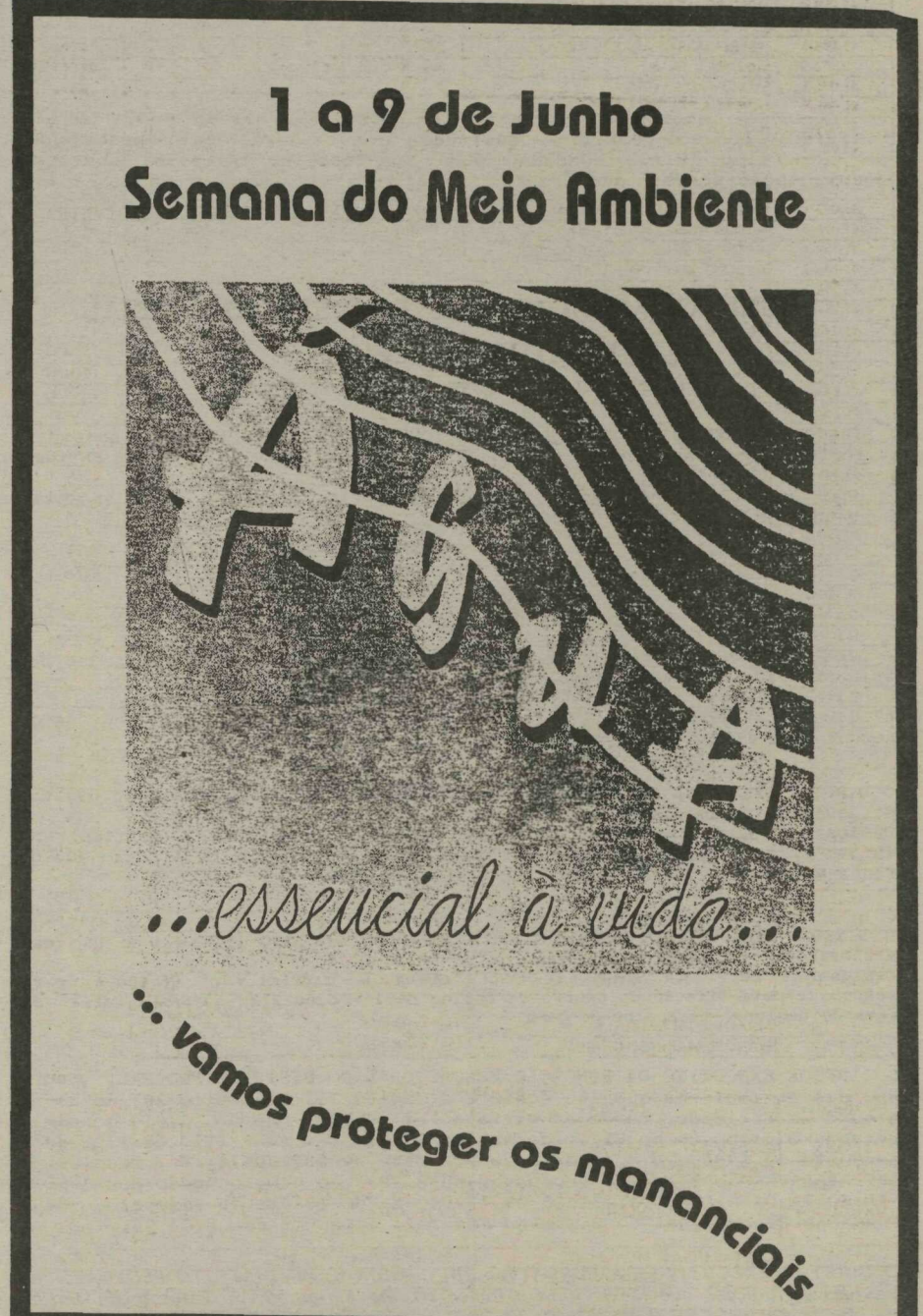
Encaminhar ao Ministério Público os autos de todos os processos Administrativo Tributário em que exista suspeita de crime contra a ordem tributária;

Anexar a estes autos cópias de livros ou documentos fiscais, relatórios de auditores ou quaisquer outros documentos de que disponha e que possam ser necessários ao oferecimento da denúncia;

Notificar administrativamente os contribuintes para pagamento, posto que o pagamento, antes de oferecida a denúncia, extingue-se a punibilidade.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 83, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1) Constituir Comissão para acompanhar e agilizar, junto ao Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB, os procedimentos relativos à definição de política habitacional dos servidores da Carreira de Assistência à Educação, da Fundação Educacional do Distrito Federal.

2) Designar, para integrarem a referida Comissão, sob a presidência da primeira, os servidores TEREZA ANTÔNIA DOS SANTOS (FEDF, matrícula 74167-1), OLÍMPIO SABINO LOURENÇO (FEDF, matrícula 71316-3), FRANCISCO JASON DIAS DA COSTA (Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do DF - SAE) e JOSEFA ALVES DA SILVA (SAE/DF).

3)Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS DA CHEFE

NOME: JOSENILDA MOREIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 30.496-4
DESPACHO: De acordo com o art. 185, item I, alínea "c", da Lei 8.112/90, concedo salário-família à servidora, pelo dependente THIAGO MOREIRA ROCHA, seu filho, nascido em 14.05.96, a contar de 03.06.96.

NOME: JOSENILDA MOREIRA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 30.496-4
DESPACHO: De acordo com o art. 185, item I, alínea "b", da Lei 8.112/90, concedo auxílio-natalidade à servidora, pelo nascimento de seu filho THIAGO MOREIRA ROCHA, nascido em 14.05.96, conforme documentação apresentada.

PAULA AMÉLIA VELOZO DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 566, DE 4 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso XVI do Estatuto da Entidade, resolve:
Delegar competência aos Assessores da Diretoria Executiva, para encaminhar documentos à Procuradoria Jurídica.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

INSTRUÇÕES DE 4 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:
Designar a servidora FRANCISCA ELIANEIDE ALVES DE SANTANA, matrícula nº 62.472-1, para responder pela Direção do Centro de Ensino de 1º Grau 306 do Recanto das Emas da Divisão Regional de Ensino do Gama.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:
Designar a servidora MARIA DO SOCORRO RAPOUSO DO NASCIMENTO, matrícula nº 49.597-2, para responder pela Direção do Centro de Ensino de 1º Grau 403 de Santa Maria da Divisão Regional de Ensino do Gama.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, resolve:
Designar a servidora SIMONE FERNANDES GUIDACCI, matrícula nº 66.400-6, para responder pela Direção do Centro de Ensino de 1º Grau 213 de Santa Maria da Divisão Regional de Ensino do gama.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no VIII, do Artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.005784/96, resolve:
DECLARAR VAGO o cargo de Professor MG1Q, Padrão 04D, ocupado por JULÊNIA COSTA DA SILVA, matrícula nº 48.007-X, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 12.04.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do Artigo 30, do Estatuto da Entidade, tendo em vista a Lei Nº 197, de 04.12.91, considerando o disposto no Inciso VIII, do Artigo 33, da Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o constante do Processo nº 082.006104/96, resolve:
DECLARAR VAGO o Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, Referência 06Y, ocupado por DENIS DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 47.042-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, a contar de 02.04.96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:
1. Instituir Comissão para, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar a proposta de transformação do Colégio Agrícola de Brasília - CAB em Centro de Educação Profissional.
2. Designar os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão:
- Márcia Serôa da Motta Brandão, matrícula 21.142-7
- Anajúlia Elizabete Heringer Salles, matrícula 26.540-3
- Lúcio Flávio de Souza, matrícula 52.036-5
- Valter Antônio Rodrigues, matrícula 71.380-5
- Neila Glória Cardoso, matrícula 41.601-0
- Olívia de Souza Vasconcelos das Neves, matrícula 55.696-5
- José Soares de Lima, matrícula MEC 0047510.
3. Determinar que esta Instrução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDF, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:
- ANA LÚCIA DE MOURA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 58.947-0, Processo nº 082.009301/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 24.05.96.
- ANTÔNIA MARIA SEVERA DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 27.049-0, Processo nº 082.008681/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 14.05.96.
- GRAÇA MARIA MARTINS MASCARENHAS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 41.890-0, Processo nº 082.008682/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 10.05.96.
- HAMILTON LUÍS COMIS CORREA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 28.432-7, Processo nº 082.008688/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 14.05.96.
- ELZA RIBEIRO DE SOUZA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 28.307-X, Processo nº 082.008689/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 14.05.96.
- ROSÂNGELA BRITO BELO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 27.550-6, Processo nº 082.008706/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 14.05.96.
- MARA NEIVA DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG1Q-GT3, matrícula nº 64.679-2, Processo nº 082.009020/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 20.05.96.
- ELIZABETH SILVA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG1V-GT3, matrícula nº 55.921-0, Processo nº 082.001760/94, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 02.03.96.
- RITA DE CÁSSIA DA ROCHA ADÃO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 57.063-X, Processo nº 082.008885/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 16.05.96.
- MÁRCIO NASCIMENTO DE SOUZA, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico-Administrativo, matrícula nº 28.544-7, Processo nº 082.008775/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 15.05.96.
- RAIMUNDO NONATO SOUZA SALES, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 28.297-9, Processo nº 082.008893/96, Data da Instrução 04.06.96.
- MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 25.516-5, Processo nº 082.008820/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 16.05.96.
- ALESSANDRA MORAIS DE ARAÚJO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 47.160-7, Processo nº 082.008749/96, Data da Instrução 04.06.96, a partir de 13.05.96.

ANTÔNIO IBAÑEZ RUIZ
Respondendo

DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.012397/95, INTERESSADO: DALVA ISMENIA NAZARE, ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Nos termos da delegação de competência conferida pela Instrução nº 551/96 e tendo em vista documentação acostada aos presentes autos, retifico o início da suspensão contratual da servidora, autorizada através do Processo nº 48046/76 para 01.05.76 e do início da suspensão contratual autorizada através do processo nº 376956/80, para 01.10.80

JOSÉ ANGELINO BARBOSA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31/01/96, e o que consta do processo nº 082.007794/96,resolve:
Autorizar a licença para acompanhar cônjuge à SOLANGE GOMES LOPES, Professor MG2Q-GT3, matrícula nº 44.199-6, a partir de 15/06/96, nos termos do Art. 84, da Lei nº 8.112/90.

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais, com base nos artigos 121 e 129 da Lei nº 8.112 de 11.12.90, resolve:
01. Aplicar a pena disciplinar de advertência ao servidor JOÉCIO DE SOUZA BORGES, matrícula nº 66.094-9, por ter infringido o disposto no artigo 116, inciso I e IX da Lei 8.112 de 11.12.90 e inciso I do Decreto nº 1.171, de 22.06.94, estando portanto incurso nas sanções do artigo nº 127, inciso I, c/c o artigo 129, 2ª parte da lei supramencionada.
02. Determinar que este ato entre em vigor a partir desta data.

ORLANDO OLIVEIRA ALENCAR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 29 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 555 de 29 de maio de 1996, resolve:
Designar os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares dos cargos em comissão a seguir especificados:
- RODRIGO DE PINA ALVARES, Especialista de Assistência à Educação SA-401, matrícula 20.216-0, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau Ponte Alta do Baixo, símbolo DFG-04, no período de 13.05.96 a 22.05.96, por motivo de férias da titular.
- MÁRCIA ANDREA DE REZENDE SILVA, Especialista de Assistência à Educação SA-401, matrícula 20.008-5, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau Ponte Alta do Baixo, símbolo DFG-04, no período de 23.05.96 a 11.06.96, por motivo de férias da titular.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA no uso das atribuições que lhe confere a Instrução 555 de 04 de março de 1996, resolve:
Tornar sem efeito a Ordem de Serviço de 24 de abril de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 81 de 26 de abril de 1996 página 3377, que designou o servidor abaixo relacionado, para substituir o titular do cargo em comissão a seguir especificado:
- RODRIGO DE PINA ALVARES, Especialista de Assistência à Educação SA-401, matrícula 20.216-9, Chefe de Secretaria do Centro de Ensino de 1º Grau Ponte Alta do Baixo, símbolo DFG-04, no período de 13.05.96 a 11.06.96, por motivo de férias da titular.

MARIA ALMENA DOS SANTOS VELOSO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO PLANO PILOTO E DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regulamentares, com base nos Artigos 127, Inciso I e 129, da Lei 8.112/90, e de conformidade com que foi apurado a partir do OI 069/96, resolve:

Aplicar a PENA DISCIPLINAR DE ADVERTÊNCIA ao servidor JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 74.946-X, função TP 609, com base no Artigo 127, Inciso I, c/c Artigo 129, da Lei 8.112/90, por ter infrigido o Artigo 116, Incisos: II, III, VI, bem como o Artigo 117, Inciso V do Diploma Legal Supramencionado.

SANDRA MARIA SOARES CORREIA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 31 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555/96, de 04/03/96, resolve:
AFASTAR do cargo em comissão, de acordo com o Art.53 do Decreto nº 16.963, de 24 de novembro de 1995, nos dias 06, 07, 08 e 09 de março de 1996, os servidores abaixo relacionados:
01 - Simone Esteves Amorim dos Santos, mat.46.155-5, Diretora, Escola Classe 403.
02 - Meire Lopes Silva Botelho, mat.44.352-2, Vice-Diretora, Escola Classe 403.
03 - Vanda Carvalho de Souza, mat.98.064-1, Diretora, Escola Classe 407.
04 - Luzia Balbina Bueno Martins, mat.68.028-1, Vice-Diretora, Escola Classe 407.
05 - Edivaldo Alves de Souza, mat.43.106-0, Diretor, Escola Classe 614.
06 - Marly Benedita de Bastos Moreira, mat.44.269-8, Assistente, Escola Classe 614.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551/96 de 31 de janeiro de 1996, resolve:
Conceder Licença Nojo à servidora **MARIA MAURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 26.568-3, pelo período de 13/05/96 a 20/05/96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 555/96, de 04/03/96, resolve:
AFASTAR do cargo em comissão, de acordo com o Art.53 do Decreto nº 16.963, de 24 de novembro de 1995, nos dias 06, 07, 08 e 09 de março de 1996, os servidores abaixo relacionados:
01 - Ediléia Fernandes da Silva, mat. 60.310-4, Diretora, CAIC Helena Reis.
02 - Ildener Martins de Souza, mat. 60.820-3, Assistente, CAIC Helena Reis.

DORCAS DE CASTRO

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO

ORDENS DE SERVIÇOS DE 30 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de Janeiro de 1996, tendo em vista da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, considerando o disposto na lei nº 356, de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413, de 25 de dezembro de 1992, resolve,
Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao Magistério -TIDEM, aos professores abaixo relacionados:
NOME: ELIETH APARECIDA VAZ BORGES PORTILHO, Matrícula 42.160-X CHESP autorizada a partir de 01.04.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 208, da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor RIBSON COELHO CARDOCH, matrícula 28.315-0, Professor MG3V, pelo período 08.05.96 à 12.05.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de Janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe nos termos do Artigo 97, Inciso III, Alínea "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:

Conceder **LICENÇA NOJO** aos servidores ELIZABETE JÚLIA DE JESUS, matrícula 41.892-7, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, pelo período de 25.05.96 à 01.06.96 e MARIA DE LOURDES MOREIRA DO AMARAL, matrícula 66.243-7, Professor MG1Q, pelo período de 23.05.96 à 30.05.96.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555, de 04 de Março de 1996, resolve,
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituirem os titulares de Cargos em Comissão a seguir especificados:
- MARIA IDALINA DA SILVA, matrícula 20.121-9, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar do Centro de Ensino de 1º Grau 06 de Sobradinho, DFG-04, pelo período de 27.05.96 à 10.06.96, em virtude do afastamento da titular por motivo de Licença para Tratamento Saúde.
- MARLENE SOARES SILVA SANTANA, matrícula 47.183-6, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, para substituir o Chefe de Secretaria Escolar da Escola Classe 12 de Sobradinho, DFG-02 pelo período de 05.07.96 à 03.08.96, por motivo , férias do titular.

MARIA CONCEIÇÃO BARROSO DA GRAÇA

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispoẽ o artigo 7º,XIX da constituição e artigo 10 § 1º do ADCT, resolve:
Conceder licença paternidade ao servidor ROBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 68.716-2 pelo período de 24.05.96 a 28.05.96.

MARILZA RAMOS VALENÇA

ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, XIX da Constituição e artigo 10 § 1º do ADCT, resolve:
Conceder licença paternidade ao servidor VANDERLEI GONÇALVES SANTANA , matrícula nº 40.371-7 pelo período de 26.05.96 a 30.05.96.

ANGELITA DO ESPÍRITO SANTO ARAÚJO

CENTRO EDUCACIONAL EIT-TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL EIT-TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III "b" da Lei nº 8.112/90, resolve:
Conceder licença nojo a servidora MARTA HELENA TAVEIRA AMARAL, matrícula nº 55.997-0 pelo período de 21.05.96 à 28.05.96.

FLAVIANA ROSA DE FRANÇA

ESCOLA NORMAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DA ESCOLA NORMAL DE TAGUATINGA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97,item III "b" da Lei nº 8112/90,resolve:
Conceder licença nojo a servidora MARGARETE LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 66187-2,pelo período de 19.05.96 a 26.05.96.

MARLUCE MARIA PORTO

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 97, III "a" da Lei 8.112/90. resolve:
Conceder Licença-Gala a servidora ISABELA SEKEFF COUTINHO RIBEIRO, matrícula 47.413-4, Professora Nível 3,4F, pelo período de 23/03/96 a 30/03/96.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DE 1996(*)

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO MÉDIO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Instrução nº 555/96, de 04 de março de 1996, resolve:

DESIGNAR **CARMELITA FERREIRA SILVA,** Especialista de Assistência à Educação, SA-401, matrícula nº 77.287-9, para substituir o Titular do Cargo de Secretário Datilógrafo, DF-03, no período de 13.05.96 a 11.06.96, por motivo de férias do titular.

HÉLVIA LEITE CRUZ

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 100, de 24.5.96, pág. 4246.

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 31 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve : Designar a servidora MARIA ISABEL RAO BOFILL, matrícula nº 200846-7, Analista de Administração Pública, para substituir o Chefe do Núcleo de Profilaxia da Raiva/GCZ, no período de 03 a 05/06/96, por motivo do titular estar participando como palestrante do Treinamento em Controle de Raiva Canina, em porto Velho/RO..

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 31 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o artigo 20, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, tendo em vista o disposto no artigo 15, parágrafo único, do Decreto nº 14.640 de 23 de março de 1993, resolve : ·

Homologar o resultado final da avaliação no Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º.

200954-4	JERUSA SOUZA DE OLIVEIRA	5,93	EXCELENTE
200956-1	ILDOMAR VIEIRA DA COSTA	5,66	EXCELENTE
200957-9	NILZA SOUZA PEREIRA	5,79	EXCELENTE
200958-7	ALESSANDRA RAMOS FERREIRA	5,93	EXCELENTE

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

DESPACHOS DA DIRETORA
Em 30 de maio de 1996

Processo nº : 062.000.429/96
Interessados : ANGELIKA BREDT e KLAUS MARCUS PARANAYBA
Assunto : Dispensa de Ponto

RETIFICAR, o período de dispensa de ponto concedido aos servidores Angelika Bredt, matrícula nº 100003-9 e Klaus Marcus Paranayba, matrícula 200835-1, de 29 a 31 de maio de 1996 para 03 a 05 de junho de 1996, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 100, de 24 de maio de 1996.

Em 31 de maio de 1996

PROCESSO : 062 000.451/96
INTERESSADO: ELAINE CRISTINA LIMA DA COSTA
ASSUNTO : DISPENSA DE PONTO

Autorizo, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora Elaine Cristina Lima da Costa, matrícula nº 200844-1, para participar da Reunião Preparatória para Implementação do Projeto de Subtipos no País, em Salvador/BA, no período de 03 a 05 de junho de 1996, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e demais vantagens a que faz jus a servidora, a convite do Programa DST/AIDS do Distrito Federal..

PROCESSO : 062 000.452/96
INTERESSADO: MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA
ASSUNTO : DISPENSA DE PONTO

Autorizo, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora Maria Auxiliadora Gorga Luna, matrícula nº 22568-1, para participar do XXIV Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária em Goiânia-GO, no período de 03 a 07 de junho de 1996, sem ônus para o Instituto de Saúde, exceto o vencimento e demais vantagens a que faz jús a servidora.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 9 DE MAIO DE 1996, publicada no DODF nº 92, de 14.5.96.

ONDE SE LÊ :
Nome : Margarida Costa Barbosa de Moraes
Cargo : Técnica de Administração Pública
Matrícula : 100028-8 QP/ISDF
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
1º Quinquênio : 03.11.88 a 02.11.93

LEIA-SE :

Nome : Margarida Costa Barbosa de Moraes
Cargo : Técnica de Administração Pública
Matrícula : 100028-8 QP/ISDF
Lotação : Gerência de Bromatologia e Química
3º Quinquênio : 03.11.88 a 02.11.93

ONDE SE LÊ :

Nome : Herondes Morais da Silva
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 200889-1 QP/ISDF
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasília
1º Quinquênio : 08.03.91 a 31.03.96

LEIA-SE :

Nome : Herondes Moraes da Silva
Cargo : Técnico de Administração Pública
Matrícula : 200889-1 QP/ISDF
Lotação : Fundação Hemocentro de Brasília
1º Quinquênio : 08.03.91 a 07.03.96

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 22, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Tornar sem efeito os resultados da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, publicados no DODF de 01 de fevereiro de 1996.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	GRAU	CONCEITO	MOTIVO
125.200-3	Almira Soares Moreira	3.45	Regular	Erro na digitação
103.354-9	Nelson Fernando de F. Pereira	4.00	Bom	Erro na digitação
125.566-5	Márcia Beaa Marodin	2.00	Fraco	Erro na digitação
115.221-1	João Ferreira Neto	1.95	Fraco	Avaliação Indevida

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO Nº 23, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o resultado anexo da Avaliação de Desempenho de que trata a Portaria nº 01/95-SEA/GDF, dos servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995 com interstício de 16/06/95 a 15/10/95, de acordo com os trabalhos realizados pela Comissão de Avaliação de Desempenho/FHDF, constituída pela Instrução de 18 de abril de 1995, do Presidente/FHDF.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	REFERENCIA	SITUACAO CLASSE	SITUACAO PADRAO	RESULTADO FINAL GRAU	RESULTADO FINAL CONCEITO
	Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL					
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
116046-0	ELOISA HELENA SILVA SIMOES	AI05-II	ESPECIAL	V	4.90	Excelente
123615-6	WILSON FREIRE DE SOUZA	NM29	PRIMEIRA	V	4.50	Excelente
133019-5	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MUNDIM	AI33-II	TERCEIRA	III	4.10	Bom
	Categoria: *** ARTIFICE-ELETR.COMUNIC. ***					
116318-3	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	AI15-II	PRIMEIRA	V	3.45	Regular
	Categoria: *** ARTIFICE-ALF.COSTURARIA ***					
104509-1	MARIA LILI BARROS	AI15-II	PRIMEIRA	V	5.00	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ARTIFICE ***					
126927-5	ANTONIO DE VASCONCELOS ARAUJO	NM16-I	UNICA	XIX	4.90	Excelente
	Categoria: *** MOTORISTA ***					
105511-9	BENEDITO DANTAS	AI05-II	ESPECIAL	V	4.70	Excelente
107740-6	ORBINO CICERO LOUBACH	AI05-II	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
	Categoria: *** ENGENHEIRO ***					
116227-6	CARLOS ESTEVAO SIVIERI	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
	Categoria: *** TELEFONISTA ***					
132018-1	LIANA VILARINHO FERNANDES ALVES	AI37-II	TERCEIRA	VII	4.90	Excelente
	[Aval.Desempenho]					
	Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS					
	Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA ***					
129015-1	NEURA PHANEBECKER GOULART	AS37	TERCEIRA	VII	5.00	Excelente
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***					
125733-1	ZEILA DE SOUZA LIMA	AS27	SEGUNDA	VII	5.00	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***					
118001-1	JOSE DOMINGOS DA SILVA	AI05-II	ESPECIAL	V	4.74	Excelente
	Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***					
128579-3	SELMA MARIA DIAS	NM17-I	UNICA	XX	4.60	Excelente
	Categoria: *** AGENTE DE SAUDE PUBLICA ***					
116928-9	ANTONIA AQUINO SINZATO	AI05-II	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***					
128035-0	JOSEVAL DE ARRUDA BEZERRA	AS23	SEGUNDA	III	4.40	Bom
	[Aval.Desempenho]					
	Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL					
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***					
109254-5	JUCIREMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	AI05-II	ESPECIAL	V	4.70	Excelente

117683-8	OSMARINA LOUZEIRO DA SILVA	AI05-II	ESPECIAL	V	4.10	Bom
119948-0	SIDNEY MARTINS DE SOUSA	AI03-II	ESPECIAL	III	4.22	Bom
126006-5	CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.40	Bom

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

132647-3	CLAUDIO ALEXANDRE TOSTA	AS34	TERCEIRA	IV	4.10	Bom

Categoria: *** FISICO ***

131035-6	REINALDO GUIOTTI BUENO	AS37	TERCEIRA	VII	4.25	Bom

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

130207-8	MARCIA OLIVEIRA DE MELO LIMA	AI37-II	TERCEIRA	VII	4.00	Bom

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

113220-2	MARIA BALDUINA RAMALHO	AI18-I	UNICA	XVIII	4.05	Bom

Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA GERAL ***

101347-5	MARIO AUGUSTO FERREIRA	AS05	ESPECIAL	V	4.40	Bom

Categoria: *** MEDICO - ENDOCRINOLOGIA ***

110196-0	MIRTZI HORTEWCI CHIANCA FRANCA	AS05	ESPECIAL	V	4.05	Bom

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

132493-4	CELIO RIBEIRO JUNIOR	AS34	TERCEIRA	IV	5.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO ***

107428-8	EDSON COUTINHO	AS05	ESPECIAL	V	4.70	Excelente
108702-9	JOSE EGIDIO NOVAIS SIMOES	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
110142-1	FRANCISCO DE ASSIS L. E SILVA	AS05	ESPECIAL	V	4.86	Excelente
110145-5	ISLANDE BRAGA DE SANTO ANTONIO	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
110146-3	HENRIQUE FARIAS DE MEDEIROS	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
110194-3	GETULIO ALBUQUERQUE	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
111313-5	DAVID DE SOUSA GERACY	AS05	ESPECIAL	V	4.80	Excelente
111618-5	AGUINALDO GUIMARAES COSTA	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
111848-0	OSORIO LUIZ RANGEL DE ALMEIDA	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
113355-1	EMMANUEL CICERO DIAS CARDOSO	AS05	ESPECIAL	V	4.70	Excelente
117545-9	MIGUEL ANGELO ROCHA	AS02	ESPECIAL	II	4.90	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL

Categoria: *** MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO ***

117627-7	RENATO MOUSSALLEM DE ANDRADE	AS02	ESPECIAL	II	5.00	Excelente
118140-8	LUIZ FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	AS02	ESPECIAL	II	4.40	Bom
119491-7	ARONE CAVALCANTE NEWTON	AS16	PRIMEIRA	VI	5.00	Excelente
120127-1	ANTOINETTE OLIVEIRA BLACKMAN	AS16	PRIMEIRA	VI	5.00	Excelente
121790-9	PEDRO NERY FERREIRA JUNIOR	AS15	PRIMEIRA	V	5.00	Excelente
131807-1	PAULO SERGIO SIEBRA BERALDO	AS37	TERCEIRA	VII	5.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - ELETROMIOGRAFIA ***

125867-2	MARIA HELENA CHAGAS FERREIRA	NS13	SEGUNDA	VI	4.00	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

124448-5	LUCI HELENA MACEDO DOS SANTOS	NM29	PRIMEIRA	V	3.94	Bom

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

117269-7	EURENISA ABADIA DE OLIVEIRA	AI05-II	ESPECIAL	V	4.63	Excelente
132029-7	NILMA RODRIGUES DE SOUZA	AI37-II	TERCEIRA	VII	3.44	Regular

Categoria: *** TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT. ***

120960-4	ALBERTO RIBEIRO REGO	AI02-II	ESPECIAL	II	4.60	Excelente

Categoria: *** TELEFONISTA ***

115540-7	ODENISIA MARIA OLIVEIRA	AI25-II	SEGUNDA	V	4.70	Excelente

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

109789-0	CARLOS EDUARDO MOREYRA	AS05	ESPECIAL	V	4.60	Excelente

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

125417-1	ENRIQUE RIVERO ORTIZ	AS27	SEGUNDA	VII	4.70	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 11013 CSB 2 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 2

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

130374-1	ARNALDO BERNARDINO ALVES	AS37	TERCEIRA	VII	5.00	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 11044 CSB 5 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 5

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

114153-8	GIUSEPPE DE ASSIS ROLIM	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 12034 CSB 9 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 9

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

125933-4	MARINETE DE ALENCAR MELO	AS27	SEGUNDA	VII	4.30	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

127064-8	ANA HELOISA DA SILVEIRA DERENGOWSKI	AS26	SEGUNDA	VI	4.10	Bom

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

124359-4	MARIA JOSE SILVA NETA DA COSTA	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.80	Excelente
125200-3	ALMIRA SOARES MOREIRA	AI16-II	PRIMEIRA	VI	3.95	Bom

Categoria: *** MEDICO - CITOLOGIA ***

103354-9	NELSON FERNANDO DE FREITAS PEREIRA	AS05	ESPECIAL	V	5.00	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

125566-5	MARCIA BREA MARODIN	AS27	SEGUNDA	VII	4.80	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

122315-1	ROBERTO ECHER	AS13	PRIMEIRA	III	4.80	Excelente

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

128070-8	LUIZ CARLOS VIOLA DA SILVEIRA	AS23	SEGUNDA	III	4.32	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

119291-4	ALCEIA GONSALVES DOURADO	AI03-II	ESPECIAL	III	4.35	Bom

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

115325-1	WILSON CARVALHO DOS SANTOS	AI05-II	ESPECIAL	V	4.10	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

109332-1	MARIA TEREZINHA DA SILVA	AI05-II	ESPECIAL	V	4.67	Excelente
109768-7	EVANDRO DA SILVA MAGALHAES	AI05-II	ESPECIAL	V	3.50	Bom
110647-3	MARILENE QUEIROZ DE REZENDE CARDOSO	AI05-II	ESPECIAL	V	4.50	Excelente
122730-1	ROSIMAR RODRIGUES DE MATOS	NM30	PRIMEIRA	VI	4.10	Bom

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

116763-4	EVERLI MOREIRA LOPES	AS03	ESPECIAL	III	5.00	Excelente
122595-2	SANDRA MARIA AQUINO E SILVA	AS13	PRIMEIRA	III	4.50	Excelente
123687-3	MARIA CELIA DE ABREU	AS12	PRIMEIRA	II	5.00	Excelente
127555-1	WALDEMAR XAVIER DA SILVA	AS24	SEGUNDA	IV	4.65	Excelente
129844-5	MARIA APARECIDA CAIRES SAIGG	AS37	TERCEIRA	VII	4.80	Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

106332-4	ZENILDA BRITO DE FREITAS CAPECCHI	AI05-II	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
107819-4	JOSILENE PESSOA LODI	AI05-II	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
108124-1	LIA MARIA DA SILVA BRAGA	AI05-II	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
108969-2	NELI DE FATIMA FONSECA MATOS	AI05-II	ESPECIAL	V	4.50	Excelente
111752-1	NILZA DE FATIMA MARTINS GOMES	AI05-II	ESPECIAL	V	4.70	Excelente
111972-9	GERALDA FRUTUOSO SOARES	AI05-II	ESPECIAL	V	3.80	Bom
114129-5	BERNADETE OLIVEIRA DA SILVA	AI05-II	ESPECIAL	V	5.00	Excelente
116325-6	ELZA GONTIJO RIBEIRO	AI05-II	ESPECIAL	V	3.90	Bom
121086-6	MARIA DO CARMO RODRIGUES DIAS	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.16	Bom
123215-1	MARIA JOSE DE REZEWNDE FELIX	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.20	Bom
123764-1	BENEDITA DO CARMO TAVARES VAZ	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.60	Excelente
123819-1	MARIA ANGELA MACHADO	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.90	Excelente
123850-7	LEIA DA CONCEICAO ROCHA	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.15	Bom
125033-7	ROSANE RIBEIRO ROCHA	AI16-II	PRIMEIRA	VI	4.30	Bom
129103-3	HILDA VIANA DA FONSECA	AI12-II	PRIMEIRA	II	5.00	Excelente
132212-5	ISABEL FRANCISCA DOURADO	AI37-II	TERCEIRA	VII	4.92	Excelente

Categoria: *** AUX. OP. SERV. DIV. ENFERMAGEM ***

116615-8	LUCILEIDE PEREIRA BESERRA	AI20-I	UNICA	XX	5.00	Excelente

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV. - L. E CONS. ***

126761-2	AUGUSTO JOSE DA SILVA	NM16-I	UNICA	XIX	4.50	Excelente

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

114890-7	EDUARDO CALIXTO SALIBA	AS05	ESPECIAL	V	4.90	Excelente
116401-5	JULIO CESAR DE OLIVEIRA CARNEIRO	AS03	ESPECIAL	III	4.50	Excelente
119405-4	ABILIO COELHO LAPA	AS16	PRIMEIRA	VI	4.50	Excelente

Categoria: *** MEDICO - GASTROENTEROLOGIA ***

129280-3	MITZE GASPARINI GALLERANI PACHECO	AS37	TERCEIRA	VII	4.90	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO ***

129188-2	ANDERSON SANTOS HORTA	AS37	TERCEIRA	VII	5.00	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

132342-3	NADIA VERAS CARDOSO	AS37	TERCEIRA	VII	4.77	Excelente

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

132259-1	JANICE RAMOS DE SOUSA	AS37	TERCEIRA	VII	4.80	Excelente

Categoria: *** AUX.OP.SERV.DIV.-PADIOLEIRO ***

121409-8	MANOEL DO ESPIRITO SANTO GALVAO	AI18-I	UNICA	XVIII	4.10	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 17030 CST 6 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 6

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

119391-1	MIRNA RODRIGUES DE QUEIROZ OLIVEIRA	AS16	PRIMEIRA	VI	4.65	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 17062 ISM - INSTITUTO DE SAUDE MENTAL

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

128106-2	ELIED BARBOSA DE OLIVEIRA	NM24	SEGUNDA	VII	0.50	Insuficiente

Categoria: *** MOTORISTA ***

133414-0	WANDERLEY MARQUES DE ALCANTARA	AI33-II	TERCEIRA	III	4.20	Bom

Categoria: *** MEDICO - PSIQUIATRIA ***

133305-4	ANDRE LUIZ ANDRADE ABRAHAO	AS33	TERCEIRA	III	4.26	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

122040-3	JUSCELINO NUNES VIDAL	AS15	PRIMEIRA	V	4.62	Excelente

[Aval.Desempenho]

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA GERAL ***

117638-2	LIM PAK LING	AS02	ESPECIAL	II	4.20	Bom
117684-6	VALDIR JUNQUEIRA	AS02	ESPECIAL	II	4.20	Bom
121384-9	ZANDER RODRIGUES NOBRE	AS15	PRIMEIRA	V	4.20	Bom
127999-8	JOSE MARIA ALVES	AS24	SEGUNDA	IV	4.20	Bom
128418-5	ROBERTO NEY LÉAO	AS22	SEGUNDA	II	4.20	Bom

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

115795-7	NATERCIO DE SOUSA FREITAS	AS05	ESPECIAL	V	4.83	Excelente
119162-4	JORGE FONTELA CORREA	AS16	PRIMEIRA	VI	5.00	Excelente
125405-7	ALBERTO DA SILVA DIAS FILHO	AS27	SEGUNDA	VII	5.00	Excelente
129590-0	JULIETA DIAS COELHO	AS37	TERCEIRA	VII	5.00	Excelente
131834-9	MAURICIO SILVA DE LEMOS SOARES	AS37	TERCEIRA	VII	5.00	Excelente
131913-2	JOSE JOAO FERRARONI	AS37	TERCEIRA	VII	4.36	Bom

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

129612-4	JOAQUIM JOSE DE URZEDA	AS37	TERCEIRA	VII	4.10	Bom

[Aval.Desempenho]

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

125249-6	HUMBERTO DE ARAUJO E SILVA	AI16-II	PRIMEIRA	VI	5.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - TERAPIA INT. ADULTO ***

132042-4	HUMBERTO LABURY GONCALVES	AS37	TERCEIRA	VII	4.88	Excelente

[Aval.Desempenho]

INSTRUÇÕES DE 23 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, Resolve:

RETIFICAR a Instrução de 07.02.96, publicada no DODF nº 34, de 16. 02 de 1996, que concedeu APOSENTADORIA a PEDRO PETRONILO SILVA, matrícula nº 119.797-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-AOSD Limpeza e Conservação, Classe única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Ítem II, e 187, 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso II, e § 4º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 27.12.95. Processo nº 061.042.008/96.

REVER A INSTRUÇÃO de 12.09.94, publicada no DODF nº 182, de 19.04.94, que concedeu aposentadoria a **JURAILDES ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula , nº 108.187-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux.de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Ítem III, alínea "c" e 189, § único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, Ítem III, alínea "c" e §§ 4º e 7º , da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, para considerá-la com base no artigo 186, Ítem I, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 28.11.95. Processo nº 061.042.356/94.

RETIFICAR a Instrução de de 12.03.96, publicada no DODF nº 62, de , 29.03.96, que concedeu aposentadoria a **MARIA LISBOA BATISTA DE MELO** , matrícula 119.568-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde - 1-AOSD-Lavanderia, Classe única Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186,ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, para considerá-la na Classe Única, Padrão XVII. Processo nº 061.042.027/95.

RETIFICAR a Instrução de 1º de abril de 1996, publicada no DODF nº 66, de 04.04.96, que concedeu Aposentadoria a **GERALDO DE JESUS GONÇALVES LOPES,** Matrícula nº 117.076-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico,Clas.Especial Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186,ítem I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º. da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.Processo nº 061.007.348/95.

RETIFICAR a Instrução de 09.04.96, publicada no DODF nº 75, de 18 04.96, que concedeu Aposentadoria **LEONÍDIA SOUSA FILGUEIRAS,** matrícula nº 112.456-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Enfermeira , classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, Ítem III, alínea "c" e 189, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º , da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.027.966/94.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÃO DE 27 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a LEOSINA PIRES DE CAMARGO, matrícula nº112.416 -1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-AOSD-Limp.Conserv. Classe Única, Padrão XIX,do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c", e 189, parágrafo único, da Lei 8.112,de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da **LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.** Processo nº 061.024.168/95
(Republicado por haver saído com incorreção no original, DODF nº 88,de 08.05.96)

CONCEDER APOSENTADORIA a SEBASTIÃO FRANCISCO PEREIRA,matrícula nº 120. 815-2, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Art.Obras Civis, 1º Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "d" e 189,parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "d" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.127/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARMELITA GOMES DA SILVA,matrícula nº 102.455 -8, no Cargo de Assistente Intermediário de saúde-I-AOSD, Classe Única Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.Processo.nº 061.033.334/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a CÉLIO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 104.352 -8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V,do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a"e 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens dos artigos 3º e 8º, da Lei 8.911, de 11 de julho de 1994.Processo nº 061.022.132/96.

APOSENTAR MARIA DE PAULA BARTHOLO E OLIVEIRA, matrícula nº 118.909-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fudnação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990,combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.001.944/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE DE ARAUJO MARTINS, matrícula nº108.706 -1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico, Classe Especial, Padrão V,do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186,item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41,inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL,com as vantagens previstas no artigo 192,item II da Lei nº, 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.027.262/96.

JOÃO DE ABREU BRANCO JUNIOR

INSTRUÇÃO DE 28 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI, do artigo 2º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governo do Distrito Federal, Resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOAQUIM GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 118.864-0, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-AOSD-Lavanderia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III,alínea "a" e 189 parágrafo único, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo Nº 061.036.234/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANILMA OLIVEIRA DE ALCÂNTARA,Matrícula nº 101.896-5, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192 ítem II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo nº 061.027/468/95.

APOSENTAR a JOSÉ ASTÉRIO DE JESUS PINTO FERRAZ, matrícula nº 125.949-11 no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Médico-Clínica Médica, 2ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem I, § 1º, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.673/96.

APOSENTAR ANNANIAS PEREIRA DE FREITAS LIMA, matrícula nº 109.511-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem,Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem I, e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I, e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.002.672/96.

APOSENTAR a MARIA JOSÉ ALVES, matrícula nº 108.596-4, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-I-AOSD-Lav. Cons. Classe Única, Padrão XVIII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem I, § 1º e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41,inciso I, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.Processo nº 061.001.255/96.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIRCEU SOARES VIEIRA, matrícula nº 100.913-3 , no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde-II-Aux. de Enfermagem , Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c " e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.258/95.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEIDA DELGADO DE ÁVILA VIEIRA, matrícula nº 104.271-8, no Cargo de Assistente Superior de Saúde-Psicológo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do distrito Federal, nos termos dos artigos 186, ítem III, alínea "c" e 189 parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.001.874/95.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

INSTRUÇÕES DE 3 DE JUNHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com base no Art. 34 (caput) da Lei 8.112/90, os servidores abaixo relacionados:

Nome: ALESSANDRO TERTULIANO DA COSTA PINTO,Matrícula: 133.023-3, Cargo Efetivo: AIS II Agente Adm., Processo nº 061.033 319/96, A partir de 07.05.96.

Nome:ANTÔNIO MARCELO RIBEIRO DE ABREU, Matrícula: 135.355-01, Cargo Efetivo: AIS II Agente Adm., Processo nº 061.036 205/96, A partir de 15.04.96.

Nome: CHRISTIANA BRENNER, Matrícula: 136.325-5, Cargo Efetivo: ASS Médica Radiologista, Processo nº 061.045 109/96, A partir de 01.04.96.

Nome: FABRÍCIO BEZERRA FORMIGA, Matrícula: 132.973-01, Cargo Efetivo:Médico Terapia Intensiva Pediátrica, Processo nº 061.030 347/96, A partir de: 23.12.95.

Nome: MARCELO ANTÔNIO FERREIRA, Matrícula: 133.324-01, Cargo Efetivo:Médico Oftalmologista, Processo nº 061.030 349/96, A partir de:10.04.96.

Nome: MARCOS JAMES DE MORAIS, Matrícula: 135.286-5, Cargo Efetivo: Ag. Adm., Processo nº061.022 645/96, A partir de: 02.04.96.

Nome:MARIA DALVA DOS SANTOS SOBRAL,Matrícula: 134.410-02, Cargo Efetivo AIS II Ag. Adm., Processo nº 061.033 293/96, A partir de 22.04.96.

Nome: MARCELO MORGADO, Matrícula: 132.033-05, Cargo Efetivo: Médico Oftalmologista, Processo nº 061.030 359/96, A partir de: 19.04.96.

Nome: RILDO GONÇALVES DA SILVA, Matrícula: 127.869-0, Cargo Efetivo: Enfermeiro, Processo nº 061.044 103/96, A partir de: 01.05.96.

Nome: SISSI PINHEIRO RODRIGUES, Matrícula: 133.306-2, Cargo Efetivo:ASS Médica Oftalmologista, Processo nº 061.030 398/96, A partir de:30.04.96

Nome: VICENTE FERNANDO DE MORAES, Matrícula nº 136.216-0, Cargo Efetivo Engenheiro, Processo nº 061.002 620/96, A partir de: 22.03.96.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do Artigo 2º do decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Tornar sem efeito a Nomeação da candidata CÁTIA BARBOSA DA CRUZ, Assistente Superior de Saúde(Médica Pediatra), com base no Art. 14, § único da Lei 8.112/90, por ter sido considerada inapta.

Exonerar, LAZARA DONATÍLIA MARCIANO SILVA, Asssistente Superior de Saúde(Assistente Social), nomeada através daInstrução de 16.08.95, publicada no DODF de 17.08.95, por não ter entrado em exercício no prazo legal, com base no Art. 15º § 2º c/c o Art. 34, § único, inciso II ambos da Lei 8.112/90.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do artigo 2º do Decreto 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Aprovar as atribuições do cargo de Assistente Intermediário de Saúde II e Assistente Básico de Saúde, na especialidade de Motorista "A" e "B", da Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 087, de 29 de dezembro de 1989, reestruturada pela Lei nº 740, de 28 de julho de 1994 e alterações posteriores dadas pela Lei nº 926 de 27 de setembro de 1995 e Lei 1.061 de 02 de maio de 1996, conforme a Decisão nº 2.417, de 16 de abril de 1996, item "b", do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constante do Processo nº 061.003.298/95, na forma dos anexos I e II.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

ANEXO I

Carreira Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal - FHDF

DESCRIÇÃO DE CARGO
1- Denominação
Assistente Intermediário de Saúde II
Especialidade
Motorista "A"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir veículos automotores em geral com habilitação da Carteira Nacional na categoria "D". Verificar as condições de funcionamento; transportar servidores, pacientes e materiais diversos e apresentar relatório diário de percurso.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Verificar as condições de funcionamento do veículo, observando o nível de óleo, lanternas, pneus, equipamentos de primeiros socorros e limpeza interna e externa;
- dirigir veículos automotores em geral, transportando dirigentes da Instituição e demais servidores, distribuindo expedientes e correspondência oficial;
- auxiliar no transporte de materiais em geral, material de Laboratório para exames, roupas limpas e sujas, medicamentos e outros;
- realizar transporte de pacientes, levando-os inclusive para fora do Distrito Federal, quando necessário;
- atender chamadas domiciliares e de Centros de Saúde, transportando pacientes incapacitados de se locomoverem;
- apresentar relatório diário de percurso, controlando combustível, quilometragem rodada e horário de saída e chegada da viatura;
- efetuar reparos de emergência no veículo;
- providenciar consertos de veículos, levando-os à Divisão de Transportes;
- executar outras atividades de mesma natureza e maiores níveis de complexidade e responsabilidade.

FORMA DE PROVIMENTO
Concurso Público, na forma da legislação vigente.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Escolaridade equivalente ao 2º Grau completo.
- Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" expedida ou averbada no Distrito Federal.
- Experiência mínima de 04 (quatro) anos no exercício da profissão.

ANEXO II

Carreira Assistência Publica a Saúde do Distrito Federal-FHDF

DESCRIÇÃO DE CARGO
2- Denominação
Assistente Básico de Saúde
Especialidade
Motorista "B"

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dirigir veículos automotores com habilitação na Carteira Nacional categoria "B"; verificar as condições de funcionamento,transportar servidores, pacientes e materiais diversos e apresentar relatório diário de percurso.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Dirigir veículos automotores de acordo com a habilitação nacional categoria "B", transportando pessoas ou materiais;
- transportar e auxiliar no embarque e desembarque de pacientes;
- zelar pela segurança de passageiros e cargas que lhe forem confiados;
- zelar pela limpeza e conservação dos veículos observando o calendário de manutenção;
- apresentar relatório diário de percurso, controlando combustível, quilometragem rodada e horário de saída e chegada da viatura;
- executar serviços de emergência trocando pneus;
- providenciar consertos de veículos levando-os à Divisão de Transportes;

- Observar medidas de segurança contra acidentes;
- executar outras atividades de mesma natureza de níveis de me nor complexidade.

FORMA DE PROVIMENTO
Concurso Público na forma da legislação vigente.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
- Escolaridade equivalente a 4ª série do 1º Grau.
- Ser portador da Carteira Nacional de habilitação categoria "B", expedida ou averbada no Distrito Federal.
- Experiência comprovada no mínimo de 02 (dois) anos na profissão.

INSTRUÇÕES DE 4 DE JUNHO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Aplicar pena de Advertência ao servidor **DOMINGOS DUARTE FERRO**, Assistente Intermediário de Saúde-II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 108307-4, lotado na ADMC-DT/S, por ter infringido os incisos I e II do artigo 116 da Lei 8.112/90, conforme os autos do processo nº 061.010797/93.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Conceder Licença Adoção à **LUCIA DE FÁTIMA VIEIRA DO AMARAL**, NM17-I (Aux.Op.Serv.Div.Enfermagem), matrícula 127785-5, lotada HRP1, pelo período de 30(trinta) dias nos termos do art.210, Parágrafo Único da lei 8.112/90, conforme processo nº061.045183/96.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 3 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, **resolve:**

Designar os servidores BONFIM FERREIRA SENA, matrícula 116.507-1, ASS - Médico Gineco-Obstetra, JOSÉ FLÁVIO REGIS, matrícula 117.509-2, ASS - Enfermeiro e MARLENE RIBEIRO ARAÚJO, matrícula 114.922-1, AIS - Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos constantes do Processo No. 061.036.549/95, por indícios de transgressão do ilícito tipificado no Inciso IV do Artigo 132 da Lei No. 8.112/90, tendo como servidores envolvidos Elson Alves Figueira, matrícula 123.163-4, Amélia Cardoso Simões, matrícula 115.548-2, Eduardo Motta Moreira, matrícula 111.905-2, Margarida Alves de Souza, matrícula 112.668-7, Irtes da Silva Alves, matrícula 125.121-0 e Maria do Desterro Barradas, matrícula 130.465-8, devendo notificar de tudo desde o início, os servidores interessados.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1o. de agosto de 1995 do Senhor Presidente da FHDF, **resolve:**

Designar os servidores JOSÉ BATISTA NETO, matrícula 108.429-1, AIS - Técnico de Radiologia, ODERMES ALVES LIMA, matrícula 119.584-1, AIS - Agente Administrativo e MARIA LUCIA DE LIMA, matrícula 112.533-8, AIS - Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar incumbida de apurar os fatos constantes no processo No. 061.022.487/96 que sugerem a prática de ilícitos tipificados no Incisos II do Artigo 132 combinado com o Artigo 138, ambos da Lei 8.112/90, tendo como servidora envolvida Rita de Cássia Barcellos Sakano, matrícula 134.757-8, devendo a Comissão notificar de tudo desde o início a servidora interessada.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Aplicar pena de Advertência à servidora **SHIRLEY ARAUJO OTAVIANO**, Assistente Intermediário de Saúde-II (Telefonista), 3ª Classe, Padrão VII, matrícula 131662-1, lotada no HAB, por ter infringido os incisos II, III e IX, do Artigo 116 da Lei 8.112/90, conforme os autos do processo 061.010613/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença sem Remuneração para tratar de Interesses Particulares, à servidora **LUCY MARY SOARES DE SOUZA**, Assistente Intermediário de Saúde-II (Agente Administrativo), Classe Especial, Padrão V, matrícula 116754-5, lotada no HRC, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 01/01/97, nos termos do art.91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº061.003180/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de Interesses Particulares, à servidora **EDDA MARIA ABATH PEREIRA PINHEIRO**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Dermatologia), 1ª Classe, Padrão V, matrícula 122036-5, lotada no HRG, pelo período de 02(dois) anos, a partir da data de publicação, nos termos do art.91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº061.033262/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Interromper, a pedido, Licença para trato de Interesses Particulares, a partir de **01.06.96** com base no Parágrafo Primeiro, do Artigo 91 da Lei 8.112/90, concedida ao servidor **HYUNG IL PAK**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Ginecologia/Obstetrícia), 2ª Classe, Padrão II, matrícula 128.097-0, lotado no DRH/DIV, publicado no DODF de 07.02.96, através do processo 061.044239/95.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTI**, Assistente Superior de Saúde (Médico-Cirugia Geral), 1ª Classe, Padrão III, matrícula 122404-2, lotado no HBDF, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 01.07.96 à 30.06.98, nos termos do art.91 da Lei 8.112/90, conforme processo nº061.022647/96.

MÁRCIO PALIS HORTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item I, da Instrução nº13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Interromper, a pedido, Licença para Trato de Interesses Particulares, a partir de 17.05.96 com base no Parágrafo Primeiro, do Artigo 91 da Lei 8.112/90, concedida à servidora **LUANA GONÇALVES LOPES**, Assistente Intermediário de Saúde-II (Agente Administrativo), 3ª Classe, Padrão III, matrícula 133033-1, lotada na CAP/ADMC/DRH, publicada no DODF de 01.03.96, através do processo 061.000097/96.

MÁRCIO PALIS HORTA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 28 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Nº 013/95, de 02 de agosto de 1.995, resolve:

Designar substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, combinada com o Decreto Nº 15.357/93, os servidores abaixo relacionados:

NOME: MARIA CONCEIÇÃO ALVES MATRÍCULA: 127.659-0
CARGO: Assistente do Departamento de Tecnologia, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFA-09
MOTIVO: Cargo Vago
PERÍODO: 06/03/96 à 14/04/96

NOME: ANA PAULA GRANJA L. DE VASCONCELOS MATRÍCULA: 134.456-1
CARGO: Chefia da Seção de Controle e Execução Orçamentária, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-07
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 10/06/96 à 09/07/96

NOME: ANTONIO CARLOS SAMPAIO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 126.947-0
CARGO: Secretário da Divisão de Pesquisa Aplicada, do Departamento de Tecnologia, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-03
MOTIVO: Cargo Vago
PERÍODO: 06/03/96 à 14/04/96

NOME: EDINEZ SOUSA RAMOS PESTANA MATRÍCULA: 134.377-7
CARGO: Secretária da Divisão de Orçamento, do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-03
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 09/05/96 à 07/06/96

NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA LAMAS MATRÍCULA: 129.436-9
CARGO: Chefia da Tesouraria Geral, da Divisão de Orçamento, do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros,da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-08
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 01/06/96 à 30/06/96

NOME: JOSÉ ABADIA DE FREITAS MATOS MATRÍCULA: 113.787-5
CARGO: Chefia do Almoxarifado Central, do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-09
MOTIVO: Férias do Titular
PERÍODO: 10/06/96 à 09/07/96

NOME: FABIO CARVALHO DO NASCIMENTO MATRÍCULA: 133.013-6
CARGO: Encarregadoria de Controle de Estoque, do Almoxarifado Central do Departamento de Recursos Materiais, da Administração Central.
SÍMBOLO: DFG-05
MOTIVO: Titular substituindo outro Cargo
PERÍODO: 10/06/96 à 09/07/96

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve :

Homologar o resultado das avaliações do Estágio Probatório dos servidores relacionados em anexo, sem prejuízo da continuidade dos fatores de que trata o art. 4º, do Decreto nº 14.648 de 25.03.93.

MARIA NATIVIDADE G.S.T. SANTANA

ANEXO

MATRIC	NOME DO SERVIDOR	DATA DA ADMISSAO	REFERENCIA	SITUACAO CLASSE	SITUACAO PADRAO	RESULTADO FINAL PONTOS	RESULTADO FINAL CONCEITO
	Regional: 10001 ADMC - ADMINISTRACAO CENTRAL						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
118390-7	DIVINA DOS REIS SILVA JATOBA	22/03/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
133425-5	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	11/01/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente
133748-3	ADEMILDE BARCELOS DA CRUZ	07/03/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.61	Excelente
133754-8	REGINA RODRIGUES DE SOUZA	04/03/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
134173-1	LUCILENE TAVARES DA CUNHA	11/04/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente
134377-7	EDINEZ SOUSA RAMOS PESTANA	16/05/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente
134396-3	MEYRIANE DOS SANTOS SILVA	23/05/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.30	Excelente
134397-1	MONICA FERRARI SILVA RIBEIRO	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente
134413-7	ROSILENE COUTINHO RODRIGUES	10/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente
134431-5	KAIO ALEXANDRE S. DE MIRANDA	25/05/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente
134455-2	ANTONIO JOSE DE MELLO ESPINOLA	25/05/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
134481-1	CARITA SILVA SAMPAIO	27/05/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
	Categoria: *** MOTORISTA ***						
134178-2	JOSE LUIS SILVA PEREIRA	05/04/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente
	Categoria: *** AGENTE DE PORTARIA ***						
134232-1	ENIVALDO DIAS NEVES	08/04/94	AB01	UNICA	I	6.00	Excelente
	Regional: 10063 DRHDIV - DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS - DIVERSOS						
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
133927-3	RAQUEL MONICA LEMOS DE ALBUQUERQUE	11/04/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
	Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
134520-6	SANDOVAL SANTOS QUEIROS	10/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
134479-0	MARIA DE FATIMA MACHADO VIDAL	10/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.06	Excelente
134488-9	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA OLIVEIRA	01/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
134554-1	GIANNI ROBERTA DE SOUZA	09/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.66	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134537-1	LUCIEDA DANTAS SERRA	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
134544-3	TEREZINHA JESUS DE ALMEIDA LIMA	20/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.53	Excelente
134558-3	GILMAR SANTOS KUHN	28/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.06	Excelente
134564-8	SEBASTIANA FRANCISCO CARNEIRO DIAS	24/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
134604-1	FRANCISCA MARIA DA C. FREITAS	29/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente
	[Est.Probatorio]						
	Regional: 11004 HBDF - HOSP. BASE DO DISTRITO FEDERAL						
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134605-9	FRANCISCO BESERRA CAVALCANTE	30/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente
	Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***						
134387-4	JOANA FERNANDES MARQUES SOUZA	20/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
134504-4	IVONE FRANCISCA GOMES	30/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.93	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA ***						
134411-1	IVANIA ITALIA TEIXEIRA SALVADOR	17/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - OFTALMOLOGIA ***						
134444-7	MARCOS ALVES MARQUES	29/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.93	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA ***						
134301-7	GILKA DE CARVALHO ALMEIDA	07/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
	Regional: 11005 HRAS - HOSP. REGIONAL DA ASA SUL						
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
134464-1	ADRIANA ABADIA REZENDE	08/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
134466-8	GRACE MARY ROCHA PIVA	27/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.20	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134136-7	LENIR BORGES DE SOUSA	14/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.53	Excelente
134528-1	RAQUEL GOMES DE MENEZES	20/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente
134548-6	MAURA LUCIA CORDEIRO	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.00	Excelente
134561-3	MARINALVA GOMES DE MOURA	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente
134602-4	IOLANDA DIAS BONFIM	22/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.53	Excelente
	Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***						
134440-4	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	08/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.46	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA ***						
134425-1	MARLUCY ZAMPRONHA CORREIA	17/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente
	Regional: 11012 CSB 1 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 1						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
134016-6	ANA MARIA MARTINS DA SILVA	02/05/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente
	[Est.Probatorio]						
	Regional: 11064 CSB 17 - CENTRO DE SAUDE DE BRASILIA 17						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
134519-2	DIVINA MARIA RIBEIRO	10/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.86	Excelente
	Regional: 11066 HOSPITAL DE APOIO						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
133897-8	GUSTAVO FERREIRA PAIVA SANTOS	04/04/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.64	Excelente
134116-2	CELIA LUCAS DIAS	14/04/94	AI31-II	TERCEIRA	I	4.07	Bom
	Categoria: *** MOTORISTA ***						
134223-1	JOSE RITA VAZ DA COSTA	11/04/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.87	Excelente
	Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***						
134150-2	MARIA APARECIDA GONCALVES V.ARAUJO	17/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
	Categoria: *** ENFERMEIRO ***						
134384-0	CRISTINA MONTE LUCIO DA SILVA	08/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.16	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134581-8	CRISTIANE MAIA PEREIRA NUNES	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.88	Excelente
	Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***						
134391-2	CLAUDETE ASSIS ALMEIDA	08/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.53	Excelente
134403-0	GICELMA BARROS LEITE	08/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***						
134346-7	SERGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	17/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.46	Excelente
	Regional: 12055 HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
133992-3	LUCIANA MOTA COELHO	30/03/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134577-0	SUELY FRANCISCA DA SILVA LIMA	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
134584-2	MARIA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
134611-3	SHIRLEY ESPINDOLA DE MOURA	27/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.26	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - ANESTESIOLOGIA ***						
133720-3	FLAVIO TAVARES SAMPAIO	08/02/94	AS31	TERCEIRA	I	6.33	Excelente
	[Est.Probatorio]						
	Regional: 13010 HRS - HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
134503-6	ROUSIMEIDE GOMES DE SOUZA	27/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente
	Regional: 13032 CSS 1 - CENTRO DE SAUDE SOBRADINHO 1						
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134246-1	MARILDA CORREIA CARVALHO	06/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
	Regional: 14011 HRP - HOSP. REGIONAL DE PLANALTINA						
	Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***						
134419-6	ELMA ROCHA DIAS	10/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente
134486-2	JOSE CARLOS ROSA FERNANDES	24/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.79	Excelente
	Categoria: *** NUTRICIONISTA ***						
134093-0	FERNANDA ROCHA MARTINS	09/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.59	Excelente
	Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***						
134534-6	MARIA JUCILEIDE DA SILVA	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
134607-5	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.79	Excelente
	Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***						
134291-6	EDUARDO ALEXANDRE TESSARI	03/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

134366-1	ENIO ALBERTO MATUSIAK SENNA	15/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

134401-3	JOANA D'ARC DE SALES	13/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
134409-9	ELIZABETE DE OLIVEIRA SILVA	07/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.33	Excelente
134443-9	ROSINEIDE ALVES DOS SANTOS ANTUNES	09/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.92	Excelente
134501-0	REGNO LEITE MACHADO	06/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.52	Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

133605-3	MARIA ARADIA SANTOS CALDEIRA	08/02/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente
133633-9	IVONETE DE OLIVEIRA ACOSTA	11/02/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente

Categoria: *** TECNICO EM RADIOLOGIA ***

133618-5	PENIDO SALDANHA SILVA	07/02/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

[Est.Probatorio]

Regional: 15012 HRGU - HOSPITAL REGIONAL DO GUARA

Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***

134297-5	DENISE BEATRIZ SCHERER	06/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

Regional: 15014 CSGU 1 - CENTRO DE SAUDE DO GUARA 1

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

134539-7	MERLE MARINHO MILHOMEM	16/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Regional: 17007 HRT - HOSP. REG. DE TAGUATINGA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

134492-7	MARIA MARCIA DE ARAUJO	27/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.98	Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

134563-0	JUARITA RIBEIRO MAGALHAES	28/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
134580-0	MARIA VILMA GONCALVES ARAUJO	22/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - CIRURGIA GERAL ***

134327-1	CLAUDIO ELUAN KALUME	03/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - OFTALMOLOGIA ***

134510-9	LUIZ CLAUDIO KNUST DE SOUSA	15/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.90	Excelente
134514-1	MOACIR ARAUJO MACHADO DIAS FILHO	22/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.76	Excelente

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

134507-9	SELIA PINHEIRO DINIZ	01/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.46	Excelente

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

133840-4	JOARES PORTILHO DE OLIVEIRA	22/03/94	AS31	TERCEIRA	I	5.13	Bom
134406-4	ALDA MARIA DE CARVALHO ROCHA	04/07/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
134483-8	MAIRA ROBERTA PESSI	23/05/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
134700-4	SONIA BUENO ANTUNES	09/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

134565-6	SILVANA ALVES BRITO DE OLIVEIRA	24/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente
134574-5	CARLOS ALBERTO SCIENCIA	23/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente
134576-1	NILVA CORDEIRO NASCIMENTO	24/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

[Est.Probatorio]

Regional: 17008 HSVP - HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

134451-0	SELMA OTAVIANO DOS SANTOS	13/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.66	Excelente
134453-6	IRANY ALVES RODRIGUES	10/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.73	Excelente

Regional: 17025 CST 1 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 1

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

134361-1	JOAO ROCHA VILELA	10/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.88	Excelente

Regional: 17031 CST 7 - CENTRO DE SAUDE TAGUATINGA 7

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

134525-7	LUCIVANE DAYRELL LAGES NISHIMURA	08/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente

Regional: 17061 CST 9 - CENTRO DE SAUDE DE TAGUATINGA 9

Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***

134357-2	CARLA PACHECO DE BRITO	08/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente

Regional: 18017 CSC 2 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 2

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

134109-0	MARCOS PASCOAL PATTUSSI	29/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente

Regional: 18023 CSC 8 - CENTRO DE SAUDE CEILANDIA 8

Categoria: *** MEDICO - GINECO.E OBSTETRICIA ***

134367-0	CRISTIANE HENRIQUES S. DE P. LOPES	10/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** FARMACEUTICO BIOQ. LABORATORIO ***

133562-6	SONIA MIKA OYA	12/01/94	AS31	TERCEIRA	I	6.16	Excelente

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

134553-2	MARCIA CRISTINA FALCAO AZEVEDO	24/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

134449-8	SILVIA ROSAS DE AGUIAR	06/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.60	Excelente

[Est.Probatorio]

Regional: 18040 HRC - HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

133569-3	ANA RITA DE ANDRADE SANTOS	02/02/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.06	Excelente
134591-5	DULCINEIA MARIA DOS REIS	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.38	Excelente

Regional: 19009 HRBZ - HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLANDIA

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

134458-7	ALDENOR ALVES SANTOS	20/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	6.60	Excelente

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

134593-1	SUELI MERCIA NEPOMUCENO MORAIS	20/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.13	Bom

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

134414-5	WASHINGTON LUIZ LACERDA	10/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

Categoria: *** MEDICO - PEDIATRIA ***

133817-0	LUCELIA MARTINS PINTO MELGARES	16/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.40	Excelente

Regional: 19043 CSBZ - CENTRO DE SAUDE DE BRAZLANDIA

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

134342-4	ANTONIO IONA ROCHA	09/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.73	Excelente

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

133866-8	MARIA DO NASCIMENTO ANDRADE	28/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.53	Excelente
134467-6	NANCIEL DE SOUSA MAGALHAES	10/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.34	Excelente
134471-4	VERCELY FAGUNDES FREITAS	08/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.94	Excelente

Categoria: *** NUTRICIONISTA ***

134474-9	DENISE BRAZ DE FIGUEIREDO	03/06/94	AS31	TERCEIRA	I	4.20	Bom

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

133244-9	LINDORACY PEREIRA	29/06/93	AI31-II	TERCEIRA	I	6.20	Excelente
134535-4	SANDRA ETERNA DA SILVA	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	4.60	Bom
134536-2	ANTONIA GLAUCIA MOREIRA V. MODESTO	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.67	Excelente
134538-9	ROSANGELA MARIA MENDES JORGE	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.94	Excelente
134546-0	TANIA LUZIA CHAVES LIMA BALIEIRO	17/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.27	Excelente

[Est.Probatorio]

Regional: 21006 HRG - HOSP. REGIONAL DO GAMA

Categoria: *** AUXILIAR DE ENFERMAGEM ***

134597-4	MARIA DAS GRACAS PACHECO	21/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.80	Excelente
134600-8	ODENILDES ALVES DA ROCHA CHAGAS	27/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	5.13	Bom

Categoria: *** AG.SERV.COMP.AREA NUTRICAO ***

134461-7	BELINDA DOS PASSOS CARVALHO	08/06/94	AI31-II	TERCEIRA	I	4.87	Bom

Categoria: *** MEDICO - OFTALMOLOGIA ***

134497-8	AILTON BARBOSA	15/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.20	Excelente

Categoria: *** MEDICO - RADIOLOGISTA ***

134267-3	MIRLEY DO PRADO	07/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Regional: 21037 CSG 3 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 3

Categoria: *** AGENTE ADMINISTRATIVO ***

134025-5	IZABEL CRISTINA VIANA DE ARAUJO	30/03/94	AI31-II	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Categoria: *** MEDICO - CLINICA MEDICA ***

134315-7	FLAVIO JOSE DUTRA DE MOURA	03/05/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00	Excelente

Regional: 21039 CSG 5 - CENTRO DE SAUDE DO GAMA 5

Categoria: *** ASSISTENTE SOCIAL ***

134596-6	ANA MARIA BARBOSA	23/06/94	AS31	TERCEIRA	I	6.73 Excelente

Regional: 21058 CSG 7 - CENTRO DE SAUDE SANTA MARIA

Categoria: *** ODONTOLOGO ***

134147-2	LEILA GONCALVES	06/06/94	AS31	TERCEIRA	I	5.80 Excelente

Categoria: *** ENFERMEIRO ***

134476-5	LOIDE CLEMENTINA DA CUNHA	03/06/94	AS31	TERCEIRA	I	7.00 Excelente

[Est.Probatorio]

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de Adicional de Insalubridade, de acordo com o Laudo Pericial, expedido pela Divisão de Higiene Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.270 de 17 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo:

NOME: ANTONIO PASCOAL DE ARAUJO
MATRÍCULA: 100994-0
PROCESSO: 061.042177/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRC
A PARTIR: 13 de maio de 1996
NOME: ADILSON JUNHO PEREIRA BRITO
MATRÍCULA: 130361-9
PROCESSO: 061.030360/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO:HRT
A PARTIR: 07 de maio de 1996
NOME: IVAN FONSECA DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 110114-5
PROCESSO: 061.004523/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: ADMC
A PARTIR: 24 de abril a 22 de agosto de 1996
NOME: RONALDO BRAGANÇA TZELIKIS
MATRÍCULA: 120365-7
PROCESSO: 061.004523/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: ADMC
A PARTIR: 03 de maio a 31 de dezembro de 1996
NOME: LOURDES MARIA GUIMARAES
MATRÍCULA: 110852-2
PROCESSO; 061.045345/94
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRP
A PARTIR: 20 de maio de 1996
NOME: ELIZABETH DIAS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 132063-7
PROCESSO: 061.039365/96
GRAU: máximo
LOTAÇÃO: HRAN
A PARTIR: 08 de maio de 1996
NOME: ADELAIDE FALCÃO DA SILVA
MATRÍCULA: 123234-7
PROCESSO: 061.004607/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HAB
A PARTIR: 01 de junho a 30 de junho de 1996
NOME: MARIA EDUARDA DE BARROS
MATRÍCULA: 123488-9
PROCESSO: 061.004609/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: HRAN
A PARTIR: 01 de junho a 30 de junho de 1996
NOME: MARIA DAS MERCES COSTA REGO
MATRÍCULA: 132717-8
PROCESSO: 061.004608/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: CEDRHUS
A PARTIR: 01 de junho a 30 de junho de 1996
NOME: HILDA LONGHI
MATRÍCULA: 116243-8
PROCESSO: 061.004608/96
GRAU: médio
LOTAÇÃO: CEDRHUS
A PARTIR: 01 de junho a 30 de junho de 1996

MARIA NATIVIDADE G.S.T.SANTANA

ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

remover, por permuta, MARIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 115.778-7, Assistente Intermediario de Saúde II, Classe Especial, Padrão V, (Auxiliar de Enfermagem), do Centro de Saúde nº 04, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, para o Hospital Regional de Ceilândia, sendo substituída por MARIA DE FÁTIMA SOARES PRAZERES, matrícula 126.242-4, tendo em vista pronunciamento favorável da Chefia Imediata e Direção do HRC.

remover, por permuta, MARIA DE FÁTIMA SOARES PRAZERES, matrícula nº 126.242-4, Assistente Intermediário de Saúde II, 2ª Classe,Padrão I, (Auxiliar de Enfermagem), dc Hospital Regional de Ceilândia, para o Centro de Saúde nº 04, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, sendo substituída por MARIA APARECIDA DE JESUS, matrícula 115.778-7, tendo em vista pronunciamento favorável da Chefia Imediata e Direção do HRC.

remover, TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 135.419-1,Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Médica-Pediatra), do Centro de Saúde nº 09, da Coordenação Regional de Saúde de Taguatinga para o Hospital Regional do Gama, com base no ítem 7.2 da Instrução nº 20/95.

remover, MARIA FERNANDA CRUZ CORREIA DE CARVALHO, matrícula Nº 135.746-6, Assistente Superior de Saúde, 3ª Classe, Padrão I, (Psicóloga), do Hospital Regional da Asa Norte, para o Centro de Saúde Nº 07, da Coordenação Regionalde Saúde do Gama, tendo em vista sua remoção do CSG nº 07 para o HRAN ter sido autorizada até 02 de fevereiro de 1996, quando deveria retornar a sua lotação de origem.

MARIA NATIVIDADE G. S. T. SANTANA

HOSPITAL REGIONAL DA CEILÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇOS DE 4 DE JUNHO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da Lei 8112/90.
MARIA ISABEL DE ALMEIDA BAFICA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 132.432-2, no período de 20.05.96 a 27.05.96, por motivo de casamento.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, *no uso de suas atribuições regimentais* e considerando no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:
Tornar sem efeito dispensa de ponto da servidora REGINA APARECIDA DA COSTA SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Dermatologista, Matrícula 127.079-6, para participar do VIII Congresso Brasileiro de Cirurgia Dermatológica, a realizar-se em Florianópolis - SC, no período de 30.06.96 a 08.07.96, da Ordem de Serviço de 07 de maio de 1996, publicada no DODF Nº 89, de 09.05.96, página 3.769.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder licença paternidade ao servidor abaixo discriminado:
ÁLAMO BRANCHES MACIEL, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 134.442-1, no período de 10.04.96 a 14.04.96, por motivo de nascimento de sua filha Adriele Lopes Branches, em 10.04.96;
JOÃO JOSÉ DE SÁ, Assistente Intermediário de Saúde, Motorista, Matrícula 117.000-7, no período de 06.05.96 a 10.05.96, por motivo de nascimento de seu filho João Marcos Marques de Sá, em 06.05.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: autorizar aos servidores abaixo discriminados, a ausentar-se do serviço, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei 8112/90.
MARIA JOSÉ PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 125.194-5, no período de 01.05.96 a 08.05.96, por motivo de falecimento de sua mãe Maria Leandro da Silva;
ADILELSON ALVARENDA FREIRE, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Anatomia Patológica, Matrícula 121.558-2, no período de 22.04.96 a 29.04.96, por motivo de falecimento de sua mãe Margarida de Alvarenga Freire.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 196, da Lei 8112/90.
ANA LYGIA SILVEIRA M. DE ALMEIDA, Matrícula: 132.519-1, Dependente: Rafael Mariano Cortês, D.N.: 18.04.96;
RAIMUNDO NONATO COELHO DE OLIVEIRA, Matrícula: 120.331-2, Dependente: Gabriella Alexandre de Oliveira, D.N.: 13.03.96;
ÁLAMO BRANCHES MACIEL, *Matrícula: 134.442-1, Dependente: Adriele Lopes Branches*, D.N.: 10.04.96;
ANA MARIA ROCHA OLIVEIRA, Matrícula: 129.584-5, Dependente: Aline Rocha Oliveira, D.N.: 18.01.95;
JOÃO JOSÉ DE SÁ, Matrícula: 117.000-7, Dependente: João Marcos Marques de Sá, D.N.: 06.05.96;
MARIA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 133.266-0, Dependente: Mariana de Oliveira Santos, D.N.: 18.04.96;
LUCIMAR TEIXEIRA DE SOUZA, Matrícula: 130.077-6, Dependente: Diogo Alberto de Sousa Amorim, D.N.: 17.01.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve: conceder Salário Família aos servidores abaixo discriminados, nos termos do artigo 197, da Lei 8112/90.
RAIMUNDO NONATO COELHO DE OLIVEIRA, *Matrícula: 120.331-2, Dependente: Gabriella Alexandre de Oliveira*, na qualidade de filha;
ÁLAMO BRANCHES MACIEL, Matrícula: 134.442-1, Dependente: Adriele Lopes Branches, na qualidade de filha;
JOÃO JOSÉ DE SÁ, Matrícula: 117.000-7, Dependente: João Marcos Marques de Sá, na qualidade de filho;
MARIA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula: 133.266-0, Dependente: Mariana de Oliveira Santos, na qualidade de filha;
ANA LYGIA SILVEIRA MARIANO DE ALMEIDA, Matrícula: 132.519-1, Dependente: Rafael Mariano Cortês, na qualidade de filho;
TÂNIA DE CÁSSIA PAIVA, Matrícula: 135.693-3, Dependente: Ingrid Nathália de Paiva Dantas, na qualidade de filha.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, resolve: conceder Licença.Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8112/90 cominada com a Lei 221, de 27.12.91 aos seguintes servidores:
LUIZ FERREIRA DE LIMA, Matrícula: 105.530-5, Processo: 061.042798/92, Quinquênio: 4° - 25.03.90 a 24.03.95;
JOSÉ ROBERTO CASTILLO BORGES, Matrícula: 116.405-8, Processo: 061.042460/92, Quinquênio: 3° - 12.05.91 a 11.05.96;
LINDAMÁRCIA ROBERTO MARIA GOMES, Matrícula: 116.505-4, Processo: 061.004577/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;

MARTA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 116.915-7, Processo: 061.042258/91, Quinquênio: 3° - 05.05.91 a 04.05.96;
ÉRICA RUTH WOLFF JOOST, Matrícula: 121.332-6, Processo: 061.042805/93, Quinquênio: 1° - 19.07.83 a 27.11.88, 2° - 28.11.88 a 15.12.93. Esta publicação torna sem efeito a anterior, concedida nos termos da Lei 8112/90, publicada no DODF Nº 196 de 28.09.93, página 21;
MARCELO DE MAGALHÃES ALVES, Matrícula: 124.260-1, Processo: 061.042431/93, Quinquênio: 2° - 22.05.91a 21.05.96;
JOSÉ ROGÉRIO PIMENTA DA SILVA, Matrícula: 125.485-5, Processo: 061.042618/93, Quinquênio: 2° - 24.05.90 a 23.05.95;
MARIA CELESTE GALVÃO AZEVEDO, Matrícula: 126.387-1, Processo: 061.043000/92, Quinquênio: 2° - 24.02.91 a 23.02.96;
MARIA REGINA ANDRADE, Matrícula: 130.412-7, Processo: 061.042233/96, Quinquênio: 1° - 07.01.91 a 06.01.96;
ADIMÁRIO BESERRA TOLENTINO, Matrícula: 130.765-7, Processo: 061.042234/96, Quinquênio: 1° - 05.04.91 a 04.04.96;
JUANA D'ARC SOARES COELHO, Matrícula: 130.852-1, Processo: 061.042251/96, Quinquênio: 1° - 25.04.91 a 24.04.96;
LUIZ HUMBERTO DE SOUSA, Matrícula: 130.853-0, Processo: 061.042235/96, Quinquênio: 1° - 24.04.91 a 22.07.96;
IVALDO RODRIGUES DE LIMA, Matrícula: 133.557-0, Processo: 061.042232/96, Quinquênio: 1° - 01.03.86 a 28.02.91, 2° 01.03.91 a 28.02.96;
PATRÍCIA ROBERTA C. CUNHA, Matrícula: 124.389-6, Processo: 061.042074/92, Quinquênio: 2° - 18.04.90 a 17.04.95;
ÂNGELA REGINA R. MORAIS, Matrícula: 108.260-4, Processo: 061.042073/92, Quinquênio: 4° - 25.02.90 a 24.02.95;
NILZA DA COSTA TAVARES, Matrícula: 129.507-1, Processo: 061.042179/96, Quinquênio: 1° - 04.12.89 a 03.12.94;
BERENICE PEREIRA CARDOSO DE MEDEIROS, Matrícula: 114.905-9, Processo: 061.042382/92, Quinquênio: 3° - 18.06.90 a 17.06.95;
JOSÉ CARLOS MARIN, Matrícula: 116.429-5, Processo: 061.042264/91, Quinquênio: 3° - 16.04.91 a 15.04.96;
LUIZA TEODORO DA SILVA, Matrícula: 114.057-4, Processo: 061.024294/89, Quinquênio: 3° - 11.04.89 a 10.04.94;
ELENIR APARECIDA DE JESUS RESENDE, Matrícula: 116.242-0, Processo: 061.042211/91, Quinquênio: 3° - 23.02.91 a 22.02.96;
PAULO ANTÔNIO DIAS, Matrícula: 116.452-0, Processo: 061.042392/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;
MARLI MARQUES MONTEIRO NUNES, Matrícula: 116.457-1, Processo: 061.042439/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;
ATAÍDE CORREIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 116.445-7, Processo: 061.042149/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;
MARIA DOMINGAS RODRIGUES CUSTÓDIO, Matrícula: 121.036-0, Processo: 061.042632/92, Quinquênio: 2° - 18.06.88 a 04.07.93;
LEONIDES MARQUES FONSECA E SILVA, Matrícula: 107.854-2, Processo: 061.042300/92, Quinquênio: 4° - 13.10.89 a 12.10.94;
ADEZILDA JALES BOBÔ DA SILVA, Matrícula: 116.551-8, Processo: 061.042176/92, Quinquênio: 3° - 02.04.91 a 01.04.96;
MARIA DA SALETE GURGEL COSTA, Matrícula: 116.669-7, Processo: 061.042567/91, Quinquênio: 3° - 03.04.91 a 02.04.96;
TOBIAS RODRIGUES GALVÃO, Matrícula: 120.887-0, Processo: 061.001380/92, Quinquênio: 2° - 29.05.88 a 07.06.93;

ANTOMAR SOLANO BECKER, Matrícula: 129.205-6, Processo: 061.042287/96, Quinquênio: 1° - 13.11.90 a 12.11.95;
ANTÔNIO CORREIA DA SILVA, Matrícula: 125.415-4, Processo: 061.042150/93, Quinquênio: 2° - 23.04.90 a 22.04.95;
MARIA DE FÁTIMA SOARES PRAZERES, Matrícula: 126.242-4, Processo: 061.042607/93, Quinquênio: 2° - 14.12.90 a 13.12.95;
OLEOMAR SOUSA, Matrícula: 130.131-4, Processo: 061.042284/96, Quinquênio: 1° - 07.12.90 a 06.12.95;
CÉLIA RODRIGUES DE SENA ALVAREZ, Matrícula: 130.413-5, Processo: 061.042290/96, Quinquênio: 1° - 02.01.91 a 01.01.96;
FRANCISCO HÉLIO DE SOUSA, Matrícula: 130.817-3, Processo: 061.042286/96, Quinquênio: 1° - 01.04.91 a 31.03.96;
TÂNIA MARY OLIVEIRA, Matrícula: 130.870-0, Processo: 061.042282/96, Quinquênio: 1° - 13.05.91 a 12.05.96;
ONEIDE PEREIRA DA SILVA, Matrícula: 130.894-7, Processo: 061.042281/96, Quinquênio: 1° - 08.05.91 a 07.05.96;
NILCE BEZERRA DE SOUSA, Matrícula: 130.906-4, Processo: 061.042289/96, Quinquênio: 1° - 06.05.91 a 05.05.96;
CÍCERO ALVES RODRIGUES, Matrícula: 130.912-9, Processo: 061.042283/96, Quinquênio: 1° - 07.05.91 a 06.05.96;
MARIA ONEIDE DA SILVA SANTOS, Matrícula: 130.940-4, Processo: 061.042285/96, Quinquênio: 1° - 14.05.91 a 12.06.96;
SÍLVIA DOS SANTOS GOMES, Matrícula: 130.968-4, Processo: 061.042288/96, Quinquênio: 1° - 16.05.91 a 15.05.96;
MARIA HELENA CHEROBIM RODRIGUES, Matrícula 109.229-4, Processo: 061.042133/91, Quinquênio: 4° - 20.03.91 a 19.03.96;
NÁDIA MOREIRA DA COSTA, Matrícula 120.394-1, Processo: 061.042130/92, Quinquênio: 2° - 27.03.88 a 09.04.93;
ELDINA MARIA DA SILVA NICOLAU, Matrícula 116.443-1, Processo: 061.042141/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;
LUIZ GAUDÊNCIO DE ARAÚJO, Matrícula 116.490-2, Processo: 061.042773/91, Quinquênio: 3° - 08.04.91 a 07.04.96;
MARIA ELINEUSA AMORIM TORRES, Matrícula 116.547-0, Processo: 061.042822/92, Quinquênio: 3° - 01.04.91 a 31.03.96;
IRIS CALIXTA FERNANDES, Matrícula 116.550-0, Processo: 061.042263/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA DE MENEZES, Matrícula 116.556-9, Processo: 061.042379/92, Quinquênio: 3° - 27.04.91 a 26.04.96;
JOAQUIM GENELHU DE ANDRADE, Matrícula 116.766-9, Processo: 061.042811/92, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96;
LUZINETE MONTEIRO COLATINO, Matrícula 116.767-7, Processo: 061.042366/91, Quinquênio: 3° - 31.03.91 a 30.03.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução Nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve: designar substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:
VALÉRIA FIGUEIREDO BARCELLOS, Assistente Superior de Saúde, Odontóloga, Matrícula 133.735-1, para substituir a Chefe do Centro de Saúde Nº 06, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 08, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 08.04.96 a 22.04.96 por motivo de licença médica da titular;
DELOURDES NUNES DA SILVA, Assistente Básico de Saúde, Agente de Portaria, Matrícula 109.509-9, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 09, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11.06.96 a 30.06.96, por motivo de férias da titular;
VANY FRANCISCA PEREIRA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 134.225-8, para Substituir a Encarregada de Enfermagem em Berçário, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11.06.96 a 10.07.96, por motivo de férias da titular;
MARIA NEREIDE CARVALHO DE MELO, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 112.388-2, para substituir a Encarregada de Orçamento e Custo, da Seção de Contabilidade, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.06.96 a 30.06.96, por motivo de licença prêmio da titular;
MARIA DOS REMÉDIOS DO NASCIMENTO, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 123.339-4, para substituir a Chefe do Centro de Saúde Nº 05, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 08, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03.06.96 a 02.07.96 por motivo de férias da titular;
PAULO DOS SANTOS MOREIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 120.567-6, para substituir o Encarregado de Transportes, da Seção de Manutenção e Transportes, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11.06.96 a 30.06.96, por motivo de férias do titular;
ROSA MARIA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 120.596-0, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Centro Cirúrgico, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.96 a 31.07.96, por motivo de licença prêmio da titular;
ANDRÉA MARIA FERNANDES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 129.450-4, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Central de Material Esterilizado, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.96 a 31.07.96, por motivo de licença prêmio da titular;
NELCY NUNES LINS, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 120.709-1, para substituir a Encarregada de Enfermagem em Centro Obstétrico, da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.07.96 a 31.07.96, por motivo de licença prêmio da titular;
MARIA DAS GRAÇAS SILVA OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde, Técnico em Contabilidade, Matrícula 113.018-8, para substituir o Chefe da Seção de Contabilidade, da Divisão de Recursos Econômico-Financeiros e Materiais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.06.96 a 30.06.96, por motivo de licença prêmio do titular;
INÁCIA MARIA MENDES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, Matrícula 116.466-0, para substituir a Secretária do Centro de Saúde Nº 05, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 10.05.96 a 31.05.96 por motivo de substituição da titular;
ENEIDA FALCÃO MENESES RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 110.901-4, para substituir a Chefe da Seção de Informação do Centro de Saúde Nº 05, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 11.03.96 a 31.03.96 por motivo de licença médica da titular;

ENEIDA FALCÃO MENESES RODRIGUES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 110.901-4, para substituir a Chefe da Seção de Informação do Centro de Saúde Nº 05, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 01.05.96 a 31.05.96 por motivo de licença médica da titular;
JOSÉ REIS LIMA RIBEIRO, Assistente Intermediário de Saúde, Agente de Saúde Pública, Matrícula 116.476-7, para substituir a Chefe da Seção de Administração do Centro de Saúde Nº 03, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 05, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03.06.96 a 12.06.96 por motivo de férias da titular;
ANA LÚCIA PEIXOTO MARQUES, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 117.302-2, para substituir a Chefe da Seção de Enfermagem do Centro de Saúde Nº 01, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 06, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 12.06.96 a 11.07.96 por motivo de férias da titular;
REGINA CÉLIA GONÇALVES, Assistente Intermediário de Saúde, Agente Administrativo, Matrícula 111.195-7, para substituir O Chefe da Seção de Informação, da Divisão de Documentação e Informação, da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 04, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 23.04.96 a 22.05.96 por motivo de licença médica do titular;
MARIA MADALENA M. NASCIMENTO, Assistente Intermediário de Saúde, AOSD - Lavanderia, Matrícula 130.923-4, para substituir a Secretária da Seção de Enfermagem, da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais, dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG - 03, do quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 03.06.96 a 02.07.96 por motivo de férias da titular;

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:
1 - autorizar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução Nº 27, de 05 de setembro de 1980.
- Para participar do Congresso Internacional Forense 96, III Congresso Mundial de Medicina Legal, VII Congresso Latino-Americano de Medicina Legal, XVI Congresso Brasileiro de Medicina Legal, V Congresso Brasileiro de Ética Médica, III Congresso Brasileiro de Odontologia Legal, I Simpósio Brasileiro de Acidentes por Meios de Transporte, I jornada Brasileira de Criminalística, I Feira Latino - Americana de Ciências Forenses, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 04.10.96 a 14.10.96:
JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MALHEIROS, Assistente Superior de Saúde, Ginecologista e Obstetra, Matrícula 118.283-8.
- Para participar do Curso de Dentista, a realizar-se em Brasília - DF, no período de 11.07.96 a 13.07.96, de 18.07.96 a 20.07.96, de 01.08.96 a 03.08.96, e de 08.08.96 a 10.08.96:
WALÉRIA BORGES LUCAS GONÇALVES DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, Odontóloga, Matrícula 135.724-7;
- Para participar do I Curso Avançado Prático de Cirurgia Videolaparoscópica, a realizar-se em Catalão - GO, no período de 02.08.96 a 08.08.96:
JOSÉ HYRAM SOARES, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula 117.608-1. Esta publicação torna sem efeito a anterior da Ordem de Serviço de 12 de março de 1996, publicada no DODF nº 56, de 21.03.96, página 2.314;
- Para participar do XIII Congresso de Ginecologia e Obstetrícia do Brasil Central, XXIII Jornada Goiana de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 24.06.96 a 01.07.96:

SEBASTIÃO GRACIANO FILHO, Assistente Superior de Saúde, Ginecologista e Obstetra, Matrícula 120.550-1. Esta publicação torna sem efeito a anterior da Ordem de Serviço de 07 de maio de 1996, publicada no DODF nº 89, de 09.05.96, página 3.769;
- Para participar do Curso de Videolaparoscopia em Ginecologia, a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 12.07.96 a 22.07.96:
MARLI VIRGÍNIA G. M. LINS E NÓBREGA, Assistente Superior de Saúde, Ginecologista e Obstetra, Matrícula 127.043-5.
- Para participar IV Congresso Mineiro de Neurologia e Psiquiatria da Infância e Adolescência, a realizar-se em Belo Horizonte - MG, no período de 17.06.96 a 24.06.96:
PATRÍCIA NUNES DE PAULA, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 134.379-3.
- Para participar do Curso Básico de Ultra-Sonografia em Ginecologia, Obstetrícia, Abdome Superior e Mamas, a realizar-se em Goiânia - GO, no período de 04.08.96 a 06.09.96:
DENISE GOMES CIDADE, Assistente Superior de Saúde, Ginecologista e Obstetra, Matrícula 130.478-0;
- Para participar do XII Congresso Latino-Americano de Gastroenterologia Pediátrica e Nutrição, III Congresso Ibero-Latino-Americano de Gastroenterologia Pediátrica e Nutrição, a realizar-se em São Paulo - SP, no período de 13.07.96 a 21.07.96:
DEA MARTINS DE BESSA, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 131.850-1.
- Para participar do V Curso Básico Prático de Cirurgia Videolaparoscópica, a realizar-se em Catalão - GO, no período de 02.08.96 a 08.08.96:
FREDERICO JOSÉ MACHADO PORTO, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula 120.568-4;
ESTEVÃO GARCIA CASTRO, Assistente Superior de Saúde, Cirurgião, Matrícula 131.680-0.

O Coordenador Regional de Saúde de Ceilândia, no das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno do Hospital Regional de Ceilândia, e Considerando:
- O desperdício de recursos materiais e humanos;
- A necessidade da receita da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia; resolve:

Designar as servidoras GISLENE REGINA DE SOUSA CAPITANI, Assistente Superior de Saúde, Pediatra, Matrícula 128.583-1; HELENA ALVES RAMTHUM DO AMARAL, Assistente Superior de Saúde, Enfermeira, Matrícula 124.491-4; VALÉRIA ARAÚJO DO NASCIMENTO SANTOS, Assistente Superior de Saúde, Citologista, Matrícula 128.703-6, para comporem sob a Coordenação da primeira, a Comissão de Redução de desperdícios e aumento da receita da Coordenação Regional de Saúde de Ceilândia.

ROMUALDO SILVEIRA FILHO

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 28 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 26, item XIII do Regimento Interno do Hospital Regional do Gama, resolve:
Designar, para compor a Comissão Permanente de Vigilância de Óbitos em menores de 28 dias ou por perdas fetais, sob a coordenação do primeiro, os seguintes servidores:
ALEXANDRE GOMES CÂMARA, ASS (Médico-Cirurgia- Geral), matrícula nº 123.138-3, Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais/HRG,
ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS, ASS (Médico-Pediatria), matrícula nº 129.281-1, Chefe da Unidade de Pediatria/HRG;
FÁBIO AVELINO DOS REIS, ASS (Médico-Ginecologia e Obstetrícia), matrícula nº 128.640-1, Chefe da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia/HRG;
FILOMENA RITA FERREIRA C. FRANÇA, ASS (Médico-Anatomia Patológica), matrícula nº 130.503-4, Chefe da Unidade de Anatomia Patológica/HRG;
JUNIO MÁRIO PEREIRA GAMA, ASS (Médico-Clínica Médica), matrícula nº 127.191-1, Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar/HRG;
MARIA MARGARIDA CAVALCANTI CABRAL, ASS (Médico-Sanitarista), matrícula nº 129.594-2;
MAURO SÉRGIO SOARES RÊGO, matrícula nº 200.872-6 (ISDF), ocupante do Cargo de Emprego em Comissão de Chefe da Unidade de Patologia Clínica/HRG;
ROSALINA ARATANI SUDO, ASS (Enfermeiro), matrícula nº 121.838-7, Chefe do Núcleo de Saúde da Comunidade/HRG.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 29 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 do Presidente da fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:
Designar substitutos dos cargos comissionados abaixo indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidores:
DIONISIA DA SILVA FERREIRA CARVALHO, ASS (Enfermeiro), matrícula nº 129 460-1 para substituir a Encarregada de Enferamagem em Berçário desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 01 a 30.06.96, por motivo de licença prêmio da titular;
CARLA CARLOS DOS SANTOS, ASS (Farmacêutico Bioq. Farmácia), matrícula nº 135.647-0, para substituir o Chefe da Seção de Farmácia desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 10 a 19.07.96, por motivo de férias do titular;
JEOVANI BARRETO PINHEIRO DE MORAIS, AIS (Motorista), matrícula nº 121.193-5 para substituir o Encarregado do Setor de Transportes desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 22 a 31.07.96, por motivo de férias do titular;
EDUARDO CÉSAR DA COSTA FRANÇA, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 121.865-4 para substituir a Chefe da Seção de Lavanderia Rouparia e Costuraria desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 05.07' a 03.08.96, por motivo de férias da titular;
CREMILDES DINIZ FERREIRA DE SÁ, AIS (Agente Administrativo), matrícula' nº 110.386-5 para substituir a Encarregada do Setor de Orçamento e Custos desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 05.07 a 03.08 96, por motivo de férias da titular;
JOSÉ PEDRO MORALES MARTIN, ASS (Médico-Cirurgia Geral), matrícula nº 131.750-4 para substituir o Cargo de Chefe do Serviço de Emergência desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-07, no período de 01 a 23.05.96, por motivo de vacância do citado cargo;
DJALMIRA FERREIRA, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 124.774-3 , para substituir o Chefe da Seção de Tesouraria desta Unidade de Saúde , símbolo DFG-05, no período de 10 a 19.07.96, por motivo de férias do titular;
OSIAS SOARES DO NASCIMENTO, AIS (Artífice-Obras Civis), matrícula nº 122 329-1, para substituir o Chefe da Seção de Manutenção e Transportes desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 01 a 30.07.96, por motivo férias do titular;
ANDRÉ LUIS DE AQUINO CARVALHO, ASS (Médico-Cirurgia Geral), matrícula nº 131.465-3 para substituir o Cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia Geral desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-05, no período de 12.04 a 23.05.96 por motivo de vacância do Cargo;
MARLENE AMARAL VIEIRA, NM (Agente Administrativo), matrícula nº 125.170-8 para substituir o Cargo de Secretária do Serviço de Emergência desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 28.04 a 23.05.96, por motivo de vacância do Cargo;
FÁTIMA LOPES DE ALMEIDA, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 114 983-1 para substituir a Secretária do Centro de Saúde nº 03 dessa Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 10.06 a 09.07.96, por motivo de férias da titular;
LUCIENE MOREIRA DO VALE NASCIMENTO, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 122.694-1 para substituir a Encarregada do Setor de Informação desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-04, no período de 01 a 10.07.96, por motivo de férias da titular.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 29 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Ordem de Serviço nº 002/94-CRSG, datada de 09 de novembro de 1994, publicada no DODF do dia 16 de dezembro de 1994 página nº 30, resolve:
Designar para a função de Presidente da Comissão de Controle de infecção Hospitalar do Hospital Regional do Gama, o servidor ALEXANDRE GOMES CÂMARA, ASS (Médico-cirurgia geral), matrícula nº 123.138-3, titular do Cargo de Diretor da Divisão de Recursos Médico-Assistenciais/HRG, tendo como atribuições o que consta no Regimento Interno da referida Comissão.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 29 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Ordem de Serviço nº 002/94-CRSG, datada de 09 de novembro de 1994, publicada no DODF do dia 16 de dezembro de 1994 página nº 30, resolve:
Dispensar da função de membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/HRG, a servidora MARIA DA GUIA SANTANA DE SOUZA, ASS (Farmaceutico Bioq.Laboratório), matrícula nº 128.787-7 e
Designar para a mesma função o servidor MAURO SERGIO SOARES RÊGO, matrícula ISDF nº 200.872-6, titular do Cargo de Chefe da Unidade de Patologia Clínica/HRG, tendo como atribuições específicas, o que consta no Regimento Interno da referida Comissão.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 29 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das suas atribuições regimentais e nos termos da Ordem de Serviço nº 002/94-CRSG, datada de 09 de novembro de 1994, publicada no DODF do dia 16 de dezembro de 1994 página nº 30, resolve:
Dispensar da função de membro da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar/HRG, a servidora JANETE RODRIGUES SIQUEIRA, ASS (Enfermeiro), matrícula nº 134911-2 e **Designar** para a mesma função, o servidor HUMBERTO FARIA, ASS (Enfermeiro), matrícula nº 104485-1, titular do cargo de Encarregado de Enfermagem por Área de Internação em Clínica Cirúrgica, tendo como atribuições específicas, o que consta no Regimento Interno da Referida Comissão.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

INSTITUTO DE SAÚDE MENTAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 31 DE MAIO DE 1996

A Diretora do Instituto de Saúde Mental, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no ítem III; da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar substitutos dos Cargos Comissionados adiante indicados, nos períodos mencionados, os seguintes servidor s:
-Maria Christina Dias Manfrinato, Médica Psiquiátra, matrícula nº 110.785-7, para substituir o Diretor da Divisão de Recursos Médicos Assistenciais desta Unidade de Saúde, símbolo DFG 07, no período de 10 à 29.06.96, por motivo de o titular estar substituindo outro Cargo.
-André Luiz Andrade Abrahão, Médico Psiquiatra, matrícula nº 133.305-4, para substituir a Chefe do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar desta Unidade de Saúde, DFG 05, no período de 10 à 29.06.96, por motivo de a titular estar substituindo outro Cargo.

MARIA ZÉLIA DA SILVA ROCHA SERRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE 30 DE MAIO DE 1996

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso de sua atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 063.000243/95, resolve:

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados,ocupantes dos cargos de Auxiliar,Técnico e Analistas de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 20 de dezembro de 1995.

N O M E : JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300095-8
QUANT.HORAS: 175
PERÍODO : 01 a 04/96

N O M E : FRANCISCO RAIMUNDO SILVA
MATRÍCULA : 300064-8
QUANT.HORAS: 139
PERÍODO : 01/02 e 04/96

N O M E : ELOISIA NEVES GUIMARÃES
MATRÍCULA : 300070-2
QUANT.HORAS: 238
PERÍODO : 01 a 04/96

N O M E : IRMA RODRIGUES DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 300110-5
QUANT.HORAS: 141
PERÍODO : 01/03 e 04/96

N O M E : ANTONIO MAURÍCIO A. MARTINS
MATRÍCULA : 300079-6
QUANT.HORAS: 65
PERÍODO : 01/96

N O M E : PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300114-5
QUANT.HORAS: 91
PERÍODO : 01 e 02/96

N O M E : RENATO BARROSO CARVALHO
MATRÍCULA : 300109-1
QUANT.HORAS: 13
PERÍODO : 01/96

N O M E : PEDRO EUSTÁQUIO RIBEIRO
MATRÍCULA : 300078-8
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : 01/96

N O M E : RAIMUNDA CÍCERA M. DE SOUSA
MATRÍCULA : 300084-2
QUANT.HORAS: 91
PERÍODO : 01 a 04/96

N O M E : FRANCISCA DAS CHAGAS S. DUTRA
MATRÍCULA : 300125-3
QUANT.HORAS: 104
PERÍODO : 01 a 04/96

N O M E : ANA LÚCIA M. PAULINO
MATRÍCULA : 300065-6
QUANT.HORAS: 212
PERÍODO : 02 a 04/96

N O M E : MARINETE CATÃO DE MELO
MATRÍCULA : 300074-5
QUANT.HORAS: 52
PERÍODO : 02 e 04/96

N O M E : ADIRSON DONIZETE MARTINS
MATRÍCULA : 300085-1
QUANT.HORAS: 65
PERÍODO : 02 e 04/96

N O M E : MARLÀITE SILVA OLIVEIRA
MATRÍCUAL : 300115-6
QUANT.HORAS: 16
PERÍODO : 03/96

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pessoal da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES

INSTRUÇÕES DE 4 DE JUNHO DE 1996

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII, do Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993. resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Instrução de 01 de junho de 1995, publicada no DO.DF nº 111, de 9 de junho de 1995, página 74, que designou membros para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso VII, do Decreto nº 14.937, de 13 de agosto de 1993. resolve:

1. DESIGNAR os servidores DEUSDEDITH MENDES PINHEIRO, matrícula nº 200816-5, WANDERLEY ESTEFAN SAD, matrícula nº 300112-1 e IVONE ALVES DA CUNHA, matrícula nº 100444-1, como membros titulares e VALDEMIR EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 100585-5,LÚCIA MARIA BATISTA LUCIANTE, matrícula 300097-7, e ANA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula nº 300031-1, como membros suplentes para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hemocentro de Brasília, de conformidade com o que determina o artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES

SECRETARIA DE OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO(*)

PROCESSO Nº : 030.003.705/96
INTERESSADO : LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIAS

No uso de minhas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe no artigo 8º, do Decreto nº 14.649, de 25.03.93 e em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1.996, concedo diárias para o servidor abaixo, para representar o Governo do Distrito Federal na Assembléia Mundial das Cidades e Autoridades Locais e na Conferência Internacional HABITAT II, no período de 25 de maio a 08 de junho do corrente ano, em ISTAMBUL.
- LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, matrícula nº 85.168-X, no valor total de R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), referente a 15 (quinze) diárias.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 105 de 31-5-96, pág. 4470.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 29 DE MAIO DE 1996

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:
Designar MARIA HELENA SOARES TORRES, matrícula nº 64.744-4 , para substituir RITA SUELI SPEROTTO CAMPOS, matrícula nº 85.059-4,Encarregado de Implantação, símbolo DFG-08, do Núcleo de Circulação e Projetos Especiais, da Diretoria deEstudos e Projetos, do Instituto de Planejamento territorial e Urbano do Distrito Federal, no período de 06.06.96 à 12.07.96 em virtude da titular estar afastada do país.

LUÍZ PHILIPPE PERES TORELLY

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 27 DE MAIO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20.12.93 e de acordo com competência delegada no artigo 2º, inciso I, alínea "n", do Decreto nº 12.469, de 06.07.90. resolve: Conceder Adicional do § 2º, do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11.07.94, e Instrução Normativa nº 01/96-SEA publicado no DODF de 22.04.96, incorporando mais 1/5 de DFG-09, ficando com 5/5 de DFG-09 na incorporação que faz jus o servidor JOÃO LUIZ DE SOUZA DIAS, matrícula nº 92.047-9 a partir de 03.05.96.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Designar a servidora Geralda Elisabeth Lopes de Oliveira, matrícula nº 92.104-1, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor Wanderly Gonçalves Neres, matrícula nº 91.767-2, Chefe do Núcleo de Transportes, simbolo DFG-09, da Divisão de Manutenção da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 17.06.96 a26.06.96, conforme aviso circular publicado no DODF nº 80 de 25.04.96 pg.3321.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Designar o servidor Julio Cesar Mota, matrícula nº 93.686-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor Rogério Cesar Pereira, matrícula nº 93.359-7, Chefe do Núcleo de Acompanhamento, símbolo DFG-09, da Coordenação de Planejamento, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 06.05.96 a 04.06.96, por motivo do titular estar substituindo o Gerente de Controle, símbolo DFG-12.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Designar o servidor Lindonor Gonçalves dos Reis, matrícula nº 93.825-4, Auxiliar de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor Sebastião Augusto de Oliveira, matrícula nº 91.982-X, Encarregado de Manutenção Rodoviária II, símbolo DFG-01, do 1º Distrito Rodoviário da Diretoria de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 01.07.96 a 30.07.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993, resolve: Designar o servidor Eliésio da Silva Nunes, matrícula nº 94.200-6, Analista de Atividades Rodoviárias, para substituir o servidor Carlos Geraldo Caixeta Cruz, matrícula nº 94.196-4, Gerente de Contabilidade, símbolo DFG-12, da Diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no período de 17.06.96 a 16.07.96, por motivo de férias regulamentares do titular.

MAURÍCIO THEODOSIO MATTOS MARQUES
Substituto

NÓS ACREDITAMOS NO TRABALHADOR
MINISTÉRIO DO TRABALHO Fundo de Amparo ao Trabalhador
SECRETARIA DE TRABALHO
GDF
PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL Uma força para quem quer uma vida melhor

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETÓRIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 24 DE MAIO DE 1996

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000677/96, resolve designar Sérgio Simão Fidalgo, matrícula 1271-8, Técnico de Administração Pública, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal da FCDF, para na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 054/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Instrumental Produções Musicais Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000677/96, resolve designar Sérgio Simão Fidalgo, matrícula 1271-8, Técnico de Administração Pública, Classe 3ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal da FCDF, para na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 053/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Majestic Filmes e Equipamentos Ltda., tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 17 DE 31 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 13.993, de 11 de julho de 1992, resolve.

I - Designar a servidora DJOVANE DUPIM COSTA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 42.954-6 para substituir PAULA CÁSSIA GALVÃO, Analista de Finanças e Controle, matrícula nº 44.504-8, como membro suplente da Comissão de Licitação desta Secretaria, criada pela Portaria nº 225, de 13 de outubro de 1995.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º, parágrafo 1º, combinado com o artigo 13º, inciso II, do Decreto 16.098 de 29 de novembro de 1994, resolve: Designar ALEXANDRE PASSOS DA COSTA, Técnico em Administração Pública do GDF, matrícula nº 00088-4, executor técnico do Contrato firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, processo nº 170.000.047/96, visando a prestação de serviços convencionais prestados em agências da ECT.

PEDRO CELSO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 28 DE MAIO DE 1996

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

I - Designar ELITA BERNARDES MORAIS, matrícula nº 33.056-6, Técnica de Orçamento, para substituir CÉSAR AUGUSTO ROCHA, matrícula nº 22.628-9, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-08, da Divisão de Administração Geral da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, no período de 03.06.96 a 02.07.96, por motivo de férias regulamentares do titular, relativas ao exercício de 1.996.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 3 DE JUNHO DE 1996

O Diretor-Presidente da Fundação de Apoio À Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto, resolve:

1 - Mandar cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 18 de abril de 1995, que designou JAILSON RODRIGUES DAS CHAGAS para integrar como membro suplente a Comissão Permanente de Licitação.

2-Designar ROBSON MESSIAS BARBOSA DE CARVALHO, matrícula 56.008-1, para o exercício do mandato de 01 (um) ano para integrar a Comissão Permanente de Licitação como membro suplente.

MARCEL BURSZTYN

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE JUNHO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXI, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1.994, resolve:

Conceder adicional previsto na Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1.996, aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 030.008.110/95
NOME: ALZIRA MARIA FERREIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 68.005-2
CONCESSÃO: 1/10 DFG-09 a partir de 01/06/96, totalizando 3/10 do DFG-09.

PROCESSO: 030.007.372/95
NOME: IVAN LAERTE FETT LAYDNER
MATRÍCULA: 68.007-9
CONCESSÃO: 1/10 DFG-09 a partir de 01/06/96, totalizando 3/10 do DFG-09

PROCESSO: 030.007.745/95
NOME : REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS
MATRÍCULA: 68.008-7
CONCESSÃO: 1/10 DFG-09 a partir de 01/06/96, totalizando 3/10 do DFG-09

PROCESSO: 030.010.229/95
NOME: RICARDO DIAS RAMAGEM
MATRÍCULA: 68.010-9
CONCESSÃO: 1/10 DFG-13 a partir de 01/06/96,totalizando 2/10 do DFG-11 e 1/10 do DFG-13.

FRANCISCO LUIZ DANNA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 4 de junho de 1996

REFERÊNCIA : Requerimento datado de 28.05.96
INTESSADO : FRANCISCO ALBERTO PEREIRA DA CUNHA
ASSUNTO : Interrupção de Licença para tratar de interesses particulares

AUTORIZO a interrupção da Licença para tratar de interesses particulares concedida ao servidor em apreço, à vista das informações prestadas pelos setores competentes desta Autarquia.

Concedo aos servidores abaixo, do QP/SLU, conforme expediente, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Técnico do Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : JOSÉ MACÊDO GUIMARÃES
MATRÍCULA : 73.996-0
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 15.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 021/96 - DIAT

NOME : MARINETE ALVES MORAIS
MATRÍCULA : 81.339-7
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 08.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 103/96 - DLSUL

NOME : EDIVANDIO CIRINEU DE MOURA
MATRÍCULA : 81.571-3
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 08.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 103/96 - DLSUL

NOME : JOSÉ BEZERRA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 81.793-7
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 08.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 103/96 - DLSUL

NOME : COSMO RODRIGUES DE MACÊDO
MATRÍCULA : 82.893-9
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 08.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 103/96 - DLSUL

NOME : JOSÉ CARLOS SOBRINHO
MATRÍCULA : 83.501-3
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 08.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 103/96 - DLSUL

NOME : CÁSSIO NEIVA COSTA
MATRÍCULA : 83.509-9
GRAU : Máximo (20% s/vencimento)
VIGÊNCIA : 08.05.96
EXPEDIENTE : O.I. nº 103/96 - DLSUL

LUCIANO SALES OLIVEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 195, DE 31 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 68, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 2714/93, resolve:
REVER os proventos de GERALDO JOSÉ DE ARAÚJO LIMA, aposentado no cargo de Técnico de Administração Pública-B, Classe Especial, Padrão III, que corresponde atualmente à Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, conforme Portaria-TCDF nº 140, de 18 de junho de 1993, publicada no DODF nº 123, de 21 de junho de 1993, a fim de neles incluir, a partir de 08 de abril de 1996, a vantagem prevista no artigo 184, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em substituição à vantagem do artigo 192, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com fulcro no artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 211, de 19 de dezembro de 1991.

RONALDO C. COUTO





SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

RELAÇÃO DE COMPRAS
MAIO/96

A Divisão de Execução Orçamentária do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de m a i o de 1.996.

NE	MODALIDADE/NOME CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	DISPENSA			
00113	PAPELARIA ABC COM. IND. LTDA. - Aquis. disquete Nashua 3.1/2" MD HD cx. c/10.	10	6,80	68,00
00114	PAPELARIA ABC COM. IND. LTDA. - Aquis. fita p/video marca videolite T-120.	50	3,85	192,50
00115	PEDAGÓGICA LIVR. PAPELARIA LTDA. - Aquis. Novíssima Gramática da Lingua Portuguesa(Cegalla).	01	26,10	26,10
	- Aquis. Novo Dicionário da Lingua Portuguesa(Grande).	01	84,90	84,90
00121	XEROX DO BRASIL LTDA. - Aquis. cartuchos de toner para impressora Laser, ref. 167K08470	05	228,23	1.141,15
00123	LIVR. PAPELARIA TRIÂNGULO LTDA. - Tonalizador p/máquina Xerox X-5050, marca Paulimac.	32	21,70	694,40
00124	PAPELARIA ABC COM. IND. LTDA. - Cartucho HP Deskejet preto 51629A 5.600.	10	42,60	426,00
00125	ORG. MENDES - SUPR. MOV. P/COMPUTAÇÃO LTDA. - Estojo porta disquete p/disquete 3.1/2" p/10 disquetes.	10	3,50	35,00
	INEXIGIBILIDADE			
00122	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. - Ressarcimento de salários da servidora ELDA B. S. SANTOS; (NE p/Estimativa em complementação a NE 10/96.)	01	646,70	646,70

Brasília, 03 de junho de 1.996
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 01-000578.96; Contrato nº 020/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Associação Médica do Corpo Clínico do Hospital PRONTONORTE; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00115, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Marcos Guimarães. Processo nº 01-000600.96; Contrato nº 118/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e LTN - Centro de Orientação Fonoaudiológica Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00165, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Letícia Torres Novaes. Processo nº 01-000595.96; Contrato nº 067/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Laboratório Independência Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00061, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Luis Humberto Jardim Corrêa. Processo nº 01-000571.96; Contrato nº 034/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Centro Clínico Cirúrgico de Dermatologia Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00121, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Merian dos Santos Lindoso. Processo nº 01-000567.96; Contrato nº 095/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Centro Oftalmológico de Brasília Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00124, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: José da Silva Rodrigues de Oliveira. Processo nº 01-000593.96; Contrato nº 158/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Laboratório de Análises Clínicas Carlos Chagas Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00158, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Martha Sandy Fernandes. Processo nº 01-000577.96; Contrato nº 108/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e BALYA Clínica Psicológica; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00178, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 17.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Jaci Augusta Neves de Souza. Processo nº 01-000935.96; Contrato nº 123/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e IBED Instituto de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00219, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 16.05.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Raimundo Nonato Miranda Lopes. Processo nº 01-000573.96; Contrato nº 073/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e CARDIOLIFE Clínica Cardiológica Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00119, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Fernando da Silva Medeiros. Processo nº 01-000603.96; Contrato nº 072/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Oftalmoclínica Leizer Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00168, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Leizer Divino de Castro Valadão. Processo nº 01-000566.96; Contrato nº 117/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Centro Ortopédico de Taguatinga S/C Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00250, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 27.05.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Carlos Augusto Gadelha. Processo nº 01-000557.96; Contrato nº 039/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Clínica de Doenças Renais de Taguatinga Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00132, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Gracy Ara de Almeida Nery Ferreira. Processo nº 01-000534.96; Contrato nº 063/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e Clínica Otorrino Oswaldo Nascimento S/C; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00252, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 28.05.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Oswaldo Oliveira do Nascimento Jr. Processo nº 01-

000542.96; Contrato nº 071/96, firmado entre: Fundo de Assistência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e CLINIGAMA Laboratório de Análises Ltda.; em 29.05.96; Objeto: prestação de serviços médico-hospitalares; Recursos: Fonte 000; Elemento de Despesa: 3490-39; Nº da Nota de Empenho: 96NE00140, Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais), Datada de: 11.04.96; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência: cinco anos; Partes: pelo FASCAL: José Antônio Guimarães Campos e pela instituição: Raimundo Soares.

SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: 030-012.614/94. PARTES: DF/SEG X ITIQUIRA TURISMO LTDA., OBJETO: O Quinto Termo Aditivo Padrão tem por objeto suplementar recursos ao Contrato Padrão nº 01/94, cujo teor refere-se ao fornecimento de passagens aéreas (regionais, nacionais e internacionais), locação de veículos e serviços de hotelaria para a Secretaria de Governo. PRAZO: até 31/12/96. VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), perfazendo o total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), recursos esses procedentes do orçamento vigente do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 993, de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 0300700202003-0002; FONTE DE RECURSOS: 000; Código U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349033; NOTA DE EMPENHO: Nº 00496/96, emitida por ESTIMATIVA, sob o evento 400092, em reforço à NE nº 00107/96, em 16 de maio de 1996. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 065/94 - CL/SEA. Vigência: O presente Termo Aditivo Padrão entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal , às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 1996. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUIZ ANTONIO M. REBELLO, na qualidade de Chefe de Gabinete do Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO FONTENELLE MELO, na qualidade de Sócio-Diretor.

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 3/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, torna público a todos os interessados, que após análise das propostas apresentadas no Convite em epígrafe foram consideradas vencedoras as seguintes empresas:
Item - 61 Luma Papelaria Comércio e Representações LTDA
Item - 01,03,08,09,13,17,19,26,28,30,33,34,41,43,44,45,46,55,56 e 59 Papelaria ABC Comércio e Indústria LTDA.
Item - 04,05,06,23,24,25,27 e 37 Multiplik Comércio e Representações LTDA
Item - 02,07,15,16,21,29,31 e 32 Unitem Comercial LTDA.
Item - 10,14,22,38,39,40,42,47,48,53,54 e 64 Papelaria Ideal Comércio e Indústria LTDA.
Item - 18,60 e 63 Ficapas Comércio de Artigos para Escritório LTDA.
Item - 49,50,51 e 52 Distribuidora Bandeirante de Descartáveis e Chocolates LTDA.
Item - 57 e 58 Papelaria e Livraria A&J LTDA.
Item - 35 e 36 Sólida Papéis LTDA.
Item - 11,12,20 e 65 Distribuidora Rimax Comércio e Representação LTDA

Obs. Foram desclassificados os itens 02,15,18,53 e 54 da firma Papelaria ABC Comércio e Indústria LTDA, os itens 10 e 31 da firma Multiplik Comércio e Representações LTDA e o item 65 da firma Distribuidora Bandeirante de Descartáveis e Chocolates LTDA, por não atenderem as especificações do anexo do edital

CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
DEZEMBRO/95

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Ceilandia/RA-IX,em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº 8.666/93 combinado com a Lei nº 866/95, torna público a relação de Compras e serviços.

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

NE	FORNECEDOR/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00784	TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DO BRASÍL. PROC. 138.000011/95. Cancelamento de saldo por não haver débito c/ serviços de telefone p/ o corrente ano/95	___	___	1626,84
00785	MINISTÉRIO DA CULTURA PROC. 138.000794/95. Cancelamento de saldo por não haver necessidade do referido débito c/ ressarcimento.	___	___	2000,00
00787	BANCO DE BRASÍLIA S/A PROC. 030.000420/95.Cancelamento de saldo.	___	___	2891,95
00788	CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA. PROC.138.000012/95.Cancelamento de saldo	___	___	11200,00
00790	SUPERGASBRAS-DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.PROC:138.201/95 Cancelamento de saldo	___	___	728,14
00791	CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE DE BRASÍLIA.138.000013/95 Cancelamento de saldo.	___	___	5000,00
00792	CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE DE BRASÍLIA.138.000013/95	___	___	6000,00
00793	ENISON PAZ ALVES E OUTROS PROC.030.000360/96 REFORÇO da NE 00230	___	___	1594,34
00796	MINISTÉRIO DA CULTURA PROC. 138.000794/95 Cancelamento de saldo	___	___	1200,00
00798	LIANA RIBEIRO DE AZEVEDO E OUTROS.PROC.138.001020/95 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR	___	___	1126,53
00799	CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA.PROC.138.000013/95 Cancelamento de saldo	___	___	452,13
00800	LIANA RIBEIRO DE AZEVEDO E OUTROS.PROC.138.001020/95 Cancelamento de saldo.	___	___	166,62

OBS. Estas NE de 95 estão sendo publicadas no ano de 96, por não ter sido publicadas no referido ano.

LICITAÇÃO: DISPENSA

NE	FORNECEDOR/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL.UN.	TOTAL
00794	CONSTRUVIDROS MATERIAIS DE CONST. E VIDROS.PROC.138.00320/95.Cancelamento de saldo	___	___	253,99
00797	HIPER GRÁFICA EDIT.COM. E REP.LTDA.PROC.138.000935/95 Identidade funcional form. 32,impressão em 3 cores(verde, amarelo e vermelho) em papel 150gr branco.	500	0,42	210,00
	Fichas, formato 32 em papel 180gr, impresso em cor, ref. DF/OVO/033-B.	5000	0,06	300,00

LICITAÇÃO: CONVITE

00786	ELETROTE-COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.PROC.138.000506/95 Cancelamento de saldo.Conv.015	___	___	0,02
00789	ELZA DE FÁTIMA DOS SANTOS AMARAL-ME.PROC.138.000185/95 Cancelamento de saldo.	___	___	0,03
00795	MAX MÁQ-E SERV.IMPORT. LTDA PROC.138.00400/95 CONV. 11 Cancelamento de saldo.	___	___	34,14

OBS. Estas NE de 95 estão sendo publicadas no ano de 96, por não ter sido publicadas no referido ano.

A SESSÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 15/96

PROCESSO Nº: 137.000.092/96

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de informática da RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 12 de junho de 1996, às 15h, no auditório do Edifício Sede desta RA, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativos ao processo de licitação em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição na sala da CPL, no horário de 08:00 às 18:00h.

Guará-DF, 3 de junho de 1996

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 12/96

A Comissão Julgadora do Convite em epígrafe comunica aos interessados o resultado final do julgamento das propostas na forma abaixo e convoca as firmas vencedoras dos itens (*) 01, 02, 05, 07, 08 e 09 do grupo/subgrupo 1405 e, 01 e 02 do grupo/subgrupo 2007 a apresentarem amostras dos respectivos materiais ao Chefe da Seção de Material e Patrimônio, no Parque de Serviços, cito à QR 119 - Centro Urbano II de Samambaia, conforme os itens 1.2.1, 9.5, 12.6 e 12.11 do Edital.

FIRMA 01: FICAPAS - Com. de Artigos para Escritório Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********	14	02	20, 22 e 23	**********
		04	08	
*********		05	08 *	**********

	17	01	01	
	24	01	07 e 10	

FIRMA 02: Papelaria e Livraria GAIVOTA Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********		02	24	**********
	14	05	01 e 02 *	

FIRMA 03: Papelaria IDEAL Com. e Indústria Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********		02	01, 05, 07, 11, 14, 15, 16, 27, 28, 29, 30 e 38	**********
	14	04	07 e 09	
*********		05	03, 07 e 09 *	**********
		08	02	
	20	09	01 e 02	

FIRMA 04: Papelaria e Livraria A&J Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********		02	02, 10, 31, 32, 33, 34 e 35	**********
*********	14	04	06	**********
		08	04	
	24	01	02 e 06	

FIRMA 05: FACTA - Máquinas e Equipamentos Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********	14	05	05 *	**********

FIRMA 06: J.S. FALCÃO Com. e Representações Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
		02	06, 08, 12, 17 e 25	
*********	14	04	05	**********
		08	01	
*********	17	05	01	**********
	24	01	03 e 04	

FIRMA 07: SÓLIDA Papéis Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********	14	04	01	**********
	22	01	02 e 03	

FIRMA 08: J.F. Comércio Varejista Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********	14	02	18 e 19	**********
	20	07	01 e 02	

FIRMA 09: Livraria e Com. de Papelaria INDEPENDÊNCIA Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********	03	01	01	**********
	14	02	09, 21 e 37	

FIRMA 10: ATLANTE - Com. de Artigos para Escritório Ltda.

	GRUPO	SUBGRUPO	ITENS	
*********		02	03, 04, 13, 26, 36, 39 e 40	**********
	14	04	02, 03 e 04	
**********		05	04 e 06	**********
		08	03	
	22	01	01	
	24	01	01, 05, 08 e 09	

ANA PAULA G. P. MITUITE
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 4/96

TIPO: MENOR PREÇO
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA
LOCAL: GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
DATA: 17 DE JUNHO DE 1996
HORARIO: 10:00 HORAS

A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Santa Maria, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Convite em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo. O edital poderá ser obtido mediante recolhimento de taxa e apresentação de CRC expedido pela SEA, na Sede da Administração, nos dias úteis, em horário comercial. A taxa no valor de R$2,50 (Dois reais e cinqüenta centavos) deverá ser recolhinda no Banco de Brasilia - BRB, através do Documento de Arrecadação - DAR, sob o código 357.3 (Taxa de Expediente) referente aos custos de reprodução, em nome da Administração Regional de Santa Maria. Maiores informações através do telefone 393 2833.

ELEN CHRISTINA MARQUES SANTANA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 90, DE 3 DE JUNHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE - ENFERMEIRO E FONOAUDIÓLOGO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 007/96-IDR, publicado do DODF nº 008, de 11-01-96, torna público o Resultado Final do Concurso Público para ingresso no Padrão I, da 3ª Classe do Cargo de Assistente Superior de Saúde, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF (inscrição, nome, média e classificação):

ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO

00113-9 IDENISE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO 68.75 1°; 00544-4 GISELLE OLIVEIRA BONAN 71.25 2°; 00534-7 MARIA ISABEL DA CUNHA 72.50 3°; 00103-1 ANA FLAVIA DE OLIVEIRA LIMA 72.50 4°; 00545-2 JULIANA WERNECK DE SOUZA 73.75 5°; 00074-4 RAIMUNDA MARIA FERREIRA DE ALMEIDA 65.00 6°; 00353-1 VILMA ALVES DA SILVA 65.00 7°; 00552-5 DULCENIRA MARIA DA SILVA 70.00 8°; 00239-9 RAQUEL SOUSA DE MORAES 63.75 9°; 00815-0 ANELORE SCHERER 76.25 10°; 00376-0 SUELY MOREIRA DO NASCIMENTO 65.00 11°; 00110-4 MARIA DE FATIMA FERNANDES DE OLIVEIRA 60.00 12°; 00442-1 FERNANDA VIANA DARTORA 71.25 13°; 00115-5 TERESA CHRISTINE PEREIRA MORAIS 66.25 14°; 00112-1 ELIANA EDWIGES MUSSIO 65.00 15°; 00385-9 CLAUDIA MARIA LARA 61.25 16°; 00029-9 MARIA ANTONIA RODRIGUES DA SILVA 68.75 17°; 00543-6 JONILSON BASILIO DA SILVA 67.50 18°; 00100-7 SANDRA REGINA GOMES GUIMARAES 65.00 19°; 00034-5 KELLY CRISTINE BARROS MELO DE FREITAS 65.00 20°; 00094-9 TICIANE PEIXOTO DA SILVA 61.25 21°; 00008-6 DANIELA MARTINS MACHADO 61.25 22°; 00575-4 ANA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA 63.75 23°; 00107-4 CRISTIANE NERIS ABADE 66.25 24°; 00335-2 JULIO CESAR DE PAULA 65.00 25°; 01002-2 CARLOS ROBERTO CAIXETA 77.50 26°; 00032-9 JOSIAS LEITE DE FREITAS JUNIOR 61.25 27°; 00279-8 ELZA VIEIRA DE PAULA 61.25 28°; 00248-8 LUCIANA FERREIRA MACHADO SOUSA 62.50 29°; 00454-5 MARIA LUCIA PEREIRA PASSOS 65.00 30°; 00501-1 FERNANDA ALVES DA SILVA 67.50 31°; 00577-1 ANA RUBIA AMANCIO DE OLIVEIRA 60.00 32°; 00677-7 LISSANDRA RODRIGUES MARTINS 65.00 33°; 00429-4 LUCIENE BRUNO FERNANDES 60.00 34°; 00019-1 LIONELLA FERRARI DE LANNOY 63.75 35°; 00819-2 ROSANA SUELY DE SOUSA 61.25 36°; 00293-3 CHRISTIANE BRAGA MARTINS 65.00 37°; 00292-5 CASSIA CRISTINA FREITAS LEITE 65.00 38°; 00995-4 SONIA MARIA LEAL 60.00 39°; 00219-4 MARIA EMILIA GOMES DOS SANTOS 61.25 40°; 00852-4 MIEKO SHIMODA 61.25 41°; 00634-3 ROSENITA ALVES DE MESQUITA 62.50 42°; 00502-9 DEBORA DE OLIVEIRA MACHADO 66.25 43°; 00431-6 SIMEIA DA SILVA PEREIRA ANTOLIN 67.50 44°; 00359-0 ANDREIA MOREIRA BRASIL 60.00 45°; 00354-9 GERUSA AMARAL DE MEDEIROS 61.25 46°; 00215-1 ANA ALICE FRAGOSO FARIAS 61.25 47°; 00018-3 VALERIA CUNHA DE ALMEIDA 61.25 48°; 00424-3 JEANE HEINER DA CUNHA CARVALHO 62.50 49°; 00636-0 HILDA EMOS RODRIGUES 61.25 50°; 00383-2 MARIA ROSEMERE TRAVASSOS PEREIRA 62.50 51°; 00264-0 VALNEY CLAUDINO SAMPAIO 67.50 52°; 00300-0 ROBSON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 63.75 53°; 00784-6 CASSIMIRA DE FATIMA DANELUCCI 60.00 54°; 00250-0 LUCIANA SILVA ARAUJO 60.00 55°; 00141-4 NELSON ROCHA DE OLIVEIRA 65.00 56°; 00625-4 JUSCIMAR DIVINA PEREIRA DE MORAIS 60.00 57°; 00602-5 MONICA APARECIDA POIANI 65.00 58°; 00521-5 ANA CARMEM FARIA LEMOS 61.25 59°; 00542-8 IVAN PEREIRA DE OLIVEIRA 66.25 60°; 00798-6 MIRNA PIMENTEL DE MATOS FERREIRA 61.25 61°; 00188-1 MARLENE LOPES DE ALMEIDA 62.50 62°; 00157-1 MARIA MARTA DUVAL DA SILVA 67.50 63°; 00420-1 SANDRA RENATA NAKASHOJI 65.00 64°; 00199-6 LUDMILA DIAS PEREIRA 65.00 65°; 00518-5 ELAINE FERRAZ CASCARDO 61.25 66°; 00328-0 SOLANGE REGINA SCHWINGEL 65.00 67°; 00581-9 ROBERTA FRACARO MEES 65.00 68°; 00035-3 CLAUDIA BEATRIZ NOGUEIRA COSTA 75.00 69°; 00817-6 KEILA DE SOUZA 70.00 70°; 00207-1 MAURA SANTANA DE ALMEIDA 65.00 71°; 00492-8 ARABELA MARIA BARBOSA SAMPAIO 62.50 72°; 00590-8 VALDINEI DONISETE MARQUES PINTO 60.00 73°; 00218-6 SONIA MARTINS GONCALVES 62.50 74°; 00274-7 SURAMA MARANHAO DA SILVA 60.00 75°; 00736-6 DINALVA DE CAMPOS AIRES E SILVA 61.25 76°; 00225-9 FLAVIA SODRE SILVA 60.00 77°; 00513-4 ANA KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA 67.50 78°; 00468-5 REJANE ANTONELLO GRIBOSKI 61.25 79°; 00668-8 MARLI SANTOS DUARTE 67.50 80°; 00216-0 LIDIA NUNES GONCALVES 60.00 81°; 00273-9 MIRIAN CRISTINA FELIPE LUCENA 60.00 82°; 00180-5 MARIA JOSE BARBOSA CHAVES 62.50 83°; 00440-5 MARIA CRISTINA RODRIGUES COUTINHO PONTES 60.00 84°; 00482-1 MARTA VIEIRA DE ARAUJO FREIRE 66.25 85°; 00372-7 FLAVIA ISABELA BARROS DANTAS 67.50 86°; 00754-4 MARIA HELENA DE ARAUJO 61.25 87°; 00118-0 MARIA DAS GRACAS ARAUJO 61.25 88°; 00587-8 WELLINGTON ALVES DE LUCENA 62.50 89°; 00510-0 FRANCISCO AFONSO ALVES DA SILVA 62.50 90°; 00156-2 VANESSA ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES 66.25 91°; 00033-7 MARIA JANDIRA SARDINHA 60.00 92°; 00072-8 VANILDE SA BARBOSA 65.00 93°; 00126-1 ANDREA ARACIABA SOARES COELHO 63.75 94°; 01046-4 GRAZIELLA GIOVANNA DE LUCAS 61.25 95°; 00923-7 BENI DAS GRACAS MORAIS BRITO 66.25 96°; 00516-9 SANDRO ROGERIO GABRIEL DOS SANTOS 63.75 97°; 00836-2 GISELA DALEVA COSTA 67.50 98°; 00053-1 JOELMA NEIVA SILVA 67.50 99°; 00187-2 ESANIA ALVES DE OLIVEIRA 63.75 100°; 00594-1 VILMA DE PAIVA OLIVEIRA 63.75 101°; 00792-7 RITA HELENA ALVES PEREIRA 61.25 102°; 00725-1 RAUNITA CALDEIRA DE MOURA 62.50 103°; 00091-4 MONICA LYS GONCALVES FURTADO 62.50 104°; 00851-6 PATRICIA BOTELHO DE SOUZA 61.25 105°.

ESPECIALIDADE: FONOAUDIÓLOGO

00179-1 ANDREA LEUDA PATRICIO BANDEIRA 86.25 1°; 00058-2 VALERIA CERVEIRA LOPES 86.25 2°; 00597-5 SILVIA CRISTINA LIMA BRAGA 77.50 3°; 00494-4 ELIANE TEIXEIRA DE MORAIS 81.25 4°; 00066-3 BARTIRA DE CASTRO DONATO AMARAL 63.75 5°; 00432-4 CATIA MARIA GODOY DOS SANTOS FLORES 78.75 6°; 00321-2 DIANETE ANGELA DO VALLE GOMES 71.25 7°; 00221-6 CLAUDIA DA SILVA FERREIRA 65.00 8°; 00128-7 ROSANGELA RAMOS FALCAO 60.00 9°; 00491-0 INES GARCIA PINTO 63.75 10°; 01042-1 CHRISTIANNY MARIA DE LIMA FRANCA 61.25 11°; 00395-6 CARLA ALMEIDA CAVALCANTE 60.00 12°.

ADEMAR KYOTOSHI SATO
Superintendente

Homologo
Em 03 -06-96
ANTONIO CARLOS DE ANDRADE
Secretário de Administração
do Distrito Federal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/96

Objeto: Aquisição de painel.
Proc./Inter.:030.003.498/96 - Secretaria de Administração.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados que a empresa BAHIA TECIDOS COM. IMP. EXP. LTDA foi vencedora do item 01 da licitação em epígrafe por ter cotado o menor preço e atendido todas as condições do edital.

Brasília, 3 de junho de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 17/96

O Departamento de Material comunica aos interessados que o Convite nº17/96-SM-DM, objeto de licitação de Aparelhos e Utensílios para Comunicação, Sinalização e Foto-Cinematografia, com data de abertura prevista para 07 de junho de 1996, às 10:00 horas, fica suspenso "sine die"

MARIA DO PERPÉTUO S. DE MELO SOUSA
Diretora

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 91, DE 4 DE JUNHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE SUPERIOR DE SAÚDE - ARQUITETO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital n°007/96-IDR, publicado no DODF n°08, de 11-01-96 comunica que:

1 - a relação dos candidatos habilitados na Fase 2 - após recurso e a Classificação Final dos candidatos aprovados na Especialidade de Arquiteto, encontrar-se-ão afixadas no Quadro de Avisos do IDR, dia 05-06-96, a partir das 16 horas.

1.1 - em caso de recursos contra erro material da Classificação Final, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, nos dias 7, 10 e 11-06-96 das 09h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL Nº 92, DE 4 DE JUNHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital n°057/96-IDR, publicado no DODF n°057, de 22-03-96, comunica que:

1 - a relação dos candidatos aprovados na Fase 1 - Prova Escrita Objetiva após recurso, com classificação, encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR dia 07-06-96, a partir das 16 horas.

2 - ficam convocados para a Fase 2 - Prova Prática para o Emprego de Motorista, os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva - Fase 1, classificados até o 748° lugar e o 1° e 2° lugar dos candidatos portadores de deficiência, a realizar-se conforme discriminação a seguir:

LOCAL: Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR
SGO - Área Especial nº 01 - Brasília - DF

DATA: 15-06-96 (Sábado)

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	7h	1° a 20°
II	8h	21° a 40°
III	9h	41° a 60°
IV	10h	61° a 80°
V	11h	81° a 100°
VI	12h	101° a 120°
VII	14h	121° a 140°
VIII	15h	141° a 160°
IX	16h	161° a 180°
X	17h	181° a 200°

DATA: 16-06-96 (Domingo)

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	7h	201° a 220°
II	8h	221° a 240°
III	9h	241° a 260°
IV	10h	261° a 280°
V	11h	281° a 300°
VI	12h	301° a 320°
VII	14h	321° a 340°
VIII	15h	341° a 360°
IX	16h	361° a 380°
X	17h	381° a 400°

DATA: 22-06-96 (Sábado)

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	7h	401° a 420°
II	8h	421° a 440°
III	9h	441° a 460°
IV	10h	461° a 480°
V	11h	481° a 500°
VI	12h	501° a 520°
VII	14h	521° a 540°
VIII	15h	541° a 560°
IX	16h	561° a 580°
X	17h	581° a 600°

DATA: 23-06-96 (Domingo)

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	7h	601° a 620°
II	8h	621° a 640°
III	9h	641° a 660°
IV	10h	661° a 680°
V	11h	681° a 700°
VI	12h	701° a 720°
VII	14h	721° a 740°
VIII	15h	741° a 748°
IX	15h	1° e 2° lugar de deficientes

3 - o candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 45 (quarenta e cinco)minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura, e de **Carteira Nacional de Habilitação - Categoria "D".**

3.1 - em caso de perda ou extravio do documento oficial de identidade, o candidato deverá registrar a ocorrência em órgão policial competente e apresentar, no dia da prova, o respectivo comprovante.

4 - não haverá segunda chamada para esta prova.

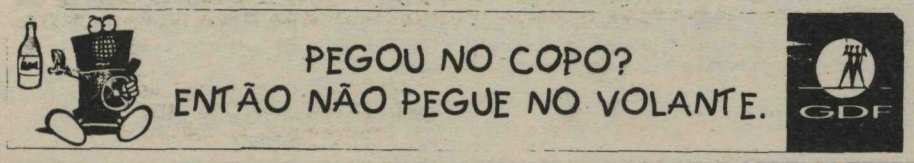
5 - o não-comparecimento do candidato à prova acarretará a sua eliminação do concurso.

6 - o IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora do local, data e horário determinados neste Edital.

7 - a listagem dos candidatos habilitados na Fase 2 e a Listagem dos Candidatos Habilitados no concurso com classificação, encontrar-se-á afixada no Quadro de Avisos do IDR, no dia 10-07-96.

7.1 - em caso de recursos contra erro material, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio - SCAA do IDR, nos dias 16, 17 e 18-07-96, das 9h às 11h e das 14h às 17h.

ADEMAR KYOTOSHI SATO



SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/96

Processo n° : 040.004.937/96
Objeto : Aquisição de duplicador digital e máquinas copiadoras.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 004/96, na forma que se segue:

A empresa Microcom Comércio de Papéis e Máquinas Ltda foi considerada INABILITADA, por ter infringido o ítem 1.3 do Edital da Tomada de Preços em epígrafe. Todas as outras firmas que apresentaram documentação para o certame acima citado foram consideradas HABILITADAS. A abertura das Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 18 de junho de 1996, as 10:00 hs, no Auditório Paulo Emílio SBN - Ed. Vale do Rio Doce - Subsolo.

Brasília-DF, 3 de junho de 1996
MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/96

Processo n° : 040.005.300/96
Objeto :Aquisição de Caixas de Papelão e Fitas Adesivas.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços em epígrafe, considerando vencedora a firma abaixo especificada, por haver cotado o menor preço por item e atendido às demais exigências do Edital.

Itens	Empresa Vencedora
01, 02, 03, 04	ELOPACK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Brasília-DF, 4 de junho de 1996
MÁRIO GERALDO ABREU DE MACÊDO
Presidente da Comissão -

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
DIVISÃO DA RECEITA DE TAGUATINGA

EDITAL Nº 10/96-DRT-DAT-SUREC-SEFP

O Chefe da Divisão da Receita de Taguatinga do Departamento de Arrecadação e Tributação da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 16, Inc. IV, da Lei nº 657, de 25.1.94, torna pública a lavratura do Auto de Infração e Apreensão nº 28.844, contra PRODETEX PROTEÇÃO E DECORAÇÕES LTDA, sito a QI 06 Lotes 01/02, Taguatinga-DF, inscrição ICMS/DF nº 07.068.741-2, CGC de nº 00.540.955/0001-31, com o seguinte teor:

"- Adquiriu as mercadorias constantes da NF nº 000517, sem a prévia inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal-CF/DF;

- A referida nota fiscal, em anexo a este AIA, a qual passa a fazer parte integrante do mesmo, é considerada inidônea com base no disposto no Art. 154, § 1º, inc. III e IV do RICMS;

- As mercadorias foram remetidas por IQBC - PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, insorita no CGC/MF sob o nº 57.507.659/0001-56 e inscrição estadual nº 286.111.786.118, situada na Rua Rio de Janeiro, 491, Jd. Ruyce - Diadema-SP, a qual é considerada solidária por não ter observado o que dispõe o Art. 73, § 1º, inc. I do RICMS;

- O valor tributável consignado neste AIA é de R$ 768,50 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), e tomou por base o valor constante da NF já mencionada;

- Infringência: Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, inc. I do RICMS;

- Multa: Art. 465, § 1º e Art. 478, inc. IV, alínea "a" do RICMS;

- As mercadorias foram apreendidas em conformidade ao que dispõe o Art. 17, § 1º, inc. I, do Decreto nº 16.106, de 30.11.94, e ficarão sob manutenção e guarda do Depósito de Bens Apreendidos do Governo do Distrito Federal, localizado no SIA SAPS Lote H;

- As mercadorias aqui denunciadas serão consideradas abandonadas se no prazo de 30 (trinta) dias não forem retiradas, reclamadas ou impugnadas, conforme o disposto no Art. 22, inc. II, Decreto nº 16.106/94;

- RICMS consolidado pelo Decreto 16.102, de 30.11.94

VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$
1 - ICMS	130,65
2 - MULTA	261,30
3 - MULTA ACESSÓRIA	281,04
TOTAL	672,99

Por extenso: seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos."

Fica o autuado INTIMADO, na forma do art. 16 parágrafo único, inc. IV , da Lei nº 657, de 25.01.94, para no prazo de 20 dias, contados do 10º dia da publicação do presente Edital, recolher o débito acima identificado com os acréscimos legais, ou apresentar impugnação nos termos do art. 17 da citada Lei, sob pena de REVELIA.

Taguatinga, 31 de maio de 1996
MAGUINALVE VIEIRA MASCARENHAS

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 96/33

A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento da habilitação e das propostas comerciais das licitações: CONVITE DIRAD/DESEG nº: 96/033 - Valor total: R$7.920,00 - Empresa Vencedora: DIGI-SEG SISTEMAS INTEGRADOS DE SEGURANÇA LTDA; CONVITE DIRAD/DESEG nº 96/034: Valor total: R$15.510,00 - Empresa vencedora: NETWAY DATACOM COM. DE SISTEMA PARA INFORMÁTICA LTDA.; CONVITE DIRAD/DESEG nº 96/038 - Valor total: R$11.159,27 - Empresa vencedora: BRADIV-INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; CONVITE DIRAD/DESEG nº 96/040 - ANULADO. A partir da data desta publicação, os processos nºs 041.000.133/96, 041.000.134/96, 041.000.154/96 e 041.000.158/96 encontram-se com vistas franqueadas no SBS - Edifício Brasília - 16º andar, Brasília-DF.

A COMISSÃO

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o aviso de dispensa de licitação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 09.05.96, página 3775. Onde se lê Dispensa, leia-se Inexigibilidade e onde se lê inciso XIII do artigo 24, leia-se "caput" do artigo 25.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato em Caráter Emergencial, celebrado entre a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN e a firma XEROX DO BRASIL LTDA. Objeto: Locação e prestação de serviços técnicos e de manutenção de 01 (hum) equipamento Sistema de Impressão a Laser, marca Xerox - modelo X-4890, tipo "NÃO IMPACTO", versão selecionável, em regime de execução, empreitada por preço unitário. Data da assinatura: 29 de maio de 1996. Assinam pela CODEPLAN: Jorge Haroldo Martins - Diretor-Presidente e Francisco Luís Parisi - Diretor de Informática e Diretor Administrativo e Financeiro Respondendo. Pela CONTRATADA: Samuel Batista D'avila - Procurador.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 75/96

Abertura: 21.06.96 às 15:00 horas ; Objeto: Aquisição de livros técnicos; Grupo: 61.01. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R$ 0,16 cada folha do Edital e Anexos , no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", sala 225, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 hs., até o dia 19.06.96.

Brasília, 4 de junho de 1996
BÁRBARA HAMÚ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 9, DE 3 DE JUNHO DE 1996

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONCURSADOS PARA NOMEAÇÃO

1ª CONVOCAÇÃO

Ficam os candidatos a seguir relacionados aprovados e classificados no Concurso Público para o Cargo ASSISTENTE BÁSICO DE SAÚDE - Especialidade VIII Motorista, CONVOCADOS a comparecerem à Seção de Seção de Aplicação de Provas /DS/DRH/FHDF, Setor Comercial Sul Qd. 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B/60, Sala 340, a partir da data de publicação até o dia 12-06-96, das 08:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos exigidos no Edital Normativo Nº 071/91-FHDF, publicado no DODF Nº 176 de 06.09.91, para tratarem de assuntos referentes às suas nomeações.

Os candidatos convocados, que não comparecerem à Seção de Aplicação/DS/DRH/FHDF, ou expressarem a não aceitação do cargo, na data estabelecida neste Edital, passarão para o final da lista de aprovados e classificados, devendo aguardar uma segunda convocação, se houver, dentro do prazo de validade do concurso.

Cargo Assistente Básico de Saúde (Motorista)

Edital de Resultado Final Nº 008/96, publicado no DODF Nº 94 de 16 de maio de 1996.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
07871	João Batista Eduardo	1º
06422	Jorge de Freitas	2º
04542	Cláudio Paiva de Mendonça	3º
12921	Djalma de Carvalho Rabello Júnior	4º
05350	André Ricardo Chagas Sant'Ana	5º
05664	José Gomes Sobrinho	6º
07623	Carlos Antonio Pereira	7º
06480	Edilson Nunes da Silva	8º
09060	Cláudio Ribeiro da Silva	9º
03537	Carlos Martins de Resende	10º
02136	José Ribeiro da Silva	11º
03954	Benedito Martins Guimarães Filho	12º
12901	Márcio Roberto Saraiva Lima	13º
00215	Antonio Donizete dos Santos	14º
04597	Oscar Luiz Marino da Cunha	15º
04212	João Fernandes Campos	16º
05465	Miguel Benedito de Lucena Neto	17º
08202	João José Pereira Sobrinho	19º
03652	Edivaldo da Rocha Sobral	18º
07736	Claúdio Caetano da Costa	20º
09174	Joaquim da Costa Pinheiro	21º
08029	Valdomiro Chagas da Silva	22º
10126	Josué da Silva Rocha	23º
06990	Geraldo Leandro Peres de Carvalho	24º
08350	Antonio Derlon Antonio Ferreira	25º
12578	Adilson Ribeiro Rocha	26º
06785	Mazine Martins Ferraz	27º
12646	Raimar Carvalhedo de Moraes	28º
05880	José Marcílio Alves Pinheiro	29º
06462	Nilo Silva Feitosa	30º
04065	Josenias Camargo de Barros	31º
02187	Waldemir Rodrigues da Silva	32º
10315	Geraldo Lourenço Pereira Sobrinho	33º
06851	Walber Milhomem de Sousa	34º
02179	Marcos Inácio dos Anjos	35º
10993	Luiz Fonseca Eufrásio	36º
06811	Wellington José de Souza	37º
03745	Humberto Simeão de Oliveira	38º
00017	Ulisses de Oliveira Campos Filho	39º
03964	Edson Ribeiro	40º
03031	Ivanildo de Siqueira Campos	41º
00753	Orivaldo Simeão de Brito	42º
09182	Carlos Augusto Cândido	43º
04006	João Henrique Ferreira da Silva	44º

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR
Presidente da Fundação

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontram afixados nos quadros de avisos desta CPL, os resultados dos julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.000532/96 - CV. 284/96
Proc. 061.003713/96 - CV. 292/96
Proc. 061.001320/96 - CV. 302/96
Proc. 061.001412/96 - CV. 313/96
Proc. 061.009111/96 - CV. 317/96

Brasília, 4 de junho de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

RESULTADO DE RECURSOS
TOMADAS DE PREÇOS Nºs 150 e 194/96

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que foi INDEFERIDO o Recurso interposto pela firma POLAR FIX MAT. HOSP. LTDA referente ao julgamento da Tomada de Preços nº 150/96 Proc. 061.001249/96 e DEFERIDO o recurso interposto pela firma FILMED EQUIP. HOSP. LTDA, contra o Edital referente Tomada de Preços nº 194/96 Processo nº 061.002703/96. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo fone 226 8239.

Brasília, 4 de junho de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE RECURSO
CONVITE Nº 31/96

A Comissão Permanente de Licitação comunica que o julgamento do recurso impetrado pela firma FECHINA COMÉRCIO INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA contra o resultado do CONVITE 031/96 encontra-se à disposição dos interessados, junto à CPL/FHB.

Brasília, 3 de junho de 1996
HELENITA DE OLIVEIRA BOWEN
Presidente da CPL

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/96

O Presidente da Companhia Energética de Brasília-CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 003/95-CEB, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF de 13/07/95, comunica que:
Ficam convocados, para tratarem de assunto a respeito de exames pré-admissionais (psicológico e médico), para o emprego de ELETRICISTA "A" da Companhia Energética de Brasília-CEB, entre os dias 14 e 21/06/96, de 09:00 às 17::00h., no SGAS, Quadra 904, Conjunto A, Bloco E, Sala 05, os seguintes candidatos:

- PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO SOUZA
- EVERSON NUNES DOS SANTOS
- EDUARDO SOUZA DO NASCIMENTO
- CLÁUDIO SILVA DE OLIVEIRA
- ALOIZIO GONÇALVES
- CRISTIAN HENRIQUE SANTANA OLIVEIRA
- AMAURY SANTOS DE ANDRADE
- PAULO ROBERTO VIVEIROS DE ALMEIDA
- AUDY BARBOSA DOS REIS BALDUÍNO
- JOSÉ OSVALDO DE SOUSA
- EDILBERTO SAMPAIO DE ABREU
- JOSÉ FERREIRA FREITAS
- VALTER AL KARISMI DE ALMEIDA BATISTA
- JÚLIO CÉSAR FERREIRA

Brasília, 4 de junho de 1996
JOSÉ CARLOS VIDAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE OBRAS Nº 4/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-CLS, situada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Q.904 - Bl. "A" - Sala 21, em Brasília-DF, torna público o resultado final do procedimento licitatório da Tomada de Preços de Obra nº TPO-004/96-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa CONSTRUTORA E AGROPECUÁRIA GERIN LTDA., estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Serviços, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Brasília, 3 de junho de 1996
JOSÉ CARLOS ERVILHA RODRIGUES
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.001882/96. Ass.: 31.05.96. PARTES: CAESB X TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A. Dipensa de Licitação. OBJETO: contratação de remanejamento de redes telefônicas na futura estação de tratamento de esgotos do Riacho Fundo. VALOR R$ 14.110,37 (quatorze mil cento e dez reais e trinta e sete centavos). AUTORIZAÇÃO: Pery Luís de Mello Nazareth - Diretor do Sistema de Esgotos. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano F. Montenegro - Presidente da CAESB.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Aditivo ao Contrato Nº 3530. Ass.: 31.05.96. Processo: 092.0002639/95. PARTES: CAESB X ECO ENGENHARIA LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Segunda (FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA),Terceira (PREÇO/VALOR) e Quarta (PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA). A Cláusula Segunda do Contrato passa a viger com a seguinte redação: 2.1 - Os recursos financeiros são provenientes do CVN 052/95 - TERRACAP/CAESB e do FRINAE. 2.2 - As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.290-4 e 22.401.201.080-4. Cláusula Terceira (PREÇO/VALOR). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 22.999,74 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o montante de R$ 120.337,90 (cento e vinte mil, trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).Cláusula Quarta (PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA). Os prazos de execução e de vigência do Contrato ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias corridos, expirando-se em 01/08/96 e 12/10/96, respectivamente.ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto; P/ ECO ENGENHARIA LTDA: Alexandre Vasconcelos Valadares.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3533. Ass.: 31.05.96. Processo: 092.0002640/95. PARTES: CAESB X HL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Segunda (FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), Terceira (PREÇO/VALOR) e Quarta (PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA). A Cláusula Segunda, do Contrato passa a viger com a seguinte redação: 2.1 - Os recursos financeiros são provenientes do CVN 052/95 - TERRACAP/CAESB e do FRINAE. 2.2 - As despesas correrão a conta do projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.030-8. Cláusula Terceira (PREÇO/VALOR). Fica arescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 25.140,64 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o montante de R$ 128.515,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais). Cláusula Quarta (PRAZO E EXECUÇÃO/VIGENCIA). Os prazos de execução e de vigência do Contrato ficam prorrogados por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, expirando-se em 17/07/96 e 27/09/96, respectivamente. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto ; P/ HL ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Luiz Hollanda Júnior.

1º Aditivo ao Contrato Nº 3549. Ass.: 04.06.96. Processo: 092.0004531/95. PARTES: CAESB X PRESTEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (PREÇO/VALOR). O item 3.2 da Cláusula Terceira do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação: As partes fixam o valor deste contrato em R$ 27.335,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais). Fica acrescida ao valor original do Contrato a quantia de R$ 3.692,00 (três Imil, seiscentos e noventa e dois reais), perfazendo o montante de R$ 31.027,00 (trinta e um mil vinte e sete reais). ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco ; P/ PRESTEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA: Mara Elizabeth Pacheco Moares.

AVISO DE PRORROGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 50/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que a Tomada de Preços nº TP - 050/96-CAESB para serviços de reflorestamento da faixa de proteção do Lago Descoberto, Distrito Federal, marcada anteriormente para o dia 05 de junho de 1996, às 15:00 horas, foi prorrogada para o dia 02 de julho de 1996, no mesmo horário e local, devido a alterações no Edital, as quais estarão disponíveis a partir do dia 17/06/96.

Brasília, 4 de junho de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 4/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Concorrência Internacional nº CI - 004/96-CAESB, da forma que se segue: firma ENGEMASA - ENGENHARIA LTDA, vencedora do Lote 01, com o valor total de R$ 317.392,72; firma URBRAS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA, vencedora do Lote 02, com o valor total de R$ 299.092,92; firma CBR ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do Lote 03, com o valor total de R$ 247.951,08; firma COLMAR ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do Lote 04, com o valor total de R$ 891.995,07; e firma MC ENGENHARIA LTDA, vencedora do Lote 05, com o valor total de R$ 138.309,59.

CONVITE Nº 9/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CVO - 009/96-CAESB, da forma que se segue: firma BSK ENGENHARIA LTDA, vencedora com o valor total de R$ 26.878,96.

CONVITE Nº 140/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 140/96-CAESB, da forma que se segue: firma CASA PLANETA DE BRASÍLIA MÁQUINAS E FERRAGENS LTDA, vencedora dos itens 11 e12, com o valor total de R$ 1.023,00, firma COFERMETA S/A, vencedora dos itens 01, 03,08,09,10 e 13, com o valor total de R$ 828,56, firma SOMATEX LTDA, vencedora dos itens 05, 06 e 07, com o valor total de R$ 272,00; firma MAX IMPORTADORA LTDA, vencedora do item 14, com o valor total de R$ 66,50; firma EQUIMAF EQUIPMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, vencedora do item 04, com o valor total de R$ 66,80.

Brasília, 3 de junho de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a obra da Duplicação da DF-290 no trecho entre a BR-040 e o Acesso ao Gama.

Brasília, 30 de maio de 1996
MAURÍCIO THEODÓSIO MATTOS MARQUES
Diretor Geral/Substituto

EXTRATO DA APOSTILA AO CONTRATO Nº 67/95

PROCESSO Nº 113.002.610/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONSTRUÇÕES LTDA. - OBJETO DA APOSTILA: Incluir na cláusula sexta, como dotação adicional, o projeto DER 1.282-0001 - Construção e Pavimentação de Rodovias, consoante orçamento de 1996. - DATA DA ASSINATURA: 23.05.96.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

SIA SUL QUADRA 7 Nº 100 - FONE: 234-2522
CGC (MF) Nº 00.314.310/0001-80 INSCRIÇÃO NO GDF Nº 07.342.783/001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Central de Abastecimento do Distrito Federal S.A. CEASA/DF para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, no SIA/SUL - Quadra 7, nº 100 - Brasília - DF, às 16:00 horas do dia 12 de junho de 1996, a fim de:
A) Tomar as contas dos administradores examinar, discutir e votar as Documentações Financeiras;
B) Aprovar a proposta de aumento de capital com a correção monetária do capital no valor de R$955.308,00 (novecentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e oito reais), o Capital Social que era de R$ 3.754.818,00 (três milhões setecentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e dezoito reais) passa para R$ 4.710.126,00 (quatro milhões, setecentos e dez mil cento e vinte e seis reais);
C) Assuntos Gerais.

Os Acionistas poderão obter os documentos da presente Convocação na Sede Social da Empresa, no endereço supra citado.

Brasília - DF, 3 de junho de 1996

VICTOR FRADE ALMEIDA
Presidente

JUSMAR CHAVES
Diretor Executivo

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS
MAIO/96

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei/DF nº 938/95, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuadas no mês de maio de 1996.

NE Nº	BENS, OBRAS E SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO				
239	Reforço p/aquisição de combustiveis e lubrificantes: gasolina,álcool hidratado, querosene QAV-A e oleo diesel		28.000,00	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
240	Marreta c/cabo, 01 kg, marca tarza	3,80	7,60	SMELL-CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
"	Marreta c/cabo, 02 kg, marca tarza	5,80	11,60	"
"	Talhadeira n.10,m/tarza	3,20	12,80	"
"	Ponteiro n.10,m/tarza	3,20	12,80	"
"	Curva pvc/ep, de raio curto,90,c/diametro de 050mm	1,56	6,24	"

"	Tubo pvc/ep, de 06m,liso c/diametro de 050mm, m/ tigre	9,50	95,00	"
"	Tampão de ferro fundido T16	8,60	25,80	"
"	Mangueira p/instalação eletrica,sinfonada,plastica de 3/4'	0,20	16,00	"
"	Arame flexivel galvanizado	2,90	5,80	"
"	Linha de nylon, rolo c/ 100m	2,00	4,00	"
"	Caixa p/telefone, padrão telebrasilia, 60cm	39,00	39,00	"
"	Mangueira plastica de nivel	0,35	7,00	"
241	Colher de pedreiro,tam. medio,m/paceta	6,53	19,59	LOJAS ENE ESSE - HORTENCIO GONDIM PANIAGO
"	Peneira grossa,m/beschizza	7,84	23,52	"
"	Pá n.03,0, m/viat	6,63	13,26	"
"	Serrote profissional de 18', m/saturno	8,95	17,90	"
"	Picareta c/cabo, marca acopan/parabone	8,73	17,46	"
"	Enxada c/cabo,m/viat	4,89	14,67	"
"	Lâmina de serra, de aço rapido, m/starret	1,25	12,50	"
"	Luva de borracha antiderrapante, reforçada c/cabo longo,m/lemgruber	2,00	6,00	"
242	Cabo de conexão interna - 50 - 10 pares	0,87	56,55	HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
"	Bloco BLI	1,32	2,64	"
243	Trena de fita de aço com 5m	7,90	7,90	SMELL-CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
"	Cortador de ceramica, manual,m/zapp	65,00	65,00	"
"	Nivel em madeira	6,00	12,00	"
244	Arco de serra,regulavel	5,60	11,20	LOJAS ENE ESSE - HORTENCIO GONDIM PANIAGO
"	Desempenadeira manual , marca fanastil	3,50	10,50	"
"	Esquadro metalico, o , marca stanley	12,92	25,84	"
"	Martelo de aço, tipo bola de 100gr, marca tramontina	6,55	13,10	"
"	Torquesa de aço,m/taurus	9,43	18,86	"
"	Regua de aluminio, med. 3m,marca alcan	12,73	25,46	"
251	Aquisição de querosene aviação-1 - qav-1		13.000,00	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
254	Assinatura anual jornal Gazeta Mercantil	224,00	224,00	GAZETA MERCANTIL S/A
265	Recuperação de carimbo numerador automatico: desmontagem geral para limpeza,lubrificação , regulagem e troca de peças: equip.IRCE,mod. con-06 ESP.N.1152805 , tomb.12887	245,50	245,50	JAWA-MAQ.E EQUIP. P/ESCRITORIO LTDA
271	Locação de imovel, situado a CRS 508 bl.b loja 13/14, destinado ao funcionamento conselho penitenciario do Distrito Federal		3.933,00	BENECAP - CAIXA BENEF.DOS SERV. DA NOVACAP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

229	Reforço p/manutenção software aplicativo sigesp - sist.int.de gestão de pessoal, inst.na SSP, compreend. manutenção,novas versões, treinamento etc		2.600,00	OSM- CONSULTORIA E SISTEMAS
230	Reforço p/ aquisição vale transporte		48,40	RAPIDO PLANALTINA LTDA
231	Reforço p/ aquisição vale transporte		35,64	EMPRESA SANTO ANTONIO LTDA
232	Reforço p/ aquisição de vale transporte		451,00	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA
233	Reforço p/ aquisição vale transporte		8.221,85	BRB- BANCO DE BRASILIA S/A
236	Reforço p/ aquisição vale transporte		2.156,00	BRB- BANCO DE BRASILIA S/A
237	Reforço p/despesas c/ energia eletrica,bem como as decorrentes de sua instalação		20.000,00	CEB- COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA
238	Reforço p/ressarcimento vencimentos e demais vantagens do servidor ANTONIO CARLOS M.COSTA, posto a disposição do GDF/SSP		7.400,00	RADIOBRÁS-EMPRESA BRASILEIRA DE COM S/A.
248	Pagamento de seguro obrigatorio dos veiculos da SSP/DF	458,65	458,65	BRB-BANCO DE BRASILIA S/A.
252	Reforço p/assistencia em software: m88kxq4, supervisor de comunicação bsc-1, plan.eletronico, ed.texto et,banco dados bom-III, sup. de spool e tip		1.200,00	IPSUM COMPUTADORES S.A
253	Pagamento de seguro obrigatorio dos veiculos da SSP/DF	55,12	55,12	BRB- BANCO DE BRASILIA S/A.
259	Pagamento de seguro obrigatorio dos veiculos da SSP/DF	123,99	123,99	BRB- BANCO DE BRASILIA S/A.

CONVITE

249	Transceptor radio movel VHF/FM p/viaturas tipo furgao e chevrolet trafic: acompanhado de microfone,antena whip 1/4 onda completa, cabo alimentação, suporte fixação, programação frequencias sintetizadas.	767,00	3.068,00	RADIO TECH COM. REP.IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA

TOMADA DE PREÇOS

235	Reforço p/manutenção prev.e corret.c/subst. de componentes avariados nas centrais siemens/equitel e seus componentes basicos (fontes,terminais telefonicos,mesas operacionais etc).		3.000,00	EQUITEL S/A EQUIP.E SIST. DE TELECOMUNICAÇÕES
256	Reforço p/locação de 08 maq.copiadoras: 06 mod.x-5416 e 02 mod. x-5341.		15.000,00	XEROX DO BRASIL LTDA
260	Pneu comum 5.60 x 15, 04 lonas, marca good year	38,60	3.088,00	CURINGA DOS PNEUS LTDA
"	Pneu comum 7.10 x 15, 06 lonas, m/good year	63,00	5.040,00	"
"	Pneu radial, 195x 60 r-14 s/ camara, marca good year	81,00	6.480,00	"

"	Pneu radial 165 x 70 aro 13 radial, sem camara,m/ good year	43,00	4.300,00	"
"	Vulcanite para camara de ar,m/ good year	18,00	36,00	"
"	Bico para pneu sem camara, fino, marca good year	1,30	260,00	"
261	Cola p/remento camara de ar, a frio em lata de 375gr	20,00	40,00	RECAPAGEM ROYAL LTDA
262	Remendo p/camara de ar a frio n.01,m/vipal	0,50	75,00	PAMPAS COMERCIAL E DIST.LTDA
"	Remendo p/camara de ar a frio n.02, m/vipal	0,60	90,00	"
"	Remendo p/camara de ar a frio n.03,m/vipal	0,78	117,00	"
263	Camara de ar, k 15	10,50	420,00	OK BENFICA PNEUS LTDA
"	Camara de ar, k-16 bico longo para 608 d	13,00	650,00	"
"	pneu comum, 7.50 x 16, 10 lonas.	107,70	3.231,00	"
"	pneu comum 7.00 x 16, 10 lonas	86,30	2.589,00	"
264	camara de ar, f 15	7,70	154,00	PNEUMINAS S/A - IND.E COMERCIO
"	Camara de ar, g 14	7,70	308,00	"
"	pneu comum 1.000 x 20 16 lonas	239,80	7.194,00	"

CONCORRÊNCIA

234	Reforço p/serviços de limpeza,conservação , manut.de jardins, com fornec.de todos materiais de consumo/equip. necessarios para locais descritos no processo.	600,00	DINAMICA EMPRESA DE SERV.GERAIS DE BRASILIA LTDA
269	Reforço para fornecimento de alimentação preparada c/arrendamento das inst. do restaurante do NCB.	103.000,00	O UNIVERSITARIO REST.INDUS.COM. E AGROP.LTDA
270	Reforço p/serviços de limpeza,conservação, manut.jardins, com fornec.de todos materiais consumo/equip. necessarios para locais discritos no processo.	63.000,00	DINAMICA EMPRESA SERV.GERAIS DE BRASILIA LTDA.

O DEPARTAMENTO

SAIN (AO LADO DO DETRAN/DF) BL."A"sala 125
Fone: 314-8273 FAX 321-2740 Brasília - DF.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/96

Objeto: Aquisição de macerial de expediente e ensino, formulários contínuos, fitas para impressora e suprimentos para máquias xerox.
A CPL/SSP torna público aos interessados o resultado do julgamento das das propostas e respectivos itens, da Tomadas de Preços epigrafada, a seguir:
Papelaria Rio ltda ítem 1; Papelaria Brito Ltda itens 09 e 58; Gráfica e Papelaria Teixeira item 1; Job Com e Rep ltda ítem 36; Eti graf Com de Etiquetas ltda item 106; Multiplik Com e Rep ltda itens 8, 20, 21, 27, 41, 72, 73, 74 e 75; Basf da Amazônia itens 49 e 105; Techdata informática Ltda itens 77, 78 e 104; Papelaria BH Ltda itens 15, 29, 32, 39, 42, 43, 52, 100, 101, 102 e 103; Escreva - Papelaria Ltda itens 26, 30, 44, 55 e 99; Xerox da Brasil ltda itens 51 e 82; Rio de Janeiro Ind. e Com Ltda itens 13, 14 e 17; Papelaria Ideal Com e Ind Ltda itens 22, 34, 35, 38, 40, 61, 62, 63 e 67; Organizações Mendes Supr e Móveis ltda item 24, 37 e 97; Copigraph Imp Com e Rep Ltda itens 85, 94 e 95; Geoprint Informática e Papeis Ltda itens 5, 6, 7, 25, 33, 54, 59, 66, 69, 70 e 83; Comércio e Ind Multiforma ítem 2; Ripel Com de Pap Ltda itens 3, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 23, 28, 31, 47, 48, 50, 53, 56, 57, 64, 65, 68, 71, 79, 80, 81, 84, 89 e 91; TC&A ítem 4; Compdata Com e Imp. Exp ltda itens 92 e 93; e Puma Com e Representações Ltda item 60.

Brasília-DF, 4 de junho de 1996
ROBERTO MARTINS DE MIRANDA
Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.002781/96. Empresa: S/A Correio Braziliense. Objeto: Renovação de assinatura do Correio para GAGE. Valor Total: R$ 408,00. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 29/05/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 29/05/96.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

SGON,Q.05, LOTES 02/07 (ANTIGO PRÉDIO DA DIMAT/SSP,AO LADO DO IDR/GDF)
Fone: 322-6347,314-8226, 314-8257, RAMAIS 25, 26 ou 27

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 21/96

A CPL informa que a presente licitação foi revogada por interesse público, com amparo no art. 49, da Lei 8.666/93.

Brasília, 4 de junho de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 60, DE 3 DE MAIO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95, RESOLVE:
1) Considerar o candidato Marcelo Junio de Gois Avelino, insc. 05945, clas. 1333º lugar, Apto no Teste de Aptidão Física, realizado no Ginásio de Esportes da PMDF, nos dias 23 e 24 MAI 96;

2) Excluir o citado candidato da relação de candidatos considerados Faltosos, publicada no DODF Nº 105 do dia 31 MAI 96;

3) Convocar o mesmo, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, entregar na Junta Ordinária de Inspeção de Saúde-JOIS/PMDF, os exames médicos previstos no subitem 6.3 do edital ora mencionado.

PAULO CÉSAR ALVES DOS SANTOS
CEL QOPM - Mat. 00.193/7

EDITAL Nº 61, DE 3 DE JUNHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95, RESOLVE:

1) Deferir o requerimento em que o candidato Daniel Costa Santos, insc. 15284, clas. 696º lugar, solicita reavaliação do Teste de Aptidão Físicar, por ter sido considerado Inapto, conforme publicação contida no DODF nº 078 do dia 23 ABR 96;

2) Convocar o citado candidato, para às 08:00 horas dos dias 05 e 06 de junho de 1996, realizar o Teste de Aptidão Física, a ser realizado no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, Brasília-DF.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS
CEL QOPM - Mat. 00.193/7

EDITAL Nº 62, DE 3 DE JUNHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 02-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95, RESOLVE:

1) Deferir o requerimento em que o candidato Marcio Bedendo, insc. 01386, clas. 999º lugar, solicita realizar o Teste de Aptidão Física por ter sido considerado Faltoso, conforme publicação contida no DODF nº 31 do dia 31 MAI 96;

2) Convocar o citado candidato, para às 08:00 horas dos dias 05 e 06 de junho de 1996, realizar o Teste de Aptidão Física, a ser realizado no Ginásio de Esportes da PMDF, sito no Setor Policial Sul, Brasília-DF.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS
CEL QOPM - Mat. 00.193/7

EDITAL Nº 63, DE 3 DE JUNHO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO POLICIAL-MILITAR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edi-

tal nº 02-DP/PMDF-96, publicado no DODF nº 240, de 14 DEZ 95, RESOLVE:

1) Deferir o requerimento em que o candidato Elismar Pereira Dias, insc. 11889, clas. 1535º lugar, solicita reavaliação do Exame Médico 1ª fase, por ter sido considerado Inapto, conforme publicação contida no DODF nº 88 do dia 08 MAI 96;

2) Convocar o citado candidato, para ser submetido à reavaliação médica pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde da PMDF, sito no Setor Policial Sul, Brasília-DF, às 08:00 horas do dia 03 MAI 96.

3) Excluir o candidato Ivo Rodrigues de Oliveira, insc. 16023, clas. 1555º, da relação de candidatos convocados para realizar a reavaliação do exame médico 1ª fase, publicada no DODF nº 105 de 31 MAI 96, por ter sido considerado Faltoso.

PAULO CESAR ALVES DOS SANTOS
CEL QOPM - Mat. 00.193/7

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 053/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Majestic Filmes e Equipamentos Ltda.; PROCESSO: 081.000699/96; OBJETO: Prestação de serviços de sonorização sendo: som compacto; pequeno porte sem palco; grande porte e, superporte, para atender os eventos da FCDF, tudo de acordo com o processo acima mencionado e licitação realizada na modalidade de Tomadas de Preços no. 010/96-CPL-DAG-FCDF; VALOR: Estimado em R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais, recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, inicialmente, na Nota de Empenho no. 376/96-FCDF, fonte 000, atividade 2042-0001, elemento 34.90.39 no valor de R$1.000,00 (hum mil reais); DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 1996; NOME DO EXECUTOR: Sérgio Simão Fidalgo; p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: ILDEFONSO DA SILVA CHAVES; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e CÉLIO VIEIRA RODRIGUES.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 054/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Instrumental Produções Musicais Ltda.; PROCESSO: 081.000699/96; OBJETO: Prestação de serviços de sonorização sendo: som pequeno porte com palco; médio porte sem palco; médio porte com palco; médio porte orquestra e grande porte orquestra, para atender os eventos da FCDF, tudo de acordo com o processo acima mencionado e licitação realizada na modalidade de Tomadas de Preços no. 010/96-CPL-DAG-FCDF; VALOR: Estimado em R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anuais, recursos procedentes do orçamento da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, inicialmente, na Nota de Empenho no. 377/96-FCDF, fonte 000, atividade 2042-0001, elemento 34.90.39 no valor de R$1.000,00 (hum mil reais); DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 1996; NOME DO EXECUTOR: Sérgio Simão Fidalgo; p/CONTRATANTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CONTRATADA: DENIS BIGELI TORRE; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e CÉLIO VIEIRA RODRIGUES.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 21/96

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do item I e II alínea "c" do Edital nº 032/94 - SIC, de 27 de dezembro de 1994, publicado no DODF nº 250, de 29 de dezembro de 1994, e o que dispõe o art. 40 inciso XII, da Resolução nº 099/93 - CDE/DF, de 27 de abril de 1994, e os artigos 1º, inciso II, alínea "b" e 2º, alínea "a" da Portaria nº 181/94 - SIC, de 18 de outubro de 1994, declara nula a aprovação da carta-consulta da Empresa VIDATIVA-ATIVIDADES ARTÍSTICAS LTDA - Processo nº 160.002.805/94.

Brasília, 31de maio de 1996
ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO DISTRITO FEDERAL SOB PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Processo nº 170.000.092/95 - PARTES: STb/DF x ZEUS TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - OBJETO: Alterar o valor inicialmente estimado para o contrato padrão 01/94, relativo à prestação de serviços ao Distrito Federal, pela Zeus Turismo e Representações Ltda. - VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 014/95-CL-SEA. DATA: 26.04.95. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas previstas no contrato padrão. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal. Pela Contratada: LAMARK FREIRE ROLIM, na qualidade de Diretor Executivo da Zeus Turismo e Representações Ltda.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/96

Processo: 193.000.264/96-FAPDF; Partícipes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Sociedade dos Amigos do Jardim Botânico de Brasília /Objeto: Apoio financeiro a execução do evento " Grito das Águas - Workshop sobre a situação dos recursos Hídricos no Distrito Federal";Vigência: Até 22/07/96 Valor: R$ 15.309,00 (Quinze mil, trezentos e nove reais) :Nota de Empenho:nº 00054/96;Dotação Orçamentaria: Programa de Trabalho 3.010.0057.2.333.0003; Fonte de Recursos:000; CÓDIGO:U.O 21.201;Elemento:349039; . Data de Assinatura: 28 /05/96 ; Despesas de publicação: Concedente;P/ Concedente: Marcel Bursztyn ,Diretor Presidente, respondendo interinamente, Laura Maria Goulart Duarte,Diretora Técnico Científica, respondendo interinamente e, Fátima Ione Abreu Silva, Diretora Administrativa, respondendo interinamente ;P/Convenente:Marília de Almeida Penchele Marinho e Raimundo Alencar Uchôa, respectivamente,Diretora Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 38/96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna público para conhecimento de quem de direito, que o resultado da licitação em referência encontra-se afixado no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEP/Sul, Entrequadras 702/902, Bloco "A", Brasília-DF.

ABERTURA REALIZADA EM: 30.05.96 às 09:30 horas
OBJETO: Material elétrico, hidraúlico e material para solda

Brasília, 04 de junho de 1996

A COMISSÃO

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 030.011.562/95 - PARTES: DF/SEG X SUPERGÁSBRAS-Distribuidora de Gás LTDA. OBJETO: O fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para a Secretaria de Governo e Residência Oficial de Águas Claras, na forma do Edital de fls. 03/07 e da proposta de fls. 038/041, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele transcrita estivesse. PRAZO: Até 31/12/96. VALOR: O valor total do Contrato é de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo empenhada inicialmente a importância de R$ 5.722,00 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002020030002; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 11101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nº 046/96, emitida por estimativa, sob o evento 400091, em 25/01/96. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 047/95-CPL/SEG. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA : 25/01/96. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: SWEDENBERGER BARBOSA, na qualidade de Secretário de Governo. Pela CONTRATADA: CARMELO GIUSEPPE VENTURA, na qualidade de Gerente de Filial. Brasília-DF, 31 de maio 1996. Of. nº 059/96.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/96

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.001.381/95 - PARTES: DF/PMDF X INNPIA - INSTITUTO DE NEUROLOGIA, PEDIATRIA E GASTROENTEROLOGIA DE TAGUATINGA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de exames de eletroencefalograma, a fim de atender aos policiais militares da Corporação e seus dependentes, na forma do Edital de fls. 05/12 e da proposta de fls. 31/34. PRAZO: Até 31/12/96. VALOR: O valor total do Contrato é de R$60.000,00(sessenta mil reais) , recurso esse procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28/12/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:PROGRAMA DE TRABALHO: 6075042821020002 e 6007002120600002; FONTE DE RECURSOS: 020 e 030; CÓDIGO U.O.: 24901 e 24103; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039; NOTA DE EMPENHO Nºs. 005 e 038/96 emitidas em 19/01/96, sob o evento 400091 na modalidade estimativa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 039/95-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 17/05/96. SIGNATÁRIOS Pelo DISTRITO FEDERAL: TÚLIO CABRAL MOREIRA, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: JANE LÚCIA MACHADO DE CASTRO, na qualidade de Diretora. Brasília-DF, 03 de junho 1996. Of. Nº 059/96.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 2/96

PROCESSO Nº 020.001.259/95 - PARTES: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS X DF/PRG. OBJETO: A cessão de uso dos bens móveis, assim discriminados: 02(dois) aparelhos telefônicos, tombados sob os números 09587 e 09595, 02 (dois) bancos tombados sob os números 17030 e 17033, 01(um) toalheiro tombado sob o nº 20491 e 01(um) bebedouro tombado sob o número 2153A, a ser efetuada pelo Cedente ao Cessionário, a título gratuito, para uso no CEAJUR-Unidade de Sobradinho-DF. PRAZO: Até 09.05.97. VIGÊNCIA: A presente Cessão de Uso entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expen-

sas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09.05.96. SIGNATÁRIOS: Pelo CEDENTE: JOÃO CARNEIRO DE ULHÔA, na qualidade de Presidente. Pelo CESSIONÁRIO: MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO, na qualidade de Procurador-geral. Brasília-DF, 03 de junho de 1996. Of. 059/96.

EXTRATO DE RESSARCIMENTO DE DANOS

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA Nº 36/96
PROCESSO Nº 020.001.450/96. PARTES: DF/PRG X TRANSBARROS TRANSPORTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: A concessão de parcelamento de crédito de Natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: 31,4735 UPDF's. PRAZO: 01 ano e 03 meses. DATA DE ASSINATURA: 30/05/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FERNANDO ANTONIO DUSI ROCHA, na qualidade de Procurador Geral Adjunto. Pelo BENEFICIÁRIO: CARLOS ROBERTO DE BARROS, na qualidade de Sócio. Brasília-DF, 31 de maio 1996. Of. 059/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO
AO CONVÊNIO Nº 04/96

PROCESSO Nº 030.000.694/96 - PARTES: DF/SDSAC X SOCIEDADE PESTALLOZI DE BRASÍLIA. OBJETO: RE-RATIFICAR o Convênio nº 04/96, celebrado em 08/03/96. DA RETIFICAÇÃO: DA CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - Passa a ter a seguinte redação: "O Distrito Federal se compromete a repassar à Sociedade Pestalozzi de Brasília, recursos no valor estimado de R$ 121.543,20 (cento e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) , procedente do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28/12/95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O: 17101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15081048621450005, NATUREZA DA DESPESA: 345039, FONTE DE RECURSOS: 000, sendo inicialmente empenhada a importância de R$12.313,20 (doze mil, trezentos e treze reais e vinte centavos) conforme Nota de Empenho nº 064/96, emitida em 08/03/96, sob o evento 400091, modalidade estimativa. PRAZO: Até 31/12/96. FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Inexigível com base no Art. 25 "CAPUT" da Lei 8.666/93 . VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 02/05/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO, na qualidade de Secretário . Pela CONTRATADA: MARIA GOMERCINDA NEVES PEIXOTE, na qualidade de Presidente. Brasília-DF, 04 de junho 1996. Of. 059/96.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 048/96
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 054.001.381/95 - PARTES: DF/PMDF X INNPIA - INSTITUTO DE NEUROLOGIA, PEDIATRIA E GASTROENTEROLOGIA DE TAGUATINGA S/C LTDA. OBJETO: Alterar a denominação da razão social da contratada de INSTITUTO DE NEUROLOGIA, PEDIATRIA E GASTROENTEROLOGIA DE TAGUATINGA S/C LTDA, para INSTITUTO DE NEUROLOGIA, GASTROENTEROLOGIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS S/C LTDA, conforme terceira alteração contratual às fls. 59/60, para a prestação de serviços de exames de eletroencefalograma a fim de atender aos policiais-militares da Corporação e seus dependentes. PRAZO: Até 31.12.96 FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 039/95-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA : 20.05.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: TÚLIO CABRAL MOREIRA, Coronel QOPM, na qualidade de Comandante-geral. Pela CONTRATADA: MÁRIO ALBAGLI OLIVEIRA, na qualidade de Sócio. Brasília-DF, 03 de junho de 1996 Of. 059/96.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/96
- EXECUÇÃO DE OBRAS -

PROCESSO Nº 132.000.947/96 - PARTES: DF/RA-III X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. OBJETO: Alocação de recursos pela RA-III - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA/DF, para a execução , pela NOVACAP, de Obras e Serviços de Urbanização (1a - Estudos e Projetos, Drenagem Pluvial; 1b - Pavimentação Asfáltica; 1c - Terraplenagem e Encascalhamento; 1d - Passeios e calçados; 1e - Meios-Fios; 1f - Redes de Águas Pluviais; 1g - Lançamentos de Águas Pluviais com Galerias ou Canais; 1h - Gramados, jardins e árvores; 1i - Outras obras complementares de urbanização, inclusive Recuperações de Serviços inerentes aos itens 1b até 1h), nos seguintes locais (2a - Entrequadras QNDs 47/28 e 57/60; 2b - Setor CNC quadras 1, 2, 3, 4 e 5; 2c - Bairro Areal ; 2d - Águas Claras; 2e - Setor QND quadras 30 a 60; 2f - Setor QNM; 2g - Setor QNL; 2h - Setor QSE quadras 11 e 13; 2i - Setor de Micro-empresas no "M-Norte", 2j - Setor QNL; 2k - Avenidas "Central", "Hélio Prates" , "Comercial", "Contorno", Sandu", "EPTG", EPCT" e interligações; 2l - Setor de Oficinas;), locais estes todos em Taguatinga / Distrito Federal, conforme especificado no plano de trabalho de fls. 18 e 19, que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse. PRAZO: Até 31.12.96. VALOR: R$ 1.766.000,00 (hum milhão e setecentos e sessenta e seis mil reais), já incluída a "Taxa de Serviços de Fiscalização e Assistência Técnica da NOVACAP, taxa esta calculada à razão de 8,0% (oito por cento), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei nº 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1307604481269 e 1005803231122. FONTE DE RECURSOS: 004, 000 e 001. CÓDIGO U.O.: 11105. SUBELEMENTO DE DESPESA: 459051. NOTAS DE EMPENHO NºS: de 282 a 295/96, emitidas na modalidade Global, sob o evento 400091, em 28.05.96. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA 03.06.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA, na qualidade de Administrador Regional Interino. Pela NOVACAP : PEDRO MURRIETA SANTOS NETO e MARCELO BRAGA VIEIRA JÚNIOR, na qualidade de Diretor-Presidente e Diretor de Planejamento. Brasília-DF, 03 de junho de 1996. Of. 061/96.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELAÇÃO DE COMPRAS
MAIO/96

O Setor de Orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 938/95, torna pública a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de maio de 1996.

NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
	DISPENSA DE LICITAÇÃO			
335	01 Un Despesas com serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da Teleimpressora TE-315 Olivetti. Contrato. Vigência: 18 meses Irreajustável.		160,00	Olivetti do Brasil S/A.
346	20 Fr Adoçante líquido a base de aspartame - frasco com 75 ml - FINN.	7,99	159,80	Mercadinho Coelho Ltda.
354	02 Un Publicação de extrato de editais das T.P. 05/96 e 06/96, no dia 15/05/96 (quarta-feira), nas dimensões de 2 colunas X 7 cm.	294,00	588,00	J. Câmara e Irmãos S/A (Jornal de Brasília).
379	01 Un Despesas com pagamento de seguro contra incêndio, raio, explosão e danos elétricos dos bens móveis e imóveis desta Corte pelo período de 01 (um) ano.		1.117,63	Sul América Cia Nacional de Seguros.
383	02 Un Publicação de extrato de editais da T.P. 07/96 e Concorência 01/96, no dia 31/05/96 (sexta-feira) nas dimensões de 2 colunas X 5cm.	190,00	380,00	J. Câmara e Irmãos S/A (Jornal de Brasília).
	INEXIGIBILIDADE			
316	01 Un Despesas com pagamento de taxas de condomínio e outros encargos do bloco "G" da SQS 315.		1.220,00	Condomínio do Bloco "G" da SQS 315.
317	01 Un Despesas com vale-transporte de acordo com a Portaria nº 215/92-TCDF.		750,00	Viação Anapolina Ltda.
318	01 Ass Renovação de uma assinatura do jornal " Correio Braziliense", para o período de 05/05/96 a 30/04/97.		408,00	S/A Correio Braziliense - Depto de Assinaturas.
320	01 Ass Renovação de assinatura dos periódicos "Boletim IOB" e "Informativo Dinâmico - IOB",para o período de 01 Jun/96 a 01 Mai/97.		1.165,00	IOB - Informaçãoes Objetivas Publ. Jur. Ltda.
327	01 Ass Renovação de uma assinatura do periódico "Revista LTR - Legislação do Trabalho e Previdência Social", para o período de julho/96 a junho/97.		657,00	LTR Editora Ltda.
341	01 Un Despesas com fornecimento de energia elétrica ao Tribunal.		8.700,00	CEB - Companhia Energética de Brasília
350	01 Un Despesas com serviços telefônicos deste Tribunal.		6.700,00	Telebrasília - Telecomunicações de Brasília.
351	01 Un Despesas com assinatura dos Diários Oficiais da União e da Justiça.		1.000,00	Imprensa Nacional.
355	01 Un Despesas com fornecimento de água e coleta de esgoto nas dependências do TCDF.		14.500,00	CAESB - Cia de Água e Esgoto de Brasília.
	TOMADA DE PREÇO			
328	01 Un Despesas de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em equipamentos médicos do TCDF. Contrato. Vigência: 24 meses. Reajuste: média aritmética INPC+ IGP-DI.		600,00	Star...
330	01 Un Despesas com prestação de serviços de limpeza nas dependências do TCDF. Contrato. Vigência: 24 meses. Reajuste: Após 12 meses, média aritmética INPC + IGP-DI		20.000,00	União - S... Ltda.
332	01 Un Despesas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais nos equipamentos de odontologia e prótese do TCDF. Contrato. Vigência: 24 meses. Reajuste: média aritmética INPC+ IGP-DI.		2.000,00	A.C.T - Produtos e Serv. Med. Hospitalares Ltda.
333	01 Un Despesas com aquisição de 1.000 caixas com 10 disquetes 3.1/2", dupla face, alta densidade, marca BASF. Contrato. Vigência: 31/12/96 Irreajustável.		2.650,00	BASF da Amazônia S/A.
334	01 Un Despesas com serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em sistema de ar condicionado central e 13 aparelhos de ar condicionado. Contrato. Vigência: 18 meses. Reajuste: média aritmética INPC + IGP-DI.		3.500,00	Poli - Engenharia Com. e Rep. Ltda.
338	01 Un Despesas com prestação de serviços de vigilância desarmada diurna e noturna nas dependências do Tribunal. Contrato. Vigência: 12 meses. Reajuste: INPC.		20.511,92	City Service Segurança Ltda.
343	01 Un Despesas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em 03 (três) elevadores marca OTIS do edifício anexo do Tribunal. Contrato. Vigência: até 31/10/96. Reajuste: média aritmética INPC + IGP-DI.		4.100,00	Eleservice do Brasil - Componentes Eletrônicos Ltda.
344	01 Un Despesas com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em 02 (dois) elevadores marca ATLAS do edifício-sede do Tribunal. Contrato. Vigência: até 08/09/96. Reajuste: média aritmética INPC + IGP-DI.		2.600,00	Indústria Villares S/A
371	01 Un Despesas com locação de uma máquina copiadora modelo EK-85, marca Kodak. Contrato. Vigência: 24 meses. Reajuste: média aritmética INPC + IGP-DI.		1.200,00	Kodak Brasileira Com. e Indústria Ltda.
373	01 Un Aquisição de 1.000 unidades de cartucho preto para impressora HP Deskjet-600, ref. 51629-A, marca HP.		26.000,00	Techdata Informática Ltda.
	CONVITE			
324	01 Un Aditivo ao contrato celebrado em 04/12/95 entre o TCDF e a Empresa supra (NE 1045/95), decorrente de execução de serviços extras e aumento no prazo de execução para 135 dia úteis - com base no Art. 65, Inc. I, alínea "A" e parágrafo 1 da Lei 8666/93.		17.833,20	Formatus Engenharia Ltda.
348	01 Un Despesas com locação de máquina franqueadora postal, marca Pitney Bowes, mod. 6341. Contrato. Vigência: até 31/05/96. Reajuste: média aritmética INPC + IGP-DI.		350,00	Newco do Brasil Ltda.
349	01 Un Despesas com prestação de serviços de suporte e		1.300,00	RCM Informática Ltda.

	manutenção de software Zim com gerenciamento de banco de dados de alto nível, 4ª geração. Contrato. Vigência: 24 meses. Reajuste: média aritmética INPC + IGP-DI.			
352	20 Un Pneu radial 155 SR 13.	46,00	920,00	Curinga dos Pneus Ltda.
353	08 Un Pneu 175/70 R 13 F 560	49,00	392,00	Pneumáximo Ltda.
356	01 Un Despesas com manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças nos equipamentos de informática do Tribunal. Contrato. Vigência: até 18/12/96. Irreajustável.		1.600,00	COBRA - Computadores e Sistemas Brasileiros.
374	139 Un Serviço de encadernação tipo capa dura de 139 volumes de documentos e periódicos diversos, incluíndo a execução de gravação dourada na lombada dos volumes, identificando: " TCDF", " ASSUNTO", "PERÍODO", "NUMERAÇÃO".	6,30	875,70	CEI - Gráfica Ltda - ME

SEÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL Nº 1/96

TCDF - Processo nº 6876/91 - Pelo presente Edital fica citado o Sr. GIL GUERRA FERREIRA para, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste, apresentar no Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB justificativas e esclarecimentos da sua responsabilidade, a propósito de impropriedades e/ou irregularidade que lhe são imputadas nos autos, relativos ao Contrato nº 032/91.

O citado encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Em 3 de junho de 1996
MARCELO DE ALBUQUERQUE LINS
Inspetor

INEDITORIAIS

APARECIDA AUGUSTA PIMENTEL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a Licença Prévia para a atividade de poço tubular profundo na chacara Castelo Forte, nº 3/17, Fazenda Santharem, Km-7 da estrada vicinal que parte no sentido sul, do Km 72 da rodovia federal BR-251 - Sao Sebastiao-DF. Nao foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR-R$14,17)

AASOF/DF - ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS DE ORÇAMENTO E DOS ANALISTAS DE FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente em exercício da Associação dos Analistas de Finanças e Controle e dos Analistas de Orçamento do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas no artigo 22, inciso I, do seu Estatuto, convoca seus filiados para Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 14/06/96, no Auditório da Secretaria de Fazenda e Planejamento, às 16:30 hs, em 1º (primeira) convocação com maioria absoluta, ou às 17:00 hs, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1) Retificação do Estatuto; 2) Outros assuntos de interesse geral. Brasília, 31 de maio de 1996.SUDÁRIO EVALDO BARBOSA-Presidente em exercício.

(DAR-R$16,20)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SETOR ÁREA VERDE DO RECANTO DAS EMAS

EXTRATO DO ESTATUTO

Com sede provisória no Barraco 604, Área Verde-DF e foro jurídico na cidade satélite de Ceilândia-DF, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado. Tem por finalidade defender os interesses dos moradores do Setor no sentido de regularização dos lotes junto ao GDF. O patrimônio é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou adquiridos. Todas as deliberações serão tomadas através da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e o Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião da Diretoria. Ao Presidente cabe, convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e Extraordinárias, representar passivamente em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir mandatário. O Estatuto será reformado ou modificado, por determinação da maioria do membros presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim. - Presidente.Dalmo Sousa Macedo.

COOPERTEC - COOPERATIVA HAB. DOS PROF. DA ÁREA TECNOLÓGICA LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Atendendo aos dispositivos constantes no Estatuto da COOPERTEC convocamos os associados dessa Cooperativa para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 17 de junho de 1996, às 18:00 hs em 1ª convocação, com quórum mínimo de 2/3 dos associados; às 18:30 hs em 2ª convocação com 50% + 1 dos associados e, em 3ª e última convocação, às 19:00 hs com 10% dos associados, no mínimo, a realizar-se no Auditório do CONFEA, sito à SEPN W/3 Norte Quadra 508 Bl. B - Edifício do CONFEA, com a seguinte ordem do dia: 1) Leitura e aprovação da Ata da Assembléia anterior; 2) Apreciação e aprovação das Contas, do Balanço Geral referente ao exercício de 1995, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal; 3) Conhecimento do Relatório da Diretoria das atividades de 1995; 4) Eleição de um membro do Conselho Fiscal na vaga do ex-cooperado Jason Henrique Cares; 5) Fixação do valor, em cumprimento ao Estatuto, da verba mensal da Diretoria, a título de representação e do valor da verba mensal a ser colocada a disposição do Conselho Fiscal, a título de remuneração, para o exercício social; 6) Remanejamento de cooperados entre as seccionais; 7) Criação de fundos de acordo com o que determina a Lei nº 5.764; 8) Destinação das "Sobras Líquidas" do exercício de 1995; 9) Proposta para implantação do "Plano de Auto-Financiamento Cooperativo"; 10) Assuntos Gerais. Acham-se na sede da Coopertec de acordo com o Artigo 56 do Estatuto, a disposição dos associados: I - Relatório da Diretoria; II - Balanço Patrimonial e Conta de Sobras e Perdas; III - Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1995. A Coopertec dispõe de 164 associados para efeito de apuração do quórum de instalação de Assembléia. Brasília-DF, 03 de junho de 1996. AILTON FERREIRA ASSIS DE ALMEIDA - Diretor-Presidente da Coopertec.

(DAR-R$38,47)

ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DF

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Escritório de Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte do DF e a Firma Única Empresa de Serviços Gerais & Leasing Ltda; OBJETO: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação , nas dependências do Escritório no DF; VALOR: Valor Global de R$ 4.165,00 (Quatro mil, cento e sessenta e cinco reais); PRAZO: 01/06/96 a 31/12/96; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00.07.020.2046-Manutenção e Funcionamento do Escritório de Representação do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no Distrito Federal-Elemento da Despesa: 3490.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte: 100-recursos ordinários; LOCAL E DATA: Brasília, 01 de junho de 1996; ASSINATURAS: PEDRO THOMÉ DE ARRUDA FILHO, pelo Escritório de Representação; FRANCISCO JOSÉ SOARES VIANA E ALAÉRCIO GONÇALVES DA SILVA, pela Firma; TESTEMUNHAS: MARIA DE LOURDES FERNANDES E ANA LÚCIA ROSENDO.

(DAR-R$26,32)

IGREJA APÓSTOLO DE CRISTO

EXTRATO DO ESTATUTO

Com sede naQS 110, Conjunto 08, Lote 05, A/E, Samambaia-DF e foro jurídico na cidade satélite de Taguatinga-DF, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado. Tem por finalidade a propagação do evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, prestar assistência social aos seus membros e comunidade em geral, tais como: auxílio alimentar, amparo às crianças órfãs e desamparadas, assistência educacional. O patrimônio é constituído de contribuições, doações, bens móveis e imóveis. Todas as deliberações serão tomadas através da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária. A Diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e uma Comissão Fiscal. Ao Presidente cabe, convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e Extraordinárias, representar a Igreja ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo para tanto constituir mandatário. O Estatuto será reformado ou modificado, por determinação da maioria do membros presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim. FRANCINALDO MOTA - Presidente.

RAUL CANAL

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade RANICULTURA, no Núcleo Rural de Santa Maria, Chácara 009, Santa Maria, DF.

(DAR - R$ 8,10)

SINDCLUBES/DF - SINDICATO DOS TRABALHADORES E ENTIDADES RECREATIVAS ASSISTENCIAIS DE LAZER E DESPORTOS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O presidente da entidade supra, no uso de suas atribuições legais, fáz saber a todos que no dia 13/05/96 as 18:00 horas na sede do Sindclubes, situado a SDS Venancio III Bloco P Sala 303- Brasília-DF,que foram eleitos para compor a lista tríplice para juiz classista temporario efetivos e suplentes o senhor Isac Soares Camara, Mario Alves da Silva Junior e a senhorita Eloide de Sousa Luz , Nasson Antonio de Oliveira, presidente do Sindclubes.

(DAR-R$12,15)

SENGE/DF - SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O Presidente do SENGE/DF, no uso de suas atribuições legais e não havendo interposição de recursos, torna público o resultado da eleição, visando a elaboração de Listas Tríplices, destinadas ao preenchimento dos cargos de Juiz Classista representante dos trabalhadores e respectivos suplentes para investidura nas Egrégias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília - DF, T.R.T. - 10ª Região para o triênio 1996 a 1999. Os componentes das Listas Tríplices foram eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30 de maio de 1996, na sede do SENGE / DF, situado na EQS 102/103, Bloco A, sala 01, Brasília - DF, no horário das 9:00 às 20:00 horas. Foram eleitos os seguintes associados: Ailton Ferreira Assis de Almeida - CREA nº 2930/D-DF; Newton de Castro - CREA nº 1069/D-DF; Arino Oton de Lima - CREA nº 940/D-DF; Romero Alheiro Alves - CREA nº 1395/D-DF; Alice Dora Cunha e Silva - CREA nº 1561/D-BA; Rômulo Faria - CREA nº 14.795/D-MG; Antônio Victor - CREA nº 4961/D-MG; Gondiberto de Carvalho Filho - CREA nº 4.372/D-DF; Genésio Tolentino - CREA nº 372/D-DF e Antônio Odilon F. de Oliveira - CREA nº 1.647/D-DF, para comporem as Listas Tríplices como Titulares e Suplentes. Brasília, 04 de junho de 1996. Ailton Ferreira Assis de Almeida. Presidente do SENGE/DF.

(DAR-R$30,37)

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA
TRÍPICE PARA JUIZ CLASSISTA

Tendo em vista o resultado da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 30 de maio de 1996 às 19:30h, na sede do Sindicato sito no SGAS 616 Lote 115, nesta capital, estamos publicando os nomes que foram eleitos em ordem decrescente de votação para integrarem a lista tríplice de candidatos a Juiz Classista: Adriano Magalhães Freire, Francisco Nogueira Paes e Ernestina Cândida de Oliveira Freitas.

Brasília-DF, 03 de junho de 1996
Rozângela Fernandes Camapum - Presidente

(DAR-R$20,25)

SINDICATO DE EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, LANCHONETES, PIZZARIAS, CHURRASCARIAS, BOITES, COZINHAS INDUSTRIAIS, EMPRESAS FORNECEDORAS DE REFEIÇÕES CONVÊNIOS E AFINS, CHOPARIAS, DANCETERIAS, SORVETERIAS, SERVIÇOS DE BUFFET, CANTINAS, QUIOSQUES, EMPRESAS DE TICKETES DE REFEIÇÕES E SIMILARES E EM CONDOMÍNIOS DE APART-HOTEL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

O presidente do sindicato acima mencionado, torna público o resultado da eleição para composição de Lista Tríplice para escolha de Juízes Classistas Titulares e Suplentes das 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento da 10ª Região, conforme edital de convocação publicado no DODF de 08/05/96,pág. 3733 e atendendo o Art. 2º do Ato 594/TST, realizada no dia 13/05/96, entre 8:30 e 17:00 na sua sede sito no SDS ed. Venâncio III, Loja 04, 1º/2º subsolos, Brasília DF. Foram eleitos: **Titulares:** Pedro Brandão Filho, Leônidas José da Silva e Orlando Cândi do Gomes; **Suplentes:** Pedro Brandão Filho, Leônidas José da Silva e Orlando Cândido Gomes. Brasília DF.,04/junho/1996. JOSE ROGÉRIO DE SOUZA - Presidente.

(DAR - R$ 24,30)

SINDIREPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO DF

RESULTADO DE ELEIÇÃO

O Presidente do SINDIREPA, em conformidade com o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de maio de 1996 e em cumprimento ao disposto no Ato 594 do Tribunal Superior do Trabalho, de 29 de junho de 1995, torna público o resultado de eleições realizada na Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de maio de 1996, das 14:00 às 21:00 horas, em sua Sede sito no Sia Trecho 03 Lote 225 Ed. IBRA, para composição de Lista Tríplice de Juiz Classista Temporário e seus respectivos Suplentes representantes dos Empregadores nas 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília.

TITULARES	SUPLENTES
VORNES SIMÕES FERREIRA	- VORNES SIMÕES FERREIRA
ELIAS ALVES PEREIRA	- DELERMANDO MARTINS DE MESQUITA JÚNIOR
DELERMANDO MARTINS DE MESQUITA JÚNIOR	- ELIAS ALVES PEREIRA

Brasília-DF, 04 de junho de 1996.
VORNES SIMÕES FERREIRA
Presidente

SINDILIMPEZA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDILIMPEZA Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutarias e cumprindo o que dispõe o art. 115, parágrafo único da Constituição da Republica, e do art. 1º do ato TST GP nº 594 publicado no Diário da Justiça de 10.04.1995, consoante o edital do TRT 10ª região 24.04.96, publicado na pag. 01 da seção 3 do Diário da Justiça torna publico a convocação de Assembleia de Associados de Asseio e Conservação de Brasília/DF, para escolha de lista triplice destinada ao preenchimento das Egs 11ª 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, e respectivos Suplentes para o triênio de 1996 à 1999, a se realizar no dia 05.06.96 às 9:00hs até ás 17:00hs na sede da entidade situada à W/3 Sul, Quadra 703, Bloco "A", Casa 79. JOSÉ MACHADO FILHO DIRETOR PRESIDENTE.

(DAR - R$ 24,30)

SATED-DF - SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

Torno público que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em segunda convocação as 19:00 (dezenove) horas do dia 21 de maio de 1996,de conformidade com o art. 11º do Estatuto Social, na sede do Sindicato,no Setor Comercial Sul-Edifício Maristela 12º andar - salas 1201 e 1204 - Brasília-DF, foram eleitos para compor a Lista Tríplice que concorrerá a uma das vagas de Juiz Classista - empregados e respectivos suplentes, existentes nas Egregias 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª e 20ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF, os Associados José Aquiles de Almeida, Walter Herbert Lopez Silveira e Liberalino Reis de Oliveira. Fica aberto o prazo de 05 dias a contar da publicação deste, para apresentação de impugnação.

Brasília-DF, 04 de junho de 1996.
VALMIR FERREIRA LIMA - PRESIDENTE

(DAR-R$26,32)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.097, 4-6-96 4549
DECRETO Nº 17.404, 4-6-96 4549
DECRETO Nº 17.405, 4-6-96 4550
DECRETO Nº 17.406, 4-6-96 4550
DECRETO Nº 17.407, 4-6-96 4551
DECRETO Nº 17.408, 4-6-96 4551
DESPACHOS DO GOVERNADOR, 4-6-96 4552
ATOS DO PODER LEGISLATIVO
DESPACHO DO PRESIDENTE 4553
SECRETARIA DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE ASSUTOS ADMINISTRATIVOS
DESPACHO DO DIRETOR, 29-5-96 4553
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 4-6-96 4553
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA
RETIFICAÇÃO 4553
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417, 4-6-96 4553
PORTARIA Nº 418, 4-6-96 4554
SUBSECRETARIA DA RECEITA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO Nº 199, 3-6-96 4554
ATO DECLARATÓRIO Nº 347, 3-6-96 4554
DESPACHOS DA DIRETORA 4554
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DO SECRETÁRIO 4555
DESPACHOS DO SECRETÁRIO 4557
PORTARIA Nº 77, 22-5-96 4555
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, 29-5-96 4558
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA
ORDENS DE SERVIÇOS, 3-6-96 4558
SECRETARIA DE OBRAS
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 28-5-96 4558
SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 30-5-96 4558
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO, 31-5-96 4558
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF
RETIFICAÇÃO 4559
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA 3164ª SESSÃO ORDINÁRIA 4559
ATA DA 3165ª SESSÃO ORDINÁRIA 4563
ATA DA 3166ª SESSÃO ORDINÁRIA 4573
RETIFICAÇÃO 4579

PARA O GDF, NOTA FISCAL É MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Através da emissão da Nota ou dos Cupons Fiscais o imposto que você já pagou é recolhido ao Governo. E é com ele que implantamos as melhorias que a cidade quer e precisa. Peça sempre a Nota. Sua participação é fundamental.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

GDF


CORRENDO DEMAIS
VOCÊ PODE CHEGAR
ONDE NÃO QUER.
40
Km
GDF


PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.
ÁLCOOL
GDF